JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Carlinda 4
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 9
Prefeitura Municipal de Araguaiana 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 13
Prefeitura Municipal de Araputanga 14
Prefeitura Municipal de Aripuanã 14
Prefeitura Municipal de Cáceres 15
Prefeitura Municipal de Campinápolis 18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 19
Prefeitura Municipal de Campo Verde 32
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 33
Prefeitura Municipal de Carlinda 33
Prefeitura Municipal de Castanheira 34
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 34
Prefeitura Municipal de Cláudia 34
Prefeitura Municipal de Cocalinho 35
Prefeitura Municipal de Colíder 35
Prefeitura Municipal de Colniza 36
Prefeitura Municipal de Comodoro 37
Prefeitura Municipal de Confresa 38
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 41
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 42
Prefeitura Municipal de Denise 42
Prefeitura Municipal de Diamantino 43
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 44
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 45
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 45
Prefeitura Municipal de General Carneiro 49
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 50
Prefeitura Municipal de Indiavaí 50
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 51
Prefeitura Municipal de Itanhangá 52
Prefeitura Municipal de Jaciara 53
Prefeitura Municipal de Jauru 54
Prefeitura Municipal de Juara 68
Prefeitura Municipal de Juruena 70
Prefeitura Municipal de Juscimeira 70
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 70
Prefeitura Municipal de Marcelândia 71
Prefeitura Municipal de Matupá 71
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 73
Prefeitura Municipal de Nobres 74
Prefeitura Municipal de Nortelândia 75

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 75
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 82
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 82
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 82
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 82
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 83
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 84
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 84
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 85
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 85
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 87
Prefeitura Municipal de Paranatinga 118
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 123
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 134
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 134
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 134
Prefeitura Municipal de Poxoréu 142
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 189
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 190
Prefeitura Municipal de Rio Branco 191
Prefeitura Municipal de Rondolândia 191
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 192
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 192
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 199
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 201
Prefeitura Municipal de São José do Povo 202
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 203
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 203
Prefeitura Municipal de Tabaporã 204
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 204
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 301
Prefeitura Municipal de Tesouro 302
Prefeitura Municipal de União do Sul 303
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 304
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 305
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 355
Prefeitura Municipal de Vila Rica 355

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *previsão expressa do § 1º, do Art. 124, do Regimento Interno, de que a sessão poderá ser prorrogada mediante requerimento de qualquer vereador, devidamente justificado*;

Considerando *que, no dia 18 de setembro de 2017, acontecerá Audiência Pública para discussão acerca da questão da saúde pública do Estado de Mato Grosso;*

Considerando *que a Audiência Pública supramencionada ocorrerá simultaneamente ao horário da 35ª Sessão Ordinária da atual Legislatura desta Câmara Municipal, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2017;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Prorrogar a 35ª Sessão Ordinária da atual Legislatura para o dia subsequente, qual seja, 19 de setembro de 2017, ás 20h00min, considerando a importância do tema a ser discutido na Audiência, o evidente interesse público envolvido, bem como a imprescindibilidade da presença de representantes dessa Câmara Municipal na discussão.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Presidente em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 031/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre o enquadramento de Classe e Nível da servidora Sandra dos Santos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual da servidora, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Considerando a comprovação de Escolaridade para elevação de Classe, através de Diploma de conclusão do Ensino Médio Regular.

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial da servidora ***Sandra dos Santos*** para a Classe "B", Nível "2", da tabela AGF, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e remuneração de R$ 1.223,85 (Um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme a Lei Municipal nº. 1.010/2017.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de setembro/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 14 de setembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO Nº 1/2017 - EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113

OBJETO: prestação de serviços de reparos (remendos) e pintura da calçada, pintura do muro, grade, portão e paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Reserva de Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2017 a 30/09/2017

VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

OBJETO: Contratação da empresa FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113, com a modalidade de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de reparos (remendos) e pintura da calçada, pintura do muro, grade, portão e paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Reserva de Cabaçal – MT.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Edilidade, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório e "**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113, com o Valor global de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais),, para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Setembro de 2017.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - RESULTADO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, representada pelo seu Presidente, Vereador Pedro Paulino de Souza, nos termos do ato de Dispensa de Licitação nº 1/2017, torna público que firmou CONTRATO com a empresa FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n, bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal – MT, inscrita sob o CNPJ: nº. 21.336.504/0001-57, tendo como objeto a prestação de serviços de reparos (remendos) e pintura da calçada, pintura do muro, grade, portão e paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Reserva de Cabaçal – MT, no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Setembro de 2017.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 001/2017

Extrato do Termo de Acordo 001/2017; De um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**, neste ato representado por seu presidente, **ALCINO PEREIRA BARCELOS** e de outro lado, o município de **Comodoro**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.367.853/0001-29, representado por seu prefeito, **JEFERSON FERREIRA GOMES**; Cláusulas CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reconhecida pelo Município de Comodoro, como exata, a importância de R$ **136. 752,00** (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais), correspondente às parcelas em atraso para com o primeiro nomeado, conforme Contrato de Rateio N° 002/2015; CLÁUSULA SEGUNDA: Para a quitação do débito acima informado, o Município de Comodoro, através do oficio nº 603/GP//2017, datado de vinte e seis de julho do corrente ano e, ainda, autorizado pela Lei Municipal nº 1. 689, de 23 de janeiro de 2017, solicitou ao CISVAG o seu parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais). Data: 12-09-2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 36/2017

Em 01 de Agosto de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 13 de Julho a 12 de Agosto de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 13 de Agosto/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 036/2017

PORTARIA Nº. 036/2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido, o Sr. **ROBERTO CARDOSO**, portador do CPF Nº 845.962.871-00**,** do Cargo de Secretário Municipal de Turismo do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL N.º 3106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Designa Comissão Médica Pericial para avaliação de ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Água Boa – MT".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Médica Pericial para avaliação de exames admissionais de ingresso aos aprovados em concurso público 001/2016 – Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO, para cargo efetivo na Administração Pública do Poder Executivo do Município de Água Boa, que será composta dos seguintes profissionais, sendo:

Celso Teixeira Vasconcelos de Oliveira - Médico;Juliana de Alencastro Prudente - Médica Suplente;Patrícia Mello - Psicóloga;Debora Galdioli Mansano - Fisioterapeuta; eFabiane Campos Valério Alvarenga - Enfermeira.

Art. 2º - A avaliação Médica Pericial está condicionada aos requisitos do Decreto Municipal Nº 3099, de 11 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do TCE – MT em 17/08/2017, página 21, ano 6 nº 1178 e no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, de 16/08/2017, ano XII nº 2.794, página 20.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2533, de 20 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 057/2017

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais locações de ônibus e micro-ônibus para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 02/10/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de setembro de 2017.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2017.

CHAMADA DE ESTUDOS

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) 003/2017.

OBJETO: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 096/2017, Chamada de Estudo – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) n°. 003/2017, por razões de interesse público e para adequação do edital.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 15 de setembro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 3105, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

"Designa Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar o ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Água Boa – MT".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial do Município de Água Boa, que será composta dos seguintes profissionais, sendo:

1. Lucinéia Bernardo Da Silva

2. Gilson Benovit

3. Odeny Martins De Assunção Perego

4. Silvia de Almeida Silva

Parágrafo Único: Nomeada **LUCINÉIA BERNARDO DA SILVA**, como Coordenadora da Comissão Especial.

Art. 2º - A Comissão Especial tem por finalidade atender demandas específicas de caráter transitório, de ingresso de candidatos nomeados em concurso público para cargo efetivo na Administração Pública do Poder Executivo do Município de Água Boa – MT.

Art. 3º - A Comissão Especial manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante relatório conclusivo ou ato administrativo da espécie Deliberação, de acordo com as características de suas atividades.

Art. 4º - A Comissão Especial pode ser assistida por consultoria da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de setembro de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 3107, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o processo de EXONERAÇÃO de Servidores Contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, na contratação temporária de pessoal derivadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme os candidatos aprovados no concurso vão tomando posse, os candidatos contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, serão exonerados.

Art. 2º - A exoneração ocorrerá na ordem inversa da classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, ou seja, os melhores classificados serão os últimos a serem exonerados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ nº 12.538.397/0001-59

Av. Governador Júlio José de Campos, n° 842, Bairro Sagrada Família

CEP: 78.735-330

Rondonópolis – MT

O Município de Alto Garças – MT, vem por meio da presente NOTIFICAR a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 042/2015 firmado entre as partes que tinha por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde II, padrão 1, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

O contrato em questão decorre do Processo Licitatório nº 44/2015, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015.

A rescisão embasou-se na inexecução parcial do contrato e imperfeições técnicas, devidamente comprovadas mediante documentação que acompanhou a Comunicação Interna nº 011/2017/GAB/CS, datada de 08.09. 2017.

Além da rescisão unilateral do contrato, será aberto procedimento visando a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, quais sejam:

- Multa de até 20% sobre o valor homologado, por inexecução parcial da obra (item 7.2.2);

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos (item 7.2.3);

Em razão disso, o município NOTIFICANTE através da presente NOTIFICA a empresa contratada TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, da RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 042/2015, nos termos do art. 77, art. 78, incisos I, II, V e XII e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Alto Garças – MT, 14 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ nº 12.538.397/0001-59

Av. Governador Júlio José de Campos, n° 842, Bairro Sagrada Família

CEP: 78.735-330

Rondonópolis – MT

O Município de Alto Garças – MT, vem por meio da presente NOTIFICAR a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 076/2014 firmado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa para construção de quadra esportiva escolar coberta e com vestiário, no âmbito do PAC 2, ref. recursos provenientes do ministério da educação e prefeitura municipal de alto garças, conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas fornecido pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE, constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

O contrato em questão decorre do Processo Licitatório nº 104/2014, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 008/2014.

A rescisão ocorrida embasou-se na inexecução parcial do contrato e imperfeições técnicas, devidamente comprovadas mediante documentação que acompanhou a Comunicação Interna nº 012/2017/GAB/CS, datada de 08.09.2017.

Além da rescisão unilateral do contrato, será aberto procedimento visando a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, quais sejam:

- Multa de até 20% sobre o valor homologado, por inexecução parcial da obra (item 7.2.2);

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos (item 7.2.3);

Em razão disso, o município NOTIFICANTE através da presente NOTIFICA a empresa contratada TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, da RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 076/2014, nos termos do art. 77, art. 78, incisos I, II, V e XII e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Alto Garças – MT, 14 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 318 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"SUBSTITUI FISCAL DE LIQUIDAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 11.09.2017 à 10.10.2017, em substituição a servidora MARCELLA STEFÂNIA DE SOUZA SPERANDIO, por motivo de férias:

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
EUDA ALVES CALÇAS RG nº: 27471306 SESP/MT CPF nº: 662.627.981-53	Prestação de Serviços

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais entre o período do dia 11 de Setembro de 2017 à 10 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 29 de setembro de 2017, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO**

DE 01 (UMA) BOMBA CENTRÍFUGA, 01 (UM) MOTOR ELÉTRICO, 01 (UM) TRANSFORMADOR ELÉTRICO E 01 (UM) CONJUNTO DE BOMBA CENTRÍFUGA PARA PRESSURIZAÇÃO DA REDE, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, A SEREM EXECUTADOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 15 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2017

PORTARIA 455/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ALONSO RODRIGUES ORMOND,portador do **RG N° 182832 SSP/MT, e do CPF n° 079.304.531-20**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI – ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **WWLLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS- ME**, inscrita no CNPJ/MF 71.358.766/0001-90

HOMOLOGO.

Alto Paraguai – MT, 15 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 03/2017/PMAT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 03/2017/PMAT

Dispõe sobre a lista de inscritos do **EDITAL N.º**

03/2017/PMAT do Processo Seletivo Para contratação Emergencial de Medico Clinico Geral, em caráter temporário, para manutenção de serviços de saúde publica.

O Senhor Prefeito Municipal Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de inscritos do edital n.º 03/2017/PMAT que dispõe sobre o Processo Seletivo Para Contratação Emergencial de caráter temporário do Profissional Medico Clinico Geral para Manutenção de Serviços de Saúde Pública, conforme abaixo relacionados:

N	NOME	CPF	CARGO
01	LUCIANA SILVERIO DUARTE FERNANDES	036.490. 486.04	MEDICO CLINICA GERAL

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

Alto Taquari, 15 de Setembro de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 03/2017/PMAT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 03/2017/PMAT

Dispõe sobre a lista de inscritos do **EDITAL N.º**

03/2017/PMAT do Processo Seletivo Para contratação Emergencial de Medico Clinico Geral, em caráter temporário, para manutenção de serviços de saúde publica.

O Senhor Prefeito Municipal Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de inscritos do edital n.º 03/2017/PMAT que dispõe sobre o Processo Seletivo Para Contratação Emergencial de caráter temporário do Profissional Medico Clinico Geral para Manutenção de Serviços de Saúde Pública, conforme abaixo relacionados:

N	NOME	CPF	CARGO
01	LUCIANA SILVERIO DUARTE FERNANDES	036.490. 486.04	MEDICO CLINICA GERAL

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

Alto Taquari, 15 de Setembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 - EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari – MT. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 28/09/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou

pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de setembro de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO Nº 052/2017 – ERRATA

Na publicação do edital resumido do pregão n.° 052/2017, realizada no processo nº 1648 do Site da Prefeitura municipal de Alto Taquari do dia 26/07/2017, no edital pág. 10, onde se lê: **9.1.4.2** - Atestado expedido pela vigilância sanitária municipal, federal ou estadual; informa-se: que não é necessário a apresentação da mesma no envelope de habilitação no dia do certame, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 14 de setembro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **UCB TURISMO LTDA**, onde ficou acertado o cachê de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por ocasião do Evento: Viagem de Negócios – Mato Grosso Investment Forum In China , resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 15 de setembro de 2017. **FABIO MAURI GARBUGIO -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Apiacás comunica aos munícipes que realizará Audiência Pública para apresentação da ***Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017***, e discussão do anteprojeto de Lei do ***Orçamento 2018***.

Data: dia **21 de setembro de 2017 a partir das 19:00 horas**.

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores**

Apiacás MT 15 de setembro de 2017

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0136/2017

DECRETO Nº. 136/2017.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$ 1.423,51 (Hum Mil, quatrocentos e vinte e três Reais e Cinquenta e um Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
ARNOLDO COSTA E SILVA/FELIPE CORDOVEZ	28/12/2012	1.265,51
SALETE MARIA DIZINGELESKI	08/09/2017	81,56
IRACI DE SOUZA	07/10/2016	76,44
TOTAL		1.423,51

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 15 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 137/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **LORITA SCHUSSLER,** portadora da cédula de identidade 2605178-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 751.007.979-91 do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 15 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 003/2017

TERMO DE CONVÊNIO nº 003/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ADALTO JOSÉ ZAGO, portador da cédula de identidade RG n. 1.357.154-0 - SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 545.625.389-53, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ n.º 07.537.944/0001-41, localizada na Avenida Ludovico da Riva

Neto s/n, Apiacás, Mato Grosso, neste ato denominada **APAE**, representada pelo Presidente, Sr. **Murilo Hildebrande**, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1026, Bairro Bom Jesus, em Apiacás/MT, portador do R.G. n.º 215.10083 SEJTST/MT e CPF n.º 036.355.951-52, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a Lei Municipal n.º 1022/2017 de 14 de Setembro de 2017 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a **PROPONENTE**, para o custeio e material permanente necessários para o desenvolvimento das ações voltadas às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho. Sendo que a Associação compromete-se com todas as suas despesas, isentando a Prefeitura Municipal de Apiacás.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste Convênio são no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), repassados em quatro parcelas, conforme Plano de Trabalho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

04 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Educação: Administração de Recursos Própios

12 – Educação

367 – Educação Especial

0010 – Educação de Qualidade

2120 – Manutenção do Termo de Convenio com a APAE

3.350.41 – Contribuições

5.0. - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. O prazo de validade do presente convênio será de 15 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

6.0. - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE a repassar a **PROPONENTE**, o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

7.0. - CLÁUSULA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

7.1 A Lei Municipal 1022/2017 de 14 de Setembro de 2017 autorizou a celebração do presente Termo de Convênio, bem como as suas respectivas despesas.

8.0. - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a **PROPONENTE**, o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o parágrafo segundo, Artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

8.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Emitir analise da Prestação de Contas Final; e

b) Caso fatos supervenientes, venha ocorrer a Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal indicado pelo Secretário, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

8.3 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

e) Aplicar a importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho;

f) Restituir, o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

*f.1)*quando não for executado o objeto pactuado;

f.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

f.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

g) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convênio ou extinção;

h) Promover a execução dos serviços objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

i) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;

j) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

k) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

l) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

m) Para cumprimento do presente Termo, caberá à APAE a responsabilidade de atender alunos portadores de necessidades especiais do município, arcando com os custos operacionais e administrativos da Escola, mantendo a escola guarnecida e provida de todos os materiais indispensáveis ao atendimento dos alunos.

n) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Pú-

blico e ao Município. ***o)*** Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convênio; ***p)*** Apresentar prestação de contas em 30 (trinta) dias após o termino da execução do convênio.

9.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

9.1. A **CONCEDENTE** repassará os recursos previstos de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

9.3. Os recursos deste convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

9.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

9.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

9.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convenio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **PROPONENTE**, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

9.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

9.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO;

9.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

9.6.3. Quando for descumprida pela **PROPONENTE**, qualquer cláusula ou condições do Convênio;

9.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a **CONCEDENTE** além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

9.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da **PROPONENTE** providenciado pela **CONCEDENTE**;

10.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio a **PROPONENTE** protocolará na Prefeitura Municipal no setor de Controle Interno, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do MUNICÍPIO, quanto da **PROPONENTE** caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do plano de trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

IV – Relatório de cumprimento do objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X - Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

10.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos;

8.3. A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos convênio com o Município.

11.0 - CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades e servidores e que estejam contempladas no plano de trabalho.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela **PROPONENTE**, até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, não podendo haver mudança do objeto.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1.Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa do **CONCEDENTE** como do **PROPONENTE**, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2. A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça. E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Apiacás/MT, 15 de setembro de 2017.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

APAE DE APIACÁS – MT

Testemunhas:

1) _____

CPF.:

2) _____

CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 *caput*, e Artigo48 parágrafo único da Lei Complementar n° 101, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2017, às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores**, (Audiência Pública), para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício Financeiro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ARAGUAINHA - PODER LEGISLATIVO

ARAGUAINHA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	200.032,37	
Pessoal Ativo	200.032,37	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	200.032,37	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.950.619,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	200.032,37	2,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	597.037,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	567.185,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	537.333,46	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2076], CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 04/ago/2017 09h e 24m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintesabaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação

ANTONIO DA SILVA
CLOVIS MARTINS DE SOUZA
DIORGES XAVIER DO CARMO
DIVINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
EDINALDO JERONIMO DE SOUZA
EDIVAL HELENO
EMANUELA OBERTA DINIZ
FRANCISCO EURICO B. DE ARAUJO
GENILDO SANTOS DE AQUINO
GERALDO MIGUEL DA ROCHA
GILBERTO VICENTE DA SILVA
GILMA SAMPAIO FOGACA
IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA
IZAIAS BATISTA DA SILVA
JOSUE MENDES SANCHES
LIGIA CRISTINA COELHO DA SILVA
LUCIMAR OLIVEIRA ELEODORO
MANOEL ANTONIO PIRES
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BAIA
MARIA DA PENHA PAULA OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA NUNES
MARIA SONIA FRANCISCA SOARES
MARLENE DAS GRAÇAS DA SILVA
MIGUEL DE MENESES ALVARES
NEUZA TABOA MACHADO
PEDRO ARLINDO DE MELO
PANTALEAO ANCELMO FERREIRA
RODRIGUES GOMES PEREIRA
ROSANGELA DA ROSA SANTANA
SIDINEI DE FREITAS
SILVANA FIDELIS GONÇALVES
SONIA MARIA DE OLIVEIRA
VALTER DE SOUZA MOREIRA
VILMAR GONÇALVES DE JESUS
WERMISON ALVES MOREIRA
ZILDA VIEIRA DE LIMA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 15 de Setembro de 2017.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 12/0**9**/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Toner e Cartuchos, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais**. Resultou em:**

Empresa **Marcos S. Biudes ME,** vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de**R$ 24.499,40.**

Empresa **A.T.I. Comércio de Móveis e Informática Ltda - EPP,** vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de**R$ 29.892,00.**

Empresa **Tectoner do Brasil LTDA-ME,** vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de**R$ 36.669,00.**

Empresa **Vale Magazin Com. Serviços Informática Ltda,** vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de**R$ 8.964,00.**

Empresa **Amauri Roberto de Araujo - ME,** vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de**R$ 3.856,50.**

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 15 de setembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, **Daniel Botoni** nomeado pela Portaria 9.245/2017, considerando que a empresa **Wilmar Cristóvão Graeff-ME** fora **desabilitada** do certame, vem através de o presente ATO convocar as licitantes proponentes do item 689428 do Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 049/2017 sendo as empresas: **CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP** – CNPJ Nº 10.885.538/0001-84, **V A MISSIO & CIA LTDA-ME -** CNPJ nº 36.881.282/0001-20, **WERGSON COLETTE ROSA 73340448272 -** CNPJ nº 28.359.530/0001-40 **para comparecerem no dia 21/09/2017, às 13h00min (treze horas) horário local na sala do Setor de licitações desta Prefeitura, para dar prosseguimento ao processo licitatório,** a contratação se dará nas mesmas condições propostas anteriormente, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. E, caso não seja efetivada a contratação, será decidido pelo cancelamento do item. Mais informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 048/2017 AO CONTRATO Nº 084/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KENIA MARTINS DA SILVA PEREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 14/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº **1.395/2016**, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2017.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 27 de Setembro de 2017

Horário – 15h00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 018/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e da Lei Municipal nº 1.395/2016– LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentar e discutir a Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2018.**

Ficanomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 28 de setembro de 2017

Horário – 15h00min

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de produtos de panificação e refrigerantes, forma parcelada para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, Secretariais Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Turismo Ind. Com. Esporte e Lazer na sede do Município e na Comunidade Conselvan.** Início da Sessão: **Dia 28/09/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site *www.prefeituradearipuana.com.br*, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 151/2017

AO CONTRATO Nº 203/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO VOLANTE PARA MANUTENÇÃO NA FROTA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; JHONE BARBOSA 92565751249; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 54.000,00; VIGÊNCIA 18/09/2017 A 17/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, convida a população do Município para **Audiência Pública** com os seguintes objetivos: **Apresentar Relatório de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2017.**

Nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Bartolomeu Sousa Casteliano,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 28 de Setembro de 2017

Horário – 19h30min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LSS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 152/2017

AO CONTRATO N° 159/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/09/2017 A 17/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº 435 de 13 de setembro de 2017.

Onde se lê: José Marcio Sonaque

Leia-se: José Cecílio Sonaque

Cáceres- MT, 15 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31402, de 8 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a parti r da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 12.09.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE SUSPENSAO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78-2017
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais para utilização na manutenção da **iluminação pública** existente no município de Cáceres, Distrito e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão. A aquisição deverá ser realizada em conformidade ao Decreto Federal n° 7.892/2013.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 18 de setembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília – DF. Tão logo, será marcado/ publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PROTOCOLO 162/2017.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Aquisição de Triturador de vidros (Elétrico, com capacidade de produção de 1500 a 3000 KG/H)**,**visando atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL" de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

Empresas vencedoras do certame:

GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 17.247.878/0001-29

VALOR TOTAL R$ 23.218,00 (Vinte e Três mil duzentos e dezoito reais)

Cáceres-MT,15 de Setembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31674, de 09 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **ANA MARIA SOARES DA COSTA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 anos, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 12.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 33675, de 29 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **ADAILTON DE SOUZA SILVA** – Guarda, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 473 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35345 de 12 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **SEBASTIÃO LUIZ OJEDA**, do Cargo de Coordenação de Engenharia Elétrica e Iluminação Púbica, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 12 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.09.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 13/2017

Protocolo Nº 33682/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de Clinica especializadas em tratamento para dependente químico.

Despesas:

Órgão/Unidade: 02.06.02

Funcional/programática:10.302.1011.2.048

Natureza da despesa:3.3.90

Fonte de recursos:(0.102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Empresa: VALOR DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO, CNPJ: 26.095. 713/0001-70

Valor: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 15 de setembro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35484, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 406 de 29 de agosto de 2017, referente ao contrato Administrativo 035/2017.

Onde se lê: **Contrato Administrativo nº 035/16**

Leia-se: Contrato Administrativo nº 035/17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em 14.09.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 472 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35346 de 12 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, do Cargo de Coordenação de Terraplanagem, Pavimentação e Topografia, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 12 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.09.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 477 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35480, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de **22.02.2017 à 22.02.2019**.

Representantes do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

Titular: 2º Tenente PM Caio Cesar Maia Silva em substituição ao Major PM Mauriti de Campos Lima

Suplente: 2º Tenente PM Daniel Stefano em substituição ao 2º Tenente PM Rodrigo Alves Modesto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.09.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 24/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Decreto nº 401 de 01 de agosto de 2017.

Onde se lê: Período de 21.08.17

Leia-se: Período de 01.08.17

Cáceres- MT, 13 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 35528, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES**-Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 18 de setembro de 2017 a 17 de dezembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 14.09.2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 73-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cones Super Barril de sinalização e cones com faixa refletiva, extra flexível para utilização dos Agentes de Trânsito da Coordenadoria Executiva de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A aquisição deverá ser realizada em conformidade ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresa vencedora:

Palácio das Tintas Materiais para Construção LTDA CNPJ: 09.134. 038.0001-21 Valor Total R$ 16.230,50 (dezesseis mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 7417, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 006/2017, Contrato Administrativo nº 087/2017**, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2705399.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 15 de setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A Empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.243/0001-90, com sede na Rua Pedro Campos, nº 1080, Setor Antônio Pedro, Campinápolis/MT, a iniciar a execução da obra "**CONSTRUÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 006/2017, Contrato Administrativo nº 087/2017.

Valor Global do Empreendimento: R$ 202.805,92 (duzentos e dois mil oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar do Recebimento / Ciência desta.

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação Orçamentária:

09.010.15.451.1150.1051.4490510000 – Código Reduzido: 0483.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 006/2017 e Contrato Administrativo nº 087/2017.

Campinápolis/MT, 14 de setembro de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 116, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Centro Odontológico de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Centro Odontológico de Campo Novo do Parecis, na sede do município de Campo Novo do Parecis/MT, situado na Rua Paraná, nº 382 NE, Centro.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 122, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Unidade de Saúde da Família Itanorte e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade de Saúde da Família Itanorte, sede no município de Campo Novo do Parecis, situada Avenida Argeu Augusto de Moraes, S/N, Distrito Itamarati Norte.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 756, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **FÁBIO JUNIOR PINTO**, matrícula nº 3808, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
FÁBIO JUNIOR PINTO	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE	AE	000.229.411-77

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 757, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **GOMERCINDO DE FRANÇA**, matrícula nº 1934, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GOMERCINDO DE FRANÇA	MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	AD	778.641. 311-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Unidade de Saúde da Família Boa Esperança e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade de Saúde da Família Boa Esperança, sede no município de Campo Novo do Parecis, situada na Rua São Thomas, nº 164 NW, Boa Esperança.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de setembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 120, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Cria a Unidade de Saúde da Família Beija Flor e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade de Saúde da Família Beija Flor, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada Avenida Maranhão Esquina com Avenida Ceará S/N, Jardim das Palmeiras.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 119, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Unidade Descentralizada Reabilitação Dom Aquino Correa CNP e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade Descentralizada Reabilitação Dom Aquino Correa CNP, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Rua Porto Alegre Esquina com Rodolfo Ulrich, nº 820 NE, Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 118, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Unidade Básica da Saúde Marechal Rondon *e dá outras providências***.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade Básica da Saúde Marechal Rondon, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada Avenida Principal S/N, do Distrito Marechal Rondon.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação do Governo Municipal, através do Memorando nº 168/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JULIANO OLEJAS**, matrícula nº 2442, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
Juliano Olejas	Diretor Defesa Civil	AB	840.290.211-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação do Governo Municipal, através do Memorando nº 168/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA** , matrícula nº 2948, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ALISON CAETANO DE CONTO MOEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AB	045.136.911-40

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação do Governo Municipal, através do Memorando nº 168/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **FABIO RODRIGUES PEREIRA** , matrícula nº 2948, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
FABIO RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE COMUNICAÇÃO	AB	052.672.491-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ADEMIR JOSE DEMARCHI**, matrícula nº 1948, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ADEMIR JOSE DEMARCHI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	C	141.616.212-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 117, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

*Cria a Unidade Básica de Saúde Amapá e dá outras providências***.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade Básica de Saúde Amapá, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Amapá, nº 945 NW, Jardim das Palmeiras.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ÁLVARO JOSÉ BARBOSA** , matrícula nº 3575, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ÁLVARO JOSÉ BARBOSA	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	AE	007.247.969-83

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA** , matrícula nº 1539, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AE	581.555.621-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Centro de Saúde Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse publico;

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Centro de Saúde de Campo Novo do Parecis na sede do município de Campo Novo do Parecis/ MT, situado na Avenida Mato Grosso nº 206 NE - Centro.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 780, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 3709, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional

de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	AB	012.888.981-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 752, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLEVERSON SOPELSA** , matrícula nº 2586, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLEVERSON SOPELSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	E	014.537.099-24

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 753, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO** , matrícula nº 3791, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE	AE	975.238.521-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 760, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JUNIO CARLOS CRESTANI**, matrícula nº 3802, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JUNIO CARLOS CRESTANI	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE	AD	031.426.691-75

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso*,* para apoio financeiro na etapa do Campeonato Estadual de Motocross a ser realizada em Campo Novo do Parecis.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13. 204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica (...)".

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, no Oficio nº 008/2017, em conformidade com o art. 31 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/ 2016, **TORNO PÚBLICO** a inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, para apoio financeiro na etapa do Campeonato Estadual de Motocross a ser realizada em Campo Novo do Parecis, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica e Legislativa para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ ROBERTO BATISTA**, matrícula nº 2212, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GOMERCINDO DE FRANÇA	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	AE	382.662. 611-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 758, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA**, matrícula nº 1757, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GOMERCINDO DE FRANÇA	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	D	848.209. 001-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 124, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida *e dá outras providências.*

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida, sede no município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Lions Internacional, Esquina com Rua Severino de Lima, nº 1072 NE, Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de novembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ELCIO FORNECK**, matrícula nº 2988, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ELCIO FORNECK	MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	AE	717.788.889-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 755, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EMIVALDO MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 3803, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EMIVALDO MENDES DE SOUZA	GENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	D	818.254.551-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 166/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 166/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **04/09/2017** *e término em* **13/10/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **19/09/2017** ***a*** **13/10/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Setembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 165/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 165/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **11/09/2017** *e término em* **09/12/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **11/09/2017** ***a*** **09/12/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Setembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 164/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 164/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **30/08/2017** *e término em* **28/09/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/09/2017** ***a*** **28/09/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Setembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DECRETO EXECUTIVO Nº 123, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria a Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras *e dá outras providências.*

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras, sede no município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Minas Gerais, nº 1438 NW, Jardim das Palmeiras.

Art. 2º Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação do Governo Municipal, através do Memorando nº 168/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VITOR YONEZAWA MACHADO** , matrícula nº 3592, a conduzir os veículos da prefeitura municipal

de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VITOR YONEZAWA MACHADO	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	B	002.236.061-11

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 775, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação do Governo Municipal, através do Memorando nº 168/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **HELTON GUARNIERI** , matrícula nº 2865, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
HELTON GUARNIERI	CONTROLADOR INTERNO	AB	011.826.631-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **AILTON ALVES MARIANO**, matrícula nº 3303, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
AILTON ALVES MARIANO	FISCAL	AB	838.462.121-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MARIO SOUZA COELHO JUNIOR**, matrícula nº 3582, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARIO SOUZA COELHO JUNIOR	COORDENADOR DE PROJETOS	AB	021.442.191-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 772, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MARCOS BIRCK**, matrícula nº 3580, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARCOS BIRCK	SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE SAÚDE	AB	931.452.251-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 771, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº 3720, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	AB	011.665.311-63

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 770, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOEL SOUZA LIMA JUNIOR**, matrícula nº 3743, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	AGENTE DE SAÚDE	AB	018.766.792-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **GIVALDO ACIOLI MACEDO**, matrícula nº 2834, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GILVALDO ACIOLI MACEDO	TÉCNICO DE IMFORMÁTICA	AB	019.083.421-88

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **EDNA MARA SAIBERT MALMANN**, matrícula nº 0317, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EDNA MARA SAIBERT MALMANN	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	B	495.584.471-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 767, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **DANILO BONETI**, matrícula nº 0246, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DANILO BONETI	ASSESSO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS EMERGECIAL	D	510.201.739-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 766, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CIRDIRLEI FELIPE**, matrícula nº 3708, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo

Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CIRDIRLEI FELIPE	DIRETO DE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AD	815.606.489-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANILDO LUIZ FEYH**, matrícula nº 0835, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANILDO LUIZ FEYH	PEDREIRO	AB	485.618.190-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 764, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1813, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
UELITON GONÇALVES MACHADO	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	AD	890.261.101-97

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 763, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **UELITON GONÇALVES MACHADO**, matrícula nº 2993, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
UELITON GONÇALVES MACHADO	MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	AE	831.625.501-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 762, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MARLEI RUFINO EHLE**, matrícula nº 1808, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARLEI RUFINO EHLE	MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	AE	459.891.921-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 761, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MARCOS DIAS DE FARIA**, matrícula nº 1929, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARCOS DIAS DE FARIA	MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	AE	694.033.331-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2017, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 040/2017.

Processo nº. 399/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	3,77	3,92

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 15 de setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público a realização de Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 02/2017, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural organizados ou não em Grupos Formais e Informais, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

A abertura está marcada para o dia **10/10/2017**, às 16h00 (dezesseis) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 15 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2017

SUMULA: "Dispõe sobre aprovação do preenchimento do demonstrativo do SUASWEB referente à prestação de contas do IGDPBF referente ao ano de 2015".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta aprovação do preenchimento do demonstrativo dos SUASWEB referente a prestação de contas do IGDPBF referente ao ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Ficaaprovado o preenchimento do demonstrativo dos SUASWEB referente à prestação de contas do IGDPBF referente ao ano de 2015.

.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 14 de Setembro de 2017.

Odair Marques Neves

Vice-Presidente CMAS/2017-2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Decimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2012,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**, CNPJ:**00.829.275/0001-32

PRAZO DE 14 de Março de 2018.

Carlinda/MT, em 15 de Setembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2010,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 029/2010

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 00.829.275/0001-32

PRAZO DE 14 de Março de 2018.

Carlinda/MT, em 15 de Setembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 1003/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL".**

De conformidade com o disposto nos Artigos 1º e 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL"**.

LOCADOR: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

PRAZO DE LOCAÇÃO: 03 (três) meses e 15 (quinze) dias.

PREÇO Mensal: R$:1.000,00 (Um Mil Reais).

VALOR TOTAL: R$:3.500,00 (três mil e quinhentos Reais).

_____

GISLAINE ASCANIO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 55-2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Condutor de Cargas Pesadas, Carpinteiro para construção de pontes e bueiros e Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos) para atender a Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT** e sagrou-se vencedora as empresas: **SINDERLEI ARRASSEN 01581894180** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 28.407.568/0001-40** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a empresa **LUIZ FREIRE LIRA 91870771168** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.621.703/0001-00** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a empresa **SILVERIO ROCHA DE OLIVEIRA 01948074109** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.403.024/0001-00** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** o item para Carpinteiro deu-se deserto pois não houve nenhum interessado no certame.

Castanheira – MT **18** de s**etembro** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2017

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O TRIÊNIO 2017/2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.475/2011 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.491/2012 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.475/2011;

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 1.723/2017 que dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 1.475/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1491/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal do Idoso:

I – Representantes do Poder Público:

a) Titular: Amerinalda V. Mascarenhas (Assistência Social); **Suplente:** Cecília de Souza Neves Paixão (Assistência Social);

b) Titular: Rodrigo Guimarães dos Santos (Saúde); **Suplente:** Rubens dos Santos Ranzani (Saúde);

c) Titular: Hellen Cristina Xavier Moreira (Educação); **Suplente:** Giselly Dias (Educação);

d) Titular Renato de Almeida Orro Ribeiro (Procuradoria Geral do Município); **Suplente:** Marli Aparecida da Costa (Procuradoria Geral do Município);

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Rozenilde Castro de Oliveira; **Suplente:** Antônio Divino da Costa;

b) Titular: Joselita Rodrigues de Brito; **Suplente:** Sebastião Francisco da Silva;

c) Titular: Jandira de Arruda Barros; **Suplente:** Jose Declerio Pedrote;

d) Titular: Irindina Ana Rodrigues; **Suplente:** Odette Catherine Catherine Louise Tréchaud;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 11 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 15 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 15 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017,THALISMARA RODRIGUES ROQUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidato Aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital nº 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata devera comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA – URBANO NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

16º Lugar	**THALISMARA RODRIGUES ROQUE**

Cocalinho,15 de setembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AUTO POSTO CORONEL LTDA

OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 03 (óleo diesel comum) e mencionado na clausula Quarta da Ata de Registro de Preços em epigrafe, em virtude do aumento do imposto do combustível repassado pelo governo Federal.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2017.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 004/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar de serviços de tornearia, solda e recuperação de peças da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL (R$)
E. L. FRASSON – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15	230.136,00
LOURIVAL JOSE DOS SANTOS - ME	13	34.771,50

Colider/MT, em 15 de Setembro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: H.M.ZAUZA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para as diversas secretárias do município de Colider/MT.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2017

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA

OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 02 (gasolina comum) e do item 04 (óleo diesel S10) mencionado na clausula Quarta da Ata de Registro de Preços em epigrafe, em virtude do aumento do imposto do combustível repassado pelo governo Federal.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 157/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso

de suas atribuições resolve NOMEAR, a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA (**titular), e servidor **BALDONEDO CHAGAS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **081/2017, d**e prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para as diversas secretárias do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: h. M. ZAUZA ME

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
LEIS 2017

LEI N° 719 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autor: Vereador Valter de Lima Jesus

"Dispõe sobre denominação de logradouro público em Colniza – MT e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA RAIO DE SOL, no bairro centro, nas coordenadas INICIAL Y=895372169 X= 25562839 e FINAL Y= 895358559 X= 25576282, tendo inicio na esquina com a Rua Sem Nome até a esquina com a Rua dos Ipês.

Art. 2º - Fica denominada de TRAVESSA RENASCER, no bairro centro, nas coordenadas INICIAL Y=895361922 X= 25579177 e FINAL Y= 895368690 X= 25571762, tendo inicio na esquina com a Rua dos Ipês.

Art. 3º - Fica denominada de TRAVESSA CONQUISTA, no bairro centro, nas coordenadas INICIAL Y=895364843 X= 25581868 e FINAL Y= 895371697 X= 25574412, tendo inicio na esquina com a Rua dos Ipês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Fazem Parte desta Lei os Croquis anexados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 720 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: **Vereador Marcos Venicio Rodrigues da Silva.**

SÚMULA: "INSTITUI o dia 30 de Junho como Dia Municipal da Força Jovem Universal (FJU) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu**, CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°- Fica instituído no Calendário de eventos do Município de Colniza o dia da Força Jovem Universal (FJU) a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.

Art. 2°- No mês de Junho de cada ano a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará ações sobre o evento.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 721 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes - PSC

"Dispõe sobre denominação, e Interesse Publico, de ruas no bairro Bela Vista, no Município de Colniza/MT, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e Eu, **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado e de interesse publico nomes de diversas ruas do Bairro Bela Vista em Colniza - MT.

PARAGRAFO ÚNICO - Os nomes das ruas no Bairro Bela Vista, terão os seguintes procedimentos e nomes:

I – **RUA CRISTOVÃO COLOMBO,** com inicio a Rua da Harmonia;

II – **RUA SÃO JOÃO,** com inicio a Rua da Harmonia;

III – **RUA GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA,** com inicio na Avenida Dois Mil e final com a Avenida Aeroporto;

IV – **RUA SÃO JOÃO,** com inicio na Avenida Aeroporto e final com a Rua Deputado Homero Pereira;

V - **RUA SÃO MARCOS,** com inicio na Avenida Aeroporto e final com a Avenida Integração Nacional;

VI - **RUA SÃO PEDRO,** com inicio na Avenida Aeroporto e final com a Avenida Integração Nacional;

VII - **RUA DEPUTADO HOMERO PEREIRA,** com inicio a Rua São Marcos;

VIII – **RUA BENTO GONÇALVES,** com inicio a Rua São Marcos;

IX - **RUA DOS PIONEIROS,** com inicio a Rua São Marcos e final com a Rua Governador Dante de Oliveira;

X – **RUA SOL NASCENTE,** com inicio a Rua São Marcos e final com a Rua Governador Dante de Oliveira;

XI - **TRAVESSA ORIENTE,** com inicio a Rua São Pedro;

XII - **RUA OURO BRANCO,** com inicio a Rua São Pedro e final com a Rua São Marcos;

XIII - **RUA SANTO EXPEDITO,** com inicio a Rua São Pedro e final com a Rua São Marcos;

XIV - **RUA SANTO ESTEVÃO,** com inicio a Avenida Padre Ezequiel Ramim e final com a Rua São Marcos;

XV - **RUA SÃO MATEUS,** com inicio a Rua São Pedro e final com a Rua São Marcos;

XVI – **RUA SÃO TIMOTEO,** com inicio a Avenida Padre Ezequiel Ramim e final com a Rua São Marcos;

XVII - **RUA DOS BURITIS,** com inicio a Avenida Padre Ezequiel Ramim e final com a Rua São Pedro;

XVIII - **TRAVESSA CAMPO LIMPO,** com inicio a Avenida Aeroporto e final com a Rua São Timoteo;

XIX – **RUA DOS EUCALIPTOS,** com inicio a Rua dos Buritis e final com a Rua Santo Estevão;

XX – **RUA DOS COQUEIROS,** com inicio a Avenida Padre Ezequiel Ramim e final com a Rua Eucaliptos;

XXI – **RUA DOS MOGNOS,** com inicio a Avenida Padre Ezequiel Ramim e final com a Rua Eucaliptos;

XXII - **RUA MAÇARANDUBA,** com inicio a Avenida Padre Ezequiel Ramim e final com a Rua Eucaliptos;

XXIII - **TRAVESSA DOS PRESIDENTES,** com inicio a Rua Presidente Itamar Franco e final com a Rua das Indústrias;

XXIV – **RUA DAS INDUSTRIAS,** com inicio a Avenida João Paulo II e final com a Avenida Padre Ezequiel Ramim;

XXV - **RUA SANTA ISABEL,** com inicio a Avenida João Paulo II e final com a Avenida Padre Ezequiel Ramim;

XXVI - **RUA DOM FRANCO,** com inicio a Avenida João Paulo II e final com a Avenida Padre Ezequiel Ramim;

XXVII - **RUA PADRE MARIO GUINZONI,** com inicio a Avenida João Paulo II e final com a Avenida Padre Ezequiel Ramim;

XXVIII - **RUA DA GLORIA,** com inicio a Avenida João Paulo II e final com a Rua Castelo Branco;

XXIX – **RUA DA FÉ,** com inicio a Avenida João Paulo II e final com Rua da Vitoria;

XXX – **TRAVESSA MONTE SIÃO,** com inicio a Rua da Fé e final com a Rua Castelo Branco;

XXXI – **RUA DA ESPERANÇA,** com inicio a Rua Presidente Itamar Franco e Final com a Rua da Vitoria;

XXXII - **RUA DA VITORIA,** com inicio a Rua Presidente Itamar Franco e Final com a Rua da Esperança;

XXXIII – **RUA REI DAVI,** com inicio a Rua da Vitoria;

XXXIV - **RUA DO TUCANO,** com inicio a Rua da Vitoria;

XXXV - **RUA DAS ARARAS,** com inicio a Rua da Vitoria;

XXXVI - **RUA DOS POMBOS,** com inicio a Rua Presidente Itamar Franco e Final com a Rua do Tucano;

XXXVII - Altera o Nome da Rua JK, Para Rua Presidente Itamar Franco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Faz parte desta Lei o Croqui anexado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2017

Procedimento nº 16.670/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 061/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios originais/genuínas de primeira linha para veículos e maquinários, e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de colniza, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema audatex**, para atender as necessidades das Secretaria desta Prefeitura**.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: A empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME** consagrou vencedora de **372% (Trezentos e setenta e dois por cento)**, a empresa **MAYCON F. REQUENA PEÇAS ME**consagrou vencedora de **1.217% (Mil e duzentos e dezessete por cento)**, a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA – ME** apresentou proposta no valor total de **715% (Setecentos e quinze por cento)**, a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – ME**consagrou vencedora de **215% (Duzentos e quinze por cento**, valor total de **R$ 2.519,00 (Dois mil e quinhentos e dezenove por cento).**

Colniza - MT, 15 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2017

Processo Administrativo nº 20.342/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 290/GP/2017 de 30/05/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE GUARIBA, TRÊS FRONTEIRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Motivo: Licitação fracassada

Pelo preço das propostas muito acima do estimado e por não haver outro licitante no certame o pregoeiro decidiu declarar o pregão presencial como ***CANCELADO***, devido ao preço apresentado nas propostas muito acima do estimado e por não haver outro licitante no certame.

Colniza- MT, 15 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 123/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 123/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016 E ADITIVO Nº 301/2016

DATA: 14/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato de prestação de serviços nº 019/2016 e Aditivo nº 301/2016, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 15/09/2017 à 15/06/2018.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.3.3.90.39 (487)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 067/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/08/2017 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 067/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, BEM COMO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ENCAMINHADOS PELO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**.Consagrou-se vencedora a empresa licitante**: GREGORIO JOSE DASILVA - ME**

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO ADITIVO 124/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 124/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 009/2017** E ADITIVO Nº **048/2017**

DATA: 15/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. Ferraz Locações de Máquinas - ME

OBJETO: A supressão do saldo do Aditivo nº. 048/2017, referente à inclusão de 01 (uma) carretinha tipo reboque, cor azul, com 04 (quatro) pneus e capacidade de 2.500 kg, medindo 2,00 largura x 4,00 comprimento, para ser acoplada ao trator do Contrato nº 009/2017, sendo que será suprimido o valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 03 (três) meses do saldo do aditivo.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (513)

PORTARIA Nº 043/2017 DE 04/09/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E Art. 1º. DESIGNAR o servidor FABIANO FELIPE DA COSTA, desde que não comprometa sua atividade principal de motorista (Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"), para exercer as funções de sonoplasta no Plenário desta Casa Legislativa, de fotógrafo das atividades legislativas, especialmente reuniões e visitas dos Vereadores, bem como realizar serviços emergenciais de manutenção elétrica e hidráulica, aquisição de materiais e outros serviços afins.

Art. 2º. CONCEDER gratificação de **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento do servidor ***FABIANO FELIPE DA COSTA – Agente Legislativo de Transporte cat. "AC"***, conforme inciso I, do § 2º, do artigo 10 da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, tendo em vista as funções distintas de suas atribuições legais, as quais foram descritas no § 1º da presente Portaria e que envolve alta complexidade, comparando-se a sua atribuição do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 020 e 022/2012, datadas de 01/02/2012.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

PROCESSO Nº 1598/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 81/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE SENDO - TRITURADOR FLORESTAL, VARREDORA MECANICA E PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA.

ADJUDICADO para as empresas: HIMEV INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.409.194/0001-22, Vencedor do Item 01, no valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME Vencedora do Item 02, no valor Global de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), vigência da Ata de Registro de Preços será para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 385/2017 de 13 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o Sr. RAIMUNDO CARDOSO MENDES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura de Municipal de Confresa-MT, declara vencedor da Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de **Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal localizada na Praça Angelina**, no Município de Confresa/MT a empresa: Erica Masla da Silva Fonseca - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.802.843/0001-19, no valor global de R$ 54.265,24 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Confresa-MT, 14 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 390/2017 de 18 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. MARCIA REGINA CUSTODIO DE SANTOS TASCA, portadora do CPF/MF 678.679.959-00.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 388/2017 de 15 de Setembro de 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 23/08/2017 Dr. Jiomar A. Lopes CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 23/08/2017 a 20/12/2017 a servidora ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS, matricula 012564.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 389/2017 de 15 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 04/09/2017 Dr. Alvaro Soares de melo CRM 2968.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 04/09/2017 a 01/01/2018 a servidora SUEIDE ARRUDA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, matricula 000932.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PARECER SOBRE REQUERIMENTO DA EMPRESA PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ACERCA DA INABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA DE CONFRESA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER SOBRE REQUERIMENTO DA EMPRESA PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ACERCA DA INABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA DE CONFRESA

Trata o presente expediente de análise de manifestação por inconformidade da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS encaminhada ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Confresa, onde alega a não concordância com a inabilitação ocorrida nos

Pregões Presenciais n. 083 e 087/2017, tendo como motivo a existência de decisão judicial emanada da 1ª Vara Criminal de Rio Verde-GO, que determinou a vedação da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público.

A PRÓ-REMÉDIOS apresentou cópia da decisão e alegou que a mesma se referiu apenas a entes públicos do Estado de Goiás, e que por isso não era cabível a inabilitação, como ocorrida. Solicitou, ao final, fosse indeferida a ação do Sr. Pregoeiro, concernente à referida inabilitação, ou seja, fosse desconsiderada tal decisão.

Em síntese, esta é a situação apresentada. Vejamos. Com efeito, a empresa apresentou cópia da decisão judicial de onde se pode verificar a incidência do impedimento para contratar ou licitar junto a entes públicos do Estado de Goiás. Entretanto, tal fato não obriga o Pregoeiro a deixar de inabilitar a empresa. Consultando o *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é possível verificar que o processo se encontra naquele Tribunal (em grau de recurso, supomos) desde 14 de agosto próximo passado. Disto se depreende que a decisão judicial permanece, posto que não houve tempo hábil para julgamento de recurso, valendo ressaltar ainda que são muito graves os fatos elencados na citada decisão. Ora, o Pregoeiro nada mais fez do que demonstrar zelo para com a coisa pública, pois tomou conhecimento de uma determinação judicial havida sobre a empresa e por isso a inabilitou de ofício. Nada há de errado ou ilegal no ato do Sr. Pregoeiro, frise-se.

Cumpre destacar o poder discricionário da Administração Pública, que faculta a prática de atos administrativos com liberdade de escolha a partir de critérios de conveniência e oportunidade do agente público, sempre visando o interesse público. O Sr. Pregoeiro nada mais fez do que utilizar-se deste instituto, ao tomar a decisão de inabilitação da empresa PRÓ-REMÉDIOS.

Ante tais considerações, e com respeito a entendimentos contrários, temos como legítimo o ato do Sr. Pregoeiro, que inabilitou a empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, nos Pregões Pregões Presenciais n. 083 e 087/2017, pelo que opinamos pela manutenção da inabilitação em ambos os procedimentos.

Confresa-MT, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

OAB-MT 6.456-A

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 096/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 96/2017

PROCESSO Nº 1674/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 96/2017 conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEDRA BRITA 04- (RACHAO /MARRUADA) PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAL NAO PAVIMENTADAS E MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS NA SEDE DO MUNICIPIO E NOS DISTRITOS DE CONFRESA., CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ADJUDICADO para as empresas: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ nº 02.943.563/0001-49, Vencedor do Item 01, no valor global de R$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), vigência da Ata de Registro de Preços será para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

PROCESSO Nº 1572/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 75/2017 conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO (RECAPAGEM) DE PNEUS DOS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES E DOS VEICULOS E MAQUINARIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ADJUDICADO para a empresa: **TRUCK CENTER CONFRESA LTDA**, CNPJ nº 13.052.876/0001-23, Vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14 E 16 no valor global de R$ 244.080,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa/MT, 15 de Setembro de 2017.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ATO RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.804, 30 de Agosto de 2017, Ano VII, página 66 e na publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1189, de 30 de agosto de 2017, Ano 6, página 33, referente ao resultado de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80/2017.

Onde **se Lê**: "*A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 80/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação a empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, no valor global de R$* ***52.044,59 (cinquenta e dois mil quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)****;*" **Leia-se:** "*A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 80/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação a empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, no valor global de* ***R$ 29.642,40 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)****;*".

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2017

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 076/ 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

PROCESSO Nº 1575/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 76/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRAULICO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL.

ADJUDICADO para a empresa: **L. GUILHERNE HOFFMANN**, CNPJ nº 28.553.978/0001-08, Vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor global de R$ 166.630,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 384/2017 de 13 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. ADRIANA BORGES DOS SANTOS, matricula 001108, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
02/07/2008 A 01/07/2013	01/09/2017 A 29/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 25/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora

Sra. ANA DALVA DE MORAES .”

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, a servidora Sra. ANA DALVA DE MORAES ,

portadora do RG n.º M-722.557 e do CPF n.º 869.273.291-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no

cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 01 de junho de 2017 e término em 28 de setembro

de 2017, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00008R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 08/09/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 23/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor

Sr. ELVIO ALVES SILVA.”

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. ELVIO ALVES SILVA,

portador do RG n.º 1481053-0 e do CPF n.º 892.916.541-91, residente e domiciliado neste município, efetivo no

cargo de DIGITADOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a

ultima remuneração de contribuição, a partir de 21 de junho de 2017 e término em 19 de agosto de 2017, conforme

processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

21/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 08/09/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 24/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. MARLI SANTANA FERREIRA."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. MARLI SANTANA

FERREIRA, portadora do RG n.º 1291595 e do CPF n.º 043.702.387-73, residente e domiciliada neste município,

efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 07 de julho de 2017 e término em 14 de setembro

de 2017, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00018R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

07/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 08/09/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 26/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor

Sr. DOMINGOS SANTOS DE BARROS."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. DOMINGOS SANTOS DE

BARROS, portador do RG n.º 1581642-7 e do CPF n.º 008.209.421-70, residente e domiciliado neste município,

efetivo no cargo de COVEIRO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 26 de junho de 2017 e término em 01 de abril de

2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00004R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

26/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 08/09/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 061/2017 PROCESSO 096/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 061/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP** CNPJ: 08.711.005/0001-34, foi vencedora para o item: 3,4 e 5 com valor global de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), em tempo ainda declara **DESERTO** os itens **01 e 02**, por não cotação. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 15 de Setembro de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 096/2017 PREGÃO PRESENCIAL 061/2017.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 096/2017

b) Licitação Nr.: 061/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 15/09/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E CAMISETAS NOS MODELOS DE TECIDOS PIQUET E ALGODÃO; NOS MODELOS POLO E GOLA V, PARA OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, CONSELHO TUTELAR, PROJETO DO GOVERNO FEDERAL BOLSA FAMILIA, CAMPANHA 18 DE MAIO 2018 E CAMPANHA CONTRA O BULLYNG.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012636 – S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP: 03 0,0000 5. 000,00

Totalizando 03 itens no valor global de R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2017, no uso de suas atribuições;

Considerando a decisão judicial proferida no Processo nº 5279-67.2017. 811.0008 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres, que determinou a suspensão do Pregão Presencial nº 008/2017, em razão da existência de indícios de malferimento dos princípios da publicidade e ampla concorrência na licitação;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Recurso de Agravo de Instrumento nº 1009245-45.2017.8.11.0000, que manteve a suspensão do Pregão Presencial nº 008/2017 e considerou a "possibilidade de se anular o procedimento e realizar outro que preencha, desde o início, os requisitos legais que a Administração deva observar quando se tratar de licitação";

Considerando que a suspensão da licitação e dos contratos dela decorrentes acarreta a interrupção do fornecimento de produtos destinados a serviços essenciais de extrema importância, como o preparo da merenda escolar e a limpeza dos prédios públicos, escolas, creches e postos de saúde;

Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE:

ANULAR, de ofício, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017 da Prefeitura Municipal de Denise, e os Contratos Administrativos dele decorrentes;

Ficam ressalvados os direitos das empresas adjudicatárias pelo recebimento dos valores relativos aos produtos que houverem fornecido até a data deste ato de anulação (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recursos pelos interessados, a contar da intimação do ato, feita mediante publicação na imprensa oficial (art. 109, I, c; e art. 49, §3º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

Publique-se.

Denise-MT, 15 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item". OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES, PAISAGISTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que seria realizado no dia 19/09/2017, em virtude do Decreto nº 127/2017, que diz que a prefeitura só funcionara no dia 19/09/2017 no período da tarde. Portanto fica marcada nova data para o dia 20 de Setembro de 2017 às 14:00horas no endereço supracitado. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 15 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 0225/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal do Contrato **nº 0207/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para execução de Pavimentação em Pedras Irregulares (calçamento), no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0226/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ CARLOS DAVID,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 479600-29 SSP/MT e CPF N.º 810.146.789-00 como Fiscal do Contrato **nº 004/2015**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Coleta, Remoção e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais ate sua Destinação Final, Varrição Manual, Capina Manual, Química e Raspagem de Ruas e Logradouros Públicos do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0227/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR,** brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, efetivo, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34 como Fiscal do Contrato **nº 217/2017**, cujo OBJETO é: Prestação, pela Concessionária, dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares, em caráter de exclusividade, aos Usuários que se localizarem na área de Concessão do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 254/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATADO: HELIOMAR APARECIDO GONÇALVES. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 254/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o Cargo de Motorista de Ambulância, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com inicio de 03 de Abril de 2017 e termino no dia 01 de Setembro de 2017.

Diamantino, 01 de Setembro de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por Lote”, tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 13/09/2017, onde sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 04, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 a empresa PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA-ME. Nos lotes de nº 02, 05, 07, 10 e 14 sagrou-se vencedora a empresa SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME. No lote de nº 03 sagrou-se vencedora a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
PORTARIA Nº 0224/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **TARCÍCIO ANDRÉ DA FONTOURA,** brasileiro, solteiro,portador do RG N.º 6041049674 SSP/RS e CPF N.º 004.813. 400-76**,** como Fiscal do Contrato **nº 0106/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Incluindo Fornecimento de Peças, Acessórios e Transporte por Guincho com Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado para Gestão de Frota, por meio de Internet, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para Atender a Frota de Veículos do Município de Diamantino - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR 015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2017

ONDE SE LE:

Dom Aquino-MT, 14 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2017

Dom Aquino-MT, 14 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/ 2017

ONDE SE LE:

Dom Aquino-MT, 14 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ONDE LEIA - SE:

Dom Aquino-MT, 14 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública.**

§ Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2016, 1º e 2º Quadrimestre/2017;

§ Prestação de Contas do 6º Bimestre/2016;

§ Prestação de Contas do 1º, 2º, 3º e 4º Bimestre/2017.

Local: Câmara Municipal

Data: 28 de setembro de 2017(quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT,13 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 28 de Setembro de 2017 em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia , PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 15 de Setembro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNTE DE CULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNTE DE CULTURA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª. Márcia Rúbia da Silva , brasileira, filha de Auda Alves da Silva e Manoel João da Silva, nascida em 20/06/1977, portadora do RG N°001039386, SSP/MS e CPF:009.659.391-11, no Cargo de **GERÊNTE DE CULTURA**, a partir de 19/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,19 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.005 /2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº.005 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Sra. Glória Ferreira da Silva Schulz, brasileira, filha de Manoel Rodrigues Da Silva e Cecilia Ferreira da Silva, nascida em 07/09/1980, portadora do RG N°1351933-6, SSP/MT e CPF: 919.360.471-87, no Cargo de **GERÊNTE DE PLANEJAMENTO,** a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.061/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.061/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Srª. **Claudia Almeida da Silva Schulz**, brasileira, filha de Maria Nasare Almeida da Silva E Raimundo Barroso da Silva, nascida em 07/10/1974, portadora do RG N° 23987944 e CPF: 871.682.431-87, no Cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR**, a partir de 15/02/2017.

Art. 2º- Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 05/2010 (Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titulo de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,15 de Fevereiro 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.020 /2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº.020 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Sra. Ketlin Tailini de Oliveira, brasileira, filha de Ivan Clei de Oliveira e Mirta de Souza De Oliveira, nascida em 10/07/1991, portadora do RG N°9.728.816-0, SSP/MT e CPF:069.850.589-14, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.059 /2017. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.059 /2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder à servidora **Kelly Mendonça Dias**,brasileira, filho de Rosilda da Silva Mendonça Dias, nascida aos 28/05/1981, portadora do RG N°. 329229023 e CPF 217.097.018-54, Servidora Efetiva no Cargo de **Bioquimico**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no período de 15/01/2017 à 15/04/2017, com data prevista para retorno em 16/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,15 de FEVEREIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 106/ 2017

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SPETUS BOM A BESSA

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603. 301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **SPETUS BOM A BESSA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.505.995/0001-07, localizada na Rua Poxoréu, s/n, centro, Gaúcha do Norte MT, neste ato representado por sua proprietária, **Srª. CLAUDIA ROSANGELA KLEIN**, brasileira, casado portador do RG. N.º 1701381-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rua Poxoréu, s/n, centro, Gaúcha do Norte MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Buffet, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião do Almoço do **dia dos Idosos**.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a aquisição de refeições e lanche da tarde para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em Comemoração ao dia do Idoso, no qual será servido um cardápio variado por conta empresa.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de dispensa de licitação, fulcrado no ART. 24, I e II, da Lei de Licitações e Contratos – 8666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2 3.1 – O Buffet será servido impreterivelmente no dia **01/10/2017 (primeiro dia do mês de outubro de 2017)**, por ocasião do Almoço do **dia dos Idosos**.

1.4 – Terá o prazo de Vigência de 30 de outubro de 2017.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - O valor total do objeto deste contrato é R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago mediante a entrega da nota fiscal e aprovação dos serviços. 5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA VALOR

6.1 – A contratante **NÃO** pagará nenhuma despesa relacionada há gasto com aquisição de produtos do gênero alimentícios, ficando tudo por conta da CONTRATADA.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

Órgão:13/unidade:002/proj ativ:2163/elemento:3.3.90.39/cod reduzido: 672

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO Entregar o Almoço na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira; Não substituir, em hipótese alguma, o cardápio estipulado, há não ser com autorização do responsável; Responsabilizar por qualquer transtorno causado por parte da entrega do objeto, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável. Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0 Servir rigorosamente o cardápio proposto, zelando pela qualidade dos alimentos **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimento necessários à realização do objeto. Receber o objeto deste contrato. Fazer os pagamentos conforme descritos na Cláusula Quinta, 5.2. **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SPETUS BOM A BESSA

CNPJ n.º 27.505.995/0001-07

CLAUDIA ROSANGELA FLEIN

CPF: 019.797.211-06

CONTRATADA

KETLIN TAILINI OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1) _____C

PF:

2)_____

_____ CPF:

PORTARIA MUNICIPAL Nº.166/2017. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº.166/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder Aos servidores MARIA CELESTE DE SOUZA FERNANDES **,** brasileira, filha de BRASILINA BORGES DA SILVA e LAZARO ALVES DE SOUZA, nascida em 11/08/1967, portadora do RG 13051113 e CPF:896.854.401-82, Servidora Publica, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação o de 21/06/2017 a 18/09/2017¸ e o servidor VALDIVINO BARVOSA FERNANDES**,** brasileiro, filho de MARGARIDA FERNANDES VIEIRA e ADÃO BARBOZA DIAS, nascido em 10/12/1962, portador do RG 147323 e CPF: 294.036.421-49, Servidor Publico, efetiva no cargo de **MOTORISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação o de 21/06/2017 a 18/09/2017 com data prevista para retorno em 19/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT 24 de JUNHO de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.047/2017 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº.047/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2016 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

⊞

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CRISTIANE XAVIER DA SILVA**, efetiva no cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, matrícula funcional Nº018345, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, portador da inscrição eleitoral 022264881848, com base no art.98 Lei. 9504/97 de 30 de Setembro de 1997, conceder 04 (quatro) dias de dispensa dos serviços remanescentes prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2016, decorrendo da seguinte maneira: 04 (quatro) dias consecutivos, sendo nos dias 01/02/17 a 06/02/2017, conforme declaração em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 105/ 2017

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSÉ CÍCERO DA SILVA(DUPLA ZECA E CAROL)

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **JOSÉ CÍCERO DA SILVA (DUPLA ZECA E CAROL)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.106.423/0001-59, localizada na Rua Alcides Lazaretti, 522, Bairro Poncho Verde II, Primavera do Leste MT, neste ato representado pelo seu proprietário, **Sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, brasileiro, casado portador do RG. N.º

3025737-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Alcides Lazaretti, 522, Bairro Poncho Verde II, Primavera do Leste MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a Dupla **"Zeca e Carol"**, **para o dia 01/10/2017 (primeiro de outubro de 2017)**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião do Almoço do **dia dos Idosos**.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização do referido almoço, além de servir para atração de público local do Município.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de dispensa de licitação, fulcrado no ART. 24, I e II, da Lei de Licitações e Contratos – 8666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **01/10/2017 (primeiro dia do mês de outubro de 2017)**, por ocasião do Almoço do **dia dos Idosos**.

1.4 – Terá o prazo de Vigência de 30 de outubro de 2017.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - O valor total do objeto deste contrato é R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pago mediante a entrega da nota fiscal e aprovação dos serviços.

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA VALOR

6.1 – A contratante **NÃO** pagará nenhuma despesa relacionada há **Hospedagem, Alimentação (almoço e jantar), som e nem sistema de iluminação** dos artistas contratados, ficando tudo por conta da CONTRATADA.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ÓRGÃO:13/UNIDADE:002/PROJ ATIV:2017/ELEMENTO:3.3.90.39/ CÓD. REDUZIDO: 651

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira; Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados; Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável. Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0 **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimento necessários à realização dos shows. Receber o objeto deste contrato. Fazer os pagamentos conforme descritos na Cláusula Quinta, 5.2. **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE CÍCERO DA SILVA (DUPLA ZECA E CAROL)

CNPJ n.º 24.106.423/0001-59

JOSE CÍCERO DA SILVA

CPF: 607.985.561-53

CONTRATADA

KETLIN TAILINI OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1) _____C

PF:

2)_____

_____ CPF:

PORTARIA MUNICIPAL Nº.060/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BOTUVERÁ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.060/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BOTUVERÁ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª. Keila Cilene da Costa, brasileira, filha de Olivia Rodrigues da Costa e Sebastião Pereira da Costa, nascida em 22/10/1975, portadora do RG N° 32776803539717 e CPF: 883.927.401-49, no Cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BOTUVERA**, a partir de 15/02/2017.

Art. 2º- Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 05/2010 (Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titulo de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,15 de Fevereiro 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.062/2017 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.062/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **ROSELAINE DE BONA MARCHET**, brasileira, nascida em 28/05/1992, portadora do RG 23275200 SSP/MT e CPF 042.632.621-07, Contratada no Cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporte e Lazer, FUNDEB 40% Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 30 de janeiro de 2017 a 28 de julho de 2017, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de fevereiro de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.058 /2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº.058 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

PORTARIA:

Art. 1° - Fica Nomeado o Sr. WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, filho de Rosimeire Jose de Almeida e Marcos Aparecido Cardoso, nascido em 17/09/1988, portador do RG n 415435699, SSP/SP e CPF 230.531.228-80, no Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento, a partir de 15/02/2017

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,15 de FEVEREIRO 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 262/2017, de 04/08/2017, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30 horas (Brasília) do dia 29 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, conforme descrito neste edital e seus anexos. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30min**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30min (Brasília) do dia 29 de Setembro de 2017**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO EM SERVIÇOS NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** solicitação via E-mail : cplgeneralcarneiro@gmail.com. e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215.

General Carneiro - MT, 14 de Setembro de 2017.

ELIÉZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/GABARITO OFICIAL RETIFICADO

GABARITO OFICIAL RETIFICADO

PORTUGUÊS

1	(A)			
2			(C)	
3	(A)			
4		(B)		
5			(C)	
6	(A)			
7				(D)
8		(B)		
9			(C)	
10				(D)

MATEMÁTICA

11	(A)			
12		(B)		
13			(C)	
14		(B)		
15				(D)
16			(C)	
17				(D)
18				(D)
19	anulada			
20	(A)			

Obs: Questão 19 considera-se o item 4.3.12 do

Edital 001/2017.

Questão 20: considera-se alternativa (A).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SUS

21		(B)		
22		(B)		
23				(D)
24		(B)		
25			(C)	
26	(A)			
27			(C)	
28	(A)			
29				(D)
30			(C)	

HISTÓRIA DO

MUNICÍPIO

31				(D)
32			(C)	
33		(B)		
34	(A)			
35	(A)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº. 017/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente a dispensa de licitação 003/2017**,** serviços profissionais de Odontologia para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	017/2017
OBJETO:	Serviços profissionais de Odontologia
EMPRESA:	*Eduardo Moreira de Almeida*
CPF:	050.977.551-97
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ILSON GOMES BARROS
CARGO:	Secretário Municipal de Administração
CPF:	CPF: 008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
CARGO:	Motorista

RG:	1866476-8 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 018/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente a Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2017**,** serviços de Instrutor de Música e acompanhamento nas apresetnações, para atender a Oficnia de Música do CRAS, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	018/2017
OBJETO:	Serviços de Instrutor de Música e acompanhamento nas apresetnações, para atender a Oficnia de Música do CRAS
EMPRESA:	**João Batista Pereira de Melo**
CNPJ:	22.354.008/0001-99
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Gerente Financeiro
RG:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Finanças
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
CARGO:	Motorista
RG:	1866476-8 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 015/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Inexigibilidade nº 001/2017**,** PARA Aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	015/2017
OBJETO:	Aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município.
EMPRESA:	**Cocenza & Cocenza Ltda**
CNPJ Nº:	01.882.737/0001-48
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ANTONIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO
CARGO:	Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura
RG:	M-4581615 SSP/MG
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
CARGO:	Motorista
CPF:	030.759.251-01
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 016/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente a Dispensa de Licitação nº 002/2017**,** serviços de enfermagem para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	016/2017
OBJETO:	Prestação de serviços de enfermagem na unidade de saúde do município de Indiavaí.
EMPRESA:	Lucas Bueno dos Santos
CPF:	035.085.561-74
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ILSON GOMES BARROS
CARGO:	Secretário Municipal de Administração
CPF:	CPF: 008.818.911-26
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
CARGO:	Motorista
RG:	1866476-8 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379/2017, 24 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde em pessoa da família em favor da Srª Vanuza Maria de Souza".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - conceder em favor da servidora Srª Vanuza Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de saúde em pessoa da família, durante o período de 23/08/2017 à 22/09/2017 nos moldes do artigo 82 da Lei Complementar – Estatuto do Servidor Público 032/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 23 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 24 de agosto de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 056/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de outubro de 2017, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial n° 055/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e da parte elétrica dos prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá-MT."**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de setembro de 2017, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 424/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 216.509,55, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2017, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios e Anulação Parcial de Dotações, nas seguintes dotações:

07– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001– Gabinete do Secretário

04 - Administração

122 – Administração Geral

0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos

1.086 – Construção de Centro de Múltiplo Uso

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outras Áreas R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários R$ 16.509,55

Valor Adicionado: R$ 216.509,55 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, na Fonte de Recurso 0.1.24, no valor de R$ 200.000,00 serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, inerente a convênio com o Estado, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, na Fonte de Recurso 0.1.00, no valor de R$ 16.509,55 serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III – anulação parcial ou total de dotações, conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria mun. Agric. Indus. Com. E meio ambiente

06.001-Gabinete do secretario

18 - Gestão ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

0025 - Gestão Política Ambiental

2136 - Convênios Termos Coop. Técnica com Órgãos Públicos

3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte: 0.1.00 = R$ 16.509,55

Valor Reduzido: R$ 16.509,55 (Dezesseis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, Lei 394/2016 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 333/2013 alterada pela Lei 361/2014, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de Setembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação

RECEITA	Transferência de Convênio do Estado e Suas Entidades – Convênio Centro de Multiplo uso - SECID.
Valor Previsto no Orçamento	R$ 0,00
Valor Recebido – Convênio	R$ 0,00
Valor a Receber – Convênio	R$ 200.000,00
Fonte	0.1.24: Transferência de Convênios – Outras Áreas

Fonte: Proposta de Convênio 048-2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 002/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão da construção de uma Quadra Escolar Coberta com vestiário, no Pátio da Escola Municipal Paulo Freire, Município de Itanhangá-MT, com fornecimento de material e serviço, conforme planilhas e complementares."

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 037/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 037/2017,** foram vencedoras as empresas **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA** ao valor global de R$ 2.085.050,00 (Dois milhões, oitenta e cinco mil e cinquenta reais), **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** ao valor global de R$ 240.654,50 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME** ao valor global de R$ 337.919,20 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 15 de setembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 005/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Concorrência Nº 002/2016, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Âmbito do PAC 2, do Município de Jaciara/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 06211/2016, Concorrência Nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Recurso interposto pela empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 43/2017, da Assessoria Jurídica, datado de 25/08/2017, que opina pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso da empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**;

DECIDE:

1. **RATIFICAR** o Parecer Jurídico Nº 43/2017, da Assessoria Jurídica, datado 25/08/2017. 2. **DECLARAR o DESPROVIMENTO** do Recurso apresentado pela empresa **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**.

3. **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 029/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 029/2017,** foi vencedora a empresa **ANTONINHO RODRIGUES DE MORAIS-ME** ao valor global de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 15 de Setembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 035/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 035/2017** foi vencedora a empresa **HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELI - EPP** ao valor glo-

bal de R$ 187.800,00 (Cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 15 de setembro 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 034/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 034/2017,** foi vencedora a empresa **ELLO CONSTRUTORA, COMERCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ao valor global de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 15 de setembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, CNPJ nº 03.347.135/0001-16**,** torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à REVITALIZAÇÃO REFORMA DA PRAÇA COHAB SÃO LOURENÇO do município de Jaciara/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012, DE CONCESSÃO PLENA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JAURU.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru (MT), pessoa jurídica de direito público **interno, com sede na Rua do Comércio, 400, Jauru - MT, CNPJ n. 15.023.948/0001-30, representado pelo Prefeito** Municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 522. 356.531-20, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a **Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição SA.**, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Jauru, CNPJ nº 15.267.482/0001-18, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, CEP: 78.255-000, Município de Jauru - MT, representada na forma de seu contrato social, Diretor Presidente Sr. Julio de Oliveira Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 125.158.248-62 e, Diretor Executivo, Sr. Diego Rafael Dal Magro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.666.481-24, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, **aditam e modificam o contrato de concessão nº 013/2012, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Jauru, conforme considerações e cláusulas que seguem.**

Considerando que é do interesse público o aprimoramento dos serviços de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, e ainda:

Que o Poder Concedente, nos termos das Leis Federais nº 8.987/95, 9. 074/95, 8.666/93 e das condições e especificações estabelecidas no Edital de Concorrência Púbica n. 001/2011 e seus anexos, realizou licitação, pelo regime de concessão plena, para a contratação de empresa especializada para operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Jauru/MT;

Que referido procedimento culminou na contratação da Águas de Jauru SA Sociedade de Propósito Específico criada especificamente para a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão nº 013/2012, conforme previsto nos itens 12.1.30 e 12.1.31 d) do Edital de Concorrência nº 001/ 2011;

Que em consonância com o Edital de Concorrência nº 001/2011 e seus anexos, o Município de Jauru entregaria para operação pela concessionária, no primeiro ano de concessão, 40% de cobertura de esgotamento sanitário, considerando coleta, afastamento e tratamento dos efluentes domésticos, sendo que os incrementos de rede a cargo da Águas de Jauru seriam implantados a partir do ano de 2018, com metas progressivas ao longo da concessão.

Que os 40% do sistema de esgotamento sanitário a cargo do município seriam implantados pela prefeitura com recursos provenientes do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, conforme convenio firmado com a FUNASA.

Que referidas obras ainda não foram finalizadas e o sistema ainda não foi repassado à concessionária, necessitando de intervenções físicas para a operacionalização do sistema.

Que, por intermédio de um segundo convenio com a FUNASA, o município resolveu que estenderia a implantação da rede de 40% para 60% da população urbana, de forma a privilegiar a modicidade tarifária;

Que, no entanto, também não houve a finalização destas obras e, em levantamento feito em campo, foi constatado que até o momento houve na cidade de Jauru a implantação parcial de 58,38% de rede de esgotamento sanitário, pelo município com recursos da FUNASA.

Que o Poder Concedente, em razão da impossibilidade de prorrogação dos convênios com a FUNASA e recebimento do saldo contratual, determinou que a Águas de Jauru SA conclua as obras para que os 58,38% de rede parcialmente implantados pela prefeitura tenham etapa útil e possam ser operados pela concessionária, modificando as metas constantes no contrato de concessão.

Que considerando o interesse público, e em decorrência destas novas obrigações impostas à concessionária, bem como de outros fatos e determinações que desequilibraram o contrato de concessão nº 013/2012, optaram as partes por repactuar de metas para o esgotamento sanitário de Jauru, e reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, conforme apurado em procedimento administrativo próprio.

Que considerando as novas obrigações quanto ao esgotamento sanitário, a rerratificação da Lei Municipal 371/2008 pela Lei Municipal 750/2017, de 14 de junho de 2017, que determina a imediata assunção das obras de implantação de esgotamento sanitário na região urbana da cidade, a fim de colocar o sistema em condições de operabilidade (etapa útil), sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 001/2011 e seus anexos, quanto a instituição da tarifa social dos serviços, a instituição da regulação dos serviços, e as obras readequação asfáltica das vias públicas em que foram implantadas as redes de esgoto.

as partes celebram este termo aditivo ao contrato de concessão nº 013/ 2012, conforme as cláusulas que seguem:

CLáUSULA primeira – A revisão das metas para o serviço de esgotamento sanitário.

A concessionária deverá, em 04 (quatro) meses, finalizar as obras de adequação da etapa útil dos 58,38% do sistema de esgotamento existente, considerando a coleta, tratamento e disposição final dos efluentes.

A concessionária deverá, em 10 (dez) meses, finalizar as obras de implantação de 60% de cobertura de rede de esgotamento sanitário na área urbana do Município.

Os prazos constantes dos itens 1.1 e 1.2, contar-se-á da assinatura do presente instrumento, partindo-se da premissa que as áreas afetas ao esgotamento sanitário e as Licenças, prévia e de instalação, estejam disponibilizadas e regularizadas pelo Poder Concedente, caso em que, ter-se-á o prazo contado da regularização.

As obrigações de obtenção de licenciamento ambiental do Sistema e liberação das áreas são do Poder Concedente, conforme itens 8.1 e 8.5 do contrato de concessão, cabendo à Concessionária auxiliar o Poder Concedente na obtenção das licenças ambientais.

O desequilíbrio decorrente desta alteração de metas será tratado na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – Instituição da Tarifa Social dos Serviços

Fica instituída pelo Poder Concedente a tarifa social, nos termos a que prescreve a Lei nº 750, de 14 de junho de 2017, limitando o benefício ao percentual de 15% (quinze) por cento do número total de ligações de água existentes.

Estabelecem as Partes que o limite fixado em Lei será alcançado de forma progressiva, iniciando-se em 5% (cinco por cento).

Alcançado os 5% iniciais, deverá a Concessionária elevar ao percentual de 10% (dez por cento), ficando condicionado sua aplicação à revisão tarifária correspondente à progressão dos 5% (cinco por cento);

Igualmente alcançado os 10%, deverá a Concessionária elevar ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), ficando condicionado sua aplicação à revisão tarifária correspondente à progressão dos 5% (cinco por cento).

A progressão do percentual de beneficiários atendidos ficará à critério do Poder Concedente.

O desequilíbrio decorrente da concessão dos 5% iniciais, item 2.2, consta da CLÁUSULA QUINTA deste Termo, devendo a Concessionária apresentar os desequilíbrios constantes dos itens 2.2.1 e 2.2.2, quando da implementação da condição, ficando sua aplicação condicionada ao deferimento pelo Poder Concedente.

CLAUSULA TERCEIRA – Instituição da Regulação e Fiscalização dos Serviços

Fica instituída a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, como Entidade Reguladora do contrato de concessão dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, nos termos

Deverá o Poder Concedente, nos termos do art. 12, da Lei nº 750/2017, firmar convênio com a Entidade Reguladora.

Tendo em vista que a Entidade Reguladora possui independência orçamentária e financeira, fica instituído a Taxa de Regulação, devida pela Concessionária, ao percentual de 3% (três por cento) da arrecadação no mês imediatamente anterior, a ser devida a partir da publicação do respectivo Convênio.

O desequilíbrio decorrente da obrigação da Concessionária ao recolhimento da taxa de regulação à Entidade Reguladora, será tratado na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Readequação Asfáltica

Tendo em vista a determinação de assunção dos serviços públicos de esgotamento sanitário, Lei nº 750/2017, bem como a determinação do Poder Concedente para que seja dada condição de operabilidade (etapa útil) às obras de esgotamento sanitário vinculadas aos convênios do Município com a FUNASA, obriga-se a Concessionária à readequação do asfalto das ruas danificadas pela execução das redes de esgoto iniciados pela Prefeitura Municipal de Jauru, limitada à execução ao custo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O desequilíbrio decorrente desta nova obrigação, será tratado na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão

A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em razão das novas imposições mencionadas neste Termo Aditivo, fica autorizada uma revisão de 40,24% nas tarifas dos serviços públicos prestados pela Águas de Jauru SA, conforme apurado no procedimento administrativo próprio e descrito abaixo:

Reequilíbrio decorrente da revisão das metas para o serviço de esgotamento sanitário, em duas parcelas:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 7,587% em dezembro/2017; e

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 7,587% em junho/2018;

Reequilíbrio decorrente da Instituição da Tarifa Social dos Serviços, em parcela única:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 2,48% em outubro/2017;

Reequilíbrio decorrente da instituição da Regulação e Fiscalização dos Serviços, em parcela única:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 3,57%, ato contínuo à publicação do convênio assinado entre o Município de Jauru e a Entidade Reguladora, dispensado assim novo ato administrativo.

Reequilíbrio decorrente da Readequação Asfáltica, em parcela única:

Aplicação de revisão tarifária no percentual de 14,15% em dezembro/2018;

As presentes revisões tarifárias que se apresentam correspondem às constantes do Pleito da Concessionária, aprovados pelo Processo Administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Tabela de Serviço e Irregularidades

Nos termos da cláusula sexta do contrato de concessão, a remuneração da Concessionária será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de água faturáveis e aos demais serviços.

As Partes alteram a tabela de serviços constantes do Edital e, instituem a tabela de irregularidades, passando-as a vigorar quando da assinatura do presente aditivo, ambas constantes do Anexo I.

Estabelecem as Partes que, havendo desequilíbrio, em vistas da instituição da tabela de irregularidades, deverá a Concessionária apresentar o Pleito de desequilíbrio em até 12 (doze) meses.

As Partes em busca do serviço adequado, por este instrumento, instituem o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto, Anexo II.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Regularização do Índice de Reajuste

Fica instituído em definitivo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice oficial do reajuste contratual, conforme determina o artigo 53, da Lei 624, de 29 de dezembro de 2014, em substituição à formula paramétrica contratual.

Alteram, assim, o item “c”, do parágrafo quarto, da Cláusula Sexta, do contrato de concessão, ficando alterado o teor da mesma, a partir desta data, prevalecendo o seguinte:

“c) A Concedente reajustará o valor das tarifas de referência, considerada a data base descrita em “b”, na forma da Lei, atendendo a seguinte fórmula:

IR = IPCAi / IPCAo

Onde:

IPCAi é o índice nacional de preços ao consumidor amplo, divulgado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração;

IPCAo é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior ao da data de referência de preços;”

CLÁUSULA OITAVA – Da Ratificação Das Demais Cláusulas Contratuais

Ficam ratificados os itens do contrato de concessão nº 013/2012 que não sejam conflitantes com este termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jauru, 06 de setembro de 2017.

Município de Jauru

Pedro Ferreira de Souza

Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição SA.

Julio de Oliveira Moreira Diego Rafael Dal Magro

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO

REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE JAURU/MT

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM JAURU/MT

Objeto Deste Regulamento

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a prestação do serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Jauru/MT, disciplinando, de acordo com a Lei Municipal n. 085/1999, e com as Leis Federais n. 8.987/95 e n. 11.445/07:

A prestação e a fruição do serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Jauru/MT, sob o regime de concessão, conforme contrato administrativo firmado em 23 de agosto de 2000, atualmente em vigor;

As relações entre o Município, a concessionária do serviço público e os respectivos usuários;

A contraprestação pelos serviços prestados, a verificação de irregularidades na prestação ou na fruição dos serviços e suas consequências.

Parágrafo Único: Permanece em vigor o Regulamento da Concessão, que integra o contrato de

concessão como um de seus anexos, cuidando, notadamente, da relação contratual entre o Município de Jauru/MT e a concessionária.

Definições

Art. 2º. Neste regulamento são adotadas as seguintes definições:

CATEGORIA DE CONSUMO: critério de classificação do consumo de água, utilizada para o cálculo da tarifa do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestado ou à disposição;

CONCESSIONÁRIA: pessoa a quem foi delegada a prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

CONSUMO FINAL: é o termo de quitação das obrigações pecuniárias referentes ao CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, expedido pela CONCESSIONÁRIA ao término da contratação;

EDITAL: Edital de Concorrência nº 01/2000, para elaborado pelo PODER CONCEDENTE para a concessão do SERVIÇO PÚBLICO;

CONTRATO DE CONCESSÃO: contrato administrativo de 23 de agosto de 2000, e seus respectivos aditamentos, firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e os USUÁRIOS;

COTA BÁSICA: menor volume de água atribuído a cada economia e considerado como base para faturamento da TARIFA MÍNIMA, que coincidirá com o limite máximo da primeira faixa de consumo de cada categoria, em volume;

ECONOMIA: imóvel ou subdivisão de imóvel, com ocupação independente, identificada em função da finalidade de sua ocupação, para fins de fornecimento de água, coleta de esgoto e cobrança da respectiva tarifa;

INSTALAÇÕES INTERNAS: obras e equipamentos hidráulicos e sanitários, a partir do cavalete onde se encontra instalado o hidrômetro e internos às ECONOMIAS, cuja responsabilidade pela realização, instalação e manutenção é, exclusivamente, do USUÁRIO;

GRANDE USUÁRIO: o USUÁRIO cujo consumo mensal médio de água seja significativo, conforme critérios adotados pela CONCESSIONÁRIA;

LIGAÇÃO: ramal que, partindo da tubulação da rede pública, conduza a água até o início da instalação hidráulica interna do imóvel que se deseja abastecer, estando compreendida por:

CAIXA PADRÃO: caixa protetora do hidrômetro, dentro da qual ele é instalado, em local de livre acesso à CONCESSIONÁRIA;

CAVALETE: conjunto padronizado de tubulação e conexões, destinado à instalação do hidrômetro;

HIDRÔMETRO: equipamento de medição do consumo de água, para fins de cálculo da tarifa em razão do serviço público de fornecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

LACRES: etiquetas ou equipamentos instalados no cavalete ou no hidrômetro que indicam o fechamento do equipamento sem possibilidade de manuseio de seu interior e, conforme o caso, a certificação acerca de sua fabricação, para garantia da acuidade e idoneidade das medições;

LIGAÇÃO CLANDESTINA: toda conexão realizada no SISTEMA DE ABASTECIMENTO OU DE COLETA DE ESGOTO, sem autorização da CONCESSIONÁRIA, ou a utilização dos serviços que estejam suspensos ou interrompidos;

ÓRGÃO REGULADOR: Órgão vinculado ao chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de garantir o pleno cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO e a adequada prestação dos serviços públicos concedidos;

PODER CONCEDENTE: Município de Jauru/MT, na qualidade de titular do SERVIÇO PÚBLICO;

REDE ou SISTEMA DE ABASTECIMENTO: conjunto de estações de captação, tratamento, elevatórias, adutoras, sub-adutoras, dispositivos de proteção e inspeção, redes de distribuição primária e secundária, ligações domiciliares e demais elementos da distribuição, obras, instalações, equipamentos, tubulações, caixas, peças, hidrantes e outros, com características compatíveis com as normas aplicáveis, servidões e direitos, utilizados para a captação, tratamento e distribuição de água;

REDE ou SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO – conjunto de estações de tratamento, estações elevatórias, obras, instalações, equipamentos, tubulações, caixas, peças, servidões e direitos, utilizados para a coleta, transporte e tratamento de esgoto;

SERVIÇO ou SERVIÇO PÚBLICO: serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Jauru/MT;

TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES: tabela constante do Anexo I, do CONTRATO DECONCESSÃO, originalmente designada como “tabela de prestação de serviços”, com a indicação:

Dos serviços que a concessionária está obrigada a prestar, vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, com a indicação dos valores das respectivas tarifas, fixados pelo PODER CONCEDENTE;

Dos valores das sanções pecuniárias relativas ao descumprimento das normas atinentes ao serviço público;

TARIFA: contraprestação devida pelo USUÁRIO à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação do serviço público ou de sua disponibilidade, cujos valores e critérios de cobrança encontram-se definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

TARIFA MÍNIMA: valor da menor tarifa a ser cobrada dos USUÁRIOS, em razão da prestação ou disponibilização do SERVIÇO PÚBLICO, que será calculado com base na cota básica de cada CATEGORIA DE CONSUMO, previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

TRA: Tarifa Referencial de Água, que corresponde ao valor de 1m³ de água;

TRE: Tarifa Referencial de Esgoto, que corresponde a uma porcentagem da TRA definida no edital de concorrência nº 01/2000;

TITULAR DO SERVIÇO: USUÁRIO que celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CONCESSIONÁRIA;

USUÁRIO: qualquer pessoa física ou jurídica que:

tenha contratado o SERVIÇO PÚBLICO;

tenha disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO;

de qualquer maneira usufrua do SERVIÇO PÚBLICO.

Obrigações e Direitos da Concessionária

Art. 3º. Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

Prestar o SERVIÇO PÚBLICO de modo adequado aos USUÁRIOS alcançados pelas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO;

Promover a ampliação do SISTEMA nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e deste REGULAMENTO;

Manter, de forma permanente, a disponibilidade e regularidade do SERVIÇO PÚBLICO, mediante a vigilância, conservação, manutenção, reparação e cobertura do sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto;

Fornecer água, cumprindo os requisitos de qualidade determinados na Portaria n. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou em norma que vier a substituí-la;

Efetuar a medição do consumo de água para a finalidade de cálculo da tarifa referente ao fornecimento de água e/ou pela coleta e tratamento de esgoto;

Restabelecer os serviços, quando sanada a causa da interrupção ou suspensão, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, em caso de suspensão dos serviços por falta de pagamento, inicia-se a contagem deste prazo a partir da comprovação do pagamento pelo USUÁRIO;

Manter sistema de atendimento ao USUÁRIO, presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h às17h, e, por telefone, todos os dias, ininterruptamente, salvo motivos de força maior ou caso fortuito;

Divulgar adequadamente, ao público em geral e ao USUÁRIO em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de formas especiais de operação e a realização de obras, em que obriguem a suspensão ou interrupção da prestação de serviços por mais de 6 (seis) horas;

Fornecer à ÓRGÃO REGULADOR e/ou ao PODER CONCEDENTE, no prazo de cinco dias úteis, os dados e informações necessárias ao desempenho de suas atividades de regulação, quando solicitados;

Tomar todas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantia da prestação do SERVIÇOPÚBLICO e defesa dos bens públicos a ele afetados;

Cobrar pela prestação e pela disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO, conforme tarifas definidas com base na TARIFA MÍNIMA sendo que, no caso do esgotamento sanitário, o SERVIÇO PÚBLICO disponível será cobrado em sua totalidade, com base na TRE vigente;

Cobrar pelos serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, bem como multas e a diferença de consumo apurada, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Inspecionar as instalações internas dos imóveis dos USUÁRIOS;

Tomar medidas próprias, administrativas e judiciais cabíveis, quando detectada a ausência, falha ou irregularidade na fruição dos serviços ou nas ligações às redes de abastecimento de água ou de coleta de esgoto, lacres, cavalete ou hidrômetro;

Suspender o fornecimento do serviço no caso de inadimplência do USUÁRIO, e nos demais casos conforme previsto neste Regulamento e na Lei Federal 11.445/07.

Art. 4º. O SERVIÇO PÚBLICO será prestado de modo adequado se atendidos os requisitos previstos no art. 6º, §1º, da Lei 8.987/95, com base nos patamares fixados pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, considerando-se:

Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

Eficiência: a execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios;

Atualidade: modernidade dos equipamentos e das instalações vinculadas ao SERVIÇO PÚBLICO, bem como às técnicas utilizadas em sua prestação;

Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, conforme metas previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

Cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos usuários;

Modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição dos USUÁRIOS, expressa na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§1º. Não caracteriza descontinuidade do SERVIÇO a suspensão nas seguintes hipóteses, quando subsumidas no art. 6º, da Lei 8.987/95, e 40, da Lei 11.445/07:

Situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens;

Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do SISTEMA, bem como o impedimento, por parte do USUÁRIO, às verificações das INSTALAÇÕES INTERNAS;

Inadimplemento do USUÁRIO junto à CONCESSIONÁRIA, quanto à tarifa ou demais obrigações pecuniárias, considerando o interesse da coletividade;

Em caso de calamidade pública, considerada a segurança dos usuários;

Motivada por razões de ordem técnica ou por ocorrência de irregularidades praticadas pelos USUÁRIOS, ou de segurança do SISTEMA.

§2º. A suspensão dos serviços, salvo em situações de emergência, de calamidade pública e de

ligações clandestinas, deverá ser previamente avisada:

Se programada, por motivo de ordem técnica, mediante comunicação geral (via rádio, jornais locais, carros de som ou outros meios de comunicação em massa), ou individualizada (por meio de comunicados, prepostos, leituristas, ou avisos inseridos nas respectivas faturas) aos USUÁRIOS e ao PODER CONCEDENTE, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência;

Se, por impedimento por parte do USUÁRIO às verificações das ligações e equipamentos, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência;

Se ocasionada, por inadimplência ou outro motivo, por meio de aviso dirigido ao USUÁRIO, podendo a CONCESSIONÁRIA utilizar, para tanto, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserida a respectiva mensagem, com antecedência de 30 dias.

§3º. A suspensão dos SERVIÇOS, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social instituída por lei, deverá:

ser precedida de aviso dirigido ao USUÁRIO, por no mínimo duas vezes, podendo a CONCESSIONÁRIA utilizar, para tanto, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserida a respectiva mensagem, de tal forma que o prazo entre o primeiro aviso e a efetivação da suspensão do serviço público não seja inferior a 45 dias;

não será efetivada a suspensão se o USUÁRIO, no período de aviso, comprometer-se, por meio de termo de acordo escrito, a quitar o débito, atualizado e acrescido de multa e juros moratórios, parcelado em até três vezes;

se durante o período de acordo, houver inadimplência de qualquer das parcelas avençadas, ou da tarifa do consumo de água ou da coleta e tratamento de esgoto, faturada neste período, poderá haver a suspensão, mediante aviso ao USUÁRIO, com antecedência de trinta dias.

Obrigações e Direitos dos Usuários

Art. 5º. São obrigações e direitos do USUÁRIO:

Utilizar a água de maneira racional e sem desperdícios;

Prestar à CONCESSIONÁRIA, sempre que solicitado, as informações necessárias à atualização de seus cadastros.

Não lançar na rede de coleta de esgoto qualquer dos produtos relacionados no anexo I deste regulamento, bem como atender e cumprir os procedimentos definidos neste regulamento e em seu anexo I;

Não direcionar as águas pluviais para a rede de coleta de esgoto;

Zelar pela conservação dos bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmente aqueles que são confiados a sua guarda, como o hidrômetro, cavalete e lacres;

Zelar pelas instalações hidráulicas internas, incluindo:

Fazer a instalação hidráulica conforme as normas técnicas;

Instalar reservatório de água (caixa d'água) na respectiva ECONOMIA para atender a pelo menos 24 horas de consumo normal do imóvel, sem considerar o volume de água para combate a incêndio, conforme normas da ABNT, e realizar, periodicamente, os procedimentos de desinfecção;

Instalar e manter limpa a caixa de gordura;

Evitar e consertar vazamentos hidráulicos em suas instalações;

Não alterar, danificar ou suprimir bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmente aqueles que são confiados a sua guarda, como o hidrômetro, cavalete e lacres;

Adimplir as obrigações pecuniárias, sob pena de suspensão dos SERVIÇOS e cobrança compulsória dos valores devidos, atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros de mora;

Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça a leitura dos hidrômetros e/ou a instalação de um novo hidrômetro na parte externa, se estes ainda estiverem no interior do imóvel, arcando o usuário com os custos decorrentes, bem como permitir outros serviços e atividades, como inspeções, reparos ou suspensão do fornecimento de água;

Comunicar à CONCESSIONÁRIA:

A alteração do endereço para envio da fatura;

Alteração do proprietário da ECONOMIA e do TITULAR DOS SERVIÇOS;

Mudanças na categoria de consumo ou número de ECONOMIAS, sob pena de ser cobrado com a tarifação da categoria mais elevada;

Reformas e modificações substanciais nas instalações hidráulicas internas;

Ressarcir a CONCESSIONÁRIA por prejuízos causados ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, e ao SERVIÇO PÚBLICO, incluindo danos aos equipamentos públicos ou da CONCESSIONÁRIA.

Ter o SERVIÇO PÚBLICO, nas áreas alcançadas pelas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO, prestado de forma adequada, conforme as normas regulamentares e com respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Solicitar a ligação de sua ECONOMIA à rede de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DEESGOTO, sempre que disponíveis;

Consultar previamente a CONCESSIONÁRIA sobre a disponibilidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS,antes da implantação de novas edificações imobiliárias ou da execução de reformas que impliquemsignificativo aumento do consumo de água ou geração de esgoto;

Solicitar à CONCESSIONÁRIA e à ÓRGÃO REGULADOR e/ou ao PODER CONCEDENTE, e deles obter esclarecimentos,informações e assessoramento necessários sobre o SERVIÇO PÚBLICO;

Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, DA ÓRGÃO REGULADOR e daCONCESSIONÁRIA, irregularidades, reclamações e qualquer outra informação relacionada aoSERVIÇO PÚBLICO;

Art. 6º. As obrigações pecuniárias a cargo do USUÁRIO englobam:

A tarifa referente ao SERVIÇO PÚBLICO, prestado ou disponibilizado;

A tarifa referente ao volume de água desperdiçado em razão de vazamentos nas LIGAÇÕESINTERNAS da ECONOMIA;

A tarifa referente à diferença de consumo apurada em razão da falha de medição do hidrômetropor irregularidade;

A tarifa referente ao serviço de ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ede COLETA DE ESGOTO, inclusive quanto à disponibilização e instalação do hidrômetroe da caixa padrão, bem como pelos demais serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO,previstos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Multas e encargos decorrentes de irregularidades;

Indenizações em razão de danos causados aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou DECOLETA DE ESGOTO.

Ligações à Rede de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto

Art. 7º. São obrigatórias as ligações das ECONOMIAS à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ede COLETA DE ESGOTO, sempre que disponíveis, como forma de manter a qualidade de vida econdições sanitárias adequadas.

§1º. A CONCESSIONÁRIA definirá os equipamentos e especificações para as ligações, conformenormas técnicas aplicáveis, sendo que, em casos omissos, adotará os melhores critérios para oSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO existentes em Jauru/MT.

§2º. Caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar as ligações, a custa do USUÁRIO, conforme valores definidosna TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§3º. Caberá à CONCESSIONÁRIA a manutenção das ligações, à custa do USUÁRIO, conforme valoresdefinidos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§4º. Com exceção do hidrômetro, não será permitida a instalação de torneira ou qualquer outro

equipamento nos cavaletes.

§5º. Para permitir a ligação de ECONOMIAS não alcançadas pelas REDES DE ABASTECIMENTO DEÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO:

A CONCESSIONÁRIA fará, mediante solicitação do USUÁRIO, pequenas ampliações da rede, sendoque:

A CONCESSIONÁRIA arcará com os custos referentes à ampliação, até 20 (vinte) metros daREDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA existente e de até 20 (vinte) metros da REDE DE COLETA DEESGOTO existente;

O USUÁRIO arcará com os custos referentes à extensão das REDES no que exceder de 20 (vinte)metros da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA existente e de até 20 (vinte) metros da REDE DECOLETA DE ESGOTO existente;

Em havendo necessidade de atendimento à solicitação de USUÁRIOS, proprietários de imóveissituados em distância superior ao previsto no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA somentepoderá efetuar cobrança proporcional ao número de economias existentes ao longo do trajeto.

Nos casos de novos empreendimentos, deverá o loteador ou incorporador,por sua conta, realizar a implantação de toda a infraestrutura necessária para o abastecimento de água e coleta e tratamento deesgoto.

§ 6º. Em caso de construção ou reformas em locais já alcançados pelas redes de abastecimento deágua e de coleta de esgoto, e que passem a exigir destas redes o aumento de sua capacidade paraatendimento desta nova demanda, os responsáveis pela reforma ou construção deverão arcar comos custos de aumento da capacidade das redes ou da construção de redes paralelas.

§7º. Caso a ligação dependa de autorização ou manifestação dos órgãos públicos, os prazos pararealização das atividades da concessionária começará a fluir depois de obtida a autorização.

Art. 8º. Todos os trabalhos para a ligação das ECONOMIAS às redes de ABASTECIMENTO DE ÁGUAE COLETA DE ESGOTO, incluindo instalação, manutenção e reposição de hidrômetros e da caixapadrão e coletores, serão executados pela CONCESSIONÁRIA, mediante pagamento, pelo USUÁRIO,dos valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA elaborará e apresentará, previamente, o orçamento para aexecução da ligação e demais serviços, conforme a TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Art. 9º. Não será permitida a utilização de poços ou outras fontes alternativas para abastecimentoem locais alcançados pela REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme art. 45, § 1º, da Lei Federaln. 11.445/07, sendo que:

Os poços hoje existentes em locais já alcançados pela REDE DE ABASTECIMENTO serão fechadose tamponados pelo proprietário do poço;

À medida que houver a expansão das REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, serão fechados etamponados os poços das ECONOMIAS que puderem ser abastecidas pela rede pública.

§ 1º A existência de fontes alternativas de abastecimento de água em dissonância a este artigo sujeitará o responsável pelo imóvel às penalidades previstas neste regulamento de serviços, sem prejuízo do pagamento pela tarifa dos serviços de coleta e tratamento de esgotos decorrentes da utilização desta água, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa do usuário.

§2º Para efeitos da cobrança da tarifa de esgotos prevista no parágrafo primeiro desta clausula, o usuário deverá permitir a instalação provisória de hidrômetro em sua fonte alternativa de abastecimento, até que o poço seja tamponado e o hidrômetro retirado.

§3º Em hipótese alguma será permitida a mistura da água proveniente da rede pública de abastecimento à de outras fontes, conforme artigo 45, § 2º da Lei 11.445/2007.

Art. 10. Não será permitida a utilização de fossas ou outras formas para esgotamento sanitárioem locais alcançados pela REDE DE COLETA DE ESGOTO, conforme art. 45, § 1º, da Lei Federal n.11.445/07, sendo que:

As fossas hoje existentes em locais já alcançados pela REDE DE COLETA DE ESGOTOserão aterradas pelo proprietário; e as demais formas de esgotamento deverão serdesativadas também pelo proprietário;

À medida que houver a expansão das REDES DE COLETA DE ESGOTO, serão aterradasas fossas e desativadas os outros meios de esgotamento sanitário das ECONOMIAS que puderem seratendidas pela rede pública de coleta, pelos respectivos proprietários.

Art. 11. O proprietário ou possuidor de imóvel, com edificação, dotado de rede de distribuiçãode água ou de coleta de esgoto, deve, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a comunicação dedisponibilidade dos serviços, solicitar a ligação e executar a conexão das respectivas ECONOMIAS.

§1º. Se o USUÁRIO, após a comunicação da CONCESSIONÁRIA, não solicitar a ligação da ECONOMIAà rede de água disponível, estará sujeito ao pagamento da TARIFA MÍNIMA do serviço público, em razãode sua disponibilidade, conforme determina o artigo 30, IV, da Lei Federal n. 11.445/07, sem prejuízodas consequências administrativas ou judiciais, coercitivas à ligação.

§2º. Se o USUÁRIO, após a comunicação da CONCESSIONÁRIA, não solicitar a ligação da ECONOMIA à rede de esgoto disponível, estará sujeito ao pagamento da TRE vigente, em razão de sua disponibilidade, conforme determina o EDITAL e o artigo 30, IV, da Lei Federal n. 11.445/07, sem prejuízo das consequências administrativas ou judiciais, coercitivas à ligação;

§ 3º Também é irregular a interligação de fontes de abastecimento alternativas à REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA ou às INSTALAÇÕES INTERNAS, conforme prevê o artigo 45, §2º, da Lein. 11.445/07.

Art. 12. Somente não serão efetuadas ligações às REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou deCOLETA DE ESGOTO:

Se o imóvel não estiver situado na área de cobertura do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAou de COLETA DE ESGOTO;

Por falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para cadastro do USUÁRIO,celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, ou para análise da ligação;

Por falta de celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO;

Se houver a necessidade de instituição de servidão em imóveis de terceiros, para a passagem detubos ou equipamentos, enquanto não for instituída a servidão por conta do solicitante;

Por inviabilidade técnica atestada formalmente pela CONCESSIONÁRIA.

Ligações à Rede de Abastecimento de Água

Art. 13. Será realizada uma ligação à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA para cada ECONOMIA.

§1º. Poderá haver mais de uma ECONOMIA conectada à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, pormeio da mesma ligação, nos casos de condomínios horizontais e verticais e loteamentos fechados,constituídos e construídos antes da edição deste regulamento.

§2º. Os condomínios verticais, horizontais e nos loteamentos a serem implantados após a entrada em vigor deste regulamento, deverão conter ligações individualizadas para cada economia.

§3º. Em condomínios verticais, horizontais e nos loteamentos fechados construídos ou constituídosapós a edição deste regulamento, o incorporador, construtor ou responsável pelas edificações deverá, também:

Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de hidrômetro individual para cadaECONOMIA, e que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública;

Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de hidrômetro para medição globaldo consumo de água que chega ao condomínio, instalado no ponto de entrada do condomínio, e que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIAdiretamente da via pública.

§ 4º. A responsabilidade da concessionária quanto à prestação dos serviços termina no hidrômetro para medição global do consumo de água que chega ao condomínio, instalado no ponto de entrada.

Art. 14. As INSTALAÇÕES INTERNAS dos condomínios horizontais deverão atender os requisitos indicados pela CONCESSIONÁRIA,conforme normas técnicas vigentes, quanto ao traçado e diâmetro das tubulações, assim como olocal de instalação do cavalete, da caixa padrão e do hidrômetro.

§1º. Se, por razões de conveniência, o USUÁRIO solicitar modificações nas disposições definidas pelaCONCESSIONÁRIA, esta poderá consentir, sob a reserva de que o USUÁRIO se responsabilizará poreventuais custos com a readequação da ligação ou da REDE DE ABASTECIMENTO.

§2º. A CONCESSIONÁRIA permanece, todavia, livre para recusar as modificações solicitadas,

notadamente se elas não forem compatíveis com as condições de operação e de manutenção daligação, devendo esta recusa ser precedida de justificativa formal ao USUÁRIO.

§ 3º. As ligações de economias à rede de abastecimento, que exijam diâmetro igual ou superior a 1”(uma polegada), deverão ser objeto de consulta à CONCESSIONÁRIA sobre a viabilidade técnica deatendimento.

Art. 15. A responsabilidade pelas INSTALAÇÕES INTERNAS, a partir do cavalete, seráexclusivamente do respectivo USUÁRIO, notadamente quanto à manutenção dos equipamentos,tubulações e prevenção de vazamentos.

Art. 16. A solicitação de ligação à REDE DE ABASTECIMENTO será feita peloUSUÁRIO, em formulário padronizado pela CONCESSIONÁRIA, o qual deverá conter osdados necessários para a sua execução:

Para ligação de economias já edificadas: projeto das instalações prediais de água, sesolicitado pela CONCESSIONÁRIA;

Para ligação de economias novas: projeto das instalações hidráulicas internas, contendo assinaturasdo proprietário, do autor do projeto e do engenheiro responsável pela execução das obras.

§1º. Para as economias novas, menores que 600m² de área construída, a CONCESSIONÁRIA poderádispensar a apresentação de documentação referente às instalações hidráulicas internas.

§2º. Para ligação de economias em construção, deverão ser apresentados os documentos exigidospara a nova ECONOMIA, sendo que:

O ramal predial para fase de construção de imóvel será dimensionado, em caráter definitivo, tendoem vista a sua futura ocupação, ou seja, toda a ligação para construção deverá ser enquadrada nacategoria a que pertence;

Logo após a conclusão da obra, havendo qualquer modificação substancial nas instalaçõeshidráulicas internas ou alterações do cadastro, especialmente na mudança de categoria ou do númerode economias aplicáveis, fica o USUÁRIO obrigado a comunicar quaisquer destas informações àCONCESSIONÁRIA.

Art. 17. A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamenteinstruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

Religação, de economia que já esteve conectada à REDE DE ABASTECIMENTO, desde que não tenha sido suprimida, em 72 horas;

Ligação de nova ECONOMIA, economia suprimida, ou ligação provisória, para ECONOMIA em construção, em 20 (vinte)dias.

Parágrafo único. Caso a ligação dependa de autorização ou manifestação do Poder Concedente,o prazo para realização das atividades da concessionária começará a fluir depois de obtida aautorização.

Art. 18. Sempre que viável tecnicamente, o fornecimento de água terá pressão mínima de 10 (dez)metros de coluna de água.

Parágrafo único. Se eventualmente o USUÁRIO necessitar de pressão maior, caberá a ele adequar suasINSTALAÇÕES INTERNAS para tanto, sem causar qualquer interferência nas REDES DE ABASTECIMENTO.

Ligações à Rede de Esgoto

Art. 19. A ligação à REDE DE COLETA DE ESGOTO será individual para cada economia.

§ 1º. Se o USUÁRIO solicitar mais de uma ligação, para a mesma economia, a CONCESSIONÁRIAdecidirá sobre sua viabilidade.

§ 2º. A ligação à REDE COLETORA DE ESGOTO será feita por meio de coletor predial instalado na viapública e conectado às INSTALAÇÕES INTERNAS de esgotamento, sendo que:

Se a economia estiver nos fundos de imóvel, o coletor predial será instalado no passeio público eseu prolongamento executado pelo USUÁRIO, cabendo a este obter a autorização do proprietário daedificação anterior, ou instituir servidão privada para tanto;

Se houver viabilidade técnica para conexão da economia à REDE COLETORA DE ESGOTO, por meioda conexão de imóvel vizinho, esta poderá ser executada mediante autorização do proprietário doimóvel vizinho, cabendo ao USUÁRIO a apresentação desta autorização, com firma reconhecida, bem como custear o valordesta interligação;

Toda instalação sanitária, ou qualquer dispositivo de esgoto que estiver situado abaixo do nívelda via pública, terá o esgoto elevado mecanicamente para o coletor, ficando os custos de obra eoperação por conta do USUARIO.

Art. 20. A solicitação de ligação à REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO será formalizadaem requerimento padrão que deverá indicar:

Esgotos Industriais:

Solicitante:

1. Nome, telefone, endereço comercial do titular do estabelecimento;

2. Situação ou características da instalação e atividade industrial;

3. Alvará de Funcionamento e/ou Alvará de Construção;

4. Licença de instalação do empreendimento, expedida pelo Município.

Plantas:

1. Planta de situação em escala adequada;

2. Planta das instalações internas e das instalações de pré- tratamento;

3. Plantas detalhadas das obras de conexão e dos dispositivos de segurança.

Informações complementares:

1. Forma do abastecimento de água (rede, poço ou outra fonte);

2. Dispositivos de segurança adotados para prevenir acidentes nas instalações de armazenamento,suscetíveis de verter na rede de sumidouros;

3. Projeto de medidas preventivas e corretivas, de segurança e/ou reparadoras para

evitar possíveis acidentes ou emergências nos lançamentos;

4. Laudo Técnico das características do efluente.

Eventuais informações adicionais que a CONCESSIONÁRIA considerar necessárias para conheceras circunstâncias e elementos envolvidos no lançamento de águas residuais.

Para os demais empreendimentos: nome do solicitante ou a sua razão social, endereço e telefone,endereço da ligação, suas características e planta de localização do empreendimento.

Art. 21. A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamenteinstruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

Religação, de economia que já esteve conectada à REDE DE ESGOTAMENTO, em 72 horas;

Ligação de nova ECONOMIA, em 20(vinte) dias.

Loteamentos e Condomínios

Art. 22. A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada acerca do estudopreliminar ou anteprojeto de loteamento e condomínios, sobre a possibilidade de abastecimento e coleta de esgotoe normas técnicas para implantação das REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DEESGOTO.

§1º. As obras e instalações destinadas ao serviço de abastecimento de água e de coleta de esgotodeverão figurar na planta do loteamento, com a indicação de que serão, oportunamente, incorporadasa título gratuito ao patrimônio do município, desde que seja de interesse público.

§2º. Caso haja descumprimento às normas técnicas vigentes ou às diretrizes estabelecidas pelaCONCESSIONÁRIA, ela ficará desobrigada de receber, para operação, o sistema de abastecimentode água e de coleta de esgoto executado pelo loteador, salvo correção integral dos problemasidentificados.

§3º. No caso denovos empreendimentos classificados como GRANDE USUÁRIO, implantados em áreas já atendidas pela concessionária, o empreendedor deverá arcar com o custo da infraestrutura necessária ao atendimento da demanda incluída;

Art. 23. A infraestrutura de água e de esgoto do loteamento serão construídas e custeadaspelo interessado, de acordo com as especificações e projeto, previamente aprovados pelaCONCESSIONÁRIA, sendo que:

O projeto, assinado pelo engenheiro responsável e pelo proprietário do empreendimento,compreendendo desenhos, cálculos e memórias justificativas, deverá obedecer às prescrições daCONCESSIONÁRIA e às normas técnicas vigentes;

O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra, sem a prévia aprovação daCONCESSIONÁRIA;

O empreendedor poderá iniciar as obras somente após informar à CONCESSIONÁRIA o início dasobras;

A Aprovação do projeto terá prazo de validade máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Para recebimento do sistema implantado pelo empreendedor do loteamento, além daobrigação de cumprir todas as condições estabelecidas nos artigos 22 e 23 deste regulamento,deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

Após a implantação do sistema, o empreendedor deverá informar a CONCESSIONÁRIA e solicitarteste de carga e também inspeção técnica, para análise de todos os demais aspectos construtivos,tais como: material e profundidade da rede, registros, descargas de rede e válvulas auxiliares;

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar inspeção técnica e o teste de carga no prazo máximo de até30 (trinta) dias úteis após a data do protocolo da solicitação;

Não sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA qualquer desobediência às normas vigentes e nemàs diretrizes técnicas da CONCESSIONÁRIA, poderá o empreendedor encaminhar a documentaçãonecessária para a emissão do Termo de Recebimento;

Sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA desobediência às normas vigentes e/ou às diretrizestécnicas da CONCESSIONÁRIA, deverá o empreendedor providenciar a correção dos aspectosidentificados pela CONCESSIONÁRIA e, posteriormente à correção, solicitar novamente àCONCESSIONÁRIA a realização de nova inspeção técnica e teste de carga;

A documentação que deve ser entregue à CONCESSIONÁRIA para a emissão do Termo deRecebimento é a seguinte:

Termo de Doação do Sistema para o município, pelo empreendedor, com a descriçãotécnica do que foi executado (extensão de rede, tipo, quantidade e localização deregistros e válvulas, diâmetro e material da rede, quantidade de ligações, vazão debombeamento no caso de poços, quando for o caso, estações elevatórias, capacidadede armazenagem no caso de reservatórios, entre outros);

Projeto do sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto completo, cadastro técnicogeorreferenciado, “as built” do empreendimento e, para a rede, as amarrações e demais características, profundidade, distância entre alinhamento predial e alinhamento de guia;

Contrato Social do empreendedor;

Contrato Social da empresa que implantou o Sistema;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra expedido pelo CREA;

Licença Ambiental para os casos exigidos por Lei;

Caso se trate de loteamento fechado, ata de constituição da associação dos proprietários doslotes, bem como seu CNPJ;

Documentos pessoais do empreendedor;

Matrícula atualizada do imóvel.

Art. 25. A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada em todo estudopreliminar ou anteprojeto para implantação de empreendimentos condominiais, sobre a possibilidadedo respectivo abastecimento de água e coleta de esgoto.

§ 1º. As redes privadas, internas ao condomínio são INSTALAÇÕES INTERNAS, de tal forma quea implantação, operação e manutenção são de responsabilidade do condomínio, caso não sejamdoadas.

§ 2º. Havendo interesse quanto à doação das redes internas do condomínio para o Município deJauru/MT, deverá o empreendedor atender todos os requisitos estabelecidos nos artigos 22, 23e 24 deste regulamento.

Art. 26. A ligação das redes do loteamento ou do condomínio, à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAou de COLETA DE ESGOTO somente será executada após conclusão das obras, conforme projetoaprovado pela CONCESSIONÁRIA.

Contratação dos Serviços

Art. 27. Não deve haver abastecimento de água ou coleta de esgoto:

antes da formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CONCESSIONÁRIA;

se houver débitos do USUÁRIO junto à CONCESSIONÁRIA, quanto à tarifa ou demais obrigaçõespecuniárias.

§ 1º. Para a formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o interessado deveráapresentar:

A identificação da(s) ECONOMIA(s) para a(s) qual(is) serão prestados os SERVIÇOS PÚBLICOS;

Documento que comprove que o interessado é proprietário, possuidor da ECONOMIA ou nela habitade boa-fé;

Documentos pessoais do interessado em se tratando de pessoa física e, caso seja pessoa jurídica,documentos societários e documentos pessoais do representante legal;

Se tratar de obra, o alvará de construção;

Se tratar de atividade sujeita a licenciamento ambiental, a licença prévia.

§2º. Nas ECONOMIAS alugadas ou cuja utilização tenha sido cedida por qualquer outro motivo,a titularidade do contrato de prestação de serviços poderá ser do proprietário ou do ocupante doimóvel.

§3º. Cabe ao TITULAR DOS SERVIÇOS solicitar à CONCESSIONÁRIA o encerramento do CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a expedição do CONSUMO FINAL, sendo que, enquanto não o fizer,continuará responsável pela LIGAÇÃO e as respectivas obrigações;

§4º. No caso de ECONOMIA alugada, cabe também ao proprietário do imóvel solicitar o encerramentodo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a expedição do CONSUMO FINAL, ao término docontrato de locação, ainda que o locatário seja o TITULAR DOS SERVIÇOS;

§5º. A responsabilidade quanto às obrigações previstas neste regulamento e aquelas avençadas noCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, notadamente referentes ao adimplemento das obrigaçõespecuniárias, é pessoal do TITULAR DOS SERVIÇOS, sendo o proprietário da ECONOMIA responsávelsolidário.

Art. 28. A CONCESSIONÁRIA poderá se recusar a formalizar o CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS apenas se:

Não houver redes de abastecimento de água ou de coleta de esgoto para atender aECONOMIA;

O USUÁRIO impuser condições à assinatura do contrato ou não apresentar adocumentação exigida;

O USUÁRIO estiver inadimplente com a CONCESSIONÁRIA;

Se já houver, para a mesma economia, outro contrato de prestação de serviços em vigor.

Art. 29. Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS indicarão a ligação e as economias a ela vinculadas, bem como as respectivas categorias de consumo.

Art. 30. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados entre a CONCESSIONÁRIA e oUSUÁRIO, que será o TITULAR DO SERVIÇO.

§1º. Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO terão vigência conforme vier a ser fixado em cláusula específica,ficando automaticamente prorrogados pelo mesmo período, salvo se uma das partes denunciá-lo,expressamente.

§2º. A CONCESSIONÁRIA poderá, por sua mera liberalidade, firmar com GRANDE USUÁRIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS específicos, contendo tarifas e condições diferenciadas.

§3º. Nas ECONOMIAS de ocupação ou uso temporário, poderá ser contratado SERVIÇO PÚBLICO, combase em volume de fornecimento de água fixo ou predeterminado.

Art. 31. Ao término do contrato de prestação de serviços ou sempre que houver a troca de

titularidade do USUÁRIO, deverá ser solicitada pelo USUÁRIO declaração da CONCESSIONÁRIA acercada ausência de pendências.

Parágrafo único. Finalizado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderáretirar os equipamentos da ligação da ECONOMIA às REDES DE ABASTECIMENTO e de COLETA DEESGOTO, bem como o hidrômetro da ligação, que serão reaproveitados ou descartados, de acordocom o estado.

Art. 32. A ausência de contrato de prestação de serviços não afasta o dever, do proprietário daECONOMIA, pagar a tarifa mínima em razão da disponibilidade dos serviços, conforme previsto noart. 30, IV, da Lei 11.445/07.

Art. 33. Toda ligação ativa, ainda sem CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS assinado, deveráser regularizada por intermédio de formalização da contratação.

§1º. Sempre que o USUÁRIO estiver usufruindo dos SERVIÇOS sem o respectivo CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverá dirigir-se à CONCESSIONÁRIA para celebração do respectivocontrato.

§2º. A CONCESSIONÁRIA, sempre que identificar prestação dos serviços a USUÁRIO sem o CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, poderá exigir dele a assinatura do termo contratual, sob pena desuspensão dos serviços.

O Faturamento e a Cobrança Pelos ServiçosPrestadosou Disponibilizados

Art. 34. O faturamento e cobrança das tarifas do SERVIÇO PÚBLICO, tanto para o fornecimento deágua como para a coleta e tratamento de esgoto, serão feitos conforme:

A CATEGORIA DE CONSUMO;

A mensuração do consumo, por meio de hidrômetro;

O consumo estimado, nas hipóteses previstas neste regulamento;

O respeito à tarifa mínima por ECONOMIA.

§1º. O faturamento e cobrança das tarifas pelos SERVIÇOS PÚBLICOS terá periodicidade mensal,observando-se:

A medição do consumo de água, mediante a leitura do hidrômetro, em períodos regulares de nomínimo 27e no máximo 33 dias, a ser realizada preferencialmente de segunda-feira a sábado, das8h00m as 18h00m;

O período de leituras de hidrômetros poderá ser modificado mediante autorização da ÓRGÃO REGULADORe/ou PODER CONCEDENTE, mas o faturamento e cobrança deverão continuar a ser mensais;

O USUÁRIO concederá à CONCESSINÁRIA livre acesso ao hidrômetro, sendo vedado dificultar aleitura dos hidrômetros;

A leitura do hidrômetro, para apuração do consumo, desprezará as frações do metro cúbico.

§2º. Os valores das tarifas terão por base o CONTRATO DE CONCESSÃO e sofrerãoreajuste anual e revisão, para mais ou para menos, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeirodo CONTRATO DE CONCESSÃO.

§3º. A TARIFA MÍNIMA, calculada de acordo com a COTA BÁSICA de cada CATEGORIA DECONSUMO, será aplicada sempre que o consumo de água não ultrapassar a COTA BÁSICA, ou peladisponibilidade dos serviços.

§4º. Se por motivo atribuído ao usuário a CONCESSIONÁRIA não puder realizar a leitura do hidrômetro:

O consumo será faturado pela média das últimas três leituras realizadas;

Se ultrapassados três meses sem efetiva leitura, tal fato será considerado IRREGULARIDADEpraticada pelo USUÁRIO, sendo passível das sanções previstas nos artigos 6º, 67 e 68 desteregulamento.

§5º. Constatada irregularidade ou em caso de paralisação ou furto do hidrômetro, será calculadaa eventual diferença na medição do consumo dos últimos doze meses, tomando-se por base aprimeira medição após a padronização da ligação, e a diferença apurada cobrada na próxima fatura.

§6º. Os serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO serão cobrados conforme TABELA DE SERVIÇOS EDE IRREGULARIDADES.

Art. 35. As CATEGORIAS DE CONSUMO, consideradas para cálculo da tarifa, nos termos docontrato de concessão, são:

Residencial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos,sem finalidade lucrativa;

Comercial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para atividadescomerciais e de serviços, considerando-se, também, as atividades agrícolas, cooperativas,associações civis e instituições de utilidade pública;

Industrial: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada para o exercício deatividade industrial;

Pública: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada por órgãos daAdministração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações;

Parágrafo único. O imóvel que for constituído por economias enquadradas em CATEGORIAS DECONSUMO distintas, mas possuir um único hidrômetro, terá seu consumo faturado com base naeconomia de maior tarifa, até que o proprietário ou USUÁRIO promova as ligações individualizadas.

Art. 36. Se houver mais de uma economia cuja medição de consumo seja feita por um únicohidrômetro, enquanto não houver a individualização da medição, o faturamento será feito dividindo-seo consumo medido pelo número de economias, respeitando a TARIFA MÍNIMA por economia.

Art. 37. Nos condomínios verticais ou horizontais, e nos loteamentos fechados,dotados de medição individualizada, porém, cuja medição não possa ser feitadiretamente da via pública, a medição e o faturamento observarão o seguinte:

A concessionária fará a medição do consumo global de água e o faturamento ocorrerá nos termosdo artigo 39 deste regulamento;

O rateio de despesas e a individualização das tarifas para cada ECONOMIA, ficará a cargo daadministração interna dos condomínios verticais ou horizontais ou dos loteamentos fechados.

Art. 38. Nos condomínios verticais ou horizontais, e nos loteamentos fechados, cuja medição

individualizada possa ser feita diretamente da via pública, o faturamento observará o seguinte:

A medição e o faturamento serão feitos pela própria CONCESSIONÁRIA, de forma individual paracada ECONOMIA;

Além da medição individual, será medido o consumo global, cujo faturamento, em nome docondomínio ou loteamento, será a diferença da somatória das medições individuais.

Art. 39. É responsável pelo pagamento das tarifas o USUÁRIO TITULAR DO SERVIÇO, e com ele,solidariamente:

O proprietário da economia;

O incorporador, enquanto não entregue a ECONOMIA e transferida a titularidade do CONTRATO DEPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os condôminos pelas obrigações do condomínio, ou os proprietários dos lotes, quando se tratarde loteamento fechado, conforme suas respectivas cotas partes.

Art. 40. É vedado à CONCESSIONÁRIA isentar o pagamento das tarifas ou cobrá-la em valorirrisório, inclusive de pessoas jurídicas de direito público ou de GRANDES USUÁRIOS.

§1º. A CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontostarifários, bem como realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais emperíodos de baixa demanda, sem que isto, todavia possa gerar qualquer direito de a mesma solicitarcompensação nos valores das tarifas.

§2º. O desconto, promoção ou redução tarifária determinado pelo PODER CONCEDENTE implicará oreequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

§3º. Poderá a CONCESSIONÁRIA fazer a compensação de seus créditos com eventuais débitos juntoaos usuários;

§4º. A CONCESSIONÁRIA poderá parcelar o pagamento das tarifas devidas pelos USUÁRIOS, sendo asparcelas atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais.

Art. 41. As faturas emitidas pela CONCESSIONÁRIA deverão apresentar, claramente, no mínimo,as seguintes informações:

Nome do USUÁRIO;

Inscrição do USUÁRIO no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

Endereço e CATEGORIA da ECONOMIA para a qual houve a prestação do serviço ou suadisponibilidade;

Endereço para envio da fatura, se distinto do da ECONOMIA;

Número de série do hidrômetro;

Medição e data da leitura atual e anterior do hidrômetro;

Ciclo de leitura;

Indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;

Valor total dos serviços prestados e data de vencimento da fatura;

Valor dos impostos atribuídos aos USUÁRIOS;

Telefone e endereço da CONCESSIONÁRIA;

Histórico de consumo dos últimos 6 meses, quando houver.

§1º. A CONCESSIONÁRIA poderá reservar campo na fatura para comunicação com os USUÁRIOS,mediante a inserção de avisos, mensagens e notificações, tais como declaração de quitação anual,intermitência dos serviços, avisos de débitos e de suspensão dos serviços, dentre outros, sendo queo pagamento da fatura faz provado recebimento da notificação ou aviso.

§2º. As faturas poderão ser emitidas e encaminhadas:

Por meio eletrônico; ou

No próprio ato da leitura do hidrômetro, por meio de sistema próprio de leitura eimpressão simultânea, com entrega ao USUÁRIO diretamente pelo leiturista; ou

Via Postal.

Art. 42. Se o USUÁRIO discordar da medição de consumo ou do valor da tarifa cobrada poderá, noprazo de 30 dias do recebimento da fatura, conforme previsto no art. 26, I, da Lei 8.078/90, reclamarpelo vício de medição ou do faturamento, expondo as razões de sua discordância, sendo que:

A concessionária, no prazo de 5 dias úteis, decidiráacerca da reclamação;

Poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA a aferição do hidrômetro fora da ligação, paraconstatação de sua acuidade na medição, que poderá ter o acompanhamento do usuário;

Se constatado que o consumo reclamado ocorreu por falha do hidrômetro, a diferença serácreditada a favor do USUÁRIO ou da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso;

As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas doSERVIÇO PÚBLICO.

Art. 43. O USUÁRIO receberá a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data devencimento, para que efetue o seu pagamento.

§ 1º. Se o USUÁRIO não efetuar o pagamento no prazo devido, o valor cobrado estará sujeito àatualização monetária e será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% a.m.(um por cento ao mês).

§2º. A inadimplência no pagamento das faturas poderá, a critério da CONCESSIONÁRIA, ensejar ainclusão do nome do USUÁRIO nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito, ou o protesto dotítulo.

§ 3º. O não recebimento da fatura, por parte do USUÁRIO, não o desobriga de seu pagamento,

podendo obter a segunda via da fatura diretamente com a concessionária ou por meio eletrônico eventualmente disponibilizado,via internet.

§4º. O pagamento de uma conta não implicará na quitação de débitos anteriores, porventuraexistentes.

Instalação e Manutenção dos Hidrômetros

Art. 44. O hidrômetro destinado para medição do consumo de água, pela CONCESSIONÁRIA, deveser instalado na parte externa da ECONOMIA, em local de fácil acesso para instalação e manuseio,que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública, sendo que:

O tipo e diâmetro do hidrômetro serão estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme necessidadesdo USUÁRIO e segundo as normas técnicas vigentes;

O hidrômetro deverá ficar abrigado em caixa padrão de ligação, para proteção do aparelho,conforme especificações da CONCESSIONÁRIA.

Art. 45. Os hidrômetros serão adquiridos pela CONCESSIONÁRIA de fornecedor certificado ouautorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INMETRO.

§1º. Adquiridos hidrômetros de fornecedores certificados ou autorizados pelo INMETRO, haverá apresunção de regularidade de suas medições.

§2º. A instalação e retirada do hidrômetro serão sempre realizadas pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 46. Os hidrômetros serão reparados ou substituídos, às custas da CONCESSIONÁRIA eindependentemente de autorização pelo USUÁRIO quando:

I. Deteriorados pelo uso normal;

II. Apresentarem desvios de medição acima do permitido pelas normas técnicas;

III. Em razão de manutenção preventiva.

Parágrafo único: A substituição será comunicada ao USUÁRIO.

Art. 47. Serão reparados ou substituídos, a custa do USUÁRIO, os hidrômetros:

Sem os lacres originais ou com os lacres rompidos ou alterados;

Abertos, danificados, ou de qualquer modo, alterados.

§1º. Além do custo pela troca do hidrômetro, seja em razão de ter danificado o hidrômetro, ou porfalta de guarda sobre ele, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do usuário:

A multa correspondente à irregularidade;

Custos para readequação ou conserto da ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DEAGUA ou de COLETA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo hidrômetro ecaixa padrão;

Despesas com perícia;

Diferença de consumo apurada;

Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DEESGOTO.

§2º. Caso o próprio USUÁRIO ou proprietário do imóvel comunique formalmente qualquer dos fatosprevistos no caput deste artigo, anteriormente à constatação pela CONCESSIONÁRIA, afirmando quenão foi ele quem retirou ou danificou o lacre ou o hidrômetro, ficará isento da qualquer sanção pelairregularidade, arcando apenas com os custos pela substituição do equipamento.

Art. 48. Se houver impedimento, por parte do USUÁRIO, quanto ao reparo ou substituição dohidrômetro, a CONCESSIONÁRIA suspenderá os SERVIÇOS em 48 (quarenta e oito) horas após avisá-lo.

Parágrafo único. Poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar, para avisar o USUÁRIO acerca da suspensãodos SERVIÇOS, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserido o respectivo aviso de suspensão.

Art. 49. Os hidrômetros são bens públicos disponibilizados aos USUÁRIOS, que deverão utilizá-locorretamente e zelar por sua integridade, comunicando à CONCESSIONÁRIA a necessidade de reparoou substituição.

O Procedimento de Perícia do Hidrômetroe Demais Equipamentos Hidráulicos

Art. 50. Poderá ser realizada a perícia, para verificação do funcionamento ou estado dohidrômetro e demais equipamentos hidráulicos, por solicitação do USUÁRIO ou por entendimento daCONCESSIONÁRIA.

§1º. Caso o USUÁRIO solicite uma perícia em seu hidrômetro por laboratório credenciado pelo INMETRO, deverá arcar com todos os custos decorrentes.

§2º Ao ser retirado o hidrômetro, para perícia, ocorrerá sua substituição por outro aparelho pelaCONCESSIONÁRIA.

§3º. A CONCESSIONÁRIA deverá acondicionar o medidor e/ou os demais equipamentos em invólucroespecífico, a ser lacrado no ato da retirada, e encaminhado ao laboratório responsável pela perícia,comunicando ao USUÁRIO para, querendo, acompanhar a perícia, inclusive por meio de assistentetécnico.

§4º. Serão considerados idôneos para a medição do consumo de água, os hidrômetros que acusaremdesvio de medição dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas.

§5º. O hidrômetro retirado para aferição será devolvido para sua antiga instalação, caso seja aprovado e esteja em perfeito estado de funcionamento.

§6º. Os hidrômetros reprovados nos testes serão descartados e destinados para reciclagem, devendoa CONCESSIONÁRIA guardar cópia, física ou digital, do respectivo laudo para futuras comprovaçõesdo estado do equipamento.

Art. 51. Caso a verificação do hidrômetro tenha sido solicitada pelo USUÁRIO, constatada a

regularidade do aparelho, arcará o USUÁRIO com os custos dos ensaios laboratoriais e relativos àretirada e troca do aparelho, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

As Instalações Internas

Art. 52. A INSTALAÇÃO INTERNA da ECONOMIA será realizada de acordo com as normas parainstalações prediais, e de maneira compatível com o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA eCOLETA DE ESGOTO.

§1º. Todos os trabalhos de instalação e de manutenção das INSTALAÇOES INTERNAS são de

responsabilidade do USUÁRIO.

§2º. O USUÁRIO é responsável por vazamentos de água e de esgoto,nas INSTALAÇÕES INTERNAS, devendo reparar as suas instalações.

§3º Mesmo na hipótese de vazamento o USUÁRIO será responsável pelo pagamento das tarifascorrespondentes ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto com base na mediçãodo hidrômetro.

Art. 53. Qualquer equipamento ou obra da INSTALAÇÃO INTERNA, que coloque em risco o SERVIÇOÚBLICO, deverá ser imediatamente retirado ou desfeita, sob pena de suspensão dos SERVIÇOS.

§1º. Constatada a situação prevista no caput, a CONCESSIONÁRIA poderá, ainda, exigir a instalaçãode dispositivos corretivos.

§2º. As INSTALAÇOES INTERNAS deverão evitar, especialmente, a ocorrência do retorno de água àREDE DE ABASTECIMENTO.

Art. 54. As ECONOMIAS deverão ser dotadas de reservatórios de água comcapacidade suficiente para seu consumo por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de seu consumo normal.

Parágrafo único. Nas ECONOMIAS onde se desenvolva qualquer tipo de atividadecuja utilização de água seja necessária ininterruptamente, por questões de segurança e de saúdepública, como centros de saúde ou comerciais, depósitos de materiais inflamáveis e combustíveis, osreservatórios de água deverão ter capacidade para o consumo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 55. Constatado qualquer desrespeito às normas deste regulamento, quanto às INSTALAÇÕESINTERNAS, poderá a CONCESSIONÁRIA suspender o SERVIÇO PÚBLICO, até a completa regularização,sem prejuízo de eventuais ações na esfera administrativa e judiciária.

Os Hidrantes

Art. 56. Os hidrantes urbanos de incêndio serão instalados em consonância com a NBR 12218/94, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros, da Prefeitura Municipal ou de outro órgão relacionado, o qual arcará com os custos decorrentes.

Parágrafo único. Efetuada a instalação, os hidrantes serão lacrados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que, quandohouver a utilização deste equipamento pelo Corpo de Bombeiros ou pela Defesa Civil, deverá aCONCESSIONÁRIA ser comunicada para que instale novo lacre.

Art. 57. Quando acionada pelo Corpo de Bombeiros, ou pelo Município, a Concessionária deveráatender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos pedidos de consertos solicitados, como formade manter os hidrantes urbanos de incêndio sempre em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA realizará o reparo dos hidrantes danificados, sendo os custoscobrados de quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, e demaisdisposições previstas neste Regulamento.

Art. 58. Somente poderão operar e utilizar os hidrantes o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, osquais deverão comunicar à CONCESSIONÁRIA o uso do equipamento.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos hidrantes para outras atividades que nãosejam as do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

A Realização de Obras Próximas às Redes de Abastecimento de

Água e de Coleta de esgoto

Art. 59. Todas as obras de terceiros, públicas ou privadas, que possam causar interferência nasREDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, deverão ser comunicadas, peloproprietário do empreendimento público ou privado, à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínimade 45 dias ao seu início, ressalvado o caso de obras emergenciais, decorrentes de caso fortuito ouforça maior, as quais podem ser comunicadas à CONCESSIONÁRIA quando iniciadas.

Art. 60. Se obras exigirem a readequação ou realocação das REDES DE ABASTECIMENTO ou deCOLETA DE ESGOTO, o interessado deverá solicitar à CONCESSIONÁRIA a alteração destas redes e,caso seja tecnicamente viável, arcará o responsável pela obra ou o proprietário do empreendimentocom os respectivos custos.

Art. 61. Qualquer dano causado aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DEESGOTO, por ocasião da execução de obras por terceiros, deverá ser imediatamente comunicado àCONCESSIONÁRIA, cabendo ao responsável pela obra ou proprietário do empreendimento indenizarà CONCESSIONÁRIA o respectivo prejuízo.

Parágrafo único. Deverão ser indenizados os custos para reparo das REDES DE ABASTECIMENTO DEÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, bem como o volume de água perdido e eventuais danos a terceiros,para os quais a CONCESSIONÁRIA, ou o PODER CONCEDENTE sejam demandados.

A Apuração de Irregularidades

Art. 62. Os serviços de saneamento visam à melhoria das condições de vida na cidade, e, paraalcançar seus princípios de eficiência, universalidade, auto-sustentabilidade e modicidade dastarifas, serão combatidos o desperdício e as irregularidades na prestação e fruição dos SERVIÇOS DEABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO.

Art. 63. Compete à Concessionária, quando verificada alguma irregularidade:

Orientar os USUÁRIOS acerca da correta utilização do serviço público e dos prejuízos ocasionadospelas irregularidades;

Analisar os Termos de Ocorrência, laudos periciais e manifestações eventualmenteapresentadas, deliberando acerca da aplicação de multas relacionadas À PRESTAÇÃODO SERVIÇO PÚBLICO, bem como demais encargos, conforme previsto na TABELA DESERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Apurar e calcular diferenças de consumo, aplicando, em consequência, todas as medidasnecessárias para regularização do serviço público.

Art. 64. Considera-se irregularidade, praticada pelo USUÁRIO com relação ao serviço deabastecimento de água:

Usufruir clandestinamente dos SERVIÇOS de abastecimento;

Efetuar ligações clandestinas à REDE DE ABASTECIMENTO;

Utilizar a água para fins distintos do contratado;

Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização daCONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar ascondições da REDE DE ABASTECIMENTO;

Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDEDE ABASTECIMENTO;

Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA oumisturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;

Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer águaà outra economia;

Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições desteregulamento e normas técnicas;

Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS;

Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pelaCONCESSIONÁRIA;

Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, oposicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a mediçãodo consumo;

Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água,ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada;

Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro(bypass);

Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixade proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos;

Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água;

Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação deque a fonte não está sendo utilizada;

Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativade água;

Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou dacaixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água;

Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro(bypass), instalado na fonte alternativa de água;

Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fontealternativa;

Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativade água;

Violar a suspensão do serviço público (violação de corte);

Danificar as redes de abastecimento.

Art. 65. Considera-se irregularidade, praticada pelo USUÁRIO com relação ao serviçode coleta e tratamento de esgoto:

Lançar esgoto, clandestinamente no SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO, ou fazerLIGAÇÃO CLANDESTINA no SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO;

Efetuar lançamentos diversos dos previstos no CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, inclusive de água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda que hidrometradas;

Lançar ar ou outra substância na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA;

Valer-se de fossa séptica ou outro sistema para esgotamento sanitário diverso da REDE DE COLETADE ESGOTO, onde esta rede estiver disponível;

Danificar as redes de esgotamento sanitário.

Conectar as instalações de esgotos sanitários e de lançamentos de resíduos industriais em rede de águas pluviais, bem como, lançar águas pluviais e de piscinas na rede de esgotos;

Efetuar a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel ou economia, sem a autorização da CONCESSIONÁRIA;

Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas;

Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pela CONCESSIONÁRIA;

Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de reparar rompimento se vazamentos havidos em instalações internas.

Art. 66. Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

Emitir Termo de Ocorrência, em formulário próprio, contendo as informações necessárias ao registro, tais como:

Identificação do USUÁRIO ou do responsável pela irregularidade;

Endereço da ligação;

Matrícula da ligação;

Identificação, número e leitura(s) do(s) medidor(es);

Número do hidrômetro;

Descrição dos lacres;

Descrição da irregularidade constatada, com fotografias;

Identificação e assinatura do agente da CONCESSIONÁRIA;

Eventualmente, outras informações pertinentes;

Colher a assinatura do USUÁRIO ou da pessoa que se encontrar na ECONOMIA, com a indicação de que, com a assinatura, toma ciência da lavratura do termo e do prazo de 10 dias para apresentar defesa, rebatendo, justificando ou esclarecendo os fatos, sendo que:

O termo de ocorrência deverá indicar, expressamente, o prazo de 10 dias para manifestação, dirigida à Concessionária;

Caso o USUÁRIO se negue a assinar o Termo de Ocorrência ou não haja ninguém na ECONOMIA, no momento de sua lavratura:

Poderá ser comunicada a lavratura do Termo por meio de aviso na fatura do serviço público, consignando o prazo de 10 dias para manifestação; ou

Poderá a Concessionária reapresentar ou enviar o termo de ocorrência ao usuário.

Art. 67. A demonstração da irregularidade se fará:

Se evidente a irregularidade, valerá como prova de sua ocorrência, o termo de ocorrência, acompanhada das respectivas fotografias;

Caso não seja evidente a irregularidade, a CONCESSIONÁRIA utilizará outros meios para constatação, como testemunhas ou perícia sobre o hidrômetro ou demais equipamentos hidráulicos, sendo que a perícia será realizada nos moldes do artigo 51, deste Regulamento;

Em qualquer hipótese, fará prova da irregularidade a ausência de defesa do USUÁRIO, se cientedo termo de ocorrência, não apresentar defesa.

Art. 68. Nos casos de irregularidades, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do usuário:

A multa correspondente à irregularidade;

Custos para readequação ou conserto da ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DEAGUA ou de COLETA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo hidrômetro e caixa padrão;

Despesas com perícia;

Diferença de consumo apurada;

Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DEESGOTO.

§1º. Comprovado pelo usuário, em sua defesa, que a irregularidade ocorreu em período em que ele não era responsável pela ECONOMIA, serão dele cobrados os valores referentes aos incisos II e IV do caput.

§2º. Nos casos de reincidência do USUÁRIO no cometimento de irregularidades, ou se houver a religação da economia, sem o conhecimento da CONCESSIONÁRIA, serão reaplicadas as medidas e sanções previstas neste capítulo, observando os critérios procedimentais previstos.

Art. 69. A Concessionária deliberará sobre a irregularidade, em até 30dias, contados da manifestação do USUÁRIO acerca do Termo de Ocorrência, ou, caso ele não se manifeste, do vencimento do prazo para que o fizesse.

Parágrafo único. Das decisões da Concessionária, caberá recurso ao Poder Concedente ou ao Órgão Regulador, no prazo de 10 dias, com efeito suspensivo da aplicação de sanções.

Art. 70. Se eventualmente a irregularidade prevista neste regulamento não tiver correspondência a com valor previsto na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES, será aplicado o valor da multa imposta para infração semelhante.

Art. 71. Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do

Município.

ANEXO 1

Dos Lançamentos Proibidos

Art. 1º. É terminantemente proibido o lançamento de forma direta ou indireta à rede

de esgotamento sanitário, de quaisquer dos seguintes produtos:

Substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, sejam capazes de causar incêndio ou explosão, ou sejam nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas de esgotos, como, por exemplo, gasolina, óleos, solventes, tintas, benzeno, naftalina ou qualquer outro sólido, líquido ou gás com as mesmas propriedades;

Substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem prejuízo público, risco à vida, à saúde pública ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos, bem como constitua um perigo para os empregados encarregados da prestação dos serviços;

Substâncias tóxicas em quantidades que interfiram em processos biológicos de tratamento de esgotos, suas instalações ou aos empregados encarregados da prestação desses serviços;

Águas residuárias corrosivas, resíduos radioativos capazes de causar danos ou prejudicar as redes de esgotamento sanitário ou os interceptores ou equipamentos ou instalações civis ou os empregados encarregados da prestação desses serviços;

Materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência com a própria operação do sistema de esgotos, como, por exemplo, cinzas, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto,cera, estopa, restos de animais, vísceras e outros materiais análogos, sejam inteiros ou triturados;

Líquidos que contenham produtos suscetíveis de precipitar ou depositar na rede coletora oude reagir com as águas desta, produzindo substâncias compreendidas em qualquer dos itens do presente artigo.

Art. 2º. Os valores limites dos parâmetros básicos dos efluentes líquidos sanitários ou industriais para serem lançados no sistema coletor público de esgoto sanitário, dotado ou não de tratamento, devem obedecer ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, tendo em vista

a compatibilização desses efluentes com as características do sistema coletor, do processo de

tratamento e/ou do corpo receptor.

Art. 3º. Os efluentes líquidos industriais somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no sistema coletor público (rede coletora de esgoto, coletores-tronco, interceptores, emissários e órgãos acessórios), desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos neste artigo, resguarda dasoutras exigências estabelecidas:

O efluente não poderá causar ou possuir potencial tóxico ao sistema de tratamento e/ou do corpo receptor;

Condições de lançamento de efluente no sistema coletor público:

Ausência de solventes, gasolina, óleos leves e substâncias explosivas ou inflamáveis em geral;

Ausência de despejos que causem ou possam causar obstruções nas canalizações ou qualquer interferência na operação do sistema de esgoto;

Ausência de qualquer substância em concentrações potencialmente tóxicas a processos biológicos de tratamento de esgotos;

Regime de lançamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com vazão máxima de até1,5 a vazão média diária;

Ausência de águas pluviais e de refrigeração em qualquer quantidade.

Concentrações máximas dos seguintes elementos ou conjuntos de elementos:

Parâmetros Unidade *Valores

Máximos

Grupo I

Temperatura (ºC) <40

pH ---- 6 – 10

DQO ---- ----

DBO5,20 ---- 350

Óleos e Graxas – óleos minerais mg/L 100

Óleos e Graxas – óleos vegetais e gorduras

animais

mg/L 100

Sólidos em suspensão mg/L 300

SSD, em teste de 1 (uma) hora em “cone imhoff” ml/L 20

Diâmetro Máximo de Partículas cm 1,5

Grupo II

Substâncias Radioativas N.A. N.A.

Substâncias Aderentes N.A. N.A.

Substâncias Tóxicas N.A. N.A.

Substâncias Inflamáveis N.A. N.A.

Cloro Ativo N.A. N.A.

Grupo III

Sais Dissolvidos (inclusive Cloretos) mg/L 15.000

Cianetos mg/L 0,2

Cloretos mg/L 10.000

Sulfatos mg/L 1.000

Sulfetos mg/L 1

Fosfatos mg/L 15

Fluoretos mg/L 10

Grupo IV

Metais Pesados (somatório) mg/L 5

Arsênio mg/L 1,5

Cádmio Total mg/L 0,1

Chumbo mg/L 1,5

Cobalto mg/L 1

Cobre mg/L 1,5

Cromo Total mg/L 5

Cromo Trivalente mg/L 2

Cromo Hexavalente mg/L 0,5

Parâmetros Unidade *Valores

Máximos

Estanho Total mg/L 4

Mercúrio Total mg/L 0,01

Ferro Solúvel mg/L 15

Níquel Total mg/L 2

Prata Total mg/L 1,5

Selênio Total mg/L 1,5

Zinco Total mg/L 5

Grupo V

Fenóis mg/L 5

Detergentes mg/L 10

Surfactantes (MBAS) mg/L 5

• ---- = Não se aplica.

• Grupo I = Padrões para Proteção e Ordenação do Uso de Redes Coletoras

• N.A. = Não admissível

• Grupo II = Características Gerais Não-Aceitáveis

• Grupo III = Limitações de Teores de Íons Salinos

• Grupo IV = Teores de Metais

• Grupo V = Restrições Diversas (Exceto pH)

§ 1º. Além das condições acima estabelecidas, os efluentes a serem lançados no coletor público deverão ter os seguintes limites máximos:

1. Sólidos Totais: 1.200 mg/L

2. Nitrogênio Total: 90 mg/L

3. Fósforo Total: 20 mg/L

§ 2º. Desde que não seja comprometido o funcionamento do sistema de esgotos, a concessionária responsável pela sua operação poderá, em casos específicos, admitir a alteração dos valores fixados neste artigo.

§ 3º. Se a concentração de qualquer elemento ou substância vier atingir valores prejudiciais ao bom funcionamento do sistema de esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá, em casos específicos, reduzir os limites fixados neste artigo, bem como estabelecer concentrações máximas de outras substâncias potencialmente prejudiciais.

§ 4º. Se o lançamento dos efluentes ocorrer em sistema de esgoto desprovido de tratamento com capacidade e de tipos adequados, serão aplicáveis os padrões de lançamento previstos no art.34, da Resolução CONAMA n. 357/2005 e art. 14 da Deliberação CECA/MT n. 003/97 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Regulamento.

§ 5º. Os efluentes líquidos a serem lançados no sistema público de coleta de esgotos estão sujeitos a tratamento que os enquadrem nos padrões estabelecidos neste artigo.

§ 6º. O lodo proveniente de qualquer sistema de tratamento, inclusive aqueles provenientes de

fossas, deverá ter sua destinação final aprovada pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, sendo vedada sua disposição no sistema coletor público.

Art. 4º. Com objetivo de comprovar que o lançamento de águas residuárias domésticas e/ou industriais na rede coletora se encontra dentro dos limites estabelecidos por este regulamento e pela legislação ambiental, a CONCESSIONÁRIA e a Prefeitura Municipal de Jauru/MT poderão realizar análises dos parâmetros conforme procedimentos estabelecidos nas normas específicas.

Art. 5º. O lançamento dos efluentes de águas residuárias domésticas ou líquidos industriais no sistema coletor público deverá ser feito através de ligação única, sempre por gravidade e, se houver necessidade de recalque, os efluentes deverão ser lançados em caixa de quebra-pressão da qual partirão por gravidade para a rede coletora.

§ 1º. A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial com os parâmetros Sólidos em Suspensão, DBO5,20 e DQO acima do estabelecido neste Regulamento poderá ser aceito desde que o sistema de tratamento suporte e seja cobrado uma tarifa adicional equivalente à carga orgânica detectada.

§ 2º. A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial poderá conter águas de refrigeração desde que o sistema coletor e de tratamento suportem e seja cobrado uma tarifa adicional equivalente à vazão adicionada.

Art. 6º. Sem prejuízo das sanções e responsabilidades a que estiver sujeito, qualquer lançamento na rede pública de águas residuárias domésticas ou industriais em desacordo com as características já definidas, levará a CONCESSIONÁRIA, após autorizada pela ÓRGÃO REGULADOR, a adotar as providências cabíveis, que poderão resultar em:

Proibição do lançamento quando se tratar de materiais não corrigíveis através de tratamento prévio;

Exigir um tratamento prévio que dê como resultado concentrações dentro dos limites tolerados;

Impor à vigilância, uma comprovação sistemática das quantidades e proporções do lançamento.

Das Instalações de Pré-Tratamento

Art. 7º. Quando a CONCESSIONÁRIA exigir determinada instalação de pré–tratamento dos lançamentos, o usuário deverá apresentar o projeto para análise e aprovação prévia, sem que se possa alterar posteriormente as especificações ali estabelecidas, salvo com anuência expressa da CONCESSIONÁRIA.

Art. 8º. O usuário fica obrigado a construir, utilizar e manter por sua conta todas aquelas instalações de pré–tratamento que sejam necessárias.

Art. 9º. As indústrias, independentemente de sua atividade, que estiverem autorizadas para fazer lançamentos, mesmo aquelas que realizarem pré–tratamento, deverão instalar uma grade de 50 mmantes do lançamento à rede de esgotos.

Art. 10. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde existirem serviços de lubrificações e lavagens de veículos, deverão passar em “caixa de areia” e “caixa separadora de óleo”, antes de serem lançados nas instalações de esgoto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT_RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a rescisão do contrato nº 148/2017 referente à Carta Convite nº 08/2017 de forma amigável e de comum acordo entre as partes, devido a conveniência administrativa, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93. Juara (MT), 11 de setembro de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA

PRESIDENTE DA CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 219/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Extrato de Contrato nº. 219/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.418.168/0001-47, com sede na Rua Araçuaí, n. 75-S, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Srª, Valéria Souza Galvão Domingues, CPF: 581.012.761-49

Processo: Tomada de Preço n. 03/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RADIO DIFUSORA SONORA COM SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE JUARA , conforme especificações do anexo I do edital e da proposta apresentada pela contratada. **Valor Global do contrato de R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). **Assinatura em:** 01/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 072/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 687/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 072/2017, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/09/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora nº 717-W, Sala 02 - Jardim Itapuã - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora

para o Lote 01, com valor global de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais). O Lote 02 sagrou-se DESERTO.

Juara –MT 15 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

Extrato de Contrato nº. 220/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: V. FURLAN LOCAÇÃO DE TRANSPORTES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.278L827/0001-80, com sede na Rua Barbacena, n.172-W, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Srº Vagner Furlan, portador do CPF: 514.672.591-87

Processo na modalidade: Convite n.16/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 110 DIARIAS DE CAMINHAO PIPA TANQUE COM CAPACIADE DE 20MIL LITROS, PARA MOLHAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS NOS BAIRROS DA CIDADE DE JUARA , conforme especificações do anexo I do edital e da proposta apresentada pela contratada. **Valor Global do contrato de R$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). **Assinatura em:** 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 068/2017 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 068/2017, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 17/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais Descartáveis e de Expediente, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde"***,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos**,** decorrente do Pregão Eletrônico n° 068/2017/SECAD, sagraram-se vencedoras as empresas: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.215.901/0001-17, sendo vencedora para os itens 07; 84; 85; 86; 87; 89 e 91, com valor global de R$ 277.153,95 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) - DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.676.954/0001-60, sendo vencedora para o item 290, com valor global de R$ 137.525,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais) - ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.463.608/0001-79, sendo vencedora para os itens 35; 36; 37; 41 e 42, com valor global de R$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais) - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, sendo vencedora para os itens 01; 02; 40; 81; 82; 83; 93; 186; 190; 191 e 205, com valor global de R$ 154.619,60 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos) - HOSPMED COMERCIO LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.224.182/0001-40, sendo vencedora para o item 250, com valor global de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) - LEITE & RIBEIRO LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.849.143/0001-38, sendo vencedora para os itens 135 e 137, com valor global de R$ 9.024,74 (nove mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) - LONGEVITA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.718.347/0001-25, sendo vencedora para os itens 77 e 78, com valor global de R$ 1.015.200,00 (um milhão, quinze mil e duzentos reais) - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, sendo vencedora para o item 05, com valor global de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.724.729/001-61, sendo vencedora para os itens 03; 10; 13; 16; 17; 24; 26; 27; 33; 34; 54; 57; 189; 209; 210; 211; 239 e 287, com valor global de R$ 67.664,80 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) - PANTHER INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE PES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 76.776.582/0001-64, sendo vencedora para o item 76, com valor global de R$ 9.264,00 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais) - PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.202.833/0001-99, sendo vencedora para os itens 11; 14; 15; 18; 19; 49; 52; 66; 71; 92; 94; 95; 96; 114; 115; 117; 121; 132; 139; 140; 142; 143; 145; 146; 147; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 174; 176; 183; 203; 215; 221; 226 e 227, com valor global de R$ 237.463,321 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trezentos e vinte um milésimos de centavos) - PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.103.068/0001-70, sendo vencedora para o item 22, com valor global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) - REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.847.959/0001-18, sendo vencedora para os itens 09; 25; 28; 29; 30; 31; 32; 38; 43; 44; 45; 46; 47; 50; 51; 55; 58; 59; 64; 67; 70; 80; 90; 106; 120; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 133; 134; 136; 138; 141; 144; 148; 172; 173; 175; 177; 178; 182; 192; 194 195; 198; 199; 200; 207; 208; 212; 213; 214; 216; 217; 218; 220; 222; 223; 229; 230; 231; 232; 235; 237; 238; 240; 241; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 251; 252; 253; 256; 257; 258; 259; 260; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279; 280; 281; 282; 283; 284; 285 e 286, com valor global de R$ 972.781,696 (novecentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e seiscentos e noventa e seis milésimos de centavos) - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.696.359/0001-21, sendo vencedora para os itens 48; 97; 119 e 184, com valor global de R$ 11.510,20 (onze mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos) - RINALDI & COGO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79, sendo vencedora para os itens 62; 99; 112; 228; 233 e 234, com valor global de R$ 58.702,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte centavos) - RM HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.029.414/0001-74, sendo vencedora para os itens 08 e 130, com valor global de R$ 135.758,92 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito mil reais e noventa e dois centavos) - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, sendo vencedora para os itens 04; 12; 39; 53; 56; 60; 65; 68; 69; 72; 73; 74; 75; 79; 98; 100; 107; 108; 109; 110; 111; 113; 116; 118; 128; 129; 131; 179; 180; 181; 185; 188; 197; 201; 202; 204 e 236, com valor global de R$ 864.227,21 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.069.550/0001-46, sendo vencedora para os itens 06; 101; 102; 103; 104; 105; 187; 219 e 289, com valor global de R$ 105.913,00 (cento e cinco mil e novecentos e treze reais) - VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.086.030/0001-32, sendo vencedora para os itens 20; 21; 61; 63; 193; 254; 255 e 267, com valor global de R$ 78.750,50 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Juara –MT 15 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, representada pela Prefeita Municipal, Senhora Sandra Josy Lopes de Sousa, Brasileira, solteira, portador do RG nº. 698611 SSP/RO, e CPF nº. 747.198.402-30, residente e domiciliada na Avenida 04 de Julho, nº301, Vila Nova, Juruena–MT. Torna-se público através do presente Edital que se encontra afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Juruena e demais locais públicos, Convocação para Audiência Pública na Prefeitura Municipal no dia 20/09/2015 as 09h30min no processo de Apresentação da Execução do segundo Quadrimestre de 2017 e ficando a disposição para sanar possíveis duvidas.

Juruena – MT 15 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma de Pontes de Madeiras MT-469 (Ponte Rio Tugoré), MT-373 (Córrego Piçarra, Córrego Piçarrão, Córrego Marmelada e Córrego São Bento) no Município de JUSCIMEIRA/MT", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 20 de SETEMBRO de 2017 - 08h00 - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.Juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro Cajus, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (066) 3412-1371. Juscimeira-MT, 14 de setembro de 2017.**

Genizalva Pereira Assunção

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o**"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública do Município de Juscimeira/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 02 DE OUTUBRO DE 2017 – 07:30 hs –MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br** ou na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210, Bairro Cajus, das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: tel. (66) 3412-1371. Juscimeira-MT, 15 de Setembro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o**"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Apoio Administrativo para a Área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 29 DE SETEMBRO DE 2017 – 10:30 hs –MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210, Bairro Cajus, das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: tel. (66) 3412-1371. Juscimeira-MT, 15 de Setembro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 221/2017

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS (PAR), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade fazer a elaboração, implementação e monitoramento da execução do Plano de Ação Articuladas (PAR) no Município, com vigência 2017 – 2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe que Compõe a Equipe Técnica do Plano de Ação Articuladas (PAR) no Município de Lambari D'Oeste – MT, conforme composição abaixo:

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edineia Bento Gonçalves - 782.111.661-00

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES:

Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:

Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES;

Wenderley Toro Machado – CPF: 782.694.581-04

ART. 2º - A Equipe Técnica tem como função participar de todo o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e do Município, para estabelecer a execução do PAR ao longo de quatro anos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste-MT, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeito Municipal, de Lambari D'oeste-MT.

Edivaldo Alves dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Executiva do Previlândia- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os Servidores Efetivos Municipais, Aposentados e Pensionistas da Previlândia, para Assembleia Geral, a ser realizada no Anfiteatro Municipal, no dia 04 de outubro de 2017, às dezenove horas. Para tratar das seguintes ordens do dia:

a) Eleição dos membros do conselho Curador.

b) Eleição dos membros do conselho Fiscal.

c) Prestação de contas da Previlândia.

Marcelândia – MT, 04 de setembro de 2017.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LOA – Lei Orçamentaria Anual** para o período de **2018**.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **22/09/2017**, às **15h00min**, no auditório do Anfiteatro Municipal, situada na Rua Guairá nº 777 - Centro, Marcelândia/MT, CEP - 78535-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LOA** – Lei Orçamentária Anual para o período de **2018**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 15 de Setembro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO JURÍDICO N. 01/2017 MARCELÂNDIA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Para: **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

CNPJ n. 13.924.839/0001-68

Endereço: Avenida Dom Orlando Chaves n.° 2052, bairro Cristo Rei, CEP 78.118-000, Várzea Grande – MT.

Assunto: **Notificação**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME,

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da presente, **EFETIVAMENTE DE INICIO ao objeto previsto no Contrato n.° 21/2017**, "Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica", conforme processo licitatório **T. P. 05/2017**, sob pena de instauração de processo administrativo atinente a aplicação das sanções prevista na Lei 8666/93 e no Contrato firmado, especificamente clausula 11.1 "a", uma vez que o prazo ali estipulado já transcorreu sem o efetivo INICIO DOS TRABALHOS.

Nunca é demais lembrar que a presente notificação tem origem no Poder de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, que através do Departamento de Engenharia constatou o NÃO início das obras por parte de Vossa Senhoria, ainda vale lembrar que no Edital de Licitação T. P. 05/2017, e Contrato n.° 21/2017 firmado por V. Sra. existem clausulas prevendo e penalizando tal atitude, assim como para atraso e/ou paralização dos serviços, que vão desde multa diária por dia de paralização, até a declaração de inidoneidade com proibição de contratação com Administração Publica.

Informamos, por dever de oficio, que caso não sejam INICIADOS OS TRABALHOS conforme estipulado na clausula 11.1 "a", serão tomadas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da Administração Pública e em desfavor do contratante faltoso.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8.094

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 089/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Onde se Lê:

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL E RAMPA DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NA LINHA 03 – GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO/ MATUPÁ-MT. Contidas nos anexos do Edital 081/2017, TOMADA DE PREÇO 012/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

Leia–se:

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA NA COZINHA DA ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Contidas nos anexos do Edital 081/2017, TOMADA DE PREÇO 012/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 081/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE SINOP/MT E LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES DA CIDADE DE MATUPÁ A COLÍDER VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0109/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 067/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA**

OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 063/2017, TOMADA DE PREÇO 011/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços".**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula ***Sexta Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra,*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **execução** do presente termo de contrato é aditado em 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE OUTUBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2509 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

TRATORISTA / ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	5034	ELVIS JOSE DOS SANTOS	74	Aprovado

MANUTENÇÃO E LIMPEZA / ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar

2º	6889	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	72	Classificado

ODONTÓLOGO / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
2º	7963	DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI	65	Aprovado

ENGENHEIRO SANITARISTA / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
2º	5905	GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA	68	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE** , Autarquia Municipal, com sede administrativa a Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO*, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT*,* adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE;**

B) CONTRATADO: A empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA, inscrita no CNPJ n.0 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 843.499.481-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência do contrato n°001/2016, prevista em sua cláusula 2.1, fica prorrogada a contar de 18/09/2017 a 01/06/2018.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Com a prorrogação do contrato no **prazo pelo mesmo 260 dias, sem acrescentar valor para a contratante.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas oriundas deste aditamento contratual serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária **n°33.90.39** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2017.

4.-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1-Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 18 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA

CNPJ n.0 11.499.448/0001-18

TESTEMUNHAS

NOME: .....

CPF N° .....

NOME: .....

CPF N° .....

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº. 035 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 035 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

TRANSFERE DATA DA SESSÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Fica a Sessão Ordinária de Segunda-Feira dia 18 de setembro transferida para a Terça-Feira dia 19 de Setembro de 2017 as 18:30 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 15 de setembro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 02/2017

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE– MTConcurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 02/2017

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.02/2017 - O Diretor do SAEMI e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 02/2017, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva realizada dia 18/12/2016. O Edital Complementar n. 02/2017 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.saemi.com.br, a partir desta data.

MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO 002/2017/CONPREMIR

Resolução 002/2017/CONPREMIR de 15 de setembro de 2017

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 160 de 21 de dezembro de 2016, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos 2018, anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de setembro de 2017.

Sidnei Francisco de Melo

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Joldemar Agueiro

Luiz Emilio Tolon

Luzia Antonia Fazolo Fernandes

Juscelino da Silva Almeida

Suelene de Fátima Pratinha Delbone

Rodrigo Donizete Terradas

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 125/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELEN MARQUES DE GODOY*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 40.655.835-8 SSP/SP e CPF 359.217.698-60, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 30/09/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 125/2017, da contratada ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS ELEN MARQUES DE GODOY

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 053 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 053 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 001/2016– 2º TERMO ADITIVO** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 001/2016– 2º TERMO ADITIVO** com objetivo de**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público,** contratando a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de setembro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de setembro de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 55/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **55/2017,** cujo Objeto é a ***Aquisição De Gêneros Alimentícios e Panificadora Para Atender a diversas secretarias*** **do Município de Nobres – MT,** com abertura no dia 12/09/2017 as 08:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS,** CNPJ n° 06.372.763/0001-40, totalizando o valor global de R$ **13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais), LEVI RODRIGUES 95699678115**, inscrita no CNPJ n° 13.418.607/0001-38, totalizando o valor global de R$ **61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014. 771/0001-02, totalizando o valor global de R$ **517.823,70 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos), PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, totalizando o valor global de R$ **1.950.421,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e reais), COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, totalizando o valor global de R$ **555.209,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais).**

Nobres, 15 de Setembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 59/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **59/2017,** cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** com abertura no dia 06/09/2017 as 08:30 hs, sagrou-se vencedora a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ n° 15.337.202/0001-09, totalizando o valor global de R$ **252.840,10 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos), SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.578.067/0001-69, totalizando o valor global de R$ **291.293,57 (duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).**

Nobres, 15 de Setembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 60/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 60**/2017,** cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE E ITENS EM GERAL**, **para atender a Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** com abertura no dia 11/09/2017 as 08:30 hs, sagrou-se vencedora a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ n° 15.337.202/0001-09, totalizando o valor global de R$ **210.844,00 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais), MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ n° 14.689.405/0001-93, totalizando o valor global de R$ **210.844,00 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais), SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.578.067/0001-69, totalizando o valor global de R$ **149.202,25 (cento e quarenta e nove mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Nobres, 15 de Setembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2017

Resolução CMS nº 006/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório do 1º Quadrimestre do ano de 2. 017.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nortelândia/MT no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre do ano de 2017.

Art.2º : Esta resolução entra em vigor a partir desta data

Nortelândia, 14 de Setembro de 2017.

Eltron da Silva Carvalho

Presidente Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017,** para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de Serviço para realização de transporte de pacientes que se encontra em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD),** conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital., cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 27 de SETEMBRO** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

PORTARIA Nº. 482/2017

PORTARIA Nº. 482/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario Municipal de Administração, Planejamento, de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Agente Administrativo a servidora Carlita Margarida de Campos Silva, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, que se encontrava em afastamento de licença por interesse particular sem ônus desde 31/08/2015. O retorno desta servidora se dá na data de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/09/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de setembro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Munic. de Administração, Planejamento

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA

AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes					
01	01	Serviço	*Reforma de ponte de madeira sobre o Rio das Onças – extensão de 12,50 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L553792E – 8273689S;*	R$ 33. 649,89	R$ 33. 649,89
02	01	Serviço	*Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Almoço – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L49931E – 8253506S;*	R$ 24. 887,29	R$ 24. 887,29
TOTAL LOTE R$ 58.537,18 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	130/ 080035	R$ 58.537,18
VALOR TOTAL R$ 58.537,18 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME**,

CNPJ sob o nº 20.081.298/0001-19

Representada pelo Ailton Rodrigues dos Santos,

RG: 1803341-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 798.259.826-91

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTE* NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes conforme descrito abaixo:					
03	**01**	**Serviço**	***Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Mirim – extensão 6,00 metros e largura 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L557350E – 8279890S***	**R$ 19. 449,46**	**R$ 19. 449,46**
TOTAL LOTE R$ 19.449,46 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2278	**FETHAB**	**Recup e manut. e construção de estradas vicinais**	**33.90.39.00**	**130/ 080035**	**R$ 19.449,46**
TOTAL LOTE R$ 19.449,46 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul,

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG: nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105 2017

CONTRATO DE *EMPRESA* ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS - *CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NÃO ANFITEATRO DA CMEI IRACILDA MONTEIRO* NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/ 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma prédios públicos conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma prédios públicos conforme descrito abaixo:					
04	01	Serviço	*Construção de alambrado no anfiteatro da CMEI Iracilda Monteiro de Arruda;*	R$ 6.399,23	R$ 6.399,23
TOTAL LOTE R$ 6.399,23 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
1007	Próprio	Const. Ref. e Ampl. De unidades escolares	33.90.39.00	100/ 050005	6.399,23
VALOR TOTAL R$ 6.399,23 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Tres Centavos)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**

com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul,

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG: nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68

CONTRATO DE *EMPRESA* ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS - *CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NÃO ANFITEATRO DA CMEI IRACILDA MONTEIRO* NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/ 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma prédios públicos conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma prédios públicos conforme descrito abaixo:					

04	01	Serviço	*Construção de alambrado no anfiteatro da CMEI Iracilda Monteiro de Arruda;*	R$ 6.399,23	R$ 6.399,23
TOTAL LOTE R$ 6.399,23 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
1007	Próprio	Const. Ref. e Ampl. De unidades escolares	33.90.39.00	100/ 050005	6.399,23
VALOR TOTAL R$ 6.399,23 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Tres Centavos)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**

com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul,

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG: nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM* EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS - CONCLUSÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NO CENTRO DESTA CIDADE, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 101/2013 NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de prédios públicos conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de prédios públicos conforme descrito abaixo:					
07	01	Serviço	Conclusão da Obra de recuperação de 03 (três) praças no centro desta Cidade, objeto do Convênio nº 101/2013;	R$ 177. 542,69	R$ 177. 542,69
TOTAL LOTE R$ 177.542,69 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Nove Centavos					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2279	Estadual	Obras Públicas e Infra Estrutura	44.90.51.00	124/ 080041	117.123,06
2074	Próprio	Manutenção, Encargos e Salários	44.90.51.00	100/ 080012	60.419,63
VALOR TOTAL R$ 177.542,69 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Nove Centavos)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 e CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM* EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES E DE PRÉDIOS PÚBLICOS - *SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA* - NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes e de prédios públicos conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes e de prédios públicos conforme descrito abaixo:					
01	01	Serviço	*Serviço de captação e lançamento de águas pluviais no Bairro Morro da Boa Vista;*	R$10.038,21	R$ 10.038,21

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2277	Próprio	Manutenção de vias públicos	33.90.39.00	100/ 080026	R$ 10.038,21
VALOR TOTAL (R$)					R$ 10.038,21

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura do Contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Construtora Nativa LTDA EPP,

CNPJ nº 22.198.066/000170.

Representada pelo Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG nº 7017481107, CPF nº 225.461.460-68

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS - REFORMA DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de prédios públicos conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de prédios públicos conforme descrito abaixo:					
01	01	Serviço	Reforma do Prédio da Academia de Saúde	R$ 22.177,73	R$ 22.177,73
Valor Total: R$ 22.177,73 (Vinte e Dois Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor

					(R$)
2275	Próprio	Reforma e Manutenção de Prédios públicos-	33.90.39.00	100/ 080016	R$ 22.177,73
VALOR TOTAL					R$ 22.177,73

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 2 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Construtora Nativa LTDA EPP,

CNPJ nº 22.198.066/000170.

Representada pelo Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG nº 7017481107, CPF nº 225.461.460-68,

PORTARIA Nº. 481/2017

PORTARIA Nº. 481/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario de Administração e Planejamento,da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2017, 01 (um) período de licença premio aos seguintes servidores municipais:

Adriana Ré Sinhoratti matricula 367, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Luiza Maria de Barros Silva matricula 456, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Renata Maria de Carvalho matricula 654, Serviços Gerais/Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Auxiliadora de Morais matricula 1184, Apoio Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde mais 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 31/08/2017 com base no Processo Administrativo 963 e 5118/2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 31/08/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de setembro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2017

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2017 PUBLICADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2807

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017, e respectivo Termo de Referência 024/2017 e seus anexos.

ONDE SE LE PUBLICADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2807

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	QTDE ESTIMADA P/ CONTRATO	Valor Unit. Por Km	Valor Total
02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	169,6	Matutino e Vespertino	13.928,8	R$ 1,99	R$ 26. 325,31
05 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ. STA EDVIRGES – RESSACA COCAIS – FAZ. STA MARGARIDA *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	KM/ DIA	121,2	Matutino e Vespertino	9.453,6	R$ 1,98	R$ 18. 718,13
06 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	KM/ DIA	148,6	Matutino e Vespertino	11.590,8	R$ 2,20	R$ 25. 499,76
07 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MATA CAVALO	KM/ DIA	243	Matutino e Vespertino	18.954	R$ 2,38	R$ 45. 110,52

08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	**KM/ DIA**	193	Matutino e Vespertino	15.054	R$ 1,80	R$ 27. 097,20
09 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.JORDANE – ÁGUA CLÁSSICA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	10.764	R$ 2,15	R$ 23. 142,60
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	**KM/ DIA**	83,4	Matutino e Vespertino	6.505,2	R$ 1,94	R$ 12. 620,09
14 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA SERRAGEM - CABOCLA *EM AGRICOLA GERONIMO	**KM/ DIA**	141,7	Matutino e Vespertino	11.052,6	R$ 2,15	R$ 23. 763,09
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	**KM/ DIA**	135	Matutino e Vespertino	10.530	R$ 2,11	R$ 22. 218,30
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	**KM/ DIA**	113	Matutino e Vespertino	8.814	R$ 2,54	R$ 22. 387,56
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF. FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	10.764	R$ 2,48	R$ 26. 694,72
20 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FIGUEIRA I-FIGUEIRAL II-BOCAIUVAL- FAZ.NACIONAL-ASSENTAMENTO CAMPO BELO – EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES	**KM/ DIA**	107,2	Matutino e Vespertino	8.361,6	R$ 2,58	R$ 21. 572,93
Valor Total: R$ 295.150,21 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Centro e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos)							

LEIA-SE

Item	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS**	**UND**	**Quant. KM/ DIA**	**PERIODO**	**QTDE ESTIMADA P/ CONTRATO**	**Valor Unit. Por Km**	**Valor Total**
02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	**KM/ DIA**	169,6	Matutino e Vespertino	13.228,8	R$ 1,99	R$ 26. 325,31
05 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ. STA EDVIRGES – RESSACA COCAIS – FAZ. STA MARGARIDA *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	**KM/ DIA**	121,2	Matutino e Vespertino	9.453,6	R$ 1,98	R$ 18. 718,13
06 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	**KM/ DIA**	148,6	Matutino e Vespertino	11.590,8	R$ 2,20	R$ 25. 499,76
07 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MATA CAVALO	**KM/ DIA**	243	Matutino e Vespertino	18.954	R$ 2,38	R$ 45. 110,52
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	**KM/ DIA**	193	Matutino e Vespertino	15.054	R$ 1,80	R$ 27. 097,20
09 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.JORDANE – ÁGUA CLÁSSICA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	10.764	R$ 2,15	R$ 23. 142,60
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	**KM/ DIA**	83,4	Matutino e Vespertino	6.505,2	R$ 1,94	R$ 12. 620,09
14 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA SERRAGEM - CABOCLA *EM AGRICOLA GERONIMO	**KM/ DIA**	141,7	Matutino e Vespertino	11.052,6	R$ 2,15	R$ 23. 763,09
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	**KM/ DIA**	135	Matutino e Vespertino	10.530	R$ 2,11	R$ 22. 218,30
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	**KM/ DIA**	113	Matutino e Vespertino	8.814	R$ 2,54	R$ 22. 387,56
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF. FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	10.764	R$ 2,48	R$ 26. 694,72
20 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FIGUEIRA I-FIGUEIRAL II-BOCAIUVAL- FAZ.NACIONAL-ASSENTAMENTO CAMPO BELO – EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES	**KM/ DIA**	107,2	Matutino e Vespertino	8.361,6	R$ 2,58	R$ 21. 572,93
Valor Total: R$ 295.150,21 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Centro e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos)							

DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8. 666, de 1993.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 295.150,21 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Centro e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115	R$ 39.717,29
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122	R$ 187.063,97
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	R$ 68.368,95
Valor Total R$ 295.150,21 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Centro e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos)						

na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **23/2017**, cujo objeto é a **Aquisição a pronta entrega e fracionada de produtos de Limpeza, Copa e Cozinha para uso em todas as secretarias da prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/09/2017, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 15 de setembro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação **de empresa especializada em serviços de assessoria, Alimentação de sistemas informatizados e envios de cargas mensais e tempestivas do APLIC, Sistema GEO-OBRAS, atendendo as normativas do TCE-MT.**

Favorecida: GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA -MEI

Valor :R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 15 de Setembro de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na especialidade de engenharia civil com disponibilização de engenheiro credenciado junto ao CREA-MT, para cumprimento de jornada de pelo menos 20 horas semanais a serviço do município

Favorecido A.B. MOURA ENGENHARIA - ME

Valor Total :R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 15 de Setembro de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 0019/2017

EDITAL N.º 0019/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-2018/2021

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração do Projeto de Lei do “Plano Plurianual – PPA” para o quadriênio 2018/2021, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 19/09/2017 Horário – 09:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 11 de Setembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 055/2017/GRAPE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público, que com anuência da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MS, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2016, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações na referida ATA, a ser regida pela Lei Complementar 022/2013 e Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Nova Maringá – MT, 15 de Setembro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2016:

CARGO: 079 – **ZELADORA**

Classif.	NOME
08º	VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04/04/2017, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **15 (quinze) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 15 Setembro de 2017.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 922/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: *"Dispõe sobre a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá, no percentual de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC/IBGE, do período acumulado entre abril de 2015 a abril de 2016, considerando a necessidade de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º. O reajuste ora fixado será incorporado definitivamente aos vencimentos dos servidores referidos no artigo antecedente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias originárias e suplementadas, se necessárias, legalmente afetadas ao Poder Legislativo de Nova Maringá.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 15 de setembro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2017, de MENOR PREÇO POR ÍTEM,** no dia **28/09/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais 2017,** ouna sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

PROCESSO Nº. 4233/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA COM EXAMES PARA ATENDER PESSOAS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 29/2017, o mesmo foi declarado **DESERTO**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 14 de Setembro de 2017, ás 09:00 horas, conforme registro na ata da sessão.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1740/2017

DECRETO Nº. 1740/2017

DATA: 14/09/2017.

SÚMULA: *Dispõe sobre a vinculação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Administração Pública Municipal Indireta.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Alteração junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL

Art. 1º Fica o Municipio responsável pelo ente federativo abaixo indicado, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) 11.394.499/0001-85 – Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ;

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2 º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a alteração dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º Os Órgãos e Entidades deverão realizar o procedimento através do coletor nacional, a partir do endereço eletrônico https:// www.receita.fazenda.gov.br .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 4 º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 14 de setembro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **ANDRE BORGES.**

OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 27/02/2018.**

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2017

VIGÊNCIA: 06 MESES

DECRETO Nº. 1738/2017

DECRETO Nº. 1738/2017

DATA: 08/09/2017.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 320 - 20.606.0007.3012.0000

FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA..... 17.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 248 - 20.606.0007.3012.0000

FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA..... -17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 08 de setembro de 2017

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3296/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Avenida Mato Grosso, 175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e NANCI FRANCINI NEHRENZ,** portadora

da Cédula de Identidade RG: 2012468-6 - SSP/MT e do CPF: 028.012. 461-90, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSORA

VIGENCIA: 07/09/2017 a 15/12/2017

NOVA OLÍMPIA /MT, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ANDRESSA NADIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 009/2017 PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ADESÃO 009/2017

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, torna público a ADESÃO à Ata de Registro de Preços N.º 172/2017, oriunda do Pregão Presencial N.º 063/ 2017 do MUNICIPIO DE SORRISO-MT, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 37.842,00(trinta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais).

EMPRESA DETENTORA: EXTINPRAG CONTROLE INTEGRAÇÃO DE PRAGAS LTDA - ME

Nova Olímpia-MT, 13 de setembro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2017

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível da servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei nº 532/01.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Claudiana C. G. Rocha	Professora	Nível II	Nível III, Classe A

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de setembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Maria Aparecida da Silva Brito** brasileira, maior, portadora do RG: nº 237.226 SSP/MS e do CPF. nº 820.196.731-34, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 18/09/2017 a 07/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 18/09/2017 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2017

"Autoriza a afastar-se das suas funções, em razão de casamento, servidora do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Fica autorizada a afastar-se das suas funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento, no período de 18/09/2017 a 07/09/ 2017, a servidora LUBIA FRANCIELI DA SILVA**,** lotada naSecretaria Municipal de DE Saúde no cargo de Recepcionista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO/MT, visando a Locação de 01 (um) Veículo Caminhonete (sem motorista e sem combustível), através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP nº 07/2017.

VALOR DA ADESÃO: R$ 80.580,00 (oitenta mil quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 15 de Setembro de 2017 à 15 de Setembro de 2018.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de Setembro de 2.017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO X

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2016 A Junho/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.555,69	1.961.135,33	1.849.154,70	2.487.260,74	2.390.999,64	2.141.649,33	12.973.755,43	30.059.350,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.411,56	94.420,35	127.874,81	112.485,81	111.663,22	173.933,70	754.789,45	1.990.950,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,36	478,16	20,59	239,08	490,69	1.248,88	85.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.649,75	13.532,71	36.820,56	26.074,94	28.555,37	22.959,80	156.593,13	480.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.640,71	8.119,30	1.589,93	16.706,82	23.650,09	0,00	120.706,85	780.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.974,66	24.604,91	32.138,23	12.040,49	5.922,19	98.119,83	181.800,31	105.950,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.558,39	47.290,54	26.410,61	31.650,50	22.632,56	30.079,09	185.621,69	300.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.419,95	25.851,24	30.602,22	28.944,29	24.668,63	19.345,48	159.831,81	108.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.165,79	1.793.573,20	1.664.267,06	2.314.180,14	2.232.035,23	1.918.291,06	11.873.512,48	27.540.093,20
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.773,08	680.134,06	0,00	938.665,53	581.835,15	536.286,61	3.267.694,43	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.100,68	476.720,76	836.298,15	638.884,76	824.076,71	712.179,92	4.309.260,98	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.003,57	46.412,16	23.315,36	48.603,34	55.904,48	24.604,04	225.842,95	320.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.363,41	13.661,48	7.208,59	5.923,99	16.181,99	8.490,52	121.829,98	1.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	20.045,28	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.913,98	242.805,24	155.471,68	248.853,10	263.197,44	220.914,18	1.372.155,62	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.670,19	330.498,62	638.632,40	429.908,54	487.498,58	412.474,91	2.556.683,24	7.329.593,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.706,80
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	1.584.041,16	3.382.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	1.584.041,16	3.382.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.961,28	1.717.543,54	1.677.131,25	2.161.256,79	2.097.152,39	1.884.669,02	11.389.714,27	26.676.850,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.568.250,00	11.229.882,46	0,00
Receitas Tributárias	1.990.950,00	754.789,45	0,00
IPTU	85.000,00	1.248,88	0,00
ISS	480.000,00	156.593,13	0,00
ITBI	780.000,00	120.706,85	0,00
IRRF	540.000,00	294.440,28	0,00
Taxas	95.950,00	181.800,31	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	300.000,00	185.621,69	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	185.621,69	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.600,00	159.831,81	0,00
(-) Aplicações Financeiras	108.600,00	159.831,81	0,00
Transferências Correntes	24.157.593,20	10.289.471,32	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	16.036,26	0,00
Convênios	420.000,00	0,00	0,00
FPM	5.040.000,00	2.614.155,71	0,00
ICMS	7.040.000,00	3.452.887,00	0,00
IPVA	256.500,00	180.802,22	0,00
ITR	1.160.000,00	96.751,27	0,00
Outras Transferências Correntes	10.209.093,20	3.928.838,86	0,00
Demais Receitas Correntes	119.706,80	0,00	0,00
Dívida Ativa	103.310,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	16.396,80	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.123.150,00	200.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.123.150,00	200.000,00	0,00
Convênios	1.123.150,00	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.123.150,00	200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.691.400,00	11.429.882,46	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	22.859.355,00	12.214.956,51	0,00	11.060.651,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.684.083,00	6.123.003,26	0,00	6.123.003,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.175.272,00	6.091.953,25	0,00	4.937.647,77	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.859.355,00	12.214.956,51	0,00	11.060.651,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.637.545,00	538.350,14	0,00	444.180,23	0,00
Investimentos	3.359.545,00	383.350,14	0,00	381.061,14	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	278.000,00	155.000,00	0,00	63.119,09	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.359.545,00	383.350,14	0,00	381.061,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.222.000,00	12.598.306,65	0,00	11.441.712,17	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.469.400,00	1.168.424,19	0,00	11.829,71	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.469.400,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	604.026,73	563.226,71	540.907,64
DEDUÇÕES (II)	347.852,53	5.542.923,93	4.747.596,13
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	4.564.448,81	3.846.296,02
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.564.448,81	3.846.296,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	347.852,53	978.475,12	901.300,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	256.174,20	-4.979.697,22	-4.206.688,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	256.174,20	-4.979.697,22	-4.206.688,49

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	618.658,71	-3.355.967,53

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.500.000,00	26.500.000,00	3.995.034,11	12.753.306,65	100,00	13.746.693,35	4.551.674,41	11.504.831,26	100,00	14.995.168,74
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.876.000,00	5.108.925,00	901.616,80	3.171.409,90	24,87	1.937.515,10	1.052.179,78	2.771.787,71	24,09	2.337.137,29
Administração Geral	4.148.000,00	4.376.325,00	826.995,29	2.811.341,74	22,04	1.564.983,26	949.677,74	2.443.890,70	21,24	1.932.434,30
Administração Financeira	627.000,00	617.500,00	74.621,51	304.028,16	2,38	313.471,84	80.086,04	294.273,01	2,56	323.226,99
Ordenamento Territorial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Administração de Receitas	66.000,00	80.100,00	0,00	56.040,00	0,44	24.060,00	22.416,00	33.624,00	0,29	46.476,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.899.500,00	1.880.500,00	251.193,06	631.070,17	4,95	1.249.429,83	262.343,02	576.230,09	5,01	1.304.269,91
Assistência ao Idoso	65.000,00	87.000,00	85.477,93	85.477,93	0,67	1.522,07	85.477,93	85.477,93	0,74	1.522,07
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.500,00	280.500,00	2.697,02	41.407,97	0,32	239.092,03	1.177,02	39.887,97	0,35	240.612,03
Assistência Comunitária	1.544.000,00	1.503.000,00	163.018,11	504.184,27	3,95	998.815,73	175.688,07	450.864,19	3,92	1.052.135,81
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.942.583,00	6.075.283,00	1.163.933,77	3.540.810,85	27,76	2.534.472,15	1.147.696,02	3.292.302,08	28,62	2.782.980,92
Administração Geral	3.083.583,00	2.649.403,00	442.943,27	1.373.269,42	10,77	1.276.133,58	443.043,82	1.297.641,93	11,28	1.351.761,07
Atenção Básica	315.000,00	332.830,00	51.885,03	206.155,95	1,62	126.674,05	52.913,30	115.489,83	1,00	217.340,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.527.200,00	643.264,54	1.879.125,00	14,73	648.075,00	625.897,97	1.796.909,84	15,62	730.290,16
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00	12.014,71	27.594,66	0,22	78.405,34	12.014,71	27.594,66	0,24	78.405,34
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	459.850,00	13.826,22	54.665,82	0,43	405.184,18	13.826,22	54.665,82	0,48	405.184,18
Trabalho	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	2,18	0,00	23.264,89	121.975,60	1,06	156.024,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	2,18	0,00	23.264,89	121.975,60	1,06	156.024,40
Educação	7.682.905,00	7.653.405,00	1.228.768,74	3.260.453,56	25,57	4.392.951,44	1.256.546,21	3.171.969,40	27,57	4.481.435,60
Alimentação e Nutrição	305.267,50	305.267,50	31.646,22	95.654,74	0,75	209.612,76	41.239,78	83.990,89	0,73	221.276,61
Ensino Fundamental	6.062.637,50	6.174.137,50	998.954,42	2.643.653,17	20,73	3.530.484,33	1.017.138,33	2.566.832,86	22,31	3.607.304,64

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	1.275.000,00	1.134.000,00	198.168,10	521.145,65	4,09	612.854,35	198.168,10	521.145,65	4,53	612.854,35
Cultura	405.000,00	535.000,00	23.090,00	504.082,75	3,95	30.917,25	329.082,75	329.082,75	2,86	205.917,25
Difusão Cultural	405.000,00	535.000,00	23.090,00	504.082,75	3,95	30.917,25	329.082,75	329.082,75	2,86	205.917,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	650.500,00	699.700,00	6.160,00	287.089,46	2,25	412.610,54	6.160,00	286.457,46	2,49	413.242,54
Infra-Estrutura Urbana	510.500,00	555.500,00	0,00	245.361,10	1,92	310.138,90	0,00	245.361,10	2,13	310.138,90
Serviços Urbanos	140.000,00	144.200,00	6.160,00	41.728,36	0,33	102.471,64	6.160,00	41.096,36	0,36	103.103,64
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Controle Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	517.500,00	410.200,00	35.136,55	119.943,69	0,94	290.256,31	35.733,94	111.611,32	0,97	298.588,68
Promoção da Produção Animal	482.500,00	375.200,00	35.136,55	119.943,69	0,94	255.256,31	35.733,94	111.611,32	0,97	263.588,68
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	250.000,00	250.000,00	4.210,00	54.593,00	0,43	195.407,00	15.164,08	50.554,77	0,44	199.445,23
Energia Elétrica	250.000,00	250.000,00	4.210,00	54.593,00	0,43	195.407,00	15.164,08	50.554,77	0,44	199.445,23
Transporte	2.810.012,00	2.763.512,00	380.925,19	750.853,27	5,89	2.012.658,73	401.184,65	729.740,99	6,34	2.033.771,01
Transporte Rodoviário	2.810.012,00	2.763.512,00	380.925,19	750.853,27	5,89	2.012.658,73	401.184,65	729.740,99	6,34	2.033.771,01
Desporto e Lazer	565.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Lazer	565.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Encargos Especiais	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	1,22	123.000,00	22.319,07	63.119,09	0,55	214.880,91
Serviço da Divida Interna	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	1,22	123.000,00	22.319,07	63.119,09	0,55	214.880,91
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.500.000,00	26.500.000,00	3.995.034,11	12.753.306,65	100,00	13.746.693,35	4.551.674,41	11.504.831,26	100,00	14.995.168,74

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.981.821,41	14,32	11.589.714,27	41,68	16.210.285,73
RECEITAS CORRENTES	26.676.850,00	26.676.850,00	3.981.821,41	14,92	11.389.714,27	42,69	15.287.135,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.990.950,00	1.990.950,00	285.596,92	14,34	754.789,45	37,91	1.236.160,55
Impostos	1.885.000,00	1.885.000,00	181.554,90	9,63	572.989,14	30,39	1.312.010,86
IPTU	85.000,00	85.000,00	729,77	0,85	1.248,88	1,46	83.751,12
ITBI	780.000,00	780.000,00	23.650,09	3,03	120.706,85	15,47	659.293,15
ISS	480.000,00	480.000,00	51.515,17	10,73	156.593,13	32,62	323.406,87
Outros Impostos	540.000,00	540.000,00	105.659,87	19,56	294.440,28	54,52	245.559,72
Taxas	95.950,00	95.950,00	104.042,02	108,43	181.800,31	189,47	-85.850,31
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	52.711,65	17,57	185.621,69	61,87	114.378,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	52.711,65	17,57	185.621,69	61,87	114.378,31
RECEITA PATRIMONIAL	108.600,00	108.600,00	44.014,11	40,52	159.831,81	147,17	-51.231,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.600,00	108.600,00	44.014,11	40,52	159.831,81	147,17	-51.231,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.157.593,20	24.157.593,20	3.599.498,73	14,90	10.289.471,32	42,59	13.868.121,88
Transferências Intergovernamentais	23.737.593,20	23.737.593,20	3.599.498,73	15,16	10.289.471,32	43,34	13.448.121,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.706,80	119.706,80	0,00	0,00	0,00	0,00	119.706,80
Multas e Juros de Mora	4.966,80	4.966,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966,80
Indenizações e Restituições	11.430,00	11.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430,00
Receita da Dívida Ativa	103.310,00	103.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.310,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	200.000,00	17,80	923.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	200.000,00	17,80	923.150,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	200.000,00	17,80	923.150,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.981.821,41	14,32	11.589.714,27	41,68	16.210.285,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.981.821,41	14,32	11.589.714,27	41,68	16.210.285,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.981.821,41	14,32	11.589.714,27	41,68	16.210.285,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.222.000,00	26.222.000,00	3.995.034,11	12.598.306,65	13.623.693,35	4.529.355,34	11.441.712,17	14.780.287,83	10.540.412,06
DESPESAS CORRENTES	22.148.500,00	22.859.355,00	3.897.393,95	12.214.956,51	10.644.398,49	4.432.204,18	11.060.651,03	11.798.703,97	10.168.724,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.410.453,00	10.684.083,00	2.235.745,89	6.123.003,26	4.561.079,74	2.235.745,89	6.123.003,26	4.561.079,74	5.933.699,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.738.047,00	12.175.272,00	1.661.648,06	6.091.953,25	6.083.318,75	2.196.458,29	4.937.647,77	7.237.624,23	4.235.024,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.500,00	3.359.545,00	97.640,16	383.350,14	2.976.194,86	97.151,16	381.061,14	2.978.483,86	371.687,91
INVESTIMENTOS	3.803.500,00	3.359.545,00	97.640,16	383.350,14	2.976.194,86	97.151,16	381.061,14	2.978.483,86	371.687,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.222.000,00	26.222.000,00	3.995.034,11	12.598.306,65	13.623.693,35	4.529.355,34	11.441.712,17	14.780.287,83	10.540.412,06

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	123.000,00	22.319,07	63.119,09	214.880,91	63.119,09
Amortização da Dívida Interna	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	123.000,00	22.319,07	63.119,09	214.880,91	63.119,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	123.000,00	22.319,07	63.119,09	214.880,91	63.119,09
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.500.000,00	26.500.000,00	3.995.034,11	12.753.306,65	13.746.693,35	4.551.674,41	11.504.831,26	14.995.168,74	10.603.531,15
SUPERÁVIT (XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.995.034,11	12.753.306,65	15.046.693,35	4.551.674,41	11.504.831,26	16.295.168,74	10.603.531,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 90/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 90/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 32/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO USADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratada: ORLANDO FIALHO- EPP.

Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	209.725,09	209.725,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	61.530,14	60.952,43	0,00	577,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,71
Investimentos	76.597,30	0,00	0,00	0,00	76.597,30	71.656,69	0,00	0,00	0,00	0,00	71.656,69	148.253,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.592,79	0,00	0,00	0,00	0,00	30.592,79	30.592,79
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

_____	_____	_____
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA	LEANDRO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL	Contador – CRC MT 015568/O-3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.990.404,50	1.990.404,50	572.989,14	28,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.288,00	171.288,00	1.248,88	0,73
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	1.248,88	1,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.288,00	86.288,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	788.560,00	788.560,00	120.706,85	15,31
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	120.706,85	15,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.050,00	490.050,00	156.593,13	31,95
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	156.593,13	32,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.506,50	540.506,50	294.440,28	54,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.913.000,00	16.913.000,00	7.944.673,62	46,97
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	3.267.694,43	51,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	3.267.694,43	51,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	4.309.260,98	48,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	20.045,28	50,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	121.829,98	8,40
2.6- Cota-Parte IPVA	320.500,00	320.500,00	225.842,95	70,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.903.404,50	18.903.404,50	8.517.662,76	45,06

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	410.535,00	410.535,00	123.105,09	29,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	97.750,72	44,43
5.2- Transferências Diretas – PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	100.450,00	100.450,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	84.085,00	84.085,00	25.354,37	30,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.535,00	630.535,00	123.105,09	19,52

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.382.500,00	3.382.500,00	1.584.041,16	46,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	653.538,72	51,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	856.373,98	48,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	4.009,02	50,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	290.000,00	290.000,00	25.078,71	8,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	45.040,73	70,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.372.155,62	41,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.372.155,62	41,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-82.500,00	-82.500,00	-211.885,54	256,83

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-211.885,54

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.980.000,00	1.962.000,00	1.031.231,49	52,56	1.031.231,49	52,56
13.1- Com Educação Infantil	510.500,00	502.500,00	255.825,72	50,91	255.825,72	50,91
13.2- Com Ensino Fundamental	1.469.500,00	1.459.500,00	775.405,77	53,13	775.405,77	53,13
14- OUTRAS DESPESAS	1.320.000,00	1.270.000,00	591.859,00	46,60	591.859,00	46,60
14.1- Com Educação Infantil	558.550,00	508.550,00	204.997,57	40,31	204.997,57	40,31
14.2- Com Ensino Fundamental	761.450,00	761.450,00	386.861,43	50,81	386.861,43	50,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.300.000,00	3.232.000,00	1.623.090,49	50,22	1.623.090,49	50,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.623.090,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-18,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.050,00	1.011.050,00	460.823,29	45,58	460.823,29	45,58
22.1 - Creche	1.069.050,00	1.011.050,00	460.823,29	45,58	460.823,29	45,58
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.050,00	1.011.050,00	460.823,29	45,58	460.823,29	45,58
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.950,00	2.220.950,00	1.162.267,20	52,33	1.162.267,20	52,33
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.230.950,00	2.220.950,00	1.162.267,20	52,33	1.162.267,20	52,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.300.000,00	3.232.000,00	1.623.090,49	50,22	1.623.090,49	50,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-211.885,54
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-211.885,54
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	1.834.976,03
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	21,54

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.535,00	440.535,00	79.573,52	18,06	72.391,37	16,43
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.267,50	305.267,50	95.654,74	31,33	83.990,89	27,51
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	715.802,50	745.802,50	175.228,26	23,50	156.382,26	20,97
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.015.802,50	3.977.802,50	1.798.318,75	45,21	1.779.472,75	44,74

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.985.776,80	1.985.776,80	572.989,14	28,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	1.248,88	1,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	120.706,85	15,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	156.593,13	32,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	294.440,28	54,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.744,30	1.744,30	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	95.810,00	95.810,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.222,50	3.222,50	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.913.000,00	16.913.000,00	7.944.673,62	46,97
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	3.267.694,43	51,87
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	121.829,98	8,40
Cota-Parte do IPVA	320.500,00	320.500,00	225.842,95	70,47
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	4.309.260,98	48,97
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	20.045,28	50,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	20.045,28	50,11
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.898.776,80	18.898.776,80	8.517.662,76	45,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.292.583,00	5.450.113,00	3.539.544,45	304,00	3.291.035,68	286,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.583,00	3.626.983,00	2.256.043,06	194,00	2.256.043,06	196,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.870.000,00	1.823.130,00	1.283.501,39	110,00	1.034.992,62	90,00
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	625.170,00	1.266,40	0,00	1.266,40	0,00
Investimentos	650.000,00	625.170,00	1.266,40	0,00	1.266,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.942.583,00	6.075.283,00	3.540.810,85	304,00	3.292.302,08	286,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.026.208,00	2.321.808,00	1.128.015,74	32,00	1.039.262,80	32,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.026.208,00	2.321.808,00	1.128.015,74	32,00	1.039.262,80	32,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.026.208,00	2.321.808,00	1.128.015,74	32,00	1.039.262,80	32,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.375,00	3.753.475,00	2.412.795,11	68,00	2.253.039,28	64,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	26,45

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	975.389,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	94.898,25	0,00	94.370,74	527,51	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	76.597,54	0,00	0,00	76.597,54	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2016 2015 2014 2013)	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00
TOTAL	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	315.000,00	332.830,00	206.155,95	6,00	115.489,83	4,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.527.200,00	1.879.125,00	53,00	1.796.909,84	55,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00	27.594,66	1,00	27.594,66	1,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	459.850,00	54.665,82	2,00	54.665,82	2,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.083.583,00	2.649.403,00	1.373.269,42	39,00	1.297.641,93	39,00
TOTAL	5.942.583,00	6.075.283,00	3.540.810,85	100,00	3.292.302,08	100,00

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.15.13.57-17

Página 4 de 4

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PERECER DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PARECER PRÉVIO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 45/2017 PREGÃO 33/2017

Aos 13 dias do mês de setembro de 2017 exatamente as 8:59 h. na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT. foi protocolado pela senhora Patricia Rosa dos Santos Araujo CPF 013.356.131-37 representante legal da empresa R.P. ARAUJO & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ 09.059.014/000!-55 um pedido de impugnação do edital do pregão presencial 33/2017 onde a mesma relata que ha duas "falhas que fere de morte" a lei 11.101/2005. Art, 52. II e art 57 da recuperação judicial. A impugnação cita os seguintes as itens 5.4 letra E e item 13.5 letra B do edital estão irregulares, ora como estão irregulares se ambas as clausulas estão relacionadas ao artigo 27 da lei 8666/93. onde a lei diz: *Para a habilitaçãonas licitações exigir-se.a dos interessados,exclusivamente. documento relativa a: lll - qualificação econômica-financeira;*e no artigo 31 da rnesma lei diz: *A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-a; II certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.ou de execução patrimonial,expedidano domicilio da pessoa física.*0 pregoeiro no uso de suas atribuições se reuniu com o presidente da comissão de licitação senhor Andeburgo Franklin da Silva para discutir o exposto e ambos tem o entendimento prévio que o edital em questão não esta restringindo a participação de licitantes, o edital apenas segue as exigências da lei. No artigo citado da lei de recuperação judicial pela senhora patrícia cita o artigo 52 da lei 11.101/09 inciso II diz: 11- *determinaraa dispensadaapresentação de certidõesnegativas para que o devedor exerça suas atividades,exceto para contratação com o Poder Publico ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. observando o dispostono art. 69 destaLei:*para nosso entendimento a colocação deste artigo não respalda a reclamação apenas reforça legalidade do edital, e também no artigo 57 da mesma lei diz: *Após a juntada aos autos doplano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorridoo pra:o previsto no art.55 destaLei sem objetode credores. o devedorapresentara certidões negativasde débitostributários nos termos dos arts. 151 205. 206 da Lei no 5.1-1. de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional,* entendemos que refere-se aos credores junto a empresa que encontra-se a em recuperação. No entanto, não encontramos as falhas apontadas no documento de impugnação. Diante do exposto encaminharemos este parecer prévio para o setor jurídico que detêm conhecimento técnico das leis para analisar o caso com mais afinco para que possamos tomar a decisão mais sensata e correta sem prejudicar o andamento do processo assim como os pretensos licitantes do certame.

Remetemos este documento ao setor jurídico da PMNSJ-MT.

Novo São Joaquim 13 de Setembro de 2017.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Andeburgo Franklin da Silva

Pregoeiro Presidente da CPL

Novo São Joaquim – MT, 13 de setembro de 2017.

Parecer JURÍDICO nº 004/2017

Solicitante: Comissão de Licitação

O Assessor Jurídico do Município de Novo São Joaquim – MT, Sr. Carlos Royttmen Pires da Silva, no uso de suas prerrogativas, vem pelo presente parecer após ter chegado ao seu conhecimento e a esta Assessoria Jurídica, vindos da Comissão de Licitação e Pregoeiro Oficial, impugnação proposta por Patrícia Rosa dos Santos Araujo, de que no Edital do Pregão Presencial n° 33/2017 e Processo Licitatório 045/2017, alegando que os item 5.4 Alínea E 13.5 Aline B, fere de morte a Lei de Recuperação Judicial Lei 11.101/2005.

Inicialmente, vale ressaltar que embora a requerente não juntou documentos provando sua condição de representante da empresa R.P de ARAUJO e CIA LTDA-ME. Porem, a Lei garante que qualquer do povo que tenha conhecimento de Edital, poderá opor impugnação.

Considerando que o assunto ora impugnado e bastante controverso e a varias discussões acerca do assunto.

Pelo simples estudo do assunto foi constado que a duvidas em relação se pode ou não empresa em recuperação judicial, há vários julgados em Tribunais Superiores, inclusive existem estudos que a participação das empresas em Recuperação Judicial em Licitação e vital para a recuperação da empresa assim temos as seguintes convicções:

As dificuldades enfrentadas por uma empresa em Recuperação Judicial são muitas e, quando sua principal atividade é a prestação de serviço ao poder público, é fundamental que ela possa participar de processos de licitação a fim de permitir novas fontes de receita que atendam aos interesses dos credores, mantenham o quadro de funcionários, possibilitem sua preservação e, conseqüentemente, contribuam para o estímulo à atividade econômica e o cumprimento de sua função social.

O artigo 47, da Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/05) congrega em si o verdadeiro espírito do legislador, ou seja, a preservação da empresa. Com base nessa premissa, extrai-se do artigo 52, II, que, estando a empresa em Recuperação Judicial em situação tributária e fiscal regular, está apta a contratar com o poder público. Essa regularidade fiscal se comprova através das negativas fiscais exigidas, meramente.

Paralelamente, a Lei 8.666/93, reúne as normas gerais sobre licitações e contratos com o poder público e estabelece os documentos a serem apresentados com vistas na qualificação econômico-financeira de empresa para fins de participação em certame licitatório, dentre eles, a Certidão Negativa de Falência e de Concordata.

Neste tocante, importa frisar que as próprias orientações da jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinalizam no sentido que não é permitido exigir, como critério de habilitação/contratação, certidões não arroladas pela referida legislação.

Mas a questão vai além! Ainda que o legislador cogite a modificação na Lei 8.666/93, estaremos diante de um grave impasse, posto que, a exigência de apresentação de Certidão Negativa de Recuperação Judicial traduz-se no decreto de impossibilidade de empresas, nesta condição jurídica, participarem de processo licitatório, o que afronta o princípio norteador da Lei 11.101/2005, qual seja, a preservação da empresa, célula essencial da economia que cumpre relevante função social, gerando empregos e receitas tributárias.

Tal princípio conduz à necessidade da viabilização de procedimentos que permitam auxiliar a empresa em Recuperação Judicial a reestruturar-se, de forma a superar o momento de crise, preservando-a, sendo inegável que essa, passageira e temporária, condição jurídica não altera, por si só, a qualificação econômico-financeira da empresa em Recuperação, que deverá demonstrar dispor da estrutura operacional adequada para a execução do objeto do certame.

Ora, a Lei de Falências estabelece os fatores a serem observados para a manutenção da função social da empresa a fim de possibilitar uma recuperação judicial eficaz: sua preservação, proteção aos trabalhadores e dos interesses dos credores.

Portanto, a exigência, insuprível, de apresentação de Certidão Negativa de Recuperação Judicial, que vem sendo incluída nos editais de licitação, é incoerente, contraditória e ilegal, posto que exclua, decisivamente, da empresa em Recuperação Judicial (i) a possibilidade de formalizar a contratação com o poder público, (ii) impacta diretamente no procedimento de reestruturação da empresa, (iii) fragiliza a manutenção da viabilidade econômica da empresa em tal condição jurídica e, por fim, (iv) impede que o resultado útil do seu processo de recuperação judicial seja alcançado.

Por fim entendemos que a recuperação judicial regulamentada pela Lei 11. 101/2005, difere da antiga Lei da Falência e Concordata, ou seja, a nova Lei revogou as disposições em contrario os requisitos exigidos pela Lei 8. 666/93, no que refere a vedação da participação de empresas em recuperação fora revogada pela nova Lei 11.101/2005. Assim. O Instituto da recuperação e voltado para empresas que possuam viabilidade econômica financeira, em prestigio ao principio da função da empresa.

Até porque hoje a recuperação judicial tem que ser aceita em Juízo, logo, se a aceitação da recuperação em Juízo, a sinal da viabilidade da recuperação da empresa. E ainda no caso em apreço não vislumbramos que a participação da impugnante no processo, não trará qualquer prejuízo ao Municipio, pelo contrario poderá trazer benefícios uma vez que haverá mais licitantes habilitados para participar do certame, e com isso haverá disputa e a conseqüente diminuição no preço final do produto ora licitado.

Conclusão

Em obediência Principio da função social econômico-financeiras da empresa Impugnante, manter no Edital do Pregão Presencial n° 33/2017 e Processo Licitatório 045/2017, registro de preço para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-!0, da forma atual, podera vir a comprometer inclusive a saúde financeira da impugnante, que esta na situação de recuperação judicial, podendo vir a contribuir para sua falência. Sendo assim, dou PARECER FAVORAVEL A ACEITAÇÃO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, ao prosseguimento do Pregão Presencial n° 33/2017 e Processo Licitatório 045/2017, com deferimento parcial aos pedidos da impugnação, sendo procedente o requerimento de nº 1, retificação do edital licitatório para que seja excluído do mesmo ou, suspensa os efeitos dos requisitos exigidos nos itens 5.4 alínea E 13.5 alínea B, sugerimos a comissão à publicação de novo Edital com tais alterações, desde que mantenha da data da realização do mesmo, tendo em vista que não houve alteração da composição de preços, fornecimentos de produtos e ETC. E pelo indeferimento do pedido de nº 2, com relação ao deferimento do adiamento da sessão de licitação para próxima data disponível, haja vista que a alteração não trará prejuízos as partes

E o Parecer desta Assessoria.

_____

Carlos Royttmen Pires da Silva

OAB/MT. 13983-A

Vistos, etc.

Em analise ao Procedimento Licitatório nº 45/2017, modalidade Pregão nº 33/2017, impugnado em seus termos pela representante legal da empresa R.P. ARAUJO & CIA LTDA, E acatado parcialmente pelo nobre colega DR. CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA, responsável pela carteira jurídica – LICITAÇÃO E CONTRATOS nesta municipalidade, chego a conclusão que razão assiste o Parecer Prévio da Comissão Permanente de Licitação, no sentido que não há falhas apontadas no Edital, porém por se tratar de futura compra de óleo diesel S-10, onde a palavra eventual não causará dano ao erário público caso a empresa feche suas portas e não fornecer o item pretendido, sendo esta considerada vencedora ao final do certame.

Assim, percebo que o parecer do colega, no tocante à impugnação também esta eivado de zelo no controle de legalidade.

Por fim, dando encerramento ao desentendimento procedimental, oriento a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, para que nos termos da conclusão jurídica, EFETUE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM CONSEQUENTE REABERTURA DO PRAZO DA LICITAÇÃO INICIALMENTE ESTABELECIDO, tal medida, amplia o universo de competidores, podendo levar a um resultado eficiente na alternativa de chegar a uma proposta vantajosa ao interesse público em vista a administração municipal.

Nestes Termos

P. Deferimento

Novo São Joaquim/MT., 13 de Setembro de 2017

Leandro de Oliveira Dolzan

OAB/MT 6521

PARECER FINAL SOBRE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO 45/2017 PREGÃO 33/2017

Diante da impugnação impetrada pela senhora Patrícia Rosa dos Santos no dia 13/09/2017 em relação ao edital de licitação do processo 45/2017 e pregão 33/2017 o pregoeiro decidiu acatar a orientação da assessoria jurídica do município retirando assim do edital o item 5.4 alínea E e 13.5 alínea B consequentemente o edital será republicado com as alterações e a data prevista para recebimento e abertura das propostas também será alterado conforme dita a lei 8666/93. Saliento ainda que o parecer prévio do pregoeiro a impugnação da senhora patrícia e os pareceres dos dois procuradores do município serão todos publicados em anexo a esta decisão.

Sem mais para o momento informo a todos os interessados que o edital retificado encontra-se no site www.novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim 13 de Setembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.9.15.13.57-17

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 RETIFICA O EDITAL 012/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

RETIFICA O EDITAL 012/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação do cabeçalho do Edital nº 012/2017, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

Onde se lê na página 01 do Edital nº 012/2017:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA O RESULTADO FINAL CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA O RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

Paranatinga, 15 de setembro de 2017.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

RAQUEL **G**ONÇALVES DOS **R**EIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 008 /2017 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 81/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico 81/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventualcontratação de empresa para Fornecimento parcelado de **refeição em embalagens individuais de alumínio tipo marmitex e Alimentação/Refeição por Kg**, **no Município de Rondonópolis, Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**,atendendo as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Leia- se: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Em 15 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1388/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1388/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1480/2017, de 28 de julho de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R$ 5.900,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.....R$ 5.900,00

02.002.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....R$ 5.900,00

02.005.04.122.0002.1013.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 19. 700,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

10.002.18.541.0018.1219.4490.51.00.00.....R$ 5.900,00

10.002.18.541.0018.1228.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.18.541.0018.1228.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1228.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

10.002.18.541.0018.1229.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.18.541.0018.1229.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1229.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

10.002.18.541.0018.1231.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 19.700,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 08 / 2017.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 411 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 411 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CELIA MOREIRA FARIA**, Matrícula 1906, portadora do RG sob o nº 11896485 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.214.601-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	15/09/2017 À 13/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 412 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 412 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JULIETA GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula 1895, portadora do RG sob o nº 1003760 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.621.801-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Escola Municipal 17 de Dezembro - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	15/09/2017 À 13/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 DIVULGA O RESULTADO FINAL CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA O RESULTADO FINAL CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 03 de setembro de 2017;

Considerando o Edital 010/2017 do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que determina a interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação no dia 12 de setembro e a publicação do resultado da avaliação dos recursos para o dia 13 de setembro de 2017;

Considerando os recursos interpostos;

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos; II. Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2017;

Paranatinga, 15 de setembro de 2017.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

RAQUEL **G**ONÇALVES DOS **R**EIS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 008 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

RECURSOS INTERPOSTOS

Candidato: Silmara Aparecida Arruda Bonfim	
Cargo: Orientador Social	**Inscrição:** 392
Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso contra o gabarito divulgado relativo a Questão 10, com o seguinte questionamento: "Português – Oração sem sentido verbal (sabia) pois está com (sabia cantar)."	
Julgamento do Recurso: Com o intuito de esclarecer ao candidato, informamos ao mesmo que a questão tem como propósito identificar no período composto a quantidade de orações. No período em destaque **"Para mostrar à raposa que sabia cantar, abriu o bico e soltou um sonoro "Crióóó!."** consta quatro orações:Elas se dividem em dois períodos compostos: **"Para mostrar à raposa que sabia cantar"-** Oração Subordinada Substantiva Objetiva Direta; **"abriu o bico e soltou um sonoro "Crióóó!."** Oração Coordenada Sindética Aditiva. Por ser dois pares de orações temos então 4 orações. Uma das formas de identificar a separação é através das conjunções, por exemplo, na Subordinada em questão, o que separa é a conjunção "que" e na Coordenada Sindética é a conjunção "e". Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO**, pois a resposta divulgada no Edital 009/2017 do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, relativo a questão 10 está correta, ou seja, a alternativa "D".	

Candidato: Silmara Aparecida Arruda Bonfim	
Cargo: Orientador Social	**Inscrição:** 392
Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso contra o gabarito divulgado relativo a Questão 11, com o seguinte questionamento: "Questão 11 - não tem resposta correta a resposta é 4.023,07."	
Julgamento do Recurso: Diz o enunciado da questão: "**O funcionário João Marcos da Empresa X recebeu a quantia de R$ 523,00 a mais no seu salário, referente a um aumento de 13%. Sendo assim, o seu salário atual é de?",** com o intuito de esclarecer ao candidato, segue abaixo a resolução da questão: Como resolver: 523,00_____ 13 x _____ 100 13x = 523,00 x 100 13x = 52300 x = 52300/13 x = 4.023,08 Agora soma-se o valor do salário anterior de R$ 4.023,08, mais o aumento de R$ 523,00, ou seja: 4.023,08 + 523,00 = 4.546,08. Nota-se que a candidata não se atentou a pergunta do enunciado da questão, no qual é solicitado: "**Sendo assim, o seu salário atual é de?",** ou seja, não somou o valor do salário anterior que era de R$ 4.023,08, acrescido dos 13% de aumento R$ 523,00, perfazendo o total de R$ 4.546,08. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO**, pois a resposta divulgada no Edital 009/2017 do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, relativo a questão 11 está correta, ou seja, a alternativa "C".	

Candidatos: Silmara Aparecida Arruda Bonfim e Leonardo Rambo Mendes	
Cargo: Orientador Social e Técnico Administrativo Educacional (respectivamente)	**Inscrição:** 392 e 278 (respectivamente)
Fundamentação do Recurso: Os candidatos interpuseram recursos contra o gabarito divulgado, relativo a Questão 11, com o seguinte questionamento idêntico: "Questão 11, Não tem a resposta correta é 87,11."	
Julgamento do Recurso: Nota-se que os recursos interpostos nada tem a ver com a questão 11. Ressaltamos ainda que relativo a questão 11, já julgamos anteriormente um recurso interposto pela mesma pessoa que interpôs o recurso ora julgado. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO**, pois a resposta divulgada no Edital 009/2017 do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, relativo a questão 11 está correta, ou seja a alternativa "C".	

Candidato: Anderson Carlos da Silva Souza	
Cargo: Psicólogo	**Inscrição:** 266

Fundamentação do Recurso: O candidato interpôs recurso contra a questão 18, com a seguinte argumentação: “No enunciado fala do Sistema Único de Saúde e em sequência descreve o Sistema Único de Assistência Social. No corpo da questão mostra mais erros porque sistema de assistência social organiza suas ações em dois tipos: Proteção social básica e especial. Na questão diz que são divididas em quatro, o que não corresponde aos outros dois porque já fazem parte da Proteção Social Especial. Questão mal elaborada.
Julgamento do Recurso: Com relação ao enunciado da questão citar Sistema de Único de Saúde - SUAS, concordamos que houve realmente um erro de digitação, pois deveria estar escrito Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sendo assim, **DEFERIMOS O RECURSO**, refazendo a classificação e acrescendo um ponto a quem não havia pontuado/errado a questão.

Candidato: Emily Bruna Policeno da Silva	
Cargo: Psicólogo	**Inscrição:** 268
Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso contra a questão 18, com a seguinte argumentação: “O enunciado da questão começa com um erro por descrever o Sistema Único de Saúde quando na verdade trata-se do Sistema Único de Assistência Social. As respostas também estão confusas pois o SUAS SE DIVIDE EM Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade, conforme caderno de orientação, e não da forma como descreve a questão dando a entender que a quatro divisões.	
Julgamento do Recurso: Conforme recurso anteriormente julgado, com relação ao enunciado da questão citar Sistema de Único de Saúde - SUAS, concordamos que houve realmente um erro de digitação, pois deveria estar escrito Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sendo assim, **DEFERIMOS O RECURSO**, refazendo a classificação e acrescendo um ponto a quem não havia pontuado/errado na questão.	
Candidato: Marlete Luiza Dourado Choi	
Cargo: Professor B	**Inscrição:** 249
Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso contra a classificação preliminar, com a seguinte argumentação: “Minha classificação saiu sem a prova de títulos.	
Julgamento do Recurso: Com relação ao argumento da candidata, **DEFERIMOS O RECURSO**, acrescendo a pontuação referente a prova de títulos e refazendo a classificação do cargo até a ordem na qual a candidata estava classificada.	

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 48/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada:**GASPARINI MARTINS E NEVES LTDA – ME - CNPJ 13.321.063/0001-91.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes usuários do SUS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos atendimentos dos pacientes, atendendo assim a demanda de trabalhos da Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, sendo que ainda há saldo a utilizar. **Prazo: 15/09/2017 A 16/11/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 84/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição Pó de Pedra, Pedra Brita 0 (Zero), Pedra Brita 1 e Areia Média, com Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica e Tapa buraco – II Etapa)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **JATOBA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – ME - R$ 234.900,00 - MINERACAO DASSA LTDA – ME - R$ 39.000,00 .** Em 15 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01405/2017. FL. 01/06.

D E C R E T O Nº 01405/2017. FL. 01/06.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO/2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1494/2017, de 04 de setembro de 2017, de conformidade com o artigo 43, §1º, I e §2º, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro/ 2016 no valor de R$ 3.807.839,87 (Três Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO. Projeto/Atividade 2003 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.001.04.122.0002.2003.3190.11.00.00. (031/00)..... 02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00. (032/00)..... 02.001.04.122.0002.2003.3191.13.00.00. (033/00)..... 02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00. (034/00)..... 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00. (035/00)..... 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00. (039/00).....	R$ 195.000,00 R$ 55.000,00 R$ 6.000,00 R$ 30.000,00 R$ 20.000,00 R$ 30.000,00
02	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 003 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR. Projeto/Atividade 2004 - Manutenção e Encargos com a Junta de Serviço Militar. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00. (052/00)..... 02.003.04.122.0002.2004.3191.13.00.00. (054/00).....	R$ 27.000,00 R$ 1.000,00
03	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 005 – OUVIDORIA MUNICIPAL. Projeto/Atividade 1013 – Implantação e Manut. Ouvidoria Municipal. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00. (071/00)..... 02.005.04.122.0002.1013.3191.13.00.00. (073/00).....	R$ 31.000,00 R$ 1.200,00
04	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 002 – DEPTO. ECONOMICO E FINANCEIRO. Projeto/Atividade 1029 – Precatórios Judiciais. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00. (124/00).....	R$ 180.000,00
05	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2008 – Manut. Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00. (088/00)..... 03.001.04.123.0002.2008.3190.91.00.00. (090/00).....	R$ 32.000,00 R$ 300.000,00
06	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 002 – DEPTO. ECONOMICO E FINANCEIRO. Projeto/Atividade 2009 – Manut. Encargos com o Depto. Econômico e Financeiro. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00. (126/00)..... 03.002.04.123.0002.2009.3191.13.00.00. (128/00)..... 03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00. (134/00).....	R$ 133.000,00 R$ 21.000,00 R$ 30.000,00
07	Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade 002 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.	R$ 82.000,00

	Projeto/Atividade 2012 – Manut. Encargos com o Depto. Administrativo. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 04.002.04.122.0002.2012.3190.11.00.00. (161/00)..... ..... 04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00. (162/00)..... ..... 04.002.04.122.0002.2012.3191.13.00.00. (163/00)..... ..... 04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00. (167/00).....	R$ 5. 000,00 R$ 5. 000,00 R$ 30. 000,00
08	Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 002 - DEPARTAMETO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Projeto/Atividade. 2038 - Manutenção e Encargos com o Educação Especial. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 06.002.12.367.0011.2038.3190.11.00.00. (505/00)..... ..... 06.002.12.367.0011.2038.3191.13.00.00. (507/00).....	R$ 10. 000,00 R$ 3. 000,00
09	Òrgão 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2042 - Manut. e Encargos com a Secretaria de Esportes. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00. (531/00)..... ..... 07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00. (533/00)..... ..... 07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00. (999/00).....	R$ 163. 000,00 R$ 4. 000,00 R$ 30. 000,00
10	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 002 - . DEPTO. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 2059 – Manutenção do Lar dos Idoso. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00. (588/00)..... ..... 08.002.08.241.0015.2059.3190.13.00.00. (589/00)..... ..... 08.002.08.241.0015.2059.3191.13.00.00. (590/00)..... ..... 08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00. (592/00)..... ..... 08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00. (594/00).....	R$ 133. 000,00 R$ 5. 000,00 R$ 8. 000,00 R$ 50. 000,00 R$ 20. 000,00
11	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 002 - . DEPTO. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 2052 – Manut. Encargos Depto. de Promoção e Assistência Social. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.002.08.243.0015.2052.3190.11.00.00. (596/00)..... ..... 08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00. (597/00).....	R$ 9. 400,00 R$ 1. 100,00
12	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 2053 – Manut. Encargos c/ Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00. (635/00)..... ..... 08.003.08.243.0015.2053.3191.13.00.00. (637/00).....	R$ 257. 000,00 R$ 25. 000,00
13	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 1163 – Aquisição de Mat. De Custeio e Consumo p/ Programa PAIF. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.003.08.244.0015.1163.3190.04.00.00. (652/00).....	R$ 10. 000,00
14	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 2044 – Manutenção do PROCON Municipal. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00. (679/00)..... ..... 08.003.08.244.0015.2044.3191.13.00.00. (681/00)..... ..... 08.003.08.244.0015.2044.3390.39.00.00. (686/00).....	R$ 55. 500,00 R$ 2. 300,00 R$ 20. 000,00
15	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Projeto/Atividade 2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.004.08.243.0015.2048.3190.11.00.00. (694/00).....	R$ 29. 000,00
16	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Projeto/Atividade 2058 – Manutenção da Casa Transitória. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	R$ 8. 250,00 R$ 1. 500,00 R$ 30. 000,00
	08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00. (718/00)..... ..... 08.004.08.243.0015.2058.3191.13.00.00. (721/00)..... ..... 08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00. (722/00)..... ..... 08.004.08.243.0015.2058.3390.39.00.00. (724/00).....	R$ 15. 000,00
17	Òrgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2061 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00. (1004/00)..... ..... 09.001.04.122.0002.2061.3190.13.00.00. (758/00)..... ..... 09.001.04.122.0002.2061.3191.13.00.00. (759/00).....	R$ 95. 000,00 R$ 12. 000,00 R$ 1. 000,00
18	Òrgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 002 – DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Projeto/Atividade 2062 – Manut. e Encargos com o Depto. de Obras e Conservação de Estradas. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00. (765/00)..... ..... 09.002.04.122.0002.2062.3191.13.00.00. (767/00)..... ..... 09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00. (773/00).....	R$ 88. 000,00 R$ 10. 000,00 R$ 310. 750,00
19	Òrgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 004 – DEPTO. DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO. Projeto/Atividade 2063 – Manut. e Encargos com o Depto. Serv. Urbanos e Transporte Urbano. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00. (805/00)..... ..... 09.004.04.122.0002.2063.3190.13.00.00. (806/00)..... ..... 09.004.04.122.0002.2063.3191.13.00.00. (807/00).....	R$ 134. 984,87 R$ 5. 000,00 R$ 47. 000,00
20	Òrgão 10 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. Unidade 001 – GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2064 – Manut. e Encargos com o Gabinete. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 10.001.04.122.0002.2064.3190.11.00.00. (822/00)..... ..... 10.001.04.122.0002.2064.3190.13.00.00. (823/00)..... ..... 10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00. (824/00)	R$ 37. 000,00 R$ 5. 000,00 R$ 5. 000,00
21	Òrgão 10 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. Unidade 004 – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Projeto/Atividade 2067 – Manut. Encargos c/ Depto. de Regularização Fundiária. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 10.004.04.122.0002.2067.3190.11.00.00. (931/00)..... ..... 10.004.04.122.0002.2067.3190.13.00.00. (932/00).....	R$ 8. 000,00 R$ 5. 000,00
22	Òrgão 11 – SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. Unidade 002 – DEPTO. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURIMO. Projeto/Atividade 2069 – Manut. e Encargos c/ Depto. Ind. Com. E Turismo. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 11.002.04.122.0002.2069.3190.11.00.00. (950/00)..... ..... 11.002.04.122.0002.2069.3190.13.00.00. (951/00).....	R$ 8. 000,00 R$ 3. 000,00
	Total da Fonte 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.	**R$ 2.878.984,87**
23	Òrgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Projeto/Atividade 2017 – Manut. Programa Agente Comunitário Saude - ACS. Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde-SUS. 05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00. (263/14).....	R$ 120. 000,00
24	Òrgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Projeto/Atividade 2024 – Manut. das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental. Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde-SUS. 05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00. (997/14)..... ..... 05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00. (354/14).....	R$ 210. 107,00 R$ 16. 000,00

	Total da Fonte 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. SUS-União.	**R$ 346.107,00**
25	Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 002 - DEPARTAMETO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Projeto/Atividade. 2031 – Manutenção e Encargos com o Salário Educação. Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE. 06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00. (422/15)..... ..... 06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00. (424/15).....	R$ 189.954,00 R$ 50.000,00
	Total da Fonte 0.1.15.000000 – Transf. Rec. FNDE.	**R$ 239.954.00**
26	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 1164 – Aquisição de Equip. Mat. Perm. Consumo p/ Programa Bolça Família. Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social FNAS. 08.003.08.244.0015.1164.3190.04.00.00. (663/00).....	R$ 30.000,00
27	Òrgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vinculo Criança, Adolescente e Idoso. Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social FNAS. 08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00. (668/29)..... ..... 08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00. (671/29)..... ..... 08.003.08.244.0015.1171.3390.39.00.00. (673/29)..... ..... 08.003.08.244.0015.1171.4490.52.00.00. (674/29).....	R$ 20.000,00 R$ 100.000,00 R$ 80.000,00 R$ 112.794,00
	Total da Fonte 0.1.29.000000 – Transf. Rec. do FNAS.	**R$ 342.794,00**
	SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 3.807.839,87

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2016, conforme art.43, §1º, I e §2º da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.:	0.1.00.000000	Recursos Ordinários.	2.878.984,87
Fonte.:	0.1.14.000000	Transferência de Recurso do SUS.	346.107,00
Fonte.:	0.1.15.000000	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.	239.954,00
Fonte.:	0.1.29.000000	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.	342.794,00
Total	Fonte/Superávit Financeiro 2016.		3.807.839,87

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

04 / setembro / 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 444/2017. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/09/2017 à 03/10/2017.**

SANDRO AMORIM DE MELO

Bioquímico

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 04/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 485/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/09/2017 à 18/12/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 20 de Setembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2017 ATA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE DOM AQUINO - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2017

ATA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE DOM AQUINO - MT.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 773.942/0001-09, estabelecida na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, na Cidade de Pedra Preta – Mato Grosso, CEP 78795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas **na ATA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE DOM AQUINO - MT**, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 050/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa autorizada pelo fabricante especializada para locação de máquinas multifuncionais,(fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras)com,instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, com carta do fabricante mínimo A3 com softwere de gerenciamento homologado exceto papel e mão de obra operacional, conforme condições e especificações, constante, neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de registro de preços tem validade pelo prazo **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** contados a partir do dia útil seguinte a sua publicação resumida no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Secretaria Municipal de Administração, do Departamento de Compras e licitações, no seu aspecto operacional e a ***Assessoria Jurídica***, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram- se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 10.750.752/0001-23.

ENDEREÇO: Rua Francisco Felix, nº 255 BAIRRO: Centro B CEP: 78.700-541 RONDONÓPOLIS – MT

TELEFONE/E-MAIL: (66) 3421-9747 sitec.sistemadeimpressão@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA.

CPF: 270.597.857-50 RG: 3.052.200-SSP/DF.

ITEM I

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO/AO MÊS	VALOR TOTAL/AO ANO
1	20	UN	Locação de Máquinas conforme termo de **Referencia** valor de para até 10.00.000 cópias mês ao valor de estimado médio R$ 0,055,cada. Máquinas impressoras/copiadoras/digitalizadoras, novas, de primeiro uso: Formato Papel mínimo A3; Função mínima: Cópia – Digitalização – Impressão – Fax, impressora de rede com função scanner de rede – alimentação automática e entrada para Pen drive; Processador capacidade mínima exigível de 360 MHz Velocidade mínima exigível: Até 50 ppm; Ciclo e trabalho Mínimo Exigível: até 100.000,00 páginas/mês; Resolução mínima de 600X600 dpi (qualidade de imagem melhorada 1200 x 1200) Conectividade mínima exigível: 100/100 Base-TX Ethernet, USB 2.0. Memória mínima de 256 MB; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 400%; Scanner: Digitalizar para uma ampliação, digitalizar em rede para PC, digitalizar pra a unidade de memória USB; Softwere de gerenciamento; Funções mínimas de digitalização: Scan to PC Desktop SE Personal edition; PDF; JPEG; TIFF; digitalização a cores; **Todas as especificações são mínimas.**	**RICOH MP 601**	**11.000,00**	**132.000,00**
VALOR GLOBAL (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) R$ 132.000,00						

QUANTIDADE POR SECRETARIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	03
SECRETARIA DE OBRAS	**01**

5 - DO PREÇO

5.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e no **subitem 4** desta ata, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

5.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

5.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Prefeitura Municipal, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

6.3 Quaisquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

6.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos serviços/produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7 - DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

7.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor ordem de serviços, que indicará, o local e o prazo de entrega do objeto a ser executado, nos termos do **(Anexo 02)** do Edital e do **subitem 4** da presente Ata.

7.3) Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a entrega dos serviços/produtos.

8 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação do Departamento de Compras.

8.2 O objeto requisitado será entregue no departamento de compras da Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00, de segunda a sexta-feira.

8.3 Todos os itens deverão possuir qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso na Prefeitura de Pedra Preta - MT. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

8.4 Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitado pelo Departamento de Compras

8.5 Não seremos aceitas a entrega parcial do objeto requisitado em cada solicitação realizada pelo Departamento de Compras.

8.5 A manutenção do objeto deverá atender ao Termo de Referencia anexo 02 deste edital.

9 - DO RECEBIMENTO

Os serviços/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, até 30 dias do mês subsequente a entrega da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, inclusos todas as despesas, os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, fretes, custos diretos e indiretos, e demais despesas pertinentes, os valores são líquidos, livres de taxas.

10.1.2 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória dos serviços/produtos e deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque, depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

10.3 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Constituem direitos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

11.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o objeto do presente ajuste de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Anexo II do Edital Licitatório;

b) manter, durante toda a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização por parte da Prefeitura de Pedra Preta;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;

g) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas por outro novo, sem ônus para a Prefeitura de Pedra Preta em até duas horas;

h) disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e mail, fax) para eventual utilização da garantia.

11.3 Constituem obrigações da Prefeitura Municipal efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor.

12 – DAS REPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.1 São responsabilidades do Fornecedor:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.2. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa**.**

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

13.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no **JORNAL ELETRONICO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

13.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, em prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13.4 Na forma do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02 caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas referentes às requisições correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município:

202 - 202-07.001.12.122.0015.2139.3390390000

711 - 711-07.001.12.365.0014.2034.3390390000

694 - 694-07.001.12.361.0013.2029.3390390000

130 - 130-05.001.26.782.0011.2027.3390390000

92 - 92-04.001.04.129.0007.2017.3390390000

759 - 759-11.002.10.301.0019.2048.3390390000

747 - 747-11.001.10.122.0024.2059.3390390000

754 - 754-11.001.10.302.0020.2050.3390390000

1001 - 1001-03.001.04.122.0005.2012.3390390000

15. DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a **ATA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE DOM AQUINO – MT,** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

17. DO FORO

17.1 As partes elegem o foro de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pedra Preta - MT, 15 de setembro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 10.750.752/0001-23.

TESTEMUNHAS:

1)

2)

PORTARIA Nº 488/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **VILMA XAVIER DE OLIVEIRA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2002 à 18/02/2007;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **VILMA XAVIER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 23/12/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 25 de Setembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 487/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **12/09/2011 à 12/09/2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 23/12/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 25 de Setembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, **inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,** Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 016/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **LIONS TUR TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: nº 23.615.998/0001-34, com sede à Avenida Presidente Médici nº 4100 Bairro: Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis MT, neste ato representado pelo Srº **Claudio Alves de Brito**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 960.481.821-04, CNH: 01875732515 DETRAN MT, residente, e domiciliado na travessa 1-A, 7 Residencial Paraiso, Rondonópolis MT, CEP: 78.735-753, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para contração de interessados na prestação de serviços de passagens intermunicipais e interestaduais (passagens terrestres), para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades dos pacientes que fazem **tratamento** fora do domicílio do município de Pedra Preta/MT, bem como atender a Lei de Benefícios Eventuais n° 763/2014, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contração de interessados na prestação de serviços de passagens intermunicipais e interestaduais (passagens terrestres), para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades dos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio do município de Pedra Preta/MT, bem como atender a Lei de Benefícios Eventuais n° 763/2014, conforme anexo e condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 016/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LIONS TUR TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ:nº 23.615.998/0001-34

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	COMP. DE TRANSP. RODOVIÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	38383	UND	**200**	BARRETOS/SP X RONDONÓPOLIS/MT.	LIONS TUR	R$ 224,00	R$ 44.800,00
02	40883	UND	**150**	CUIABÁ/MT X RONDONÓPOLIS/MT.	LIONS TUR	R$ 89,00	R$ 13.350,00
03	41352	UND	**50**	JALES/SP X RONDONÓPOLIS/MT.	LIONS TUR	R$ 164,00	R$ 8.200,00
04	31727	UND	**100**	PEDRA PRETA/MT X ALTO GARÇAS/MT.	LIONS TUR	R$ 67,00	R$ 6.700,00
05	37793	UND	**150**	PEDRA PRETA/MT X RONDONÓPOLIS/MT.	LIONS TUR	R$ 16,00	R$ 2.400,00
06	40882	UND	**150**	RONDONÓPOLIS/MT X CUIABÁ/MT.	LIONS TUR	R$ 87,00	R$ 13.050,00
07	40884	UND	**100**	RONDONÓPOLIS/MT X PEDRA PRETA/MT.	LIONS TUR	R$ 17,00	R$ 1.700,00
08	38382	UND	**200**	RONDONÓPOLIS/MT X BARRETOS/SP.	LIONS TUR	R$ 224,00	R$ 44.800,00
09	37965	UND	**50**	RONDONÓPOLIS/MT X JALES/SP.	LIONS TUR	R$ 168,00	R$ 8.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo os serviços serprestados em até 02(dois) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada aencaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

754 - 754-11.001.10.302.0020.2050.3390390000

754 - 754-11.001.10.302.0020.2050.3390390000

937 - 937-08.001.08.244.0030.2073.3390390000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta/MT, pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal Nº 050/2017.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão PresencialSRP**nº 016/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 -A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 -multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 -As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 -As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação

das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 -As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 -Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 -Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta 15 de Setembro de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO LIONS TUR TRANSPORTES LTDA - ME

PREFEITO CONTRATADO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 486/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **21/09/2017 à 19/12/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 21 de Setembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 484/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/09/2017 à 19/10/2017.**

ARLETE SILVA DOS SANTOS

Professora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 483/2017.DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **22/02/2016 à 22/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/09/2017 à 19/10/2017.**

MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 482/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2015 à 06/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/09/2017 à 19/10/2017.**

WALTER BATISTA CAMILO

Motorista

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL: N° 1695/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2017

Sr. Prefeito.

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO GERAL Nº: 1695/2017, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - Nº: 012/ 2017, NA QUAL RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA(S) A(S) EMPRESA(S), CONFORME

OBJETO:

SOLICITO COM URGÊNCIA UM LICITANTE ESPECIALIZADO EM REFORMA DE PONTES DE MADEIRA (SUSPENDER A CABECEIRA DA PONTE) - PONTE DE MADEIRA CÓRREGO ÁGUA FRIA, ESTRADA VICINAL REGIÃO DO BURITIS, COORDENADAS: 16°43`28.10"S 54° 35`51.49"0.

EMPRESA ADJUDICADA

18223 - WDL CONSTRUTORA LTDA. VALOR TOTAL R$ 26.608,57

O TOTAL GERAL APURADO NESTE CERTAME LICITATÓRIO, MONTOU O VALOR TOTAL DE R$: 26.608,57 Vinte e Seis Mil Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

PEDRA PRETA - MT QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 443/2017. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2014 à 01/07/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/08/2017 à 20/09/2017.**

ELISIA MARTINS

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 481/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2013 à 03/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/09/2017 à 19/10/2017.**

IVANILDE MOREIRA A SILVA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N° 1008/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de logradouro, do Município de Pedra Preta - MT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Bento Leal da Silva a Rua Pitangueira, do Loteamento Casa Blanca do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PORTARIA Nº 480/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/09/2017 à 19/10/2017.**

ELIZABETH APARECIDA LEÃO

Professora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 479/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Publica concursada MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA, através da PORTARIA Nº 456/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, pediu sua Exoneração.

CONSIDERANDO que doCONCURSO PUBLICO Nº 001/2016, todos os Técnicos de Enfermagem já foram convocados.

CONSIDERANDO o excepcional interesse público de assegurar de o bom atendimento dos Munícipes.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora**ROZENIR GOMES SANTANA,** para ocupar o cargo em comissão de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 442/2017. DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2014 à 16/08/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **03/08/2017 à 04/09/2017.**

SILVANO TELES DOS ANJOS

Gari

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1183, de 20 de Julho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às 08hs do dia 28 de Setembro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 15 de Setembro de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 019/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: MICHELLE DA SILVA LARA, Carteira de Identidade sob o n° 2188055-7SSP/MT, CPF n° 038.730.111-90.

OBJETO: "execução de serviços como Vigia no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: previsto pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RECISÃO: 15/09/2017

Planalto da Serra - MT, 15 de Setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 047/2017

De: 22 de Agosto de 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 652/2017.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 145.500,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura..... 09

UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura..... 0047

PROJ/ATIV: Aquisição de Máquinas e Equipamentos..... 1440

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente.....4490.52.00.00.00..... .....R$**145.500,00**

Fonte de Recurso: 0124 Transferências de Convênios – Outros..... .....R$**145.500,00**

TOTAL ADICIONADO..... ....R$**145.500,00**

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado os recursos oriundos de excesso de arrecadação, provenientes do Contrato de Repasse nº 830821/2016 Celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário representado pela Caixa Econômica Federal (copia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Agosto de 2017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2017

DE 22 de Agosto de 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 653/2017.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: MAC Assistência PPI..... 0056

PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital Municipal 2649

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .... R$ 76.000,00

Fonte: 03.23.000000 Transferências de Convênios – Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão de Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Público publica a relação da contagem de ponto dos títulos e da classificação geral dos candidatos do processo seletivo público nº 001/2017, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 01 PSF: ARINOS - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA DE TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
06	010.561.930-26	PRISCILA DE MOURA	76	-	76	APROVADA CR
12	004.766.711-75	ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA	70	-	70	CLASSIFICADA CR
23	048.357.571-22	ANA LUCELIA AMORIM GOMES	60	-	60	CLASSIFICADA CR
50	026.322.751-05	MARIA APARECIDA DE SOUZA	52	-	52	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 02 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
48	535.755.391-20	MONICA STAINER BRONNER	66	-	66	APROVADA CR
09	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	56	-	56	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 03 PSF:URBANO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
27	535.734.201-68	SUELI MARTINS RIBEIRO	52	2,0	54	APROVADA CR
52	050.755.751-45	AMÉLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	34	-	34	DESCLASSIFICADA
42	733.089.191-68	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	26	-	26	DESCLASSIFICADA
35	060.904.441-97	JOÃO PAULO CEARA SCHEFFER	-	-	-	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 04 PSF: URBANO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
18	035.683.689-43	JEANE DA SILVA	82	0,5	82,5	APROVADA
41	027.886.981-51	GICELIA DE OLIVEIRA SANTANA	80	0,5	80,5	CLASSIFICADA
07	032.171.709-03	IOLANDA MARIA DA ROCHA DE REZENDE LOCATELLI	80	-	80	CLASSIFICADA
38	055.913.601-30	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO	64	-	64	CLASSIFICADO
20	012.489.081-47	JACQUELINY CHAVES DE SOUZA	62	-	62	CLASSIFICADA
28	048.890.651-21	VANUZA MATILDE SANTOS MIRANDA	54	-	54	CLASSIFICADA
58	039.395.551-69	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	52	0,0	52	CLASSIFICADA
15	048.374.611-82	EDILAINE FRANCISCA DA ROCHA LEMOS	50	-	50	CLASSIFICADA
16	021.141.641-01	JACIRA MARIA DE MELO	48	-	48	DESCLASSIFICADA
37	055.001.811-57	JULIANA PAULA DOMINGUES	48	-	48	DESCLASSIFICADA
43	053.628.821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA	40	-	40	DESCLASSIFICADA
05	465.446.901-04	INOCENCIA RODRIGUES DOS SANTOS	36	-	36	DESCLASSIFICADA
55	604.564.001-25	NEIDE DA SILVA FREITAS	36	-	36	DESCLASSIFICADA
56	061.483.771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	36	-	36	DESCLASSIFICADA
26	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	32	-	32	DESCLASSIFICADA
47	053.434.921-85	GUILHERME ROSA SANTOS	16	-	16	DESCLASSIFICADO
65	062.253.941-84	THAYNA VIEIRA GARCIA	-	-	-	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 05 PSF: URBANO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
34	028.351.231-80	ELISONIA DOS REIS MARIA	92	-	92	APROVADA
03	058.969.739-00	BELONI SEVERINO	86	0,5	86,5	CLASSIFICADA
44	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA	78	-	78	CLASSIFICADA
61	049.007.611-41	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	76	-	76	CLASSIFICADA
24	033.027.791-00	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	70	-	70	CLASSIFICADO
45	058.379.661-37	ADRIELE DE OLIVEIRA BATISTA	66	-	66	CLASSIFICADA
59	045.262.941-10	EDUARDA APARECIDA MORAES	64	-	64	CLASSIFICADA
30	046.660.311-89	ELMA DE SOUZA GOMES	58	-	58	CLASSIFICADA
32	785.020.631-20	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	56	-	56	CLASSIFICADA
19	034.255.701-70	ANA PAULA RAZINE	44	-	44	DESCLASSIFICADA
25	023.549.111-06	REIZILENE APARECIDA HONORATO	44	-	44	DESCLASSIFICADA
01	011.636.241-36	ROSENILDA BATISTA DUARTE SANTOS	36	-	36	DESCLASSIFICADA
11	054.411.681-02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	-	-	-	AUSENTE
63	048.371.171-92	TIAGO CORREA PORTES	-	-	-	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 06 PSF: ARINOS - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
54	748.569.871-00	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	42	-	42	DESCLASSIFICADA

22	004.927.451-10	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	26	-	26	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 07 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ-ENGANO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
53	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	60	-	60	APROVADO CR
51	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	50	-	50	CLASSIFICADA CR
31	009.753.061-11	POLYANE MARIA DE CASTRO	44	-	44	DESCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 08 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
64	039.893.421-50	KELLY CRISTINA DE ARAUJO SOUZA DE PAULA	76	-	76	APROVADA CR
04	026.514.771-92	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	72	1,0	73	CLASSIFICADA CR
39	887.189.211-91	NAIR DAVID GUERRA	68	2,0	70	CLASSIFICADA CR
13	030.305.831-55	KELEM LINO GUIMARÃES BOBBO	66	-	66	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 09 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
49	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	42	-	42	DESCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 10 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
29	945.427.321-34	SELMA JULIÃO DOS SANTOS	62	-	62	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 11 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
46	057.589.351-66	IVAN ROVARI	50	-	50	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 12 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
62	010.194.531-09	CLEIDE FORTUNATO DILEMBURG	60	1,5	61,5	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 13 PSF ARINOS – CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 14 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 15 PSF: ARINOS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
57	028.916.931-32	ANA GOMES MARTINS	90	-	90	APROVADA
08	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	76	1,0	77	CLASSIFICADA
33	036.334.311-36	DEISIANE CRIVILIN PRESTES	70	-	70	CLASSIFICADA
02	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	68	-	68	CLASSIFICADA
14	064.722.231-06	PATRICIA ZUFFO	62	-	62	CLASSIFICADA
17	007.823.961-35	ALAIDE MARTINS VAZ	62	-	62	CLASSIFICADA
21	032.027.151-00	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	48	-	48	DESCLASSIFICADA
36	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	40	-	40	DESCLASSIFICADO
35	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	-	-	-	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 16 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
60	039.893.551-39	JANAINA DE ARAUJO SOUZA	60	-	60	CLASSIFICADA CR

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Setembro de 2017.

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CELESTE A. POLITOWSKI – ME**, Avenida Ijui, Bairro Centro, S/N, Municipio de Porto dos Gaúchos, Inscrita sob o CNPJ nº 05.023.626/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Celeste Antonio Politowski, CPF nº 495.231.200-34, residente e domiciliado na Avenida Ijui, Bairro Centro, S/N, Municipio de Porto dos Gaúchos/MT, conforme lhe fora adjudicado;

>>>> REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOS SETORES – SALA DE RAIO – X, LAVANDERIA E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU.

>>Valor total

>> R$ 69.857,21 (Sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

Referente ao Processo Licitatório n°. 72/2017 – Tomada de Preços n°. 05/2017, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-**

PECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL NOS SETORES - SALA DE RAIO – X, LAVANDERIA E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDA AO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

;

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CPF 903.672.351.53	**CELESTE A. POLITOWSKI – ME** CNPJ Sob n° **05.023.626/0001-37** Celeste Antônio Politowski CONTRATADO Representante CIENTE EM _____/_____/_____

DECRETO Nº 054/2017

De: 05 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 654/2017.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Pavimentação de vias Urbana e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 300.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários

.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 161/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME.

CNPJ nº 05.023.626/0001-37

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL NOS SETORES - SALA DE RAIO – X, LAVANDERIA E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDA AO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 14 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$: 69.857,21 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil e Vinte e Um Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 515/2017

De: 15 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 186 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações, Lei n°. 018/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor E. L. P., do exercício do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – D, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 513/2017, de 14 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 2.815, Pag. 223 de 15 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

DECRETO Nº 055/2017

De: 05 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 35.600,00 (Trinta e Cinco mil e Seiscentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Emenda Parlamentar 03/2016 900

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica 301

PROGRAMA: PAB Atenção Básica..... 0019

PROJ/ATIV: Desenvolvimento das Ações no PSF 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 .... R$ 35.600,00

Fonte: 01.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Emenda Parlamentar 10/2016 907

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Esporte e Lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Reforma, Ampliação e Construção 1313

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .... R$ 35.600,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Fica incluída a meta de que trata o art. 2 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 514/2017

De: 15 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 186 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações, Lei n°. 018/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor A. C. M., do exercício do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 512/2017, de 14 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 2815, Pag. 223, de 15 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, PARA REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR "ARARA AZUL", NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***.'

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/2017.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 28/09/2017

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 28/09/2017

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Setembro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 064/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 162/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

VANDA ARANTES MOTA - EPP.

CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA ZERO KM (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV.) EQUIPADA COM GRADE ARADORA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 830821 / 2016 / MDA / CAIXA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 15 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 146.900,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DECRETO Nº 046/2017

De: 22 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 651/2017 de 22 de agosto de2017.

Art. 1 Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 21. 000,00 (Vinte e um mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. de Planejamento tecnol. e Informática..... 13

UNIDADE: Departamento de Licitação..... 004

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo..... 0124

PROJ/ATIV: Manutenção do Departamento de Licitação..... 2960

ELEMENTOS DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 3190. 11.00.00.00 R$ 13.000,00

Obrigações Patronais..... 3190. 13.00.00.00 R$ 3.000,00

Diária Civil..... 3390. 14.00.00.00 R$ 1.000,00

Material de Consumo..... 3390. 30.00.00.00 R$ 1.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 3390.36.00.00.00 R$ 1.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 3390.39.00.00.00 R$ 1.000,00

Indenizações e Restituições..... 3390. 93.00.00.00 R$ 1.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários..... ..... R$ 21.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade..... 003

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Departamento Contabilidade..... 0008

PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos..... 2060

ELEMENTOS DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 3190. 11.00.00.00 R$ 15.000,00

Obrigações Patronais..... 3190. 13.00.00.00 R$ 3.000,00

Diária Civil..... 3390. 14.00.00.00 R$ 2.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 3390.39.00.00.00 R$ 1.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários..... R$ 21.000,00

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.077 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.077 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Robson Alves Leite,**para o cargo de Encanador no D.A.E – Departamento de Agua e Esgoto, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.076 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.076 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Leobino Batista Dos Santos,** para o cargo de Ag. De Serv. Gerais no D.A.E – Departamento de Agua e Esgoto, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.075 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.075 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jonas Dos Santos Siqueira,** para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria De Administração, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.074 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.074 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joao Bosco Bandeira Duarte,** para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria De Administração, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.073, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.073, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Herbert Felipe Rodrigues Dos Santos,**para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria De Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.072, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.072, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **Rony Ribeiro Rocha,** cargo de Motorista, do dia 05/08/2017 a 05/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.071, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.071, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – RegistrarFérias gozo do seguinte servidor:

Vania da Silva Alves	2015/2016 2016/2017	60 dias 18/08 a 17/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.070, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.070, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença prêmio gozo do seguinte servidor:

Jose Vieira nunes Neto	Quinquênio 2012/ 2017	90 dias a partir 17/08 a 17/11/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.069, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.069, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – RegistrarLicença prêmio gozo do seguinte servidor:

Davina Messias dos Santos Carvalho	Quinquênio 2010/2015	90 dias a partir 17/08 a 14/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.068, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.068, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias gozo do seguinte servidor:

Manoel Hermito Ferreira	2016/2017	30 dias a partir 16/08 a 15/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.067, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.067, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edinei Pereira Dos Santos,** para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria De Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.066, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.066, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ariney De Lana Moura,** para o cargo de Ag. De Serv. Gerais na Secretaria Promoção Social, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.065, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.065, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Nelida De Oliviera Peaguda,** para o cargo de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.064, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.064, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Leide Ferreira Santos Nunes,** para o cargo de Tecnico Em Enfermagem na Secretaria de Promoção Social, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.063, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.063, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Udineth Francisca Pereira,**para o cargo de Cuidador Infantil na Secretaria de Promoção Social, a partir de 03/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.062, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.062, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Odenilson Pereira Dos Santos,**para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Promoção Social, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.061, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.061, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Claudineia Rodrigues De Araujo,** para o cargo de Ag. Com. Saúde na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.060, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.060, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Celia Laranjeira Da Silva,** para o cargo de Ag. De Serv. Gerais na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.059, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.059, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Taynara De Souza Rodrigues,** para o cargo de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.058, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.058, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maura Regina Pereira Dos Santos,**para o cargo de Agente Administrativo na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.057, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.057, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Jose Ferreira Pereira,** para o cargo de Ag. Com. Saúde na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.056, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.056, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSE VIEIRA NUNES NETO, Tecnico Agropecuario, às suas funções normais, a partir do dia 15 de agosto de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.055, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.055, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Manoel Messias De Oliveira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.054, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.054, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) João Bosco Bandeira Duarte,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.053, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.053, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Rodrigo Coelho De Jesus,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.052, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.052, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Salomão Ferreira Do Nascimento,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.051, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.051, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Valmir Junio De Souza Pereira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.050, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.050, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Ailton Ferreira Leite,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.049, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.049, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Edinei Pereira Dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.048, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.048, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Jonas Dos Santos Siqueira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WELITON CESAR VIEIRA DA SILVA**, do cargo de Coord. Comercio externo, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.016 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.016 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NATYLLA FARIAS DE SOUZA**, do cargo de Coord. De Orçamento, lotado na Secretaria de Fazenda, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.015 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.015 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOAO BOSCO RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de Coord. Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Publico, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.014 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.014 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RODRIGO ALVES DA SILVA**, do cargo de Coordenador De Serviços Publicos, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.013 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.013 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TULIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA**, do cargo de Gerente De Administração, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.012 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.012 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ALEXANDRE TELES SILVA SOARES**, do cargo de Coord. De Manutenção, lotado na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Publico, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.011 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.011 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOELMA LOURENÇO DE SOUZA**, do cargo de Gerencia De Recursos Materiais, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.010 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.010 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PIETRO JOSE DOS SANTOS ZUCCHINALI**, do cargo de Coord. De Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.009 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.009 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS HENRIQUE MATZEMBACHER**, do cargo de Gerente De Acompanhamento De Sistema Informatizado, lotado na Secretaria de Fazenda, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.008 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.008 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LEOBINO BATISTA DOS SANTOS**, do cargo de Encarregado De Operação, lotado no D.A.E- Departamento de Agua e Esgoto, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.007 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.007 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TAINARA XAVIER GONCALVES,** do cargo de Coord. Centro Reabilitacao D. Aquino Correia, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.006 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.006 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS,** do cargo de Agente De Serviço Urbano, a partir de 03 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.005 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.005 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **LUIS CARLOS BARRETO,** do cargo de Agente De Serviço Urbano, a partir de 02 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.004 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.004 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA,** do cargo de Motorista, a partir de 04 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.003 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.003 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**SILVIA MAIA DIAS,** do cargo de Cozinheira, a partir de 04 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.002 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.002 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA,** do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 05 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.001 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.001 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA,** do cargo de Ag. Com. Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.000 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.000 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**CELIA LARANJEIRA DA SILVA,** do cargo de Lavadeira, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 999 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**ELIANE FERREIRA COSTA,** do cargo deTecnico Em Enfermagem, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 998 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **JOVINA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA,** do cargo deTecnico Em Enfermagem, a partir de 06 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 997 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS,** do cargo de Apoio Operacional, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 996 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**LUCIENE BRAGA DA ROCHA,** do cargo de Aux. Consultorio Dentario, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 995 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**JOSIANE BRITO,** do cargo de Aux Consultorio Dentario, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 994 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES,** do cargo de Apoio Operacional, a partir de 03 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 993 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sra. **Vanusa Galvão de Souza,** para o cargo comissionado de Coordenadora do CLAI- Casa Lar Abrigo dos Idosos, a partir do dia 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 992 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Fériase licença premio gozo do seguinte servidor:

Vera lúcia de Souza Barbosa	2016/2017 30 dias Quinquênio 2006/2011 90 dias	120 dias a partir 01/08 a 30/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 991 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Nayany Alves Ferreira dos Anjos	Tecnica de Informatica	Dr. Walterly R da Silva	K 80.2	90 dias 18/08 a 17/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 990 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	Assistente Social	Dr. Walterly R da Silva	K 80.2	90 dias 18/08 a 17/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 989 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDSON RODRIGUES NASCIMENTO,** para o cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer, a partir do dia 16/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 988 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDSON RODRIGUES NASCIMENTO**, do cargo de Instrutor De Esporte Educacional, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 16/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 987 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias gozo do seguinte servidor:

Aldemir Joao Sobrinho	2016/2017	30 dias a partir 15/08 a 14/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 986 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias gozo do seguinte servidor:

Marilia Gimenez R. da Silva	2015/2016	15 dias a partir 15/08 a 29/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 985 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Nilton Alves Rodrigues,** para o cargo comissionado de Secretário de Viação, Obras e Serviços Publico, a partir do dia 14/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 984 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LEONARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente De Combate A Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 14/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 983 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE INACIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de Agente De Combate A Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 14/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 982 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio gozo do seguinte servidor:

Carlos Moura Branco	Quinquênio 2005/2010 30 dias 2010/2015 81 dias	111 dias a partir 14/08 a 01/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 981 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a)Admison Pereira dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 980 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Piabogue.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 979 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Tombador.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 978 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Fundo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 977 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Grotão II.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 976 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Lambari.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 975 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Coruja.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 974 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Lambari.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 973 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Jácomo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 972 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Mathias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 971 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Rico.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 970 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Rio Coité.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 969 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Dourado.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 968 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Piabogue.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 967 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Construção de Ponte sobre o Córrego Dantas.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 966 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego Barreirão.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 965 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA/CONFEA 120109626-0, para ser o Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da obra de Reforma de Ponte sobre o Córrego da Onça.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 964 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ADROALDO ANTONIO DAL'MASO TEIXEIRA**, do cargo de Secretário de Viação, Obras e Serviços Publico, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico, a partir de 11/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 963 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marlene Rodrigues De Souza	Apoio Educacional II	Dr. Ricardo Holland		60 dias 10/08 a 09/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 962 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Joao Ferreira de Santana	2016/2017	30 dias a apartr 10/08 a 09/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 961 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Larissa Tauany Izidorio de Oliveira	2015/2016	30 dias a partir 08/08 a 07/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 960 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gislainy Pereira De Macedo	Agente De Saude	Dr. Walterly R da Silva	Licença maternidade	180 dias 05/08 a 04/02/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 959 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Laura Gabrielle Dos Reis Lima	Professor	Dr. Claudia E. Pereira	Licença Maternidade	180 dias 03/08 a 02/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 958 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edilson Pinheiro Da Silva	Gari	Dr. Thiago Lopes Carmo		30 dias 07/08 a 06/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 957 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Marionice Pereira Farinha Pacheco	2016/2017	20 dias a partir 07/08 a 26/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 956 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Railda Ferreira Marinho	2015/2016	30 dias a partir 07/08 a 06/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 955 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Ana Lidia Novais	2016/2017	30 dias a partir 07/08 a 06/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 954 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Elvina Jorge do Carmo de Brito	2016/2117	30 dias a patir 07/08 a 06/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 953 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrarferias para gozo do seguinte servidor:

Divina da Silva Barros	2016/2017	30 dias a partir 07/08 a 06/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 952 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Agente Administrativo	Dr. Thiago Lopes Carmo		10 dias 01/08 a 09/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 951 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Maria de Fatima Rodrigues	Quinquênios 1996/2001 60 dias 2001/2006 90 dias 2011/2016 90 dias	240 dias a parti 01/08 a 28/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 950 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA**, do cargo de Medico (A), lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 949 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Ricardo Moacyr do Nascimento	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir 01/08 a 01/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 948 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrarlicença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Divino Pires de Souza	Quinquênio 2008/2013	90 dias a partir 01/08 a 01/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 947 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Adalto dos Santos	2016/2017	30 dias a paritr 01/08 a 31/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 946 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Helia Cardoso de Almeida	2015/2016	30 dias a partir 01/08 a 30/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 945 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrarlicença premio para gozo do seguinte servidor:

Joaquim Pedro de Souza	Quinquênio 2006/2011 90 dias 2011/2016 90 dias	180 dias a partir 01/08 a 30/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 943 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Rosemary Alves Castro	2015/2016	30 dias a partir 01/08 a 31/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 942 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Emília Clara Narcisa de Sousa Oliveira	2015/2016	30 dias a partir 01/08 a 30/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/08/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 551/2017 Poxoréu/MT, 14 de setembro de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **FERNANDA VALÉRIA CURSINO DE ARAÚJO UCHIYAMA**, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 29 dias, com vencimento referente ao período de 02/09/2017 à 30/09/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.06.046.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 14 de Setembro de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 550/2017 Poxoréu/MT, 14 de setembro de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS**, efetiva no cargo de Técnica em Informática, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 29 dias, com vencimento referente ao período de 02/09/2017 à 30/09/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.06.045.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 14 de Setembro de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 549/2017 Poxoréu/MT, 14 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sr. Manoel Hérmito Ferreira"

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. MANOEL HÉRMITO FERREIRA,** portador do RG. n. º 0150062-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 109.243.611-15 e Título Eleitoral de n.º 7716171864, Zona "040", Seção "0159", efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais**, Nível "XVIII", Classe "C",** contando com um total de **12.822 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.07.039.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 14 de setembro de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.148 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.148 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Maria da Conceição Silva Soares	2016/2017	30 dias a partir 01/08 a 31/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.147 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.147 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**RICARDO CANTUARIO DA SILVA,** do cargo de APOIO OPERACIONAL, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.146 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.146 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a).**LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS,** do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.145 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.145 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Neulita Primo dos Santos	Ag. Com de Saúde	Dr. Thiago Lopes Carmo	z76.3	05 dias 07/08 a 11/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.144 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.144 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marilene de Almeida dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Antônio de Castro Alves	F3H.2	30 dias 28/08 a 27/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.143 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.143 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesirlene Sousa De Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Gabriel Batemarque Widal Garcia	o20	10 dias 21/08 a 30/0/8/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.142 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.142 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Rosemary Alves Castro	2016/2017	30 dias a partir 31/08 a 30/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.141 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.141 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Maria Rosa de Fatima	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir 31/08 a 31/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.140 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.140 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Orias Luis Dourado	Motorista	Dr. José Gustavo F. Carvalho		07 dias 01/08 a 06/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.139 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.139 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Michael Douglas Barbosa da Silva ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.138 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.138 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Arlindo Feitosa Fernandes ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.137 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Luziene Zenailde Conceição de Arruda ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.136 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.136 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Valmir Junio de Souza Pereira ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.135 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Valmir Junio de Souza Pereira ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.134 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.134 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Laudelino Sergio Barreto ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.133 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Maria da Conceição Barbosa,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.132 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.132 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Amarilda Marques Souza,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.131 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.131 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Rodinaldo Tavares Borges,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.130 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.130 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Marcelo Marques Barbosa de Souza	2015/2016 e 2016/2017	50 dias 30/08 a 20/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.129 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.129 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ALTINA PEREIRA NUNES, Apoio Educacional II, às suas funções normais, a partir do dia 24 de agosto de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.128 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.128 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de VANIA DA SILVA ALVES, Tecnico Em Laboratorio, às suas funções normais, a partir do dia 15 de agosto de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.127 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.127 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LUIZ ANTONIO DO VALLE SILVA CHAVES, Bioquimico, às suas funções normais, a partir do dia 19 de agosto de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.126 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.126 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Denildo Carlos De Albuquerque,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.125 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.125 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de EUNICE ALMEIDA SILVA RODRIGUES, Coord. Pedagogica, às suas funções normais, a partir do dia 01 de agosto de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.124 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.124 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto /2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do funcionário Carlos Alexandre Souza da Silva no plano bucal,no valor de R$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.123 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.123 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Maria Lucia Barbosa Da Silva	Apoio Educacional II	C	42 Horas
Alan Pereira da Silva	Engenheiro Agronomo	Secretaria de Agricultura	15,49 Horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	48 Horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12 Horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15 Horas
Dulcelei Isolde Hintz	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	6,5 Horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	43 Horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32,81 Horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	4 Horas
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	42 Horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	33,22 Horas
Walter De Santana	Auxiliar De Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	9,27 Horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	49 Horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	15 Horas
Wislene Rosa Oliveira	Tecnico em Administração	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	2,25 Horas
Claudiney Barreira Araujo	Tecnico Agrpecuario	Secretaria De Administração	13,23 Horas
Marcos Roberto Silva Goncalves	Auxiliar De Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	8,06 Horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	50 Horas
Elinaldo Silva Goncalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	49 Horas
Jose Nilton Pereira Dos Santos	Tecnico Agrpecuario	Secretaria Agricultura	46 Horas
Marcelo M Barbosa De Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	2,53 Horas
Leydiane Vieira Correa Martins	Contadora	SECRETARIA DE FAZENDA	15,79 Horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	49 Horas
Angela Cristina Gomes Rabelo	Agente Administrativo	Secretaria De Fazenda	12 Horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	41 Horas
Cleverson Tomoptse Tserenhitoptariwari	Agente De Servico Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	33,22 Horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	41 Horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	40 Horas
Juarez Barbosa Dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	84,33 Horas
Rodrigo Silva Goncalves	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	57 Horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38 Horas
Yhackson Lenno Oliveira Souza	Operador de MAquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06 horas
Jose Marcio Evangelista	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	7,45 Horas
Agmar Noura de Lana	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	50 Horas
Luis Carlos Barreto	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20 Horas
Samila Priscyla De Souza Leite	Agente Administrativo	Secretaria de Fazenda	13,51 Horas
Cassia Gabrielle Gregorio Da Silva	Agente Administrativo	Secretaria de Fazenda	23,45 Horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	47,32 Horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	44,08 Horas
Junior Gonçalves da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22,38 Horas
Carlos Roberto Lima Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	47 Horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	48,09 Horas
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	3,05 Horas
Antonio Fonseca dos Santos	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20,51 Horas
Emerson Luiz Conceicao Da Silva	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	59 Horas
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	57 Horas
Jose Oliveira Xavier	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	5,20 Horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31 Horas
Lourival Alves Da Silva	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	48 Horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	2,02 Horas
Maria Aparecida De Campos	Cuidador Infantil	Secretaria De Promocao Social	12 Horas
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria De Administração	31,55 Horas
Merquides Filho Martins de Oliviera	Aux. De Encandor	Ag. De Serv. Gerais	49 Horas
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	Tecnico agropecuário	Secretaria de Agricultura	35 Horas
Wagner Silva De Souza	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	57 Horas
Weliton Marcos Ribeiro Lima	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	59 Horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.122 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.122 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Luciclei Lelis Dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.121 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.121 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Daniele da Cruz,** por ter concluído a Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.120 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.120 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a)Admison Pereira dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.119 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.119 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a)Admilson Vicente De Sales,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.118 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.118 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Marinalva Lucas da Fonseca,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.117 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.117 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto /2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do funcionário Antônio Valério Cursino no plano bucal,no valor de R$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.116 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.116 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias gozo do seguinte servidor:

Marildo Mazetto	2015/2016	30 dias a partir 28/08 a 27/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.115 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.115 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias gozo do seguinte servidor:

Janete Rosa da Silva	2016/2017	30 dias a partir 14/08 a 13/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.114 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.114 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio gozo do seguinte servidor:

Maria Aparecida dos Anjos	2016/2017	20 dias a partir 14/08 a 02/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.113 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.113 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3)das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	AGOSTO
Código	**Nome do Servidor**
17	JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO
20	MARIA APARECIDA SILVA BORGES
32	MARIA APARECIDA DOS ANJOS
133	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA
152	JANETE ROSA DA SILVA
215	ELVINA JORGE DO CARMO BRITO
220	MARIONICE PEREIRA FARINHA PACHECO
234	ADEMIR JOAO SOBRINHO
276	MANOEL HERMITO FERREIRA
287	ROSANI MARIA RODRIGUES
401	LINDAURA OLIVEIRA LOPES
432	ADALTO DOS SANTOS
491	VERALUCIA DE SOUZA BARBOSA
598	CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA
642	MARIA DA CONCEICAO SILVA SOARES
698	ANA LIDIA NOVAIS
2602	DIVINA DA SILVA BARROS

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.112 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.112 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Antonio Bispo De Araujo Sobrinho	Apoio Educacional I	04	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	04	
Joao Dias Barbosa	Guarda	04	
Antonio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	04	
Helio Alves Da Silva	Guarda	05	
Jose Cursino De Araujo	Guarda	04	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda	04	
Joao Soares Silva	Motorista	15	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Jonilson Florindo Da Rocha	Gurda	04	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Julei Rodrigues De Miranda	Motorista	15	
Jose Campos Rocha	Guarda	05	
Jose Carlos Da Silva	Motorista	15	
Luana Karoline Lima Dos Santos	Enfermeiro	02	01
Franciel Azevedo De Souza	Guarda	04	
Waldemar Batista De Souza	Guarda	04	
Waldecy Conceição De Farias	Guarda	04	
Wanderson Da Cruz Cirilo	Motorista	15	
Domingos Barbosa Santos	Guarda	04	
Carlos Alexandre Souza Da Silva	Guarda	04	
Rodrigo Coelho De Jesus	Guarda	04	
Joanita Ferreira Magalhaes	Guarda	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	04	
Adilson Jose da silva	Motorista	07	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	07	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	15	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	15	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	02	05
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	02	
Ormi Alves Santana	Tecnico enfermagem	03	03
Regina Fereira Araujo	Tecnico enfermagem	03	05
Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico enfermagem	02	01
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Agda Silva de Oliveira Santos	Enfermeiro		01
Janete Gomes de Araujo	Enfermeiro		06
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Joelson Ferreira Chagas	Guarda Municipal	04	
Marcos Junior Alves Silva	Guarda Municipal	04	
Marco Antonio Da Silva	Guarda Municipal	04	
Adnilson Pereira Dos Santos	Guarda Municipal	04	

Manoel Messias De Oliveira	Guarda Municipal	04	
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	12	
Jose Marcos Lopes Dos Santos	Enfermeiro	01	
Valmir Junio De Souza Pereira	Guarda Municipal	04	
Luciclei Lelis Dos Santos	Guarda Municipal	04	
Edinei Pereira Dos Santos	Guarda Municipal	04	
Jonas Dos Santos Siqueira	Guarda Municipal	04	
Marcelo Galvao Da Silva	Guarda Municipal	04	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.111 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.111 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Maria Lucia Barbosa Da Silva,** por ter concluído o Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.110 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.110 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira,** por ter concluído o Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.109 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.109 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Rejane Regenold	2015/2016	08 dias a partir 30/08 a 06/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.108 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.108 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Rosani Maria Rodrigues	2016/2017	30 dias a apartir 28/08 a 27/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.107 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.107 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Jorge Luis da Silva Vieira	2015/2016	20 dias a partir 28/08 a 16/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.105 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.105 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Reinaldo Lopes Paz	2013/2014	30 dias a partir 21/08 a 20/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.104 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.104 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Carlos Márcio de Oliveira Silva	2016/2017	30 dias a partir 21/08 a 20/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.047, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.047, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Domingos Barbosa Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.046, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.046, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Arlindo Fernandes Da Silva,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.045, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.045, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Murilo Lelis Ferreira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.044, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.044, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Marcelo Galvao Da Silva,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.043, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.043, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Laudelino Sergio Barreto,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.042, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.042, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Odenilson Pereira Dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.041, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.041, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Joelson Ferreira Chagas,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.040, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.040, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a)Herbert Felipe Rodrigues Dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.039, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.039, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a)Waldecy Conceição de Farias,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.038, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.038, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Graciela Gonçalves Barbosa ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.037, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.037, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a)Admison Pereira dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.036 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.036 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lais Luana Messias Sobrinho**, para o cargo de Monitor(a) de Creche na Secretaria de Educação, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.035 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.035 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Patricia Naiara da Silva** ,para o cargo de Professora na Secretaria de Educação, a partir de 14/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.034 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.034 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **PAULO MANOEL DE OLIVEIRA,** do cargo de Agente De Serviço Urbano, a partir de 02 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.033, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.033, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Comissão de Sindicância, conforme menciona:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea e da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e observando o que dispõe a Lei 905 de 21 de Novembro de 2003, nos arts. 145 e 146, no que couber e,

CONSIDERANDO o recebimento de um Despacho Administrativo emitido pelo Secretário de Finanças e Receitas onde solicita a instauração de processo de sindicância, para apuração de práticas contrárias ao perfil do servidor público, praticada pela Servidora Sra. Rúbia Cristina Ribeiro Rocha e denunciada pela Servidora Vera Lúcia de Sousa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis práticas em desfavor da Servidora Sra. Rúbia Cristina Ribeiro Rocha, nos termos dos artigos 149, 151 e 160 da Lei Municipal nº 905/20103.

Art. 2º - O Processo de sindicância se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art. 3º - Nomear a Comissão do Processo de Sindicância composta pelos os seguintes servidores:

I – Edinaldo Pereira de Souza

II – Celestina Alves de Souza Neta

III –Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos

Art. 4º - O presidente da Comissão será eleito entre os nomeados devendo possuir escolaridade igual ou superior a dos investigados que, por sua vez, designará o secretário.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para emissão do relatório final, podendo ser prorrogado por igual período caso justificado e funcionará sempre que contar com maioria simples dos membros tendo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da investigação.

Art. 5º - O Sindicato será notificado de todos os atos do procedimento, não sendo, no entanto obrigatório a sua presença.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.032 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a)Joelma Lourenço de Souza,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 22 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.031 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.031 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Deivair Oliveira Sales ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 22 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.030 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.030 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Ana Cavalcante de Almeida ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 22 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.029 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.029 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Natylla Farias De Souza,** para o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Finanças, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.028 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.028 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **João Bosco Ribeiro Da Silva,** para o cargo comissionado de Gerente de Viação e Obras Públicas Urbano, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.027 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.027 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Rodrigo Alves Da Silva,** para o cargo comissionado de Gerente Municipal de Transporte da Saúde, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.026 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.026 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Tulio Cesar De Oliveira Lima,** para o cargo comissionado de Coordenador da Guarda Municipal, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.025 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.025 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Joelma Lourenço De Souza,** para o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Licitação, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.024 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.024 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Alexandre Teles Silva Soares,** para o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Patrimônio e Almoxarifado, a partir do dia 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.023 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.023 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Pietro Jose Dos Santos Zucchinali,** para o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Compras, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.022 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.022 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Weliton César Vieira Da Silva,** para o cargo comissionado de Assessor de Planejamento – Nivel IV, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.021 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.021 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Carlos Henrique Matzembacher,** para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível II, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.020 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.020 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Jose Nilton Pereira Pacheco,** para o cargo comissionado Gerente de Viação e Obras Públicas Rural, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.019 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.019 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SALVADOR DE OLIVEIRA MACIEL**, do cargo de Coord. Oper. Arrecadação, lotado no D.A.E- Departamento de Agua e Esgoto, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.018 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.018 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA**, do cargo de Coordenador De Abastecimento De Água, lotado no D.A.E- Departamento de Agua e Esgoto, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.103 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.103 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Maria Lucia Barbosa da Silva	2016/2017	30 dias a partir 21/08 a 19/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.102 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.102 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Antônio Valério Cursino	2015/2016	30 dias a partir 25/08 a 24/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.101 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.101 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença premio para gozo do seguinte servidor:

Marcia Menezes Ribeiro de Lima	Quinquênio 2005/2010 60 dias 2010/2015 60 dias	120 dias a partir 25/08 a 22/12/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.100 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.100 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marileide Dos Santos Ibiapino Da Silva	Apoio Educacional II	Dr. Thiago Lopes do Carmo	CID: S 80	07 dias 21/08 a 28/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.099 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.099 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Marcos Junior Alves Silva,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.098 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.098 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Luis Paulo De Souza Monteiro,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.097, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.097, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Jose Campos Rocha,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.096, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.096, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Franciel Azevedo De Souza,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.095, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.095, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Fagner Umbelino Da Silva,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.094, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.094, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Carlos Alexandre Souza Da Silva,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.093, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.093, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.092, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.092, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Laura Cristina Azevedo Ferreira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.091, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.091, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Kelle Cristina Souza De Moraes,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.090, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.090, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Cristina Valeria Cassol,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.089, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.089, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Wallece Rodolfo Pereira da Silva ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.087, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.087, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Jorge Luis Da Siva Vieira**, do cargo de Coordenador do Bolsa Familia, lotado na Secretaria de Promoção Social, a partir de 25/08/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.086 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.086 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Francisco Silva Oliveira	2015/2016	30 dias a partir 21/08 a 20/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.085 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.085 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Doracy Miranda Lopes	2016/2017	05 dias a partir 21/08 a 25/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.084 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.084 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcelo Galvão Da Silva**,para o cargo de Guarda Municipalna Secretaria de Viação, Obras E Serviços Publico, a partir de 08/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.083 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.083 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Adriana Gomes Coutinho,**para o cargo de Ag. De Serv. Gerais na Secretaria de Saúde, a partir de 07/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.082, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.082, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Saulo Rodrigues Bastos,**para o cargo de Motorista na Secretaria de Promoção Social, a partir de 07/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.081, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.081, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Edson Rodrigues Nascimento,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.080 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.080 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Iranilda Souza Santos,**para o cargo de Ag. De Serv. Gerais na Secretaria de Promoção Social, a partir de 04/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.079 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.079 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Priscila Lelis De Oliveira,**para o cargo de Cozinheira na Secretaria de Promoção Social, a partir de 04/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.078 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1.078 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marlene Da Silva Alves,**para o cargo de Agente De Serviço Urbano na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 23/2017 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **ANA DANIELA DA PAZ FARIAS- MEI**, inscrita pelo CNPJ Nº 11.991.953/0001-85 e a empresa **ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA – MEI**, inscrito no CNPJ Nº 13.524.585/0001-90, As empresas vencedo-

ras ficam obrigadas a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, de 15 de Setembro de 2017

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 15/09/2017 **às 10:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraContratação de empresa com prestação de serviços com conserto e reforma de equipamentos e móveis hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de Setembro de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE, COFFEE BREACK E BUFFET E AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto**,** a empresavencedora do lote 01 e lote 02 **ANA DANIELA DA PAZ FARIAS - MEI** inscrita pelo CNPJ Nº 11.991.953/0001-85 e a empresavencedora do lote 03 **ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA - MEI,** inscrito no CNPJ Nº 13.524.585/0001-90 para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Setembro de 2017

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Pregoeira

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS JUCILENE GOMES TIZZO

Presidente da CPL Membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 12 de setembro de 2017 às 9:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com**:REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, COFFEE BREACK E BUFFET E AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.Tendo como vencedoras as empresas ANA DANIELA DA PAZ FARIAS- MEI, inscrita pelo CNPJ Nº 11.991.953/0001-85 e ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA – MEI, inscrito no CNPJ Nº 13.524.585/0001/90.**

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Setembro de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços com conserto e reforma de equipamentos e móveis hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORNECEDOR: MARIANA DA ROCHA - ME

R$ 7.971,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Setembro de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA 24/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **15/09/2017 às 10:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraContratação de empresa com prestação de serviços com conserto e reforma de equipamentos e móveis hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Setembro de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 093

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LÉIA FERREIRA BENTO**, brasileira, convivente, portadora de identidade RG n. 977132 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 651.174.841-34, residente e domiciada na Rua Piabanha s/n, Setor Alvora, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO ROTARY CLUBE RIO BRANCO ROTA DAS ÁGUAS – RIO BRANCO/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso o Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a lei orgânica Municipal art 62, inciso I, faz saber que a câmara aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada entidade de utilidade pública o **ROTARY CLUB RIO BRANCO ROTA DAS ÁGUAS**, **DISTRITO 4.440,** de Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 27.735.429/0001-83, com sede na Rua José Silveira Tavares, 963, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco-MT, CEP 78275000. .

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Rio Branco-MT, 12 de Setembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

-Prefeito-

PREVIRB
DECRETO Nº 48 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

DECRETO Nº 48 DE 01 DE Setembro DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 704/2016, de 06 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0005 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0005 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2017.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Revoga a Lei nº 183 De 03 de Setembro de 1996. e dá outras providências "

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO O Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo 62 inciso I, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 183, de 03 de Setembro de 1996, a qual "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal promover a doação de um terreno urbano á **APROCAL** – Assossiaçao dos produtores de Culturas Alternativas para fim que menciona e dá outras providências"

Artigo 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 183 de 03 de Setembro de 1996.

Rio Branco-MT, 12 de Setembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.354/GAB/PMR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 18 de Setembro de 2017 (segunda-feira), dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especial o disposto no inciso V, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixadohorário de funcionamento especial das repartições publicas municipais, inclusive, o expediente do funcionalismo municipal, **no dia 18 de Setembro de 2017 (segunda-feira)**, a partir das 13h00min se encerrando às 17h00min, ininterruptos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO nº 003/2017. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA, PEDIATRIA, MEDICO CLINICO GERAL, FISIOTERAPIA, PSICOLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE COMPLEMENTAÇÃO AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital.

MOTIVO: ADEQUAÇÃO DA NORMA TÉCNICA.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia 29 de Setembro 2017, às 08hs (Oito horas), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos ou através do e-mail; licitacaorosario@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 14:00. Contato (65) 3356-1209

PREGOEIRA

DELMA BOTELHO DA SILVA

ROSÁRIO OESTE, 15 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 149/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

REMOVE O SERVIDOR JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA,** Cargo: **GUARDA NOTURNO,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 150/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **IZABEL DA SILVA ALMEIDA,** Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/08/2017 à 30/10/2017, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª SUELI DIAS AMARAL, DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria datado e protocolado em 01 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. SUELI DIAS AMARAL,** do cargo de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 02 de Agosto de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 164/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA O Sr. DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA,** para o cargo de**DIRETOR DE CONTABILIDADE,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor*:* **GERALDO SILVA PRADO NETO,** Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Atestado Médico, datado em 16/07/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 166/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA A Sr.ª LUCINEIA SOUZA VICTOR, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **LUCINEIA SOUZA VICTOR,** para o cargo de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 167/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 18 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro de Souza Silva, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 168/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 17 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Devair Alves de Almeida, Ozebio Martins da Costa, Wagner Câmara, Sebastião Lopes Alves, Lidiomar Esteves dos Santos, Aldir Carmo de Oliveira, Fernando Sanches Pinheiro, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 169/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Setembro/2017 aos servidores: **LAURICO ANTONIO DE MOURA, JOSÉ CARLOS DA SILVA, EUNICE MARREIRO SOARES, SILVANIA DE SOUZA CAROLINO, DERLY MARIA ROSA FERREIRA, DIRCE ROSA FRANCO, SEBASTIÃO NILTON DOS SANTOS, DORALICE MARTINS DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 29 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 170/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2006/2011 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **ELIZABETE CORREIA ARNALDO,** Cargo: **GARI**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período gozo: 01/09/2017 à 30/11/2017, período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 29 de Agosto de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 171/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2010/2015 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **ZILDA MARTINS TEIXEIRA,** Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/09/2017 à 30/11/2017, período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 29 de Agosto de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 174/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA A Dr.ª CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS, PARA AUTORIZAR AS AIH (S) DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 49, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Dr.ª CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 339.758.682-87 e inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 008661 – MT, para autorizar as AIH (S) do Hospital Municipal de Salto Céu - MT.

Parágrafo-Único - Para o exercício da função especificada no Artigo 1° desta portaria, não haverá nenhum tipo de ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 14 de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 175/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

REMOVE A SERVIDORA NEUZA HELENA DE BARROS OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: **NEUZA HELENA DE BARROS OLIVEIRA,** Cargo efetivo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em desvio de Função designada ao Cargo de **RECEPCIONISTA** pela Portaria 012/2017 de 09 de Janeiro de 2017, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços como recepcionista na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 15 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 177/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

REMOVE O SERVIDOR ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR,** Cargo: **GUARDA NOTURNO,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 15 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 176/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

REMOVE O SERVIDOR RONALDO LEAL DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **RONALDO LEAL DE OLIVEIRA,** Cargo: **GUARDA NOTURNO,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 15 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 152/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2006/2011 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS,** Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS,** designado ao cargo de Gestor do Programa Bolsa Família, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período gozo: 01/08/2017 à 30/10/2017, período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem co-

mo efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 154/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Devair Alves de Almeida, Ozebio Martins da Costa, Wagner Câmara, Sebastião Lopes Alves, Lidiomar Esteves dos Santos, Aldir Carmo de Oliveira, Geraldo Silva Prado Neto, Fernando Sanches Pinheiro, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Julho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 153/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 18 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro de Souza Silva, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Julho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 162/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª JUCILENE DA SILVA DE SOUZA, DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria datado e protocolado em 01 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. JUCILENE DA SILVA DE SOUZA,** do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 155/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

EXONERA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR Sr.ª NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Cessado o Período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, Werla Cândida Rodrigues Soares, Leidinalva Ferreira Gomes, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço, Fagner Rodrigues Araujo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a suplente do conselho tutelar **Sr.ª NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA,** do cargo de **SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 161/2015 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LUCILENE DA COSTA ALBERTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado de Licença Maternidade datado em 26/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora: **LUCILENE DA COSTA ALBERTO,** de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/07/2017 a 22/01/2018, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, e o respectivo Laudo Médico Oficial.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos conseqüentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Agosto/2017 aos servidores: **SYLVIO PINHEIRO DA SILVA, AURENI MARGARIDA DA SILVA, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA, TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS, CLERISMAR NUNES DE ASSIS, LILIANE GOULART DE LIMA, PALMALIANA MARTINS DA COSTA DE OLIVEIRA, MARA ZELMA DA SILVA, DALVIMAR TEODORO DIAS, LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA, ISMAEL DE OLIVEIRA, WANDERLEI GOMES DA SILVA.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 151/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO,** Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/08/2017 à 30/10/2017, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 146/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª DEOLINDA DE FÁTIMA CANDEIAS MARIA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria datado em 30 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017 a servidora **Sr.ª DEOLINDA DE FATIMA CANDEIAS MARIA,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 147/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2011/2016 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **DALMI CACIANO PONTES,** Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/04/2017 à 30/06/2017, período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 148/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE RECEPCIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; CONSIDERANDO o disposto no Atestado Médico datado em 07/07/2017; CONSIDERANDO a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Readapta a servidora efetiva Sr.ª **Zilda Martins Teixeira**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação médica datada em 07/07/2017, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido de 10/07/2017 a 06/01/2018 para exercer o cargo de **Recepcionista** na mesma secretaria de lotação.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de Recepcionista não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FORNECIMENTO INTEGRADO DE FIREWALL, FILTRO WEB E SERVIDOR , IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO RELACIONADO AO SOFTWARE INTEGRADO DE FIREWALL, FILTRO WEB,** junto à empresa **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, CNPJ: 05.348.924/0001-05,** no valor de R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2017

Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FORNECIMENTO INTEGRADO DE FIREWALL, FILTRO WEB E SERVIDOR , IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO RELACIONADO AO SOFTWARE INTEGRADO DE FIREWALL, FILTRO WEB.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 1°, Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, CNPJ: 05.348.924/0001-05.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 032/2017, para **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, O GRUPO "OS GALDERIOS DO BRASIL", PARA O EVENTO QUE OCORRERA DIA 24/09/2017 EM COMEMORAÇÃO AO 18º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Santa Rita do Trivelato- MT, 15 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, O GRUPO "OS GALDERIOS DO BRASIL", PARA O EVENTO QUE OCORRERA DIA 24/09/2017 EM COMEMORAÇÃO AO 18º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1º da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **OS GALDÉRIOS DO BRASIL – CNPJ: 13.210.750/0001/30.**

VIGÊNCIA: 30/09/2017.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato– MT, 15 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTENº 01/2017

Edital de processo seletivo de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA Nº 02/2017

Em cumprimento às determinações da senhora Kelen Fernanda da Silva Monteiro – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO à **retificação** do Edital 001 de processo seletivo de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA 001/2017, para seleção de projetos voltados à promoção, proteção e à defesa de criança e adolescentes, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017.

Alterar cronograma disposto no Inciso XII, que passa a ter as seguintes datas conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES/ATOS	PERIODO
Publicação do Edital	20/07/2017
Recebimento dos envelopes relativos aos projetos pelo CMDCA	24/07/2017 a 14/09/2017
Abertura dos envelopes relativos aos projetos	18/09/2017
Elaboração de parecer conclusivo e encaminhamento para a plenária do CMDCA	19/09/2017
Deliberação e publicação do resultado da seleção	25/09/2017
Assinatura do Convenio e repasse de recurso	29/09/2017

Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE, E-AFIXE:

KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO

Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 393/2017.

DE: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 14/09/2017 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 05/12/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 14/09/2017, no período de 06/09/2017 a 04/12/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2017.

DE: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 14/09/2017 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 05/12/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 14/09/2017, no período de 07/08/2017 a 04/12/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2017.

DE: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R$40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 40,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 396/2017.

DE: 15 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto do § 5° do art.29 do decreto N°57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar em nosso Município a Junta de Alistamento Militar;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA para exercer as funções de Secretária da Junta do Serviço Militar do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 394/2017.

DE: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 14/09/2017 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 28/02/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 14/09/2017, no período de 01/09/2017 a 27/02/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. 006/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.451/0001-25, estabelecida à Av. Dr. José Fragelli, 772 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representado pelo Presidente **Sr. ANTONIO AUGUSTO MIRANDA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03136701 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 352.433.331-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e aempresa **Staf Sistemas LTDA - EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 0.941.056/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 28.400.418-9, estabelecida à Av. Antonio J M Andrade, 1042, cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu **Sócio Diretor, Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente Rua Nelson Figueiredo Junior, 891, jardim Bela Vista, cidade de Campo Grande – MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 786.255.721-20,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 02/2016, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016 com abertura em 21/07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

1.1.1 Especificações do objeto contratado:

Item	Especificação	Qtd de usuários
01	Sistema de Contabilidade Pública	02
02	Sistema de Folha de Pagamento	01
03	Sistema de Recursos Humanos	01
04	Sistema de Compras e Licitações	03
05	Sistema de Controle de Estoque	01
06	Sistema de Controle de Frotas	01
07	Sistema de Patrimônio Público	01
08	Sistema Portal da Transparência via web	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R$ 45.410,88 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) que será pago em doze (12) parcelas de R$ 3.784,24 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.3 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses**,** com início na data deassinatura do presente Termo Aditivo ao contrato, tendo término em **25/07/2018.**

4.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até cinco (05) dias da sua entrega.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

05.01 – Permanecem em vigor as demais clausulas do Contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

CLÁUSULA SEXTA

DO FÔRO

06.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

06.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes **LOCATIVAS** aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

07.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de julho de 2017.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia Antônio Augusto Miranda de Souza Contratante	Staf Sistemas LTDA – EPP Rodrigo Teles de Souza Contratada

Testemunhas

_____ Nome RG CPF	_____ Nome RG CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Setembro de 2017 Extrato do Contrato de servidor temporário nº 125/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA, entretanto, devido erro no valor a ser pago, torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - O presente contrato tem vigência de 06/09/2017 a 31/12/2017.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de 12/09/2017 a 31/12/2017.

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/PAGAMENTO

3.1 – A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de R$ R$ 1. 441,95 (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/PAGAMENTO

3.1 – A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de R$ R$ 1. 552,11(mil quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos); que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

São José do Povo – MT; 15 de Setembro de 2017.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 22 de Agosto de 2017 o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 011/2017, entretanto, devido erro no valor a ser pago, torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/PAGAMENTO

3.1 – A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de R$ R$ 1. 441,95 (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/PAGAMENTO

3.1 – A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de R$ R$ 1. 552,11(mil quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos); que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

São José do Povo – MT; 15 de Setembro de 2017.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 110/2017 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os Membros do Conselho Municpal de Assistência Social, estes estarão atuando em 2017/ 2019. A composição do conselho será assim representada:

I - Representação dos Usuários

1 Representante da Cooperativa das Mulheres:

Titular: Clair Sausen Danke

CPF= 004176771-38

Suplente: Antonia Bezerra da Silva

CPF= 035199729-64

2 Representante dos Beneficiários do Bolsa Família:

Titular: Luciana Almeida de Castro

CPF= 047.705.191-09

Suplente: Carla Ramos da Cruz

CPF= 085.582.656-82

3 Representante dos Beneficiários do BPC:

Titular: Carlindo Rosa da Silva

CPF=229.647.111.00

Suplente: Vilma M. T. Alcântara

CPF= 396.196.211-15

II Representação das Organizações de Assistência Social:

1 Representante do Grupo Renascer:

Titular: Francisca Ivã V. Lima

CPF=205.043.731-53

Suplente: Valdete Ana Cardoso da Silva

CPF=362.132.841-68

2 Representante da Igreja Evangélica:

Titular: Isaias Dias Pereira

CPF= 396299961-20

Suplente: Clésio Oliveira Barroso

CPF: 794.674.311-49

III Representação dos Trabalhadores do Setor:

1 Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social:

Titular: Katiuscia Leal Amorim

CPF= 621.286.471-34

Suplente: Maria Helema da Silva

CPF= 900272481-00

IV Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Secretária do COMAS Titular: Nágila Lopes de Moraes

CPF: 856.872.431-00

Suplente: Sidnéia Caetano dos Santos

CPF: 860.718.071-15

V Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Lopes Duarte

CPF= 424.471.601-78

Suplente: Zulmira Rodrugues da Costa

CPF= 013.087.881-26

VI- Representante da Assessoria Pedagógica do Estado

Titular: Cristiane Izilda Trindade Alcântara

CPF:913.333.261-49

Suplente: GetúlioOliveira Borges

CPF: 935.896.111-20

VII- Representante da Secretaria de Agricultura

Titular: Adalberto Teixeira

CPF: 318.254.351-20

Suplente: Adriano Capeli

CPF: 627.889.491-20

VIII- Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Arlene de Sousa Oliveira

CPF: 840.814.141-49

Suplente: Leidilaine Rodrigues da Silva

CPF: 046.125.921-40

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Setembro de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 29 de Setembro de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT., 15 de Setembro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL N º 715/2017

LEI MUNICIPAL N º 715/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE* A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL –NORTE ARAGUAIA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Município de São José do Xingu-MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia **RATIFICA** as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 004/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Extraordinária do Consórcio do dia 03 de Junho de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11. 107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. A Resolução Normativa nº 004/2017, de 03 de junho de 2017, editada e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

_____

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N º 714/2017

LEI MUNICIPAL N º 714/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO EFETIVO DE GARI DO QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo efetivo de Gari do quadro de pessoal e do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Xing-MT.

Art.2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 0236 de 18 de março de 2003, fica revogada ainda, todas as disposições elencadas na Lei Municipal 490/2012 referentes ao cargo de Gari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

_____

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 572/2017

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo seletivo Simplificado 001/2017,realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUIÇÃO –Licenciatura Plena em Pegagogia Localidade: Sede - Tabaporã
268	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO
074	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTI INFANTIL Localidade: Sede - Tabaporã
265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA
277	KASSIA PRICILA GONZAGA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 684/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 684/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **ZELIA MARIA DOS SANTOS VETORE** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 01/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001145, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/02/2005 à 31/01/2010**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 6285/2017 com usufruto no período de **04/08/2017 à 01/11/2017.**

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/02/2010 á 31/01/2015** com usufruto no período de **02/11/2017 à 30/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 683/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 683/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **ZILDA MARIA ALVES** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 24/02/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 000848, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16659/2017 a usufruir nos períodos**:**

a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/1996 à 14/07/2001**com usufruto em **01/08/2017 à 29/10/2017**;

b) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/2001 à 14/07/2006** com usufruto em **30/10/2017 à 27/01/2018**.

c) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/2006 à 14/07/2011** com usufruto em **28/01/2018 à 27/04/2018**.

d) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/2011 à 14/07/2016** com usufruto em **28/04/2018 à 26/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 682/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 682/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004288, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 à 02/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 3352/2017com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 681/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 681/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. NOMEAR a partir de 07/08/2017, a Senhora **FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA,** portador do RG n°. 2402193-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a função comissionada de **Coordenador dos Serviços de Inspeção Municipal,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.741/2017, de 03/02/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 680/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 680/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011** à Senhora **MARCIA APARECIDA BONADIO** servidoraefetiva desta municipalidade, matrícula nº. 003940, admitida em 06/03/2006 no cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, usufruída no período de **01/04/2017 à 29/06/2016**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora terá mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 á 05/03/2016** com usufruto no período de **30/06/2017 à 27/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 679/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 679/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **ROSELIA LUZIA PEREIRA,** matrícula 101432, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20459/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Cor Jesus Fernandes Fontes **19/07/2017**, CRM 1302/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, José Luiz Pereira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **19/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 765/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 765/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 31/08/2017, o Senhor **DANILO ALBERTO MESSIAS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.1975533-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 473/GP/2017 de 22 de junho de 2017, para a função de **Coordenador das Unidades da Saúde da Família,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com art. 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 678/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 678/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula 105269, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **04 (quatro) dias e meio,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20790/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Adão Graciano Dal Moro nos dias **12/06/2017, 13/06/2017 e 27/06/2017**, CRM 2201/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Moises Rodrigues de Melo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **12/07/2017 à 15/07/2017 e 27/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 677/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 677/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 104670, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20573/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Gibran Roder Feguri no dia **23/06/2017**, CRM 5003/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Geremias Fernandes de Carvalho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **23/06/2017 à 22/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 676/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 676/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 004/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
62	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4220	52	RES
63	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	0652	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 675/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 675/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à senhora **MARIA JOSE MURATORI,** servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, registro funcional nº. 000856, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600009PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 674/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 674/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à senhora **MARIA ALVES DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº. 001621, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600006PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 673/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 673/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à senhora **ROSELI APARECIDA DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, registro funcional nº. 000692, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600008PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 672/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 672/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER ao senhor **JOSE DOMINGOS LEITE,** servidor efetivo no cargo de Mecânico, registro funcional nº. 000645, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da

Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600007PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 671/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 671/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER ao senhor **JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA,** servidor efetivo no cargo de Médico, registro funcional nº. 004584, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2016.04.00001P SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 670/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 670/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. EXONERAR a pedido, **a partir de 31/07/2017**, da Senhora **ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO,** servidora comissionada desta municipalidade desde 27/06/2016 registrada sob a matrícula nº 105233 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1740975-6 SJSP /MT lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada através da portaria nº 391/GP/2016 de 28 de junho de 2016 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 669/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 669/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. RELOTAR a partir de 01/08/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Vania Aparecida De Souza Ramos Do Nascimento	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Assistência Social

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 668/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 668/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001455, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2011 à 11/02/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 9165/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 766/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 766/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 16/08/2017, a Senhora **MARIELLE FLÁVIO DA SILVA,** portadora do RG n°. 1174606-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do ATO nº 194/GP/2015 de 17 de abril de 2015, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Fundos e Convênios,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 667/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 667/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **MARIA VERONICA DA SILVA** efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001454, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2006 à 11/02/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 20338/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **12/02/2011 á 11/02/2016** com usufruto no período de **30/10/2017 à 27/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 666/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 666/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 002742, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/02/2004 à 01/02/2009**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 14856/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 665/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 665/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 20 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 003993, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 20182/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 767/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 767/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VANDER PEREIRA ROCHA** efetivo no cargo de Encanador, admitido em 01/10/1984, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000290, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/10/2004 à 30/09/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 19338/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 30/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 664/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 664/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER** efetiva no cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa. e Estrangeira. - SFEF - 40 Horas, admitida em 01/03/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 000926, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/03/2008 à 28/02/2013**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 17395/2017com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 768/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 768/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
1254	Neuza Lenir Filipowitz	22	04	CME Dom Bosco	Deixou 18 horas aulas na turma do 5º ano do CME Dom Bosco, pois a professora Tatiane Lozano da Silva Mendes assumiu as aulas.	01/08/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 663/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 663/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **IVONE SCARIOTE,** portadora do RG nº 49376529 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa. e Estrangeira. - SFEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002141, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME José Nodari,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição ao servidor **PEDRO DONIZETI FURQUIM,** matrícula nº 000868**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 769/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 769/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **16/08/2017**, à senhora **LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO DORADO** portadora do RG n°. 15521770 SSP/RS, lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo de Procurador do Município, de acordo com a Lei nº. 3404/2003 de 27 de agosto de 2010, solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 23709/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 770/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 770/GP/2017 DE 24/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 17/08/2017, a senhora **MARIELLE FLAVIO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG n°.1174606-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social,** símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei n 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 662/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 662/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **MIRIA SATIRO RANGEL,** portadora do RG nº 814589 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa. e Estrangeira. - SFEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 000866, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Décio Burali,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição ao servidor **GILVAN BARBATO,** matrícula nº 000934**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 661/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 661/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **MARIA ISABEL DE LIMA SANTOS,** portadora do RG nº 17381072 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002118, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Futuro Brilhante,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição à servidora **JESUINA CAMPOS FERREIRA,** matrícula nº 003974**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 660/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 660/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **NEIDE GERVASIO FERNANDES,** portadora do RG nº 04836251 SJ/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002135, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Ayrton Senna,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição à servidora **CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA,** matrícula nº 002758**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 771/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 771/GP/2017 DE 24/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 17/08/2017, o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fundos e Convênios** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 659/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 659/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA,** portadora do RG nº 10106006 SEJS/MT, servidora efetiva no Cargo de Técnico de Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 103290, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Jesu**

Pimenta de Sousa, símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **EDNA BELMIRO DE PAULA,** matrícula nº 103541**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 658/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 658/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR a senhora **TANIA VASSELLI DAMASCENO,** portadora do RG nº 728972 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 001200, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Fausto Eugênio Masson,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **MARTA REGINA DOS SANTOS,** matrícula nº 002136**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 657/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 657/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. PRORROGAR a Portaria nº 355/GP/2017 de 05/05/2017, que constitui a comissão especial para apuração dos boletins individuais do adicional de produtividade fiscal, dos termos de conferência e auditagem realizados e dos mapas de apuração de produtividade, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão das atividades.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 656/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 656/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. RELOTAR a partir de 01/08/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Andreia Gimenes Da Silva Guarim	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 655/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 655/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **EDILAINE DE MORAES FRANCA** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 16/05/2002, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 001888, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias** restantes**,** correspondente ao quinquênio de **02/02/2009 à 01/02/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 18773/2017com usufruto no período de **07/08/2017 à 05/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 654/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 654/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. RELOTAR a partir de 01/08/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Joanete Da Silva Almeida	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 653/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR a partir de **17/08/2017**, o Senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO,** portador do RG nº 15932958 SSP/MT, servidor efetivo no Cargo de Procurador do Município, matrícula nº 103382, para exercer a função de assessorar o Departamento de Licitações e Contratos**,** percebendo no período os vencimentos correspondentes ao Adicional de Responsabilidade Assessor do Departamento de Licitação previsto no inciso III, do Art. 4º da Lei Complementar nº 125 de 10 de Dezembro de 2007, em substituição ao servidor **Eriko Sandro Suares** no período de **17/08/2017 a 31/08/2017** onde o titular da pasta estará usufruindo de férias no referido período**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 772/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 772/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1° ALTERAR o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria 582/GP/2017 de 20/07/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º ...***

***Parágrafo único**. Concede-se a presente licença sem prejuízo da remuneração da servidora licenciada, conforme art. 108 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994."*

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 773/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 773/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER à senhora **ARQUIELI CRISTINA PIRES,** servidora efetiva no cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira - 40 Horas, registro funcional nº. 001096, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.800013PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 774/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 774/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER à senhora **ZILDA MARIA ALVES,** servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, registro funcional nº. 000848, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.800012PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 775/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 775/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES** efetiva no cargo de Zeladora, admitida em 15/07/1987, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000378, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **15/07/2012 à 14/07/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **02/08/2017 à 30/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 776/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 776/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER, ao servidor **NELSON DALLA PRIA** efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001029, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/09/2004 à 01/09/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 15207/2017, para usufruir no período de **30/08/2017 à 27/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 777/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 777/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 28/08/2017, a Senhora **Loiva Leone Marcon,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 57170441 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 479/GP/2017 de 26 de junho de 2017, para o cargo comissionado de **Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico, de acordo com o art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 778/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 778/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR A EXONERAÇÃO a pedido, a partir de 24/07/2017, do Senhor **WILLIAM RICARDO MARQUEZIN,** portador do RG nº 1660598-5 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, sob a matrícula 105173, nomeado através da Portaria nº 243/GP/2016 de 06 de maio de 2016, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Orçamentos,** símbolo DAI-II acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 779/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 779/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR A EXONERAÇÃO da função comissionada, a partir de 06/07/2017, a Senhora **EMANOELI COLVERO,** portadora do RG nº 1454615-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, designada através do ATO nº 321/GP/2014 de 09 de setembro de 2014, para exercer a função de **Assessora de Orçamento e Gestão,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 2863/2008, de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 780/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 780/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 16/08/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
101293	Rodrigo Gonçalves	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 781/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 781/GP/2017 DE 29/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO**, servidora no cargo de Instrutor de oficina de dança, registro funcional nº 104458, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Indira Martinez Piedra Registro Único-MT 5100343, no período de **28/08/2017 à 23/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 782/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 782/GP/2017 DE 30/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 30/08/2017, a Senhora **JUSCILENE ALESSANDRA TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13582143 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pela Portaria nº 391/GP/2017 de 25/05/2017 para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 783/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 783/GP/2017 DE 30/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 26/08/2017**, a Senhora **RAQUEL CANDIDA DE OLIVEIRA BERNARDO,** servidora efetiva desta municipalidade desde 21/03/2007 no cargo de **Recepcionista – SEMEC,** registrada sob a matrícula nº 004797, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1414061-6 SSP /MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 080/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA - O presente contrato tem como objeto INSTALAÇÕES ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (AR CONDICIONADO) DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - FAUSTO EUGÊNIO MASSON, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.Valor **R$ 43.212,10** (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e dez centavos)**.** Data da Assinatura **29/08/2017**.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REMANEJO DE CAVALETES SOLICITADOS PELO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Setembro de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Setembro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 18/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
2	**964**	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	30027719	50	Classificado

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	**149**	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	30026909	75	Classificado
2	**852**	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	30027607	75	Classificado
3	**400**	TANIA PADILHA	19/03/1967	30027159	70	Classificado

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	**446**	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	30027205	55	Classificado

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	**274**	ROGÉRIO MAKINO	25/09/1984	30027033	70	Classificado

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	**716**	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30027473	80	Apto
2	**493**	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30027251	65	Apto

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **19/09/2017 e 20/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de setembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 097/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 097/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 18/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
88	1918	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
89	4066	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
77	47	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
78	3406	JULIA DANTAS CASTRO	29/07/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
79	1012	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
56	226	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
15	2549	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	40	16,50	56,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **19/09/2017 e 20/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 724/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 724/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **NILÇA MARIA SIMÃO DA SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004300, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 21823/2017 com usufruto no período de **08/09/2017 à 06/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 749/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 749/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JULIETE SANTOS DA SILVA,** matrícula 102108, servidora efetiva des-

ta municipalidade no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22898/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. José Carlos Di Anniballi, CRM 1720/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Danilo Silva Torres, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **10/08/2017 e 11/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 722/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 722/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 10/08/2017, o Senhor **WILLIAN RICHARD FERREIRA NERIS GONCALVES,** portador do RG nº 20121296 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Turismo**,** para exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 4.741/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ José Bernadino da Silva Filho Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 721/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 721/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 09/08/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador do RG nº 826565 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 26/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 720/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 720/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º - ALTERAR a Portaria 459/GP/2016 de 01/08/2016 de onde Instituiu a Comissão Especial para atuarem, em conjunto, nas informações do GEO OBRAS, cabendo a cada responsável, responder pelas respectivas informações sob pena de responsabilização, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL PELA TRANSMISSÃO E COBRANÇA DAS INFORMAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
102988	Estela Mares Toledo Rosa	Administradora
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
006144	Tieno Rodrigo Alberti	Desenhista Técnico

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À LICITAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
101735	Lenice Batista Dos Santos	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
101727	Keila Jacinto Siqueira De Sousa	Agente Administrativo II

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (SAD)

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
001889	Geizeane Almeida Marques Souza	Agente Administrativo II

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À CONTABILIDADE NOTA DE EMPENHO

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
002503	Luzia Celia Silva	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	CARGO
103652	Angela Nascimento da Silva	Contadora

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SEPLAN

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
004221	Alex Campos Fernandes	Engenheiro
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
004373	Ronaldo Pereira Diniz Neto	Engenheiro

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SINFRA

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
103634	Ricardo Nabor Vespucio	Engenheiro Civil
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
105692	Aldir Alisson Bourscheidt	Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SEMEC

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
004374	Elaine Cristina Sena Moraes Gomes	Engenheira Civil
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
004213	Nilton Dos Reis Barros	Arquiteto

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 719/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 719/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º DESIGNAR a partir de **01/08/2017**, a senhora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO,** portadora do RG nº 13620991 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor de Educação Infantil - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 006421, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Fausto Eugênio Masson,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de

2003, em substituição a servidora **MARTA REGINA DOS SANTOS,** matrícula nº 002136**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 750/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 750/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ANA LIDIA DE SOUZA,** matrícula 001679, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21937/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra Siomara Tenroller, CRM 6726/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Ademilso Ferreira da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **01/08/2017 à 30/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 718/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, quais sejam:

Enquadramento Geral dos Servidores				
Matricula	**Nome**	**Admissão**	**Enquadramento Anterior - Grupo-Classe**	**Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe**
ADMINISTRADOR				
5926	LAURA PEREIRA	19/09/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2013	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
AGENTE ADMINISTRATIVO I				
36	SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	01/05/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL II-D
373	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	16/10/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-D
1403	EDILEUZA SILVA LIMA JURAVEL SOARES	08/11/1999	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 13-A	OCUPACIONAL II-B
AGENTE ADMINISTRATIVO II				
12	RUBENS AUGUSTO DE SOUZA	28/03/1983	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL III-F
14	NIVALDO RIBEIRO	03/02/1988	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL III-E
43	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	19/02/1986	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-E
56	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL III-D
59	LIANI GOERCK	18/01/1988	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-E
61	MARTHA ALVES MEDEIROS	13/05/1987	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-E
190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	06/07/1987	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-E
194	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	03/08/1985	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL III-E
386	ELI BORGES	24/01/1986	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL III-E
407	NELCY FATIMA BICIGO	10/10/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL III-D
540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	01/06/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-D
552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL III-D
622	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
623	MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL III-D
624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL III-D
633	EDSON VICENTE DA COSTA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL III-D
743	EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES	04/03/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-D
746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	04/03/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
821	JORGINA CUSTODIO DOS SANTOS	03/06/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-D
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL III-C
1042	ROZIMAR TORRES	08/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
1074	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	09/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-C
1109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 21-A	OCUPACIONAL III-C
1175	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL III-C
1180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL III-C
1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1571	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	10/09/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL II-B
1574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1616	REGINALDO EUGENIO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1621	MARIA ALVES DE SOUZA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B

1627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1631	VAGNER NEVES DE SOUZA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1663	ISAIR CAPPELLARI	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1664	ANDREIA CRISTHIANE NARDI	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL II-B
1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1683	NILZA COELHO GERMINARI	18/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL II-B
1734	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1888	EDILAINE DE MORAES FRANCA PINHEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1889	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	06/06/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2018	ADAO DA SILVA LOPES	11/07/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2106	SIRLENE APARECIDA QUINTAO	05/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2503	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4211	PHILIPI HIGINO NICOLAS P. BORGES	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4214	ANDREA CRISTINA TRENTINI	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4215	MIRIAM DE OLIVEIRA	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4364	ANA LETICIA FURQUIM	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4381	MARCIA GRACIELI DO NASCIMENTO	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4522	PABLO RODRIGO PEREZ SELLE	18/09/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4800	ANDREIA GIMENES DA SILVA	30/03/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4929	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6149	ANDREA EULALIA RIBEIRO DE ALMEIDA	22/11/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2008	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101280	MARCIANA LOPES DE BARROS	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101293	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101296	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101298	ANDRE RODRIGO VAZ DA LUZ	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101396	EMANOELI COLVERO	07/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101727	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103492	ADELSON KADUCH	05/05/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103550	ADILA MATANA	20/06/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103555	LUIS VALNEI DEL SANT	23/06/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103562	EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO	01/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	02/09/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103726	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103744	ELTON DA SILVA	19/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104399	HEBERSON DE JESUS TORRES	04/05/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104486	ROSINEI CALSAVARA	16/07/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104565	DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO	03/08/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104570	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	03/08/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104693	THIAGO LUCIO MOREIRA	08/10/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
105148	JEYSE MAYRA DE SIMÃO MATIAS	09/05/2016	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
105169	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	10/05/2016	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
168	ROSANA MARA TEIXEIRA ALVES	01/09/1989	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-F
419	FLAVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES	05/12/1986	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-E
644	JULIA SARAIVA DA SILVA ARAUJO	02/01/1991	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
791	MARCOS CESAR DA S SAMPAIO	01/04/1991	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
1512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2099	JATINIEL DANTAS	10/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
101435	TIAGO SCHARDONG FERRAO	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101447	CAMILA VENITE DE CARVALHO	06/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO				

248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 22-A	OCUPACIONAL III-D
1046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 21-A	OCUPACIONAL III-C
1482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	08/05/2001	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL III-B
1483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	08/05/2001	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL III-B
1485	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	02/07/2001	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL III-B
6416	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2008	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
102331	WESLEY MARQUES SANTANA	11/09/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/10/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
102368	NEUZENETE PEDROSA MENDES DE OLIVEIRA	03/12/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	02/03/2015	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I				
201	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	01/09/1980	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-F
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II				
208	OLIVIO VERONEZ	20/07/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL III-E
502	MAURILIO DE ARAUJO	09/04/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 9-A	OCUPACIONAL III-D
606	JOSE SAMPAIO DA SILVA	10/09/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 10-A	OCUPACIONAL III-D
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-D
4479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2006	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
4888	ROSANE DENISE POLETTO	03/04/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
4935	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
5950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
6137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA				
549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	06/06/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL III-D
997	PAULINO TADACHI SUZUKI	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 25-A	OCUPACIONAL III-C
1016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
1017	RENATO LOURENCO FERREIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	15/10/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2014	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA I				
1048	PAULO DANTAS	08/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-C
1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 9-A	OCUPACIONAL II-C
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS				
392	VALDECI DE OLIVEIRA LIMA	06/07/1981	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL I-F
595	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/1990	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 15-A	OCUPACIONAL I-D
761	CIRO SILVA CALHAU	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-D
774	JOSE FATIMA DA MOTA	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
787	FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE I-A	OCUPACIONAL I-D
796	NILZA MARIA DA S.SANTOS	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
800	NELSON BIKOTO	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
809	CARLOS TEIXEIRA DE FARIA	08/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1028	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1073	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1078	ADAO VIEIRA PEREIRA	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	14/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1106	JURACY FERREIRA DA SILVA	23/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1533	JUSCELIA PINHEIRO DE JESUS	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1534	LEANDRO MEGA	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1543	ELIZABETH SCHOENBERGER	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1673	IRENE DE SOUZA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1676	MARIA JOSE DE ASSIS DIAS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1680	ELZA PEREIRA DA PAZ LEITE	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1696	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1704	CELESTE COSTA SOUZA SEIBEL	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1708	EDNA RIBEIRO	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIM	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1710	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1731	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1733	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENT	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1893	ILDO MARTINS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B

1923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1925	MARIA FATIMA DE LIMA PORTA	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1970	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1973	MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL	19/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1979	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	10/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1983	SANDRA CRISTINA SCARANARO DA SILVA	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2101	VANICE RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2104	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2107	SALETE MARIA DE FARIAS	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2112	RUTH MATHEUS ELER	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2425	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	14/03/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2500	BENIRCE DA SILVA	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2506	NOELI KUNZ ACKERMANN	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4284	OSCARINO SANTANA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4292	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4307	LOURDES DIAS PIAU	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4341	CONCEICAO SOARES DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4342	TRINDADE SALDANHA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4347	IRACEMA BERNARDINA DE OLIVEIRA CUNHA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4357	MARIA APARECIDA VIEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4359	JOSE FERREIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4369	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4370	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4372	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4378	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4475	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
5030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/08/2007	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101342	NILVANDA VIEIRA DE MELO DE FREITAS	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101344	DEVAINE DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101393	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101496	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101498	BENEDITA SOARES	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101545	MAISE PECHIM NEIVA	01/08/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101634	LIDIANE ALVES BRITO	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101640	GILBERTO PERINI	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101644	NILZA BATISTA PUGER	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101724	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101725	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-E
102145	SILVANA RIBEIRO	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102152	APARECIDA DINIZ	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102158	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	02/07/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A

103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103571	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103575	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103581	LOEIDE GONCALVES LEANDRO	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103614	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	16/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103645	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103649	NILZA DA SILVEIRA	05/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103679	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	18/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	06/01/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
104388	SERGIO ALVES CABRAL	14/04/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
784	NADIR SOUZA MEGA	01/04/1991	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-D
1005	EVA JOSE COSTA DO VAL	02/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1012	SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS	02/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1035	MARIA BEATRIZ DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1536	ZELIA BENTO GALEANO	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1542	LENIR TEREZINHA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1547	IVANIR JORGE	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1552	LUCIANA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1604	ISOLDI KEMPF	14/02/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	14/02/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1679	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1688	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1692	VANDA JACINTA DE OLIVEIRA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1739	NEUZA NETO DE SOUZA	25/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1890	OLINDA SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1972	CICERO SIDNEI LIRA	19/06/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1976	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	05/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	17/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2376	JERUSA FRANCISCA DOS SANTOS	17/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2382	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
4281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4283	OSWALDO BURGOS EIRAS	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4286	JOSIANA MARIA QUEIROZ	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4287	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4289	IVANETE MEZOMO	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4290	GRACIEMA HOINOSKI	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4293	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4297	MARLENE DE FATIMA PERIN	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4298	JOSE DA GUIA DAS NEVES CONCEICAO	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4300	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4302	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4339	SIRLEI DE LIMA ARAGAO	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4344	RENI DA SILVA DAHMER	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4349	ROSA MARIA DOS SANTOS	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4350	RITA DE CASSIA RIBEIRO	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4362	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	14/08/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
5411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	14/08/2007	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A

101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101541	UILSON NETO DE SOUZA	25/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/08/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101694	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	04/10/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101758	MARILENE VIEIRA DE JESUS	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2012	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
APONTADOR				
772	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
ARQUITETO				
4212	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4213	NILTON DOS REIS BARROS	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103566	MAYARA DENISE LORIN	08/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ASSISTENTE SOCIAL				
4528	JANETE ANSCHAU	03/01/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	23/05/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101387	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	11/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	16/01/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA				
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
2060	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
4316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4577	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	01/02/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6179	GIZELIA MARIA DA SILVA	06/02/2008	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	02/04/2008	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4309	VILMA LEONCIO RAMOS	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4313	MARIA SALETE SIMON	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4315	PAULO VINICIUS EGUES	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4328	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4346	ALCELINA RODRIGUES CARVALHO	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4792	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	08/03/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 03-A	OCUPACIONAL II-D
936	ADALGISA PEREIRA PORFIRIO	18/03/1993	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 34-A	OCUPACIONAL II-D
1011	LUZIA DO LIVRAMENTO VENZEL	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL II-C
1031	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL II-C
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1491	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/07/2001	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL III-B
1939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL III-B
AUXILIAR DE FARMÁCIA				
101567	VALERIA DA SILVA PERES	01/08/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	20/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
AUXILIAR DE LABORATÓRIO				
620	MARISA DE PAULA LANZA	02/01/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-D
1008	MAURA DA LUZ G RIBEIRO GALHARD	02/09/1994	OCUPACIONAL II CLASSE A2 - A 04-A	OCUPACIONAL II-C
1037	MARIA LIZABETE FOCHI MORAES	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-C
1917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
1918	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
4483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2006	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-A
6424	CHEILA SANTOS DE MORAES	13/03/2008	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-A
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
101348	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101350	IVONETE DOS SANTOS VALERIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A

101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101439	SOLANGE GOMES AMADO	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103390	BENEDITA MONICA LEMES	05/03/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	07/03/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
BIOMÉDICO				
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
BIOQUIMICO				
4386	STELLA GIANSANTE ANIZELLI	01/06/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	01/06/2006	OCUPACIONAL IV - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL IV-A
4401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103717	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	08/10/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
BIÓLOGO				
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
BORRACHEIRO				
1927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2002	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL I-B
CARPINTEIRO				
996	ALEGAR PEREIRA QUEIROZ	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 38-A	OCUPACIONAL II-C
1083	MANOEL DE OLIVEIRA	12/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 38-A	OCUPACIONAL II-C
CIRURGIÃO DENTISTA				
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101338	JOSE MARCOS SQUILLACE	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/06/2011	OCUPACIONAL IV -A	OCUPACIONAL IV-A
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102227	NEIVA IAGLA BELAI	12/06/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	01/04/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103927	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	12/01/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON	04/05/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
CONTADOR				
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103652	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL				
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
COPEIRA				
23	IRAIDES RODRIGUES MILANEZE	13/06/1986	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 10-A	OCUPACIONAL I-E
COZINHEIRO				
250	ADEMIR MOREIRA DA SILVA	02/01/1984	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL I-E
321	OSVALDO FERREIRA PINTO	15/05/1989	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL I-A
DESENHISTA TÉCNICO				
32	JOSE DANTAS CAVALCANTE	23/01/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 13-A	OCUPACIONAL III-D
1912	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2002	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL III-B
6144	TIENO RODRIGO ALBERTI	01/11/2007	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL III-A
DIGITADOR				
45	MARIA DONISETE CARVALHO	02/01/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 13-A	OCUPACIONAL III-D
1159	MARGARETE MIDORI FURUZAWA CAVALARI	01/04/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL III-C
1185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
ELETRICISTA				
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
ENCANADOR				
290	VANDER PEREIRA ROCHA	01/10/1984	OCUPACIONAL II - CLASSE H-A	OCUPACIONAL II-E
ENFERMEIRO				
4371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101300	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101304	DAIANA VIEIRA PADILHA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101306	JORCILENE JOSE ALCANTARA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101403	MAIARA GANDOLFI	21/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101484	LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES	19/07/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101561	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102271	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/10/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2013	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103565	JULIANE FATIMA DUARTE	07/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103572	SANDRA FERNANDES VAZ	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103584	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103648	KAMILA TOIGO	05/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A

103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103665	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103678	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	12/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	08/09/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENFERMEIRO - 30 H				
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2012	OCUPACIONAL IV -A	OCUPACIONAL IV - A
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2014	OCUPACIONAL IV -A	OCUPACIONAL IV - A
ENGENHEIRO AGRONOMO				
5306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENGENHEIRO CIVIL				
4221	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4373	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	21/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENGENHEIRO FLORESTAL				
4478	ANTHERO LUIZ DOS SANTOS	18/09/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENGENHEIRO SANITÁRISTA				
101401	MICHAEL GILLBERT SILVA OLIVEIRA	20/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
FARMACEUTICA				
4353	KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI	22/05/2006	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
4396	LETICIA PALU	21/06/2006	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	19/07/2011	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
102852	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2013	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
FISCAL DE TRIBUTOS				
1506	MARCOS DELIO MARINHO GRAMARIN	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1675	IVETE SANCHES RODRIGUES	18/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2546	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
102976	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
103041	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	02/12/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
FISIOTERAPEUTA				
4375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4376	KARINE VILA REAL NUNES	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
6583	IGO MUNDIM MAGALHAES	24/04/2008	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
FONOAUDIOLOGO				
4795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4936	SANDRA ALBUQUERQUE	09/05/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
GARI				
332	ONIVALDO MARQUES	01/09/1989	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 3-A	OCUPACIONAL I-D
362	MARIA DAS GRACAS FERREIRA	01/09/1989	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-D
560	MARIA DELMA NOGUEIRA	13/06/1990	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-D
1056	JOSEFA DA SILVA	09/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1082	ALVELINA DE SOUZA	12/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1878	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2021	AFONSO DE SOUZA	15/07/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2058	GERALDO XAVIER DE OLIVEIRA	10/10/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
INSTALADOR DE REDE - SAMAE				
1913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A - 3-A	OCUPACIONAL II-B
2428	ELIAS JERONIMO DE OLIVEIRA	20/03/2003	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
2454	GENARIO DE ASSUNCAO PEDRA	18/03/2003	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
2455	ALCIDES LUCINDO DA SILVA	18/03/2003	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
101800	RICARDO MACENA DA CRUZ	16/01/2012	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-A
JARDINEIRO				
1108	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/1994	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-C
LUBRIFICADOR				
1887	FELIPE BASSO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL I-B
3070	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2004	OCUPACIONAL I - CLASSE A	OCUPACIONAL I-A
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	05/05/2014	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
MARCENEIRO				
1093	ELIO PEREIRA	21/09/1994	OCUPACIONAL II - NIVEL V - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
MECANICO				
645	JOSE DOMINGOS LEITE	02/01/1991	OCUPACIONAL II - NIVEL II - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL II-D
680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	10/01/1991	OCUPACIONAL II - NIVEL V - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL II-D
MECANICO				
103907	ANTONIO BENTO LEMES	09/01/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS				
1989	ZAIR SAMPAIO	06/06/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
MOTORISTA				
203	MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	07/11/1985	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-E
235	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	20/03/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL II-D
238	VALDECI ACACIO RODRIGUES	01/08/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL II-D
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL II-D
247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 23-A	OCUPACIONAL II-D
486	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/1990	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL II-D

584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	02/07/1990	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL II-D
734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	18/02/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL II-D
753	CARLOS PEREIRA DA SILVA	04/03/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 29-A	OCUPACIONAL II-D
763	EDSON GOMES DE SOUZA	01/04/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	02/09/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-D
879	SERGIO VICENTE DA SILVA	01/04/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL II-D
895	JOAO CARLOS PESSOA	10/09/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-D
948	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA	04/05/1993	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-D
987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	13/04/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
989	JOSE ANTONIO GARCIA NETO	14/04/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 26-A	OCUPACIONAL II-C
1052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	08/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL II-C
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
1121	RENATO RAIA MARTINS	04/10/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL II-C
1137	MARIO JARA	11/01/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL II-C
1139	VICENTE DE PAULO SILVA	01/02/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL II-C
1219	JOSE ALVES VILANOVA	14/05/1996	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1996	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL II-D
1265	NIVALDO BERTON	12/08/1996	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1580	NIVALDO BORTOLUZZI	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1582	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1598	EDUARDO PEREIRA COSTA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1599	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1600	ANTONIO PAULO PEREIRA AZEVEDO	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1602	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1659	SEBASTIAO DE-LESPORTE PINHEIRO	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1661	JOSE CARLOS DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1667	JOSE BATISTA	01/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	11/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	18/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
2375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
2377	PEDRO DE OLIVEIRA	19/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
4459	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4460	ARIOVALDO APARECIDO SANTOS	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4462	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4580	ERONILDO ASSUNCAO	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101493	ROBERTO LUIZ ZANELLA SCALCO	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	19/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101648	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102361	MARIO HOFFMANN	12/11/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102759	REMILSON DIAS DOS SANTOS	14/03/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102821	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/04/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102840	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	02/05/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	24/06/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	01/10/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A

104048	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104381	DANIEL DE OLIVEIRADE SOUZA	13/04/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104386	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	04/05/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
MÉDICO				
4495	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	16/10/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2006	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4508	MARINETE DE SENA E SILVA CAMPO	06/11/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4509	JOENY DE CAMPOS	06/11/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4510	JOEL MARCOS PEREIRA	06/11/2006	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4511	MARCOS EITI NISHIMURA	06/11/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A-
4529	JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO	03/01/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2007	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4531	ADAO GRACIANO DAL MORO	03/01/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4584	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	01/02/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	21/03/2007	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2012	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2012	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
103403	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	17/03/2014	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2014	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
103418	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2014	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 H				
101565	JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ	08/08/2011	MÉDICO - 30 H-A	MÉDICO - 30 H-A
102104	GISELE BARBOSA DA SILVA	02/03/2012	MÉDICO - 30 H-A	MÉDICO - 30 H-A
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H				
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
101309	IARA FERNANDA OLIANI GIROTO	17/05/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
101441	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	21/06/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
MÉDICO GINECOLOGISTA - 10 H				
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2011	MÉDICO - 10 H-A	MÉDICO - 10 H-A
101480	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	19/07/2011	MÉDICO - 10 H-A	MÉDICO - 10 H-A
MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 H				
101314	ALESSANDRO ZUCHETTO	17/05/2011	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO OBSTETRA - 20 H				
101566	GERALDO BREHND AVILA	08/08/2011	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
104422	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	04/05/2015	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO PEDIATRA - 20 H				
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2011	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO VETERINÁRIO				
4395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2006	OCUPACIONAL IV - CLASSE A-A	OCUPACIONAL IV-A
104396	LAURA DE OLIVEIRA SILVA QUEIROZ	04/05/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
NIVELADOR				
199	JOSE FURTADO	10/09/1985	OCUPACIONAL II - CLASSE A-A	OCUPACIONAL II-D
NUTRICIONISTA				
4390	JANICE BARRETO COSTA	16/06/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
NUTRICIONISTA - 20 H				
101431	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL IV - CLASSE A	OCUPACIONAL IV-A
102171	MARINA SENEM DE ARAUJO	02/05/2012	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - 20 H-A
OPERADOR DE ETA - SAMAE				
101400	EMERSON FERREIRA RIBAS	07/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101628	ERNANDES ROMAO DA SILVA	05/09/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
OPERADOR DE MÁQUINAS				
211	GILMAR CAMPOS DA SILVA	12/02/1987	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-E
216	ROQUE RODRIGUES	13/01/1986	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-E
222	GILDO RODRIGUES	14/04/1988	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
228	NICOMEDES BATISTA GONCALVES	01/07/1988	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-D
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL II-D
1021	ENIR TEODORO DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 23-A	OCUPACIONAL II-C
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/1994	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-C
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
1500	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
1503	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
1908	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
2378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
2380	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
3076	APARECIDO MELATO	03/05/2004	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101390	ROBERTO HIROSKI KADOOKA	07/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101731	DIONATAN ARAUJO SARABIA	17/11/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103558	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103756	DIONEI GREGORY	16/12/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
OPERADOR DE RAIO X				
1969	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2002	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-B
1992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEI	14/06/2002	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-B
4382	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4924	JAQUELINE VIERO PAZINI	10/05/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
OPERADOR DE RAIO X - 30 H				
101568	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A

101569	ANDREIA MICHELI SOARES	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101802	CESAR RODRIGUES BARRINHO	16/01/2012	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
PEDREIRO				
285	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/1988	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL II-D
655	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL II-D
PROCESSADOR DE FATURAS -SAMAE				
1909	EDINEIA GONCALVES DE SOUZA VIEIIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B	OCUPACIONAL III-B
1910	VOLDETE FAVETTI	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2427	JULIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	18/03/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
PROCURADOR DO MUNICIPIO				
4218	WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA	16/06/2006	OCUPACIONAL IV - CLASSE A-A	OCUPACIONAL IV-A
101326	LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO DORADO	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2013	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103471	RENATA GARCIA DA COSTA	16/04/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
PSICÓLOGO				
4794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101558	KARINE DE SOUZA SANTOS	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101830	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	17/01/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
PSICÓLOGO - 20 H				
101636	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	05/09/2011	OCUPACIONAL IV - 20 H-A	OCUPACIONAL IV - 20 H-A
101772	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	01/12/2011	OCUPACIONAL IV - 20 H-A	OCUPACIONAL IV - 20 H-A
RECEPCIONISTA				
790	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	01/04/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL II-D
1181	RONILCE CORREA	03/07/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL II-C
4573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4574	CLAUDIA FILIPPIN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4581	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	22/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6588	ROGER CESAR DE LIMA MANZANO	28/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101281	RELENNY PATRICIA VILAS BOAS CERQUEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101282	CAMILA DE LIMA LACERDA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA	19/07/2011	OCUPACIONAL II-E	OCUPACIONAL II-E
101490	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101491	ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2012	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL II-A
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/01/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	19/11/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103066	SUELEN LARISSA CARDOSO	22/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103254	GISELE YNGRE-DE SANTOS	24/02/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	05/05/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103589	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103591	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103593	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103597	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE L DE CARVALH	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103599	SILVIA ANUNCIACAO	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103612	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103715	MARIA MOTA FELIPE	10/10/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	24/11/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A

103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4582	SONIA TOMICHA GOMES	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4797	RAQUEL CANDIDA DE OLIVEIRA BERNARDO	21/03/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101322	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
SOCIOLOGO				
4217	JULIANO LUIS BORGES	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
TELEFONISTA				
1155	ROSANI MARIA CONTE	20/03/1995	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-C
TRABALHADOR BRAÇAL				
1894	ANANIAS LIMA DE SA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1895	SEBASTIAO VALDEIR RIBEIRO DE S	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1898	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1904	JACINTO PAULO PEREIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1905	DIOMAR ALVES SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1906	ANTONIO MELATO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
4329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4331	LINDOMAR ALVES PECANHA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4332	BENEDITO DE SOUZA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
TRIBUTADOR				
42	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	01/03/1985	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 15-A	OCUPACIONAL III-E
TÉCNICO ELETROMECANICO - SAMAE				
1502	NIVALDO STEFANI	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA				
4398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102229	LARISSA OLIVEIRA MARQUES CALACA	12/06/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
173	JOANA DARC REBECA ROCHA	01/07/1987	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 31-A	OCUPACIONAL III-E
185	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/06/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 29-A	OCUPACIONAL III-C
186	EDINOELIA FERREIRA DA SILVA	21/06/1989	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL III-D
799	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	01/04/1991	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
802	MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARAES	01/04/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24 A-A	OCUPACIONAL III-D
887	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	18/08/1992	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 33-A	OCUPACIONAL III-D
1013	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 29-A	OCUPACIONAL III-B
1014	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-C
1036	APARECIDA BARROS DE SOUZA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 31-A	OCUPACIONAL III-C
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA	07/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 32-A	OCUPACIONAL III-C
1044	CELIA MARIA GRIPP DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-C
1071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	09/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-C
1094	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	02/09/1994	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-C
1487	AURENI RODRIGUES FABIANO	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1934	RUTH DURAES MAZZO	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1940	MARIA SELMA DE LIMA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1941	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1944	RUTE DA SILVA E CRUZ	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1948	DELZINA RAMOS DUARTE	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1949	NEUZA ALVES DA COSTA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1950	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1951	IVETE ANTONIA DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1955	MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1961	STELAMAR DE SOUZA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	12/07/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2470	MARLEI FERRAZZA CLEMENTE	17/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4340	MARLY TEREZINHA LOPES SANTANA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4352	TANISE DIETER	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4360	CRISTINA SEIBERT	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4394	LISIANE FERREIRA GOMES	19/06/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
5267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	01/08/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
5884	CLEMILDA NEVES DE LIMA	19/09/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A

101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101315	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101402	LUZIA BONDESPACHO DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101436	MAURO ROMAO	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101548	MARIA RODRIGUES	01/08/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA	01/06/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102260	CRISTINA DA SILVEIRA	11/07/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	17/07/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO	21/08/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102355	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	01/04/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102877	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	01/07/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103489	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	05/05/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103586	ALZIRA BARRETO	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103588	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103601	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103611	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103633	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	23/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103656	SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE NUNES	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103693	MARIA DAS DORES PINTO	01/09/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H				
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101556	ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101642	IVONE CELIS PEREIRA	05/09/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	17/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2013	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2014	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	06/03/2014	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103925	LEILA KATIA VIAN	06/01/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA	02/03/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - 30 H				
103459	CESAR RODRIGUES BARRINHO	27/03/2014	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A

TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
6566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2008	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III - A
VIGIA				
547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	12/06/1990	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-D
643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	02/01/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
660	JOAO FRANCISCO DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE I-A	OCUPACIONAL I-D
1029	NELSON DALLA PRIA	02/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1040	HELIO DANTAS	08/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/1995	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1828	SILVANIO RODRIGUES MOTA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1830	ROBERTO GUERRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1831	LOURIVAL RISSI	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1832	DIVINO DE ARAUJO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1834	JAIR RIBEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1835	JOSE FIRMINO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1837	MOACIR ALBINI BENTO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1839	FRANCISCO SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1842	IVO ROSA DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1847	DIRCEU DA SILVA MARTINS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1849	ELPIDIO VIEIRA DE JESUS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1853	EVANGELISTA FERREIRA JARDIM	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1855	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1856	ADEMIR MARTO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1857	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1864	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1869	VALDEMAR SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1926	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1930	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1931	ELIZEU PEREIRA CAMACHO	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1985	HELIO DE SOUZA LOPES	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1986	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1993	JOSE SIMIAO FILHO	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2029	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2069	ALCIDES BARELA	01/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2077	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2473	VALDIR DE CARVALHO	01/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2502	JOAO FEITOSA	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101726	MARCOS ALVES DE SENNA	01/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-E	OCUPACIONAL I-E
101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101888	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	11/09/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103540	ELISANGELA PIRES	09/06/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103659	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
1168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/1995	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1213	JAIR PAPA	19/03/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1840	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1846	VALIRIO ANTONIO DOS SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2429	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
ZELADOR				
353	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	01/07/1988	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL I-D
378	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES	15/07/1987	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL I-E
381	ELIMAR PLACIDES OLIVEIRA CARLOS	02/10/1987	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL I-E
1072	REGINA PAULO DA SILVA	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1077	ELZA MENDES MOREIRA	09/09/1994	OCUPACIONAL I - CLASSE A	OCUPACIONAL I-C
1084	ADELINA ROSA	12/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1127	DALVA QUIRINO HONORATO	08/11/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1130	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	16/11/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C

1131	IVONA PEREIRA DA SILVA	22/11/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1234	VALDETE DA SILVA ROCHA	17/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
376	GABRIELA CANDIDA DE OLIVEIRA	01/10/1986	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-E
1221	HELENICE DOS SANTOS SILVA	15/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1232	DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES	17/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1236	NAIR DOS SANTOS LARA	20/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	03/06/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 751/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 751/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **IZABEL RODRIGUES,** matrícula 104583, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23019/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Tiago Cerzózimo de Oliveira, CRM 6272/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua irmã, Ana Nilda Martins Rodrigues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **09/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 752/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 752/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA,** matrícula 105435, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **06 (seis) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22051/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Renato Carvalho Santos, CRM 8054/MT e pelo Dr. Atahualpa Caue Paim Strapasson, CRM 8558/MT juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Otávio Sirigatti, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **31/07/2017 à 04/08/2017 e 07/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 753/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 753/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VERONI ROSA BARBOSA,** matrícula 101286, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22761/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Teresinha Lermen, CRM 1820/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Larissa Barbosa Pontes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **10/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 754/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 754/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA,** matrícula 103381, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21509/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Pedro Henrique Pires, CRM 8925/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Ciro Pereira de Almeida, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **31/07/2017 à 29/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 755/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 755/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA,** matrícula 105226, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenador de Convenio da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22660/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Ciro Luiz Fernandes, CRM 2881/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Luiza de Souza Freitas, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **03/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 717/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 717/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º - CONCEDER à senhora **ZILDA DE FÁTIMA DE SOUZA BATISTA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº. 000746, lotada na Secretaria Municipal de Esportes**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo **nº 2017.11.700010PA** SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 716/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 716/GP/2017 DE 10/08/2017 Art. 1º DESIGNAR o Servidor **Heliton Luiz de Oliveira,** matrícula 001185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-**SERRAPREV**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, para o Biênio 2017/2019, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 715/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 715/GP/2017 DE 10/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/08/2017, o Senhor **ANTÔNIO MAURO ELIAS JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21445249 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **Diretor de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação,** símbolo DAS-I, de conforme a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 714/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 714/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º CONSTITUIR, a Comissão Especial para Avaliação de Softwares de Sistema Integrado de Gestão Pública para atender a administração municipal do processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2017 e Processo Administrativo nº 133/2017, com a seguinte composição:

FISCAIS	SOFTWARES	SECRETARIA
ADAILTON ERICO FAVETTI	GERENCIAMENTO: GESTAO SOCIAL; ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO.	SAD
SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	GERENCIAMENTO DE GESTAO SOCIAL.	SEMAS
CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	GERENCIAMENTO DE GESTAO SOCIAL.	SEMAS
CHARLES BERTA	GERENCIAMENTO: CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL RECEITA (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL); FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC; TESOURARIA; CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE DOCUMENTOS; ESTOQUE; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.	SAD
MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	GERENCIAMENTO DO CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.	GAB. PREFEITO
NICOLE VENANCIO CEZARIO	GERENCIAMENTO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.	GAB. PREFEITO
CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	GERENCIAMENTO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.	GAB. PREFEITO
EMANOELI COLVERO	ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO.	SEPLAN
ELTON DA SILVA	ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO.	SEPLAN
JOSE ROBERTO FROIO	GESTÃO DA RECEITA (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).	SEFAZ
ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	GESTÃO DA RECEITA (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).	SEFAZ
FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	GERENCIAMENTO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC.	SEFAZ
ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	GERENCIAMENTO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC.	SEFAZ
FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	GERENCIAMENTO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC.	SEFAZ
LIANI GOERCK	GERENCIAMENTO DA TESOURARIA.	SEFAZ
TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	GERENCIAMENTO DA TESOURARIA.	SEFAZ
MARCELO LUCIAN	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, GERENCIAMENTO DO PATRIMONIO.	SEMEC
AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.	SAD
ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.	SAD
MARIA DONISETE CARVALHO	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.	SAD
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.	SAD
WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	GERENCIAMENTO DO PATRIMONIO.	SAD
HIARA HERNANDES	GESTÃO DE DOCUMENTOS.	SAD
SUELI MARIA DE SOUZA	GESTÃO DE DOCUMENTOS.	SAD
THIAGO LUCIO MOREIRA	GERENCIAMENTO DO ESTOQUE.	SAD
VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	GERENCIAMENTO DO ESTOQUE.	SAD
CLAUDIA FILIPPIN	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.	SAD
JOYCE KEILLY GONCALVES	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.	SAD

LEIDY ANNE DA SILVA POHU	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.	SAD
CAMILA DE LIMA LACERDA	GERENCIAMENTO: DA FROTA E DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL; GESTÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL.	SAD
FABIANO FERREIRA GEROLIN	GERENCIAMENTO DA FROTA E DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	SINFRA
BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	GERENCIAMENTO E GESTÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL.	SINFRA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 756/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 756/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **CLEONICE ALVES CORDEIRO,** matrícula 102112, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21918/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Adão Graciano Dal Moro, CRM 2201/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua neta, Sabrina Silva Cordeiro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 757/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 757/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS,** matrícula 105632, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Vigia - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20964/2017, juntamente com atestados médicos emitidos pelo Dr. Murilo Gomes Martins, CRM 8363/MT e por Dr. Felipe Medeiros Costa Franco, CRM 8508/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Edinaldo Ferreira dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **13/07/2017; 15/07/2017 e 21/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 758/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 758/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 16/08/2017, a comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao **RODRIGO SILVA PARREIRA,** portadora do RG nº 4220245 SSP/GO, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, matrícula 103316,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico do CME Gentila Susin Muraro,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 713/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 713/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 31/07/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **JURACY FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº. 748.843 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula nº 001106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.02.00140P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 760/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 760/GP/2017 DE 22/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 17/08/2017, a Função Gratificada conforme a Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2.128/2004, concedida a servidora relacionada abaixo:

Matricula	Nome	FG
103905	Joyce Keilly Goncalves	Gratificação de Fundos FG-V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 712/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 712/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 31/07/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **EDNALVA TEIXEIRA DE MIRANDA CARDOSO,** portadora do RG

nº. M-4.641.442 SSP/MG, efetiva no cargo de Professor das Series Finais, matrícula nº 000089, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00134P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 711/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 711/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 25/07/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **IVANETE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO,** portadora do RG nº. 16.833.432 SSP/SP, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais-Geografia, matrícula nº 001210, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.02.00133P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 710/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 710/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA,** matrícula 103882, servidora desta municipalidade na função de Agente De Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21251/2017, juntamente com atestado médico emitida pela Dr. Neison Marques Duarte, CRM 8578/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Senhora de Araujo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/07/2017 à 27/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 709/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 709/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MIRIAM DE OLIVEIRA**,matrícula 004215, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 17/04/2006, no cargo de Agente Administrativo II, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28890/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL III				GRUPO OCUPACIONAL III
NIVEL III	NIVEL	%		NIVEL V
R$1.396,88	V	25	R$ 349,22	R$ 1.746,10

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 708/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 708/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/11/2016, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 331/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **ERENICE DIAS DOS SANTOS**,matrícula 101347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 11491/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 707/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 707/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/12/2016, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**,matrícula 102988, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, admitida em 29/10/2013, no cargo de Administrador, Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12242/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL IV				GRUPO OCUPACIONAL IV
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL V
R$4.082,91	V	15	R$ 612,44	R$ 4.695,35

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 706/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 706/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **MAURO GOMES DA SILVA** efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000285, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **21/04/1998 à 20/04/2003**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar

n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 9886/2017, para usufruir no período de **08/08/2017 à 05/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 704/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 704/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA PEREIRA RODRIGUES**,matrícula 101349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25561/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL II				GRUPO OCUPACIONAL II
NIVEL II	NIVEL	%		NIVEL IV
R$1.070,97	IV	25	R$ 267,74	R$ 1.338,71

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 703/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 703/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **LOURIVAL RISSI**,matrícula 001831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 16/05/2002, no cargo de Vigia, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24923/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 702/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 702/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/03/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI**,matrícula 101289, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/05/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24303/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 761/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 761/GP/2017 DE 22/08/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 17/08/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Junia Vargas Colla	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.

24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 701/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 701/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º APLICAR, a penalidade de advertência, nos termos do art. 211, do art. 194 e 195 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 002/PSD/2016, Análise Recursal nº 009/2017 de 12 de julho de 2017, Decisão final de nº 057/2017, em desfavor do servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Senhor **DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 762/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 762/GP/2017 DE 22/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 17/08/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
105310	Eric Jonathan Calixto Guero	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 700/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 700/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONSTITUIR, a Comissão Especial para realização de Diagnóstico e Avaliação de Desempenho para Progressão em Classe, na forma exigida pela Lei 2.875/2008, cabendo a esta comissão análise e emissão de relatório de avaliações anuais, relativas ao segundo quinquênio, (2014/2018), com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	GABINETE DO PREFEITO
VICE-PRESIDENTE	SECRETARIA
CLAUDIA FILIPPIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	SECRETARIA
ANDREA CRISTINA NAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KATIFANIA GIORDANI LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTELA MARES TOLEDO ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 699/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 699/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
103492	ADELSON KADUCH	SEFAZ	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
104387	ADRIANA SOARES TURIBIO	SAUDE	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	SAUDE	2016/2017	21/08/2017	19/09/2017
103379	ANSELMO DA COSTA PARABA	SEMEC	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	SMS	2015/2016	11/08/2017	09/09/2017
105169	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	SME	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SINFRA	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
104336	DASIM FRANCISCO NERES	SEMAS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
102969	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	SEMAS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
102840	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	SEMEC	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
101296	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	G. PREFEITO	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	SMS	2014/2015	10/08/2017	08/09/2017
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
103880	ELAINE LEANDRO RONDON	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	SEMMEA	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103878	ELIEZER RABASCO	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
103883	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
102170	ERIKO SANDRO SUARES	G. PREFEITO	2015/2016	17/08/2017	15/09/2017
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	SMS	2016/2017	08/08/2017	06/09/2017
002062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	SEFAZ	2014/2015	01/08/2017	30/08/2017

000934	GILVAN BARBATO	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
001985	HELIO DE SOUZA LOPES	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
006583	IGO MUNDIM MAGALHAES	SMS	2013/2014	07/08/2017	05/09/2017
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	SEPLAN	2015/2016	17/08/2017	15/09/2017
000624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	SAD	2015/2016	03/08/2017	01/09/2017
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
001213	JAIR PAPA	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
000895	JOAO CARLOS PESSOA	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
001630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103551	JOSE CARLOS PEDROSA	SINFRA	2016/2017	04/08/2017	02/09/2017
001844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	SME	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
103678	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	SMS	2014/2015	01/08/2017	30/08/2017
000643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	SEMEC	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
104587	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	SINFRA	2015/2016	01/08/2017	20/08/2017
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
000680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	SINFRA	2015/2016	13/07/2017	11/08/2017
000185	MARIA APARECIDA FERNANDES	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	SMS	2015/2016	02/08/2017	31/08/2017
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
104252	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
000887	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	SMS	2015/2016	02/08/2017	31/08/2017
103768	MARILDA GALDINO SOUZA	SMS	2016/2017	14/08/2017	12/09/2017
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
002136	MARTA REGINA DOS SANTOS	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
001483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	SINFRA	2016/2017	24/07/2017	22/08/2017
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103892	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
105191	MONICA DOS REIS GUIMARÃES	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
001918	NINNA DE ALMEIDA	SMS	2016/2017	14/08/2017	12/09/2017
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
103558	PAULO DO NASCIMENTO	SINFRA	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
000868	PEDRO DONIZETI FURQUIM	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	SINFRA	2016/2017	19/07/2017	17/08/2017
001969	RENALDO SALLES DA SILVA	SMS	2014/2015	01/08/2017	20/08/2017
103799	RODRIGO LEMES	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
105225	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
004461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	SINFRA	2015/2016	03/08/2017	01/09/2017
002108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	SEMAS	2016/2017	02/08/2017	31/08/2017
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
004495	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2011/2012	14/08/2017	12/09/2017
101441	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2014/2015	01/08/2017	30/08/2017
001482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	SINFRA	2015/2016	02/08/2017	21/08/2017
105275	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	SEMAS	2016/2017	02/08/2017	31/08/2017
001941	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	SMS	2016/2017	02/08/2017	31/08/2017
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	SEPLAN	2015/2016	28/08/2017	26/09/2017
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	SEMAS	2016/2017	15/08/2017	13/09/2017
103733	THIARA MARIA DE MOURA	SEMAS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
105168	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103726	VERALICE MARIA COSTA	SAD	2014/2015	01/08/2017	20/08/2017
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	SMS	2014/2015	09/08/2017	07/09/2017
104715	WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA	SEPLAN	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado **DESERTO**, o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017/SAMAE**, referente a **SELEÇÃO DE instituição financeira para ocupar e explorar, a tÍtulo precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores, da arrecadação secundária e centralizada de tarifa e preços públicos DO SAMAE e de empréstimos consignados para servidores.**

Tangará da Serra/MT, 15 de Setembro de 2017.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 698/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 698/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ELINEIA FRANCISCO,** matrícula 105359, servidora contratada desta

municipalidade no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21402/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Marcos Eiti Nishimura, CRM 2415/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Helio Francisco, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **31/07/2017 à 29/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 697/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 697/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA,** matrícula 101496, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21538/2017, juntamente com atestado médico emitida pela Dra. Manoela Regina Alves Correa, CRM 6800/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, João Batista Soares, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **28/07/2017 à 26/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 696/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 696/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARILIA SANTOS ROSSI,** matrícula 103491, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21423/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Claudio Alberto Dorna Sartori, CRM 9407/DF e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Beatriz Santos Rossi, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/07/2017 à 28/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 695/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 695/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 07/08/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 826565 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº 562/GP/2017 de 19 de julho de 2017, para a função comissionada de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 26/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 694/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 694/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 03/08/2017 o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador do RG n°. 398163 SSP/MT, para responder, interinamente, pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 693/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 693/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º CONSTITUIR em atendimento aos temos da Notificação Recomendatória nº 008/2017 - 3ª PJCÍVEL expedida pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra-MT, a Comissão Especial com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	SECRETARIA
KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 692/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 692/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/02/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 333/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**,matrícula 103061, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 08/01/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 497/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 691/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 691/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/03/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 332/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **CLAUDIO JOSE SOBRINHO**,matrícula 103059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 08/01/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 12902/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 690/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 690/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/01/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 335/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS**,matrícula 103041, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 02/12/2013, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 12261/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 689/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 689/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/03/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 326/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO**,matrícula 103064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/01/2014, no cargo de Auxiliar de Farmácia, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 14013/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 763/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 763/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 24/08/2017, retorno da licença Prêmio por Assiduidadede **90 (noventa) dias** ao servidor **SEBASTIÃO DELESPORTE PINHEIRO** efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula nº. 001659, havendo gozado 84 (oitenta e quatro) dias do período 01/06/2017 à 23/08/2017, concedida através da Portaria nº. 458/GP/2017 datado de 14/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 688/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 688/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **01/08/2017**, o senhor **EMERSON ADRIANO DE ANDRADE** portador do RG n°. 834436 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado pela Portaria nº 074/GP/2017 de 02 de março de 2016, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**, em acordo com a Lei nº. 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 21309/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 687/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 687/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de **01/08/2017**, a Senhora **LAURA CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG n°.1095529-1 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 764/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins** Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 764/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **04/03/2011 à 03/03/2016** à Senhora **EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES** servidoraefetiva desta municipalidade, matrícula nº. 000743, admitida em 04/03/1991 no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de **08/05/2017 à 05/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 686/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 686/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 30/07/2017**, da Senhora **JANE MICHELE GONÇALVES ARRUDA,** servidora desta municipalidade desde 11/05/2017 registrada sob a matrícula nº 105761 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1376558-2 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da portaria nº 368/GP/2017 de 17 de maio de 2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 21316/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 685/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 685/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **SANDRA FERNANDES VAZ,** servidora efetiva no cargo de Enfermeiro**,** matrícula 103572**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº. 1294331-2 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 17964/2017, no período de **14/07/2017 à 13/07/2019.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE AGOSTO DE 2017

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE AGOSTO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 653/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR a partir de **17/08/2017**, o Senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO,** portador do RG nº 15932958 SSP/MT, servidor efetivo no Cargo de Procurador do Município, matrícula nº 103382, para exercer a função de assessorar o Departamento de Licitações e Contratos**,** percebendo no período os vencimentos correspondentes ao Adicional de Responsabilidade Assessor do Departamento de Licitação previsto no inciso III, do Art. 4º da Lei Complementar nº 125 de 10 de Dezembro de 2007, em substituição ao servidor **Eriko Sandro Suares** no período de **17/08/2017 a 31/08/2017** onde o titular da pasta estará usufruindo de férias no referido período**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 654/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. RELOTAR a partir de 01/08/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Joanete Da Silva Almeida	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 655/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **EDILAINE DE MORAES FRANCA** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 16/05/2002, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 001888, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias** restantes**,** correspondente ao quinquênio de **02/02/2009 à 01/02/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 18773/2017com usufruto no período de **07/08/2017 à 05/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 656/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. RELOTAR a partir de 01/08/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Andreia Gimenes Da Silva Guarim	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 657/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. PRORROGAR a Portaria nº 355/GP/2017 de 05/05/2017, que constitui a comissão especial para apuração dos boletins individuais do adicional de produtividade fiscal, dos termos de conferência e auditagem realizados e dos mapas de apuração de produtividade, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão das atividades.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 658/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR a senhora **TANIA VASSELLI DAMASCENO,** portadora do RG nº 728972 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 001200, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Fausto Eugênio Masson,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **MARTA REGINA DOS SANTOS,** matrícula nº 002136**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 659/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA,** portadora do RG nº 10106006 SEJS/MT, servidora efetiva no Cargo de Técnico de Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 103290, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Jesu Pimenta de Sousa,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **EDNA BELMIRO DE PAULA,** matrícula nº 103541**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 660/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **NEIDE GERVASIO FERNANDES,** portadora do RG nº 04836251 SJ/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002135, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Ayrton Senna,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição à servidora **CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA,** matrícula nº 002758**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 661/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **MARIA ISABEL DE LIMA SANTOS,** portadora do RG nº 17381072 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002118, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Futuro Brilhante,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição à servidora **JESUINA CAMPOS FERREIRA,** matrícula nº 003974**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 662/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **MIRIA SATIRO RANGEL,** portadora do RG nº 814589 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa. e Estrangeira. - SFEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 000866, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Décio Burali,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição ao servidor **GILVAN BARBATO,** matrícula nº 000934**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 663/GP/2017 DE 01/08/2017 Art. DESIGNAR à senhora **IVONE SCARIOTE,** portadora do RG nº 49376529 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa. e Estrangeira. - SFEF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002141, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME José Nodari,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição ao servidor **PEDRO DONIZETI FURQUIM,** matrícula nº 000868**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 664/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER** efetiva no cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa. e Estrangeira. - SFEF - 40 Horas, admitida em 01/03/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula

nº. 000926, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/03/2008 à 28/02/2013**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 17395/2017com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 665/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 20 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 003993, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 20182/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 666/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 002742, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/02/2004 à 01/02/2009**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 14856/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 667/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **MARIA VERONICA DA SILVA** efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001454, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2006 à 11/02/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 20338/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **12/02/2011 á 11/02/2016** com usufruto no período de **30/10/2017 à 27/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 668/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001455, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2011 à 11/02/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 9165/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 669/GP/2017 DE 02/08/2017 Art. RELOTAR a partir de 01/08/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Vania Aparecida De Souza Ramos Do Nascimento	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Assistência Social

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 670/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. EXONERAR a pedido, **a partir de 31/07/2017**, da Senhora **ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO,** servidora comissionada desta municipalidade desde 27/06/2016 registrada sob a matrícula nº 105233 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1740975-6 SJSP /MT lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada através da portaria nº 391/GP/2016 de 28 de junho de 2016 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 671/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER ao senhor **JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA,** servidor efetivo no cargo de Médico, registro funcional nº. 004584, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2016.04.00001P SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 672/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER ao senhor **JOSE DOMINGOS LEITE,** servidor efetivo no cargo de Mecânico, registro funcional nº. 000645, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600007PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 673/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à senhora **ROSELI APARECIDA DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, registro funcional nº. 000692, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600008PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 674/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à senhora **MARIA ALVES DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº. 001621, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600006PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 675/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à senhora **MARIA JOSE MURATORI,** servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, registro funcional nº. 000856, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.600009PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 676/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 004/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
62	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4220	52	RES
63	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	0652	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 677/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 104670, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20573/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Gibran Roder Feguri no dia **23/06/2017**, CRM 5003/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Geremias Fernandes de Carvalho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **23/06/2017 à 22/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 678/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula 105269, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **04 (quatro) dias e meio,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20790/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Adão Graciano Dal Moro nos dias **12/06/2017, 13/06/2017 e 27/06/2017**, CRM 2201/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410

para acompanhar seu filho, Moises Rodrigues de Melo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **12/07/2017 à 15/07/2017 e 27/06/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 679/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **ROSELIA LUZIA PEREIRA,** matrícula 101432, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20459/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Cor Jesus Fernandes Fontes **19/07/2017**, CRM 1302/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, José Luiz Pereira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **19/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 680/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011** à Senhora **MARCIA APARECIDA BONADIO** servidoraefetiva desta municipalidade, matrícula nº. 003940, admitida em 06/03/2006 no cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, usufruída no período de **01/04/2017 à 29/06/2016**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora terá mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 á 05/03/2016** com usufruto no período de **30/06/2017 à 27/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 681/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. NOMEAR a partir de 07/08/2017, a Senhora **FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA,** portador do RG n°. 2402193-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a função comissionada de **Coordenador dos Serviços de Inspeção Municipal,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.741/2017, de 03/02/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 682/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004288, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 à 02/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 3352/2017com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 683/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **ZILDA MARIA ALVES** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 24/02/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 000848, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16659/2017 a usufruir nos períodos**:**

a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/1996 à 14/07/2001**com usufruto em **01/08/2017 à 29/10/2017**;

b) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/2001 à 14/07/2006** com usufruto em **30/10/2017 à 27/01/2018**.

c) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/2006 à 14/07/2011** com usufruto em **28/01/2018 à 27/04/2018**.

d) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **15/07/2011 à 14/07/2016** com usufruto em **28/04/2018 à 26/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 684/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à servidora **ZELIA MARIA DOS SANTOS VETORE** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 01/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001145, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/02/2005 à 31/01/2010**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 6285/2017 com usufruto no período de **04/08/2017 à 01/11/2017.**

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/02/2010 á 31/01/2015** com usufruto no período de **02/11/2017 à 30/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 685/GP/2017 DE 03/08/2017 Art. CONCEDER à Senhora **SANDRA FERNANDES VAZ,** servidora efetiva no cargo de Enfermeiro**,** matrícula 103572**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº. 1294331-2 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 17964/2017, no período de **14/07/2017 à 13/07/2019.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 686/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 30/07/2017**, da Senhora **JANE MICHELE GONÇALVES ARRUDA,** servidora desta municipalidade desde 11/05/2017 registrada sob a matrícula nº 105761 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1376558-2 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da portaria nº 368/GP/2017 de 17 de maio de 2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 21316/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 687/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de **01/08/2017**, a Senhora **LAURA CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG n°. 1095529-1 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 688/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **01/08/2017**, o senhor **EMERSON ADRIANO DE ANDRADE** portador do RG n°. 834436 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado pela Portaria nº 074/GP/2017 de 02 de março de 2016, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**, em acordo com a Lei nº. 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 21309/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 689/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/03/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 326/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO**,matrícula 103064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/01/2014, no cargo de Auxiliar de Farmácia, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 14013/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 690/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/01/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 335/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS**,matrícula 103041, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 02/12/2013, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 12261/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 691/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/03/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 332/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **CLAUDIO JOSE SOBRINHO**,matrícula 103059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 08/01/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 12902/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 692/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/02/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 333/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**,matrícula 103061, lotada

na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 08/01/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 497/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 693/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º CONSTITUIR em atendimento aos temos da Notificação Recomendatória nº 008/2017 - 3ª PJCÍVEL expedida pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra-MT, a Comissão Especial com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	SECRETARIA
KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 694/GP/2017 DE 04/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 03/08/2017 o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador do RG n°. 398163 SSP/MT, para responder, interinamente, pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 695/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 07/08/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 826565 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº 562/GP/2017 de 19 de julho de 2017, para a função comissionada de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 26/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 696/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARILIA SANTOS ROSSI,** matrícula 103491, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21423/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Claudio Alberto Dorna Sartori, CRM 9407/DF e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Beatriz Santos Rossi, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/07/2017 à 28/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 697/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA,** matrícula 101496, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21538/2017, juntamente com atestado médico emitida pela Dra. Manoela Regina Alves Correa, CRM 6800/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, João Batista Soares, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **28/07/2017 à 26/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 698/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ELINEIA FRANCISCO,** matrícula 105359, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21402/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Marcos Eiti Nishimura, CRM 2415/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Helio Francisco, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **31/07/2017 à 29/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 699/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
103492	ADELSON KADUCH	SEFAZ	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
104387	ADRIANA SOARES TURIBIO	SAUDE	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	SAUDE	2016/2017	21/08/2017	19/09/2017
103379	ANSELMO DA COSTA PARABA	SEMEC	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	SMS	2015/2016	11/08/2017	09/09/2017
105169	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	SME	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SINFRA	2015/2016	17/07/2017	15/08/2017
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
104336	DASIM FRANCISCO NERES	SEMAS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
102969	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	SEMAS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
102840	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	SEMEC	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
101296	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	G. PREFEITO	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	SMS	2014/2015	10/08/2017	08/09/2017
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
103880	ELAINE LEANDRO RONDON	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	SEMMEA	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103878	ELIEZER RABASCO	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
103883	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
102170	ERIKO SANDRO SUARES	G. PREFEITO	2015/2016	17/08/2017	15/09/2017
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	SMS	2016/2017	08/08/2017	06/09/2017
002062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	SEFAZ	2014/2015	01/08/2017	30/08/2017
000934	GILVAN BARBATO	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
001985	HELIO DE SOUZA LOPES	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
006583	IGO MUNDIM MAGALHAES	SMS	2013/2014	07/08/2017	05/09/2017
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	SEPLAN	2015/2016	17/08/2017	15/09/2017
000624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	SAD	2015/2016	03/08/2017	01/09/2017
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
001213	JAIR PAPA	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
000895	JOAO CARLOS PESSOA	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
001630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103551	JOSE CARLOS PEDROSA	SINFRA	2016/2017	04/08/2017	02/09/2017
001844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	SME	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
103678	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	SMS	2014/2015	01/08/2017	30/08/2017
000643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	SEMEC	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
104587	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	SINFRA	2015/2016	01/08/2017	20/08/2017
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
000680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	SINFRA	2015/2016	13/07/2017	11/08/2017
000185	MARIA APARECIDA FERNANDES	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	SMS	2015/2016	02/08/2017	31/08/2017
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	SMS	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
104252	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
000887	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	SMS	2015/2016	02/08/2017	31/08/2017
103768	MARILDA GALDINO SOUZA	SMS	2016/2017	14/08/2017	12/09/2017
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
002136	MARTA REGINA DOS SANTOS	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
001483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	SINFRA	2016/2017	24/07/2017	22/08/2017
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
103892	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
105191	MONICA DOS REIS GUIMARÃES	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
001918	NINNA DE ALMEIDA	SMS	2016/2017	14/08/2017	12/09/2017
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
103558	PAULO DO NASCIMENTO	SINFRA	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
000868	PEDRO DONIZETI FURQUIM	SEMEC	2016/2016	01/08/2017	30/08/2017
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	SINFRA	2016/2017	19/07/2017	17/08/2017
001969	RENALDO SALLES DA SILVA	SMS	2014/2015	01/08/2017	20/08/2017
103799	RODRIGO LEMES	SMS	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	SMS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
105225	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
004461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	SINFRA	2015/2016	03/08/2017	01/09/2017
002108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	SEMAS	2016/2017	02/08/2017	31/08/2017
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	SEMEC	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
004495	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2011/2012	14/08/2017	12/09/2017
101441	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2014/2015	01/08/2017	30/08/2017
001482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	SINFRA	2015/2016	02/08/2017	21/08/2017
105275	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	SEMAS	2016/2017	02/08/2017	31/08/2017
001941	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	SMS	2016/2017	02/08/2017	31/08/2017
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	SEPLAN	2015/2016	28/08/2017	26/09/2017

102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	SEMAS	2016/2017	15/08/2017	13/09/2017
103733	THIARA MARIA DE MOURA	SEMAS	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017
105168	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	SMS	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
103726	VERALICE MARIA COSTA	SAD	2014/2015	01/08/2017	20/08/2017
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	SMS	2014/2015	09/08/2017	07/09/2017
104715	WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA	SEPLAN	2015/2016	01/08/2017	30/08/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 700/GP/2017 DE 07/08/2017 Art. 1º CONSTITUIR, a Comissão Especial para realização de Diagnóstico e Avaliação de Desempenho para Progressão em Classe, na forma exigida pela Lei 2.875/2008, cabendo a esta comissão análise e emissão de relatório de avaliações anuais, relativas ao segundo quinquênio, (2014/2018), com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**SECRETARIA**
CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	**GABINETE DO PREFEITO**
VICE-PRESIDENTE	**SECRETARIA**
CLAUDIA FILIPPIN	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
MEMBROS	**SECRETARIA**
ANDREA CRISTINA NAIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
KATIFANIA GIORDANI LOPES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ESTELA MARES TOLEDO ROSA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 701/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º APLICAR, a penalidade de advertência, nos termos do art. 211, do art. 194 e 195 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 002/PSD/2016, Análise Recursal nº 009/2017 de 12 de julho de 2017, Decisão final de nº 057/2017, em desfavor do servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Senhor **DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 702/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/03/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI**,matrícula 101289, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/05/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24303/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 703/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **LOURIVAL RISSI**,matrícula 001831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 16/05/2002, no cargo de Vigia, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24923/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 704/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA PEREIRA RODRIGUES**,matrícula 101349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25561/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL II				GRUPO OCUPACIONAL II
NIVEL II	NIVEL	%		NIVEL IV
R$1.070,97	IV	25	R$ 267,74	R$ 1.338,71

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

705 – NÃO UTILIZADA

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 706/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **MAURO GOMES DA SILVA** efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000285, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **21/04/1998 à 20/04/2003**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 9886/2017, para usufruir no período de **08/08/2017 à 05/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 707/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, com efeito retroativo a partir de 01/12/2016, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**,matrícula 102988, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, admitida em 29/10/2013, no cargo de Administrador, Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12242/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL IV				GRUPO OCUPACIONAL IV
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL V
R$4.082,91	V	15	R$ 612,44	R$ 4.695,35

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 708/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/11/2016, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 331/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **ERENICE DIAS DOS SANTOS**,matrícula 101347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 11491/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 709/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MIRIAM DE OLIVEIRA**,matrícula 004215, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 17/04/2006, no cargo de Agente Administrativo II, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28890/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL III				GRUPO OCUPACIONAL III
NIVEL III	NIVEL	%		NIVEL V
R$1.396,88	V	25	R$ 349,22	R$ 1.746,10

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 710/GP/2017 DE 08/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA,** matrícula 103882, servidora desta municipalidade na função de Agente De Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21251/2017, juntamente com atestado médico emitida pela Dr. Neison Marques Duarte, CRM 8578/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Senhora de Araujo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **26/07/2017 à 27/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 711/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 25/07/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **IVANETE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO,** portadora do RG nº. 16.833.432 SSP/SP, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais-Geografia, matrícula nº 001210, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com

proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.02.00133P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 712/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 31/07/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **EDNALVA TEIXEIRA DE MIRANDA CARDOSO,** portadora do RG nº. M-4.641.442 SSP/MG, efetiva no cargo de Professor das Series Finais, matrícula nº 000089, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00134P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 713/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 31/07/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **JURACY FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº. 748.843 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula nº 001106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.02.00140P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 714/GP/2017 DE 09/08/2017 Art. 1º CONSTITUIR, a Comissão Especial para Avaliação de Softwares de Sistema Integrado de Gestão Pública para atender a administração municipal do processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2017 e Processo Administrativo nº 133/2017, com a seguinte composição:

FISCAIS	SOFTWARES	SECRETARIA
ADAILTON ERICO FAVETTI	GERENCIAMENTO: GESTAO SOCIAL; ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO.	SAD
SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	GERENCIAMENTO DE GESTAO SOCIAL.	SEMAS
CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	GERENCIAMENTO DE GESTAO SOCIAL.	SEMAS
CHARLES BERTA	GERENCIAMENTO: CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL RECEITA (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL); FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC; TESOURARIA; CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE DOCUMENTOS; ESTOQUE; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.	SAD
MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	GERENCIAMENTO DO CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.	GAB. PREFEITO
NICOLE VENANCIO CEZARIO	GERENCIAMENTO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.	GAB. PREFEITO
CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	GERENCIAMENTO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.	GAB. PREFEITO
EMANOELI COLVERO	ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO.	SEPLAN
ELTON DA SILVA	ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO.	SEPLAN
JOSE ROBERTO FROIO	GESTÃO DA RECEITA (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).	SEFAZ
ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	GESTÃO DA RECEITA (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).	SEFAZ
FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	GERENCIAMENTO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC.	SEFAZ
ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	GERENCIAMENTO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC.	SEFAZ
FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	GERENCIAMENTO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC.	SEFAZ
LIANI GOERCK	GERENCIAMENTO DA TESOURARIA.	SEFAZ
TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	GERENCIAMENTO DA TESOURARIA.	SEFAZ
MARCELO LUCIAN	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, GERENCIAMENTO DO PATRIMONIO.	SEMEC
AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.	SAD
ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.	SAD

MARIA DONISETE CARVALHO	**GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**	**SAD**
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	**GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**	**SAD**
WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	**GERENCIAMENTO DO PATRIMONIO.**	**SAD**
HIARA HERNANDES	**GESTÃO DE DOCUMENTOS.**	**SAD**
SUELI MARIA DE SOUZA	**GESTÃO DE DOCUMENTOS.**	**SAD**
THIAGO LUCIO MOREIRA	**GERENCIAMENTO DO ESTOQUE.**	**SAD**
VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	**GERENCIAMENTO DO ESTOQUE.**	**SAD**
CLAUDIA FILIPPIN	**GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.**	**SAD**
JOYCE KEILLY GONCALVES	**GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.**	**SAD**
LEIDY ANNE DA SILVA POHU	**GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE.**	**SAD**
CAMILA DE LIMA LACERDA	**GERENCIAMENTO: DA FROTA E DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL; GESTÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL.**	**SAD**
FABIANO FERREIRA GEROLIN	**GERENCIAMENTO DA FROTA E DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL**	**SINFRA**
BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	**GERENCIAMENTO E GESTÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL.**	**SINFRA**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 715/GP/2017 DE 10/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/08/2017, o Senhor **ANTÔNIO MAURO ELIAS JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21445249 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **Diretor de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação,** símbolo DAS-I, de conforme a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 716/GP/2017 DE 10/08/2017 Art. 1º DESIGNAR o Servidor **Heliton Luiz de Oliveira,** matrícula 001185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-**SERRAPREV**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, para o Biênio 2017/2019, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 717/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º - CONCEDER à senhora **ZILDA DE FÁTIMA DE SOUZA BATISTA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº. 000746, lotada na Secretaria Municipal de Esportes**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo **nº 2017.11.700010PA** SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, quais sejam:

Enquadramento Geral dos Servidores				
Matricula	**Nome**	**Admissão**	**Enquadramento Anterior - Grupo-Classe**	**Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/ Classe**
ADMINISTRADOR				
5926	LAURA PEREIRA	19/09/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2013	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
AGENTE ADMINISTRATIVO I				
36	SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	01/05/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL II-D

373	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	16/10/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-D
1403	EDILEUZA SILVA LIMA JURAVEL SOARES	08/11/1999	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 13-A	OCUPACIONAL II-B
AGENTE ADMINISTRATIVO II				
12	RUBENS AUGUSTO DE SOUZA	28/03/1983	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL III-F
14	NIVALDO RIBEIRO	03/02/1988	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL III-E
43	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	19/02/1986	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-E
56	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL III-D
59	LIANI GOERCK	18/01/1988	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-E
61	MARTHA ALVES MEDEIROS	13/05/1987	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-E
190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	06/07/1987	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-E
194	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	03/08/1985	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL III-E
386	ELI BORGES	24/01/1986	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL III-E
407	NELCY FATIMA BICIGO	10/10/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL III-D
540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	01/06/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-D
552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL III-D
622	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
623	MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL III-D
624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL III-D
633	EDSON VICENTE DA COSTA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL III-D
743	EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES	04/03/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-D
746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	04/03/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A	OCUPACIONAL III-D
821	JORGINA CUSTODIO DOS SANTOS	03/06/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-D
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL III-C
1042	ROZIMAR TORRES	08/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
1074	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	09/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-C
1109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 21-A	OCUPACIONAL III-C
1175	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL III-C
1180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL III-C
1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1571	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	10/09/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL II-B
1574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1616	REGINALDO EUGENIO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1621	MARIA ALVES DE SOUZA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1631	VAGNER NEVES DE SOUZA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1663	ISAIR CAPPELLARI	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B

1664	ANDREIA CRISTHIANE NARDI	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL II-B
1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1683	NILZA COELHO GERMINARI	18/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL II-B
1734	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1888	EDILAINE DE MORAES FRANCA PINHEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1889	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	06/06/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2018	ADAO DA SILVA LOPES	11/07/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2106	SIRLENE APARECIDA QUINTAO	05/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2503	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4211	PHILIPI HIGINO NICOLAS P. BORGES	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4214	ANDREA CRISTINA TRENTINI	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4215	MIRIAM DE OLIVEIRA	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4364	ANA LETICIA FURQUIM	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4381	MARCIA GRACIELI DO NASCIMENTO	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4522	PABLO RODRIGO PEREZ SELLE	18/09/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4800	ANDREIA GIMENES DA SILVA	30/03/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4929	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6149	ANDREA EULALIA RIBEIRO DE ALMEIDA	22/11/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2008	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101280	MARCIANA LOPES DE BARROS	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101293	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101296	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101298	ANDRE RODRIGO VAZ DA LUZ	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101396	EMANOELI COLVERO	07/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101727	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103492	ADELSON KADUCH	05/05/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103550	ADILA MATANA	20/06/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103555	LUIS VALNEI DEL SANT	23/06/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103562	EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO	01/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A

103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	02/09/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103726	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103744	ELTON DA SILVA	19/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104399	HEBERSON DE JESUS TORRES	04/05/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104486	ROSINEI CALSAVARA	16/07/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104565	DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO	03/08/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104570	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	03/08/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
104693	THIAGO LUCIO MOREIRA	08/10/2015	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
105148	JEYSE MAYRA DE SIMÃO MATIAS	09/05/2016	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
105169	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	10/05/2016	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
168	ROSANA MARA TEIXEIRA ALVES	01/09/1989	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-F
419	FLAVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES	05/12/1986	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-E
644	JULIA SARAIVA DA SILVA ARAUJO	02/01/1991	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
791	MARCOS CESAR DA S SAMPAIO	01/04/1991	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
1512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2099	JATINIEL DANTAS	10/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
101435	TIAGO SCHARDONG FERRAO	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101447	CAMILA VENITE DE CARVALHO	06/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO				
248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 22-A	OCUPACIONAL III-D
1046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 21-A	OCUPACIONAL III-C
1482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	08/05/2001	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL III-B
1483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	08/05/2001	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL III-B
1485	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	02/07/2001	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 11-A	OCUPACIONAL III-B
6416	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2008	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
102331	WESLEY MARQUES SANTANA	11/09/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/10/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
102368	NEUZENETE PEDROSA MENDES DE OLIVEIRA	03/12/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	02/03/2015	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I				

201	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	01/09/1980	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-F
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II				
208	OLIVIO VERONEZ	20/07/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL III-E
502	MAURILIO DE ARAUJO	09/04/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 9-A	OCUPACIONAL III-D
606	JOSE SAMPAIO DA SILVA	10/09/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 10-A	OCUPACIONAL III-D
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-D
4479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2006	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
4888	ROSANE DENISE POLETTO	03/04/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
4935	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
5950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
6137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2007	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA				
549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	06/06/1990	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL III-D
997	PAULINO TADACHI SUZUKI	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 25-A	OCUPACIONAL III-C
1016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
1017	RENATO LOURENCO FERREIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	15/10/2012	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2014	OCUPACIONAL III -A	OCUPACIONAL III-A
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA I				
1048	PAULO DANTAS	08/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-C
1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 9-A	OCUPACIONAL II-C
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS				
392	VALDECI DE OLIVEIRA LIMA	06/07/1981	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL I-F
595	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/1990	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 15-A	OCUPACIONAL I-D
761	CIRO SILVA CALHAU	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-D
774	JOSE FATIMA DA MOTA	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
787	FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE I-A	OCUPACIONAL I-D
796	NILZA MARIA DA S.SANTOS	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
800	NELSON BIKOTO	01/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
809	CARLOS TEIXEIRA DE FARIA	08/04/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1028	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1073	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1078	ADAO VIEIRA PEREIRA	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	14/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1106	JURACY FERREIRA DA SILVA	23/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1533	JUSCELIA PINHEIRO DE JESUS	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1534	LEANDRO MEGA	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1543	ELIZABETH SCHOENBERGER	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2001	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1673	IRENE DE SOUZA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1676	MARIA JOSE DE ASSIS DIAS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B

1680	ELZA PEREIRA DA PAZ LEITE	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1696	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1704	CELESTE COSTA SOUZA SEIBEL	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1708	EDNA RIBEIRO	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIM	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1710	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1731	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1733	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENT	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1893	ILDO MARTINS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1925	MARIA FATIMA DE LIMA PORTA	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1970	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1973	MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL	19/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1979	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	10/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1983	SANDRA CRISTINA SCARANARO DA SILVA	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2101	VANICE RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2104	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2107	SALETE MARIA DE FARIAS	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2112	RUTH MATHEUS ELER	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2425	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	14/03/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2500	BENIRCE DA SILVA	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2506	NOELI KUNZ ACKERMANN	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4284	OSCARINO SANTANA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4292	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4307	LOURDES DIAS PIAU	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4341	CONCEICAO SOARES DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4342	TRINDADE SALDANHA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4347	IRACEMA BERNARDINA DE OLIVEIRA CUNHA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4357	MARIA APARECIDA VIEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4359	JOSE FERREIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4369	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A

4370	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4372	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4378	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4475	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
5030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/08/2007	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101342	NILVANDA VIEIRA DE MELO DE FREITAS	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101344	DEVAINE DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101393	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101496	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101498	BENEDITA SOARES	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101545	MAISE PECHIM NEIVA	01/08/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101634	LIDIANE ALVES BRITO	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101640	GILBERTO PERINI	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101644	NILZA BATISTA PUGER	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101724	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101725	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-E
102145	SILVANA RIBEIRO	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102152	APARECIDA DINIZ	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A

102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102158	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	02/07/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103571	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103575	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103581	LOEIDE GONCALVES LEANDRO	14/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103614	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	16/07/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103645	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103649	NILZA DA SILVEIRA	05/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103679	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	18/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	06/01/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
104388	SERGIO ALVES CABRAL	14/04/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2015	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
784	NADIR SOUZA MEGA	01/04/1991	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-D
1005	EVA JOSE COSTA DO VAL	02/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1012	SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS	02/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1035	MARIA BEATRIZ DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1536	ZELIA BENTO GALEANO	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1542	LENIR TEREZINHA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1547	IVANIR JORGE	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1552	LUCIANA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SA	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	09/07/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/2001	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1604	ISOLDI KEMPF	14/02/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	14/02/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B

1669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1679	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1688	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1692	VANDA JACINTA DE OLIVEIRA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1739	NEUZA NETO DE SOUZA	25/03/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1890	OLINDA SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1972	CICERO SIDNEI LIRA	19/06/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1976	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	05/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	17/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2376	JERUSA FRANCISCA DOS SANTOS	17/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2382	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2003	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
4281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4283	OSWALDO BURGOS EIRAS	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4286	JOSIANA MARIA QUEIROZ	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4287	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4289	IVANETE MEZOMO	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4290	GRACIEMA HOINOSKI	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4293	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4297	MARLENE DE FATIMA PERIN	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4298	JOSE DA GUIA DAS NEVES CONCEICAO	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4300	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4302	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4339	SIRLEI DE LIMA ARAGAO	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4344	RENI DA SILVA DAHMER	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4349	ROSA MARIA DOS SANTOS	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4350	RITA DE CASSIA RIBEIRO	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4362	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	14/08/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
4494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2006	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
5411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	14/08/2007	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A

101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	12/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101541	UILSON NETO DE SOUZA	25/07/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/08/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101694	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	04/10/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101758	MARILENE VIEIRA DE JESUS	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	17/11/2011	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2012	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
APONTADOR				
772	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
ARQUITETO				
4212	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4213	NILTON DOS REIS BARROS	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103566	MAYARA DENISE LORIN	08/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ASSISTENTE SOCIAL				
4528	JANETE ANSCHAU	03/01/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	23/05/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101387	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	11/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	16/01/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA				
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
2060	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
4316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4577	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	01/02/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6179	GIZELIA MARIA DA SILVA	06/02/2008	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
6503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	02/04/2008	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A

4309	VILMA LEONCIO RAMOS	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4313	MARIA SALETE SIMON	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4315	PAULO VINICIUS EGUES	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4328	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4346	ALCELINA RODRIGUES CARVALHO	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4792	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	08/03/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 03-A	OCUPACIONAL II-D
936	ADALGISA PEREIRA PORFIRIO	18/03/1993	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 34-A	OCUPACIONAL II-D
1011	LUZIA DO LIVRAMENTO VENZEL	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL II-C
1031	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL II-C
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1491	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/07/2001	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL III-B
1939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL III-B
AUXILIAR DE FARMÁCIA				
101567	VALERIA DA SILVA PERES	01/08/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	20/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
AUXILIAR DE LABORATÓRIO				
620	MARISA DE PAULA LANZA	02/01/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-D
1008	MAURA DA LUZ G RIBEIRO GALHARD	02/09/1994	OCUPACIONAL II CLASSE A2 - A 04-A	OCUPACIONAL II-C
1037	MARIA LIZABETE FOCHI MORAES	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL II-C
1917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
1918	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
4483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2006	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-A
6424	CHEILA SANTOS DE MORAES	13/03/2008	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-A
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
101348	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101439	SOLANGE GOMES AMADO	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103390	BENEDITA MONICA LEMES	05/03/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	07/03/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
BIOMÉDICO				
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
BIOQUIMICO				
4386	STELLA GIANSANTE ANIZELLI	01/06/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	01/06/2006	OCUPACIONAL IV - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL IV-A
4401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103717	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	08/10/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
BIÓLOGO				
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
BORRACHEIRO				

1927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2002	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL I-B
CARPINTEIRO				
996	ALEGAR PEREIRA QUEIROZ	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 38-A	OCUPACIONAL II-C
1083	MANOEL DE OLIVEIRA	12/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 38-A	OCUPACIONAL II-C
CIRURGIÃO DENTISTA				
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101338	JOSE MARCOS SQUILLACE	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/06/2011	OCUPACIONAL IV -A	OCUPACIONAL IV-A
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102227	NEIVA IAGLA BELAI	12/06/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	01/04/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103927	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	12/01/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON	04/05/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
CONTADOR				
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103652	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL				
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
COPEIRA				
23	IRAIDES RODRIGUES MILANEZE	13/06/1986	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 10-A	OCUPACIONAL I-E
COZINHEIRO				
250	ADEMIR MOREIRA DA SILVA	02/01/1984	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL I-E
321	OSVALDO FERREIRA PINTO	15/05/1989	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL I-A
DESENHISTA TÉCNICO				
32	JOSE DANTAS CAVALCANTE	23/01/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 13-A	OCUPACIONAL III-D
1912	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2002	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL III-B
6144	TIENO RODRIGO ALBERTI	01/11/2007	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL III-A
DIGITADOR				
45	MARIA DONISETE CARVALHO	02/01/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 13-A	OCUPACIONAL III-D
1159	MARGARETE MIDORI FURUZAWA CAVALARI	01/04/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL III-C
1185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/1995	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL III-C
ELETRICISTA				
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
ENCANADOR				
290	VANDER PEREIRA ROCHA	01/10/1984	OCUPACIONAL II - CLASSE H-A	OCUPACIONAL II-E
ENFERMEIRO				
4371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101300	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101304	DAIANA VIEIRA PADILHA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101306	JORCILENE JOSE ALCANTARA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101403	MAIARA GANDOLFI	21/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A

101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101484	LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES	19/07/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101561	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102271	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/10/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2013	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103565	JULIANE FATIMA DUARTE	07/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103572	SANDRA FERNANDES VAZ	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103584	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	14/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103648	KAMILA TOIGO	05/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103665	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103678	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	12/08/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	08/09/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENFERMEIRO - 30 H				
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2012	OCUPACIONAL IV -A	OCUPACIONAL IV - A
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2014	OCUPACIONAL IV -A	OCUPACIONAL IV - A
ENGENHEIRO AGRONOMO				
5306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENGENHEIRO CIVIL				
4221	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4373	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	21/07/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENGENHEIRO FLORESTAL				
4478	ANTHERO LUIZ DOS SANTOS	18/09/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
ENGENHEIRO SANITÁRISTA				
101401	MICHAEL GILLBERT SILVA OLIVEIRA	20/06/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
FARMACEUTICA				
4353	KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI	22/05/2006	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
4396	LETICIA PALU	21/06/2006	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	19/07/2011	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
102852	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2013	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - A
FISCAL DE TRIBUTOS				
1506	MARCOS DELIO MARINHO GRAMARIN	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1675	IVETE SANCHES RODRIGUES	18/03/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B

2546	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
102976	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
103041	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	02/12/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
FISIOTERAPEUTA				
4375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4376	KARINE VILA REAL NUNES	15/05/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
6583	IGO MUNDIM MAGALHAES	24/04/2008	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
FONOAUDIOLOGO				
4795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4936	SANDRA ALBUQUERQUE	09/05/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
GARI				
332	ONIVALDO MARQUES	01/09/1989	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 3-A	OCUPACIONAL I-D
362	MARIA DAS GRACAS FERREIRA	01/09/1989	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-D
560	MARIA DELMA NOGUEIRA	13/06/1990	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-D
1056	JOSEFA DA SILVA	09/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1082	ALVELINA DE SOUZA	12/09/1994	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-C
1873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1878	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
1883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2021	AFONSO DE SOUZA	15/07/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
2058	GERALDO XAVIER DE OLIVEIRA	10/10/2002	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-B
INSTALADOR DE REDE - SAMAE				
1913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL II - A - 3-A	OCUPACIONAL II-B
2428	ELIAS JERONIMO DE OLIVEIRA	20/03/2003	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
2454	GENARIO DE ASSUNCAO PEDRA	18/03/2003	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
2455	ALCIDES LUCINDO DA SILVA	18/03/2003	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-B
101800	RICARDO MACENA DA CRUZ	16/01/2012	OCUPACIONAL II - A	OCUPACIONAL II-A
JARDINEIRO				
1108	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/1994	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-C
LUBRIFICADOR				
1887	FELIPE BASSO	16/05/2002	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL I-B
3070	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2004	OCUPACIONAL I - CLASSE A	OCUPACIONAL I-A
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	05/05/2014	OCUPACIONAL I - A	OCUPACIONAL I-A
MARCENEIRO				
1093	ELIO PEREIRA	21/09/1994	OCUPACIONAL II - NIVEL V - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
MECANICO				
645	JOSE DOMINGOS LEITE	02/01/1991	OCUPACIONAL II - NIVEL II - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL II-D
680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	10/01/1991	OCUPACIONAL II - NIVEL V - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL II-D
MECANICO				
103907	ANTONIO BENTO LEMES	09/01/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A

MECANICO DE MAQUINAS PESADAS				
1989	ZAIR SAMPAIO	06/06/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
MOTORISTA				
203	MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	07/11/1985	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-E
235	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	20/03/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL II-D
238	VALDECI ACACIO RODRIGUES	01/08/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL II-D
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL II-D
247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 23-A	OCUPACIONAL II-D
486	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/1990	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL II-D
584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	02/07/1990	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL II-D
734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	18/02/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL II-D
753	CARLOS PEREIRA DA SILVA	04/03/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 29-A	OCUPACIONAL II-D
763	EDSON GOMES DE SOUZA	01/04/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	02/09/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-D
879	SERGIO VICENTE DA SILVA	01/04/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 17-A	OCUPACIONAL II-D
895	JOAO CARLOS PESSOA	10/09/1992	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-D
948	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA	04/05/1993	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 6-A	OCUPACIONAL II-D
987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	13/04/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
989	JOSE ANTONIO GARCIA NETO	14/04/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 26-A	OCUPACIONAL II-C
1052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	08/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL II-C
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
1121	RENATO RAIA MARTINS	04/10/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL II-C
1137	MARIO JARA	11/01/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 5-A	OCUPACIONAL II-C
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL II-C
1139	VICENTE DE PAULO SILVA	01/02/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 12-A	OCUPACIONAL II-C
1219	JOSE ALVES VILANOVA	14/05/1996	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1996	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL II-D
1265	NIVALDO BERTON	12/08/1996	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL II-A
1570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1580	NIVALDO BORTOLUZZI	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1582	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1598	EDUARDO PEREIRA COSTA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1599	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1600	ANTONIO PAULO PEREIRA AZEVEDO	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1602	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B

1659	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1661	JOSE CARLOS DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1667	JOSE BATISTA	01/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	11/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
1712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	18/03/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
2375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
2377	PEDRO DE OLIVEIRA	19/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-B
4459	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4460	ARIOVALDO APARECIDO SANTOS	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4462	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2006	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4580	ERONILDO ASSUNCAO	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101493	ROBERTO LUIZ ZANELLA SCALCO	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	19/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101648	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102361	MARIO HOFFMANN	12/11/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102759	REMILSON DIAS DOS SANTOS	14/03/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102821	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/04/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102840	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	02/05/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	24/06/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	01/10/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104048	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104381	DANIEL DE OLIVEIRADE SOUZA	13/04/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
104386	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A

104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	04/05/2015	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
MÉDICO				
4495	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	16/10/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2006	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4508	MARINETE DE SENA E SILVA CAMPO	06/11/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4509	JOENY DE CAMPOS	06/11/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4510	JOEL MARCOS PEREIRA	06/11/2006	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4511	MARCOS EITI NISHIMURA	06/11/2006	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A-
4529	JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO	03/01/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2007	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
4531	ADAO GRACIANO DAL MORO	03/01/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4584	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	01/02/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2007	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
4798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	21/03/2007	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2012	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2012	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
103403	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	17/03/2014	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2014	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
103418	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2014	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 H				
101565	JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ	08/08/2011	MÉDICO - 30 H-A	MÉDICO - 30 H-A
102104	GISELE BARBOSA DA SILVA	02/03/2012	MÉDICO - 30 H-A	MÉDICO - 30 H-A
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H				
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
101309	IARA FERNANDA OLIANI GIROTO	17/05/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
101441	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	21/06/2011	MÉDICO - 40 H-A	MÉDICO - 40 H-A
MÉDICO GINECOLOGISTA - 10 H				
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2011	MÉDICO - 10 H-A	MÉDICO - 10 H-A
101480	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	19/07/2011	MÉDICO - 10 H-A	MÉDICO - 10 H-A
MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 H				
101314	ALESSANDRO ZUCHETTO	17/05/2011	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO OBSTETRA - 20 H				
101566	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2011	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
104422	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	04/05/2015	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO PEDIATRA - 20 H				
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2011	MÉDICO - 20 H-A	MÉDICO - 20 H-A
MÉDICO VETERINÁRIO				
4395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2006	OCUPACIONAL IV - CLASSE A-A	OCUPACIONAL IV-A
104396	LAURA DE OLIVEIRA SILVA QUEIROZ	04/05/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
NIVELADOR				
199	JOSE FURTADO	10/09/1985	OCUPACIONAL II - CLASSE A-A	OCUPACIONAL II-D
NUTRICIONISTA				
4390	JANICE BARRETO COSTA	16/06/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
NUTRICIONISTA - 20 H				
101431	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL IV - CLASSE A	OCUPACIONAL IV-A

102171	MARINA SENEM DE ARAUJO	02/05/2012	OCUPACIONAL IV - A	OCUPACIONAL IV - 20 H-A
OPERADOR DE ETA - SAMAE				
101400	EMERSON FERREIRA RIBAS	07/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101628	ERNANDES ROMAO DA SILVA	05/09/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
OPERADOR DE MÁQUINAS				
211	GILMAR CAMPOS DA SILVA	12/02/1987	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-E
216	ROQUE RODRIGUES	13/01/1986	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-E
222	GILDO RODRIGUES	14/04/1988	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 16-A	OCUPACIONAL II-D
228	NICOMEDES BATISTA GONCALVES	01/07/1988	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-D
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/1989	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 14-A	OCUPACIONAL II-D
1021	ENIR TEODORO DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 23-A	OCUPACIONAL II-C
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/1994	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-C
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
1500	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
1503	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2001	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
1908	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
2378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
2380	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2003	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL III-B
3076	APARECIDO MELATO	03/05/2004	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101390	ROBERTO HIROSKI KADOOKA	07/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101731	DIONATAN ARAUJO SARABIA	17/11/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103558	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103756	DIONEI GREGORY	16/12/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
OPERADOR DE RAIO X				
1969	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2002	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-B
1992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEI	14/06/2002	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL III-B
4382	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4924	JAQUELINE VIERO PAZINI	10/05/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
OPERADOR DE RAIO X - 30 H				
101568	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101802	CESAR RODRIGUES BARRINHO	16/01/2012	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
PEDREIRO				
285	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/1988	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL II-D
655	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 18-A	OCUPACIONAL II-D
PROCESSADOR DE FATURAS -SAMAE				
1909	EDINEIA GONCALVES DE SOUZA VIEIIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B	OCUPACIONAL III-B
1910	VOLDETE FAVETTI	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2427	JULIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	18/03/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
PROCURADOR DO MUNICIPIO				
4218	WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
4392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA	16/06/2006	OCUPACIONAL IV - CLASSE A-A	OCUPACIONAL IV-A

101326	LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO DORADO	17/05/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2013	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103471	RENATA GARCIA DA COSTA	16/04/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
PSICÓLOGO				
4794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2007	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101558	KARINE DE SOUZA SANTOS	01/08/2011	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
101830	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	17/01/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2012	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2014	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2015	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
PSICÓLOGO - 20 H				
101636	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	05/09/2011	OCUPACIONAL IV - 20 H-A	OCUPACIONAL IV - 20 H-A
101772	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	01/12/2011	OCUPACIONAL IV - 20 H-A	OCUPACIONAL IV - 20 H-A
RECEPCIONISTA				
790	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	01/04/1991	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL II-D
1181	RONILCE CORREA	03/07/1995	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL II-C
4573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4574	CLAUDIA FILIPPIN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4581	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	22/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6588	ROGER CESAR DE LIMA MANZANO	28/04/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101281	RELENNY PATRICIA VILAS BOAS CERQUEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101282	CAMILA DE LIMA LACERDA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA	19/07/2011	OCUPACIONAL II-E	OCUPACIONAL II-E
101490	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101491	ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2012	OCUPACIONAL II - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL II-A
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/01/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A

102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2012	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	19/11/2013	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103066	SUELEN LARISSA CARDOSO	22/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	05/05/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103589	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103591	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRA-DE	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103593	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103597	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE L DE CAR-VALH	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103599	SILVIA ANUNCIACAO	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103612	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103715	MARIA MOTA FELIPE	10/10/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	24/11/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2014	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4582	SONIA TOMICHA GOMES	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
4797	RAQUEL CANDIDA DE OLIVEIRA BERNARDO	21/03/2007	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
6184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2008	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
101322	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-A
SOCIOLOGO				
4217	JULIANO LUIS BORGES	17/04/2006	OCUPACIONAL IV-A	OCUPACIONAL IV-A
TELEFONISTA				
1155	ROSANI MARIA CONTE	20/03/1995	OCUPACIONAL II-A	OCUPACIONAL II-C
TRABALHADOR BRAÇAL				
1894	ANANIAS LIMA DE SA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1895	SEBASTIAO VALDEIR RIBEIRO DE S	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1898	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1904	JACINTO PAULO PEREIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1905	DIOMAR ALVES SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1906	ANTONIO MELATO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
4329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4331	LINDOMAR ALVES PECANHA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
4332	BENEDITO DE SOUZA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
TRIBUTADOR				
42	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	01/03/1985	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 15-A	OCUPACIONAL III-E
TÉCNICO ELETROMECANICO - SAMAE				
1502	NIVALDO STEFANI	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA				

4398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102229	LARISSA OLIVEIRA MARQUES CALACA	12/06/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
173	JOANA DARC REBECA ROCHA	01/07/1987	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 31-A	OCUPACIONAL III-E
185	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/06/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 29-A	OCUPACIONAL III-C
186	EDINOELIA FERREIRA DA SILVA	21/06/1989	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 19-A	OCUPACIONAL III-D
799	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	01/04/1991	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-D
802	MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARAES	01/04/1991	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24 A-A	OCUPACIONAL III-D
887	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	18/08/1992	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 33-A	OCUPACIONAL III-D
1013	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 29-A	OCUPACIONAL III-B
1014	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-C
1036	APARECIDA BARROS DE SOUZA	02/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 31-A	OCUPACIONAL III-C
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA	07/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 32-A	OCUPACIONAL III-C
1044	CELIA MARIA GRIPP DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-C
1071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	09/09/1994	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A	OCUPACIONAL III-C
1094	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	02/09/1994	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-C
1487	AURENI RODRIGUES FABIANO	09/07/2001	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1934	RUTH DURAES MAZZO	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1940	MARIA SELMA DE LIMA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1941	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1944	RUTE DA SILVA E CRUZ	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1948	DELZINA RAMOS DUARTE	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1949	NEUZA ALVES DA COSTA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1950	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1951	IVETE ANTONIA DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1955	MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
1961	STELAMAR DE SOUZA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	12/07/2002	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-B
2470	MARLEI FERRAZZA CLEMENTE	17/04/2003	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4340	MARLY TEREZINHA LOPES SANTANA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4352	TANISE DIETER	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4360	CRISTINA SEIBERT	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
4365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A

4394	LISIANE FERREIRA GOMES	19/06/2006	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
5267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	01/08/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
5884	CLEMILDA NEVES DE LIMA	19/09/2007	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101315	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101402	LUZIA BONDESPACHO DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101436	MAURO ROMAO	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101548	MARIA RODRIGUES	01/08/2011	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA	01/06/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102260	CRISTINA DA SILVEIRA	11/07/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	17/07/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO	21/08/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102355	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2012	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	01/04/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
102877	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	01/07/2013	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103489	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	05/05/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103586	ALZIRA BARRETO	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103588	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103601	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A

103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103611	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103633	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	23/07/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103656	SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE NUNES	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
103693	MARIA DAS DORES PINTO	01/09/2014	OCUPACIONAL III-A	OCUPACIONAL III-A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H				
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101556	ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101642	IVONE CELIS PEREIRA	05/09/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	17/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2013	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2014	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	06/03/2014	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103925	LEILA KATIA VIAN	06/01/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA	02/03/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - 30 H				
103459	CESAR RODRIGUES BARRINHO	27/03/2014	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2015	OCUPACIONAL III - 30 H-A	OCUPACIONAL III - 30 H-A
TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
6566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2008	OCUPACIONAL III - A	OCUPACIONAL III - A

VIGIA				
547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	12/06/1990	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 2-A	OCUPACIONAL I-D
643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	02/01/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
660	JOAO FRANCISCO DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 1-A	OCUPACIONAL I-D
661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL I - CLASSE I-A	OCUPACIONAL I-D
1029	NELSON DALLA PRIA	02/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1040	HELIO DANTAS	08/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/1995	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1828	SILVANIO RODRIGUES MOTA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1830	ROBERTO GUERRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1831	LOURIVAL RISSI	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1832	DIVINO DE ARAUJO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1834	JAIR RIBEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1835	JOSE FIRMINO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1837	MOACIR ALBINI BENTO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1839	FRANCISCO SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1842	IVO ROSA DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1847	DIRCEU DA SILVA MARTINS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1849	ELPIDIO VIEIRA DE JESUS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1853	EVANGELISTA FERREIRA JARDIM	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1855	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1856	ADEMIR MARTO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1857	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1864	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1869	VALDEMAR SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1926	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1930	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1931	ELIZEU PEREIRA CAMACHO	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1985	HELIO DE SOUZA LOPES	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1986	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1993	JOSE SIMIAO FILHO	06/06/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2029	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2069	ALCIDES BARELA	01/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2077	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B

2108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2473	VALDIR DE CARVALHO	01/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2502	JOAO FEITOSA	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
2551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101726	MARCOS ALVES DE SENNA	01/11/2011	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-E	OCUPACIONAL I-E
101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
101888	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	11/09/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2012	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103540	ELISANGELA PIRES	09/06/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
103659	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	11/08/2014	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-A
1168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/1995	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1213	JAIR PAPA	19/03/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1840	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1846	VALIRIO ANTONIO DOS SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
1924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
2429	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2003	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-B
ZELADOR				
353	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	01/07/1988	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 8-A	OCUPACIONAL I-D
378	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES	15/07/1987	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 7-A	OCUPACIONAL I-E
381	ELIMAR PLACIDES OLIVEIRA CARLOS	02/10/1987	OCUPACIONAL I - CLASSE A - 4-A	OCUPACIONAL I-E
1072	REGINA PAULO DA SILVA	09/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1077	ELZA MENDES MOREIRA	09/09/1994	OCUPACIONAL I - CLASSE A	OCUPACIONAL I-C
1084	ADELINA ROSA	12/09/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1127	DALVA QUIRINO HONORATO	08/11/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1130	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	16/11/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1131	IVONA PEREIRA DA SILVA	22/11/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/1994	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1234	VALDETE DA SILVA ROCHA	17/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
376	GABRIELA CANDIDA DE OLIVEIRA	01/10/1986	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-E
1221	HELENICE DOS SANTOS SILVA	15/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1232	DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES	17/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1236	NAIR DOS SANTOS LARA	20/05/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C
1240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	03/06/1996	OCUPACIONAL I-A	OCUPACIONAL I-C

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 719/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º DESIGNAR a partir de **01/08/2017**, a senhora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO,** portadora do RG nº 13620991 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Professor de Educação Infantil - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 006421, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Fausto Eugênio Masson,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **MARTA REGINA DOS SANTOS,** matrícula nº 002136**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 720/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º - ALTERAR a Portaria 459/GP/2016 de 01/08/2016 de onde Instituiu a Comissão Especial para atuarem, em conjunto, nas informações do GEO OBRAS, cabendo a cada responsável, responder pelas respectivas informações sob pena de responsabilização, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL PELA TRANSMISSÃO E COBRANÇA DAS INFORMAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
102988	Estela Mares Toledo Rosa	Administradora
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
006144	Tieno Rodrigo Alberti	Desenhista Técnico

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À LICITAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
101735	Lenice Batista Dos Santos	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
101727	Keila Jacinto Siqueira De Sousa	Agente Administrativo II

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (SAD)

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
001889	Geizeane Almeida Marques Souza	Agente Administrativo II

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À CONTABILIDADE NOTA DE EMPENHO

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
002503	Luzia Celia Silva	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	CARGO
103652	Angela Nascimento da Silva	Contadora

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SEPLAN

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
004221	Alex Campos Fernandes	Engenheiro
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
004373	Ronaldo Pereira Diniz Neto	Engenheiro

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SINFRA

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
103634	Ricardo Nabor Vespucio	Engenheiro Civil
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
105692	Aldir Alisson Bourscheidt	Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins

RESPONSALVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SEMEC

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
004374	Elaine Cristina Sena Moraes Gomes	Engenheira Civil
MATRÍCULA	**SUPLENTE**	**CARGO**
004213	Nilton Dos Reis Barros	Arquiteto

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 721/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 09/08/2017, o Senhor **ROMER SATOR YAMASHITA,** portador do RG nº 826565 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** símbolo DAS-II de acordo

com a Lei nº. 4813/2017, de 26/06/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 722/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 10/08/2017, o Senhor **WILLIAN RICHARD FERREIRA NERIS GONCALVES,** portador do RG nº 20121296 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Turismo**,** para exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 4.741/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ José Bernadino da Silva Filho Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 723/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **HELIO DE SOUZA LOPES** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 06/06/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001985, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/06/2002 à 05/06/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 6979/2017 com usufruto no período de **31/08/2017 à 28/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 724/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **NILÇA MARIA SIMÃO DA SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004300, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 21823/2017 com usufruto no período de **08/09/2017 à 06/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 725/GP/2017 DE 14/08/2017 Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº 480/GP/2017 de 27/06/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 003/2017 de 27/06/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wesley Lopes Torres / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA 726/GP/2017 DE 14/08/2017 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 006/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar 006/2017 obedecido à ordem de classificação.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
16	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	688	58	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wesley Lopes Torres / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 727/GP/2017 DE 14/08/2017 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
1145	Zelia Maria Dos Santos Vetore	13	00	CME Jucileide Praxedes	Usufruindo de licença prêmio para fins de aposentadoria.	04/08/2017 à 15/12/2017
2742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza Oliveira	03	00	CME João e Maria	Usufruindo de licença prêmio.	01/08/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 728/GP/2017 DE 14/08/2017 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
104579	Betina Pinto Santos	00	09	CME João e Maria	Assumiu mais 09 horas aulas da turma do 4º Ano C em substituição da Prof. Lucia Helena Gonçalves Perassolo (licença prêmio – aposentadoria).	01/08/2017 à 15/12/2017
4240	Simone Weber dos Santos	03	09	CME Diva Martins Junqueira	Assumiu mais 06 horas aulas da turma Maternal III Integral, alteração do quadro de aula da escola.	07/08/2017 à 15/12/2017
1098	Luci Vione	00	08	CME Silvio Paternez	Assumiu mais 08 horas aulas de Educação Física em substituição da Prof. Dayany Nascimento Chiarelli (Licença Maternidade).	04/08/2017 à 15/12/2017
3927	Joelcio De Avila	00	04	CME Joana D'arc	Assumiu mais 04 horas aulas de Educação Fisica em substituição do Prof. André Luiz de Jesus (Demissão).	11/08/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 729/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS**,matrícula 004474, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 14/08/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 8732/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 730/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**,matrícula 101643, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/09/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2999/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 731/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ERENICE DIAS DOS SANTOS**,matrícula 101347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28443/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL IV
R$971,25	IV	35	R$ 339,93	R$ 1.311,19

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 732/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **HELENICE NUNES DOS SANTOS** efetiva no cargo de Zelador SEMEC, admitida em 15/05/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001221, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/02/2010 à 31/01/2015**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 7970/2017 com usufruto no período de **14/08/2017 à 11/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 733/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **KARINE DE SOUZA SANTOS** efetiva no cargo de Psicólogo, admitida em 01/08/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 101558, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 à 31/07/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16505/2017 com usufruto no período de **17/08/2017 à 14/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 734/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **LAERCIO JOSE DOS SANTOS** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 02/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 000643, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/01/1996 à 01/01/2001**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 13932/2017 com usufruto no período de **31/08/2017 à 28/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 735/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/08/2017, a comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 concedida à Senhora **ZILDA MARIA ALVES,** portadora do RG nº 606323 SSP/MT, servidora efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, matrícula 000848,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designada pela Portaria nº 267/GP/2017 de 11/04/2017 para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica do CME Gentila Susin Muraro,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 736/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **01/08/2017**, o senhor **Genaldo Ferreira Dos Santos,** portador do RG nº 14260050 SSP/MT, servidor efetivo no Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002076, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Cultura,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição ao servidor **Anselmo da Costa Parabá,** matrícula nº 103379**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 737/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**,matrícula 103032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 19/11/2013, no cargo de Recepcionista, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 987/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 738/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 593/GP/2017 de 25/07/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"***Art. 1º***. *ALTERAR a partir de 21/07/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:*

SERVIDOR RESPONSÁVEL		***RESPONSABILIDADE***
1	*Fernanda Sobral de Araújo*	*Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.*
2	*Flávio Amaral Oliveira*	*Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.*
3	*Ângela do Nascimento da Silva*	*Despesas.*

4	*Rosinei Calsavara*	*Dívida Ativa/Tributação.*
5	*Devanira Lopes de Carvalho*	*Financeiro.*
6	*Luzia Celia da Silva*	*Caução e Baixa de Caução Contratos.*
7	*Geneci Fernandes dos Santos*	*Receita.*
8	*Adelson Kaduch*	*Financeiro.*
9	*Rogério do Nascimento Lacerda*	*Contabilidade/ Dívida Passiva.*
10	*Lorena Danielle Santos Silva*	*Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.*
11	*Alcinira de Oliveira Campos*	*Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.*
12	*Lenice Batista dos Santos*	*Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.*
13	*Wanderley Cardoso dos Santos Duarte*	*Patrimônio.*
14	*Wanderley Cardoso dos Santos Duarte*	*Controle de Veículos.*
15	*Edmar Alves Batista*	*Almoxarifado.*
16	*Katia Waléria Carvalho Couto*	*Contratos / Convênios - 02/01/2017.*
17	*Luciene Benedito da Silva*	*Pessoal documento.*
18	*Juliana Conceição Mesquita Lemos*	*Contratos Temporários de Pessoal.*
19	*Veralice Maria Costa*	*Atos de Pessoal.*
20	*Franciane Oliveira Pereira Macedo*	*Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.*
21	*Joyce Keilly Gonçalves*	*Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.*
22	*Lucivany Rocha Bezerra*	*Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.*
23	*Marli Mott Boligon Vieira*	*Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.*
24	*Mara Lúcia Boligon Medeiros*	*PPA, LDO, LOA.*
25	***Estela Mares Toledo Rosa***	***Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.***
26	***Nicole Venâncio Cezário***	***Legislação***

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 739/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES**, servidora no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, registro funcional nº 105350, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **16/08/2017 à 11/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 740/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º APLICAR, a penalidade de advertência, nos termos do art. 211, do art. 194 e 195 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 002/PSD/2016, Portaria nº16/SAD/UPSPA/ 2015 de 15 de setembro de 2015, Decisão final de nº 077/2017, em desfavor do servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhor **JOSÉ FERNANDES CALVÁRIO.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 741/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **TIAGO SCHARDONG FERRAO** efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Ambiental, admitido em 21/06/2011, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº. 101435, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 à 20/06/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 18823/2017 com usufruto no período de **03/08/2017 à 01/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 742/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **LÚCIA HELENA GONÇALVES PERASSOLO** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001637, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **18/02/2012 à 17/02/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 15464/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 743/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JACINTO PAULO PEREIRA** efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001904, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2002 à 15/05/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 8441/2017 com usufruto no período de **15/08/2017 à 13/10/2017.**

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 á 15/05/2012** com usufruto no período de **14/10/2017 à 11/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 744/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **GISELLE MACHADO DIAS** efetiva no cargo de Psicólogo, admitida em 12/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº. 004794, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 à 11/03/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 22804/2017 com usufruto no período de **30/08/2017 à 27/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 745/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada, a partir de 16/08/2017,o Senhor **RODRIGO GONÇALVES,** portador do RG n°. 16041429 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, designado através do ATO nº 018/GP/2016 de 11/01/2016**,** para exercer a função de **CONTADOR REVISOR** símboloDAS-II conforme a Lei nº 3278/2009 de 18/12/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 746/GP/2017 DE 16/08/2017 1º EXONERAR da função comissionada, a partir de 16/08/2017,o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°.10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, designado através do ATO nº 278/GP/2014 de 15/08/2014**,** para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNICA SOCIAL,** símboloDAI-I constante no anexo II da Lei n 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 747/GP/2017 DE 17/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ADENILDE AIZOKERO**, servidora contratada no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do EF Indígena, registro funcional nº 105573, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Yuldiel Finalé Pérez o RMS-MT 5100213, no período de **06/07/2017 à 01/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 748/GP/2017 DE 18/08/2017 Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº 559/GP/2017 de 19/07/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 004/2017 de 19/07/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
61	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	2433	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 749/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JULIETE SANTOS DA SILVA,** matrícula 102108, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22898/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. José Carlos Di Anniballi, CRM 1720/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Danilo Silva Torres, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **10/08/2017 e 11/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 750/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ANA LIDIA DE SOUZA,** matrícula 001679, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21937/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra Siomara Tenroller, CRM 6726/MT e pelo parecer social

elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Ademilso Ferreira da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **01/08/2017 à 30/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 751/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **IZABEL RODRIGUES,** matrícula 104583, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23019/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Tiago Cerzózimo de Oliveira, CRM 6272/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua irmã, Ana Nilda Martins Rodrigues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **09/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 752/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA,** matrícula 105435, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **06 (seis) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22051/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Renato Carvalho Santos, CRM 8054/MT e pelo Dr. Atahualpa Caue Paim Strapasson, CRM 8558/MT juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Otávio Sirigatti, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **31/07/2017 à 04/08/2017 e 07/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 753/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VERONI ROSA BARBOSA,** matrícula 101286, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22761/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Teresinha Lermen, CRM 1820/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Larissa Barbosa Pontes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **10/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 754/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA,** matrícula 103381, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21509/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Pedro Henrique Pires, CRM 8925/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Ciro Pereira de Almeida, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **31/07/2017 à 29/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 755/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA,** matrícula 105226, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenador de Convenio da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22660/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Ciro Luiz Fernandes, CRM 2881/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Luiza de Souza Freitas, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **03/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 756/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **CLEONICE ALVES CORDEIRO,** matrícula 102112, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 21918/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Adão Graciano Dal Moro, CRM 2201/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua neta, Sabrina Silva Cordeiro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 757/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS,** matrícula 105632, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Vigia - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 20964/2017, juntamente com atestados médicos emitidos pelo Dr. Murilo Gomes Martins, CRM 8363/MT e por Dr. Felipe Medeiros Costa Franco, CRM 8508/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Edinaldo Ferreira dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **13/07/2017; 15/07/2017 e 21/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 758/GP/2017 DE 21/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 16/08/2017, a comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao **RODRIGO SILVA PARREIRA,** portadora do RG nº 4220245 SSP/GO, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, matrícula 103316,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico do CME Gentila Susin Muraro,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

759- NÃO UTILIZADA

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 760/GP/2017 DE 22/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 17/08/2017, a Função Gratificada conforme a Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2.128/2004, concedida a servidora relacionada abaixo:

Matricula	Nome	FG
103905	Joyce Keilly Goncalves	Gratificação de Fundos FG-V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 761/GP/2017 DE 22/08/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 17/08/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Junia Vargas Colla	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 762/GP/2017 DE 22/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 17/08/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
105310	Eric Jonathan Calixto Guero	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 763/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 24/08/2017, retorno da licença Prêmio por Assiduidadede **90 (noventa) dias** ao servidor **SEBASTIÃO DELESPORTE PINHEIRO** efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula nº. 001659, havendo gozado 84 (oitenta e quatro) dias do período 01/06/2017 à 23/08/2017, concedida através da Portaria nº. 458/GP/2017 datado de 14/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins** Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 764/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **04/03/2011 à 03/03/2016** à Senhora **EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES** servidoraefetiva desta municipalidade, matrícula nº. 000743, admitida em 04/03/1991 no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de **08/05/2017 à 05/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 765/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 31/08/2017, o Senhor **DANILO ALBERTO MESSIAS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.1975533-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 473/GP/2017 de 22 de junho de 2017, para a função de **Coordenador das Unidades da Saúde da Família,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com art. 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 766/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 16/08/2017, a Senhora **MARIELLE FLÁVIO DA SILVA,** portadora do RG n°. 1174606-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do ATO nº 194/GP/2015 de 17 de abril de 2015, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Fundos e Convênios,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 767/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VANDER PEREIRA ROCHA** efetivo no cargo de Encanador, admitido em 01/10/1984, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000290, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/10/2004 à 30/09/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 19338/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 30/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 768/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
1254	Neuza Lenir Filipowitz	22	04	CME Dom Bosco	Deixou 18 horas aulas na turma do 5º ano do CME Dom Bosco, pois a professora Tatiane Lozano da Silva Mendes assumiu as aulas.	01/08/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 769/GP/2017 DE 23/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **16/08/2017**, à senhora **LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO DORADO** portadora do RG n°. 15521770 SSP/RS, lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo de Procurador do Município, de acordo com a Lei nº. 3404/2003 de 27 de agosto de 2010, solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 23709/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 770/GP/2017 DE 24/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 17/08/2017, a senhora **MARIELLE FLAVIO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG n°.1174606-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social,** símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei n 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 771/GP/2017 DE 24/08/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 17/08/2017, o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fundos e Convênios** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 772/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1° ALTERAR o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria 582/GP/2017 de 20/07/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º ...***

***Parágrafo único**. Concede-se a presente licença sem prejuízo da remuneração da servidora licenciada, conforme art. 108 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994."*

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 773/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER à senhora **ARQUIELI CRISTINA PIRES,** servidora efetiva no cargo de Professor das Series Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira - 40 Horas, registro funcional nº. 001096, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.800013PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 774/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER à senhora **ZILDA MARIA ALVES,** servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, registro funcional nº. 000848, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** o benefício de abono de Permanência, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2017.11.800012PA SERRAPREV.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 775/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES** efetiva no cargo de Zeladora, admitida em 15/07/1987, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000378, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **15/07/2012 à 14/07/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **02/08/2017 à 30/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 776/GP/2017 DE 25/08/2017 Art. 1º CONCEDER, ao servidor **NELSON DALLA PRIA** efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001029, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/09/2004 à 01/09/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 15207/2017, para usufruir no período de **30/08/2017 à 27/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 777/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 28/08/2017, a Senhora **Loiva Leone Marcon,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 57170441 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 479/GP/2017 de 26 de junho de 2017, para o cargo comissionado de **Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico, de acordo com o art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 778/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR A EXONERAÇÃO a pedido, a partir de 24/07/2017, do Senhor **WILLIAM RICARDO MARQUEZIN,** portador do RG nº 1660598-5 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, sob a matrícula 105173, nomeado através da Portaria nº 243/GP/2016 de 06 de maio de 2016, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Orçamentos,** símbolo DAI-II acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 779/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º REGULARIZAR A EXONERAÇÃO da função comissionada, a partir de 06/07/2017, a Senhora **EMANOELI COLVERO,** portadora do RG nº 1454615-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, designada através do ATO nº 321/GP/2014 de 09 de setembro de 2014, para exercer a função de **Assessora de Orçamento e Gestão,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 2863/2008, de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 780/GP/2017 DE 28/08/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 16/08/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
101293	Rodrigo Gonçalves	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 781/GP/2017 DE 29/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO**, servidora no cargo de Instrutor de oficina de dança, registro funcional nº 104458, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Indira Martinez Piedra Registro Único-MT 5100343, no período de **28/08/2017 à 23/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 782/GP/2017 DE 30/08/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 30/08/2017, a Senhora **JUSCILENE ALESSANDRA TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13582143 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pela Portaria nº 391/GP/2017 de 25/05/2017 para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 783/GP/2017 DE 30/08/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 26/08/2017**, a Senhora **RAQUEL CANDIDA DE OLIVEIRA BERNARDO,** servidora efetiva desta municipalidade desde 21/03/2007 no cargo de **Recepcionista – SEMEC,** registrada sob a matrícula nº 004797, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1414061-6 SSP /MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE AGOSTO/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE AGOSTO/2017

Contrato de Pessoal n°. 440/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 440/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELI SANTOS ROSSI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com carga horária de 14 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 28/07/2017

Vigência: 01/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; FRANCIELI SANTOS ROSSI

Contrato de Pessoal n°. 441/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 441/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYRA GASPARINE CASSIA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 02/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; RAYRA GASPARINE CASSIA

Contrato de Pessoal n°. 442/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 442/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA GOMES BUENO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 03/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; LUCIANA GOMES BUENO

Contrato de Pessoal n°. 443/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 443/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALVES LORIN

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/08/2017

Vigência: 03/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; PATRICIA ALVES LORIN

Contrato de Pessoal n°. 444/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 444/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 03/08/2017

Vigência: 04/08/2017 À 03/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA

Contrato de Pessoal n°. 445/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 445/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/08/2017

Vigência: 04/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 446/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 446/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 03/08/2017

Vigência: 04/08/2017 À 03/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 447/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 447/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CLAUDIA STANGHERLIN

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 04/08/2017

Vigência: 05/08/2017 À 04/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANA CLAUDIA STANGHERLIN

Contrato de Pessoal n°. 448/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 448/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE GOMES DA ROCHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 04/08/2017

Vigência: 05/08/2017 À 04/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCILENE GOMES DA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 449/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 449/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE TERSINHA CONSTANTE SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº. **3165/2009** de 14 de julho de 2009 e **3672/2011** 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 04/08/2017

Vigência: 07/08/2017 À 06/08/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; NEIDE TERSINHA CONSTANTE SILVA

Contrato de Pessoal n°. 450/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 450/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de **12x36 hs**.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/08/2017

Vigência: 09/08/2017 À 08/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 451/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 451/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com carga horária de 15 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/08/2017

Vigência: 08/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; LUZIA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 452/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 452/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDINI MARIA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com carga horária de 15 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 09/08/2017

Vigência: 11/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; EDINI MARIA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 453/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 453/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: INTÉRPRETE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 11/08/2017

Vigência: 15/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 454/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 454/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com carga horária de 16 horas

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 11/08/2017

Vigência: 15/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 455/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 455/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 14/08/2017

Vigência: 15/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Contrato de Pessoal n°. 456/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 456/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 14/08/2017

Vigência: 15/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 457/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 457/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAW ALLY SILVA CHAGAS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de **12x36 hs**.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 15/08/2017

Vigência: 16/08/2017 À 15/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NAW ALLY SILVA CHAGAS

Contrato de Pessoal n°. 458/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 458/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3999/2013**, de 24 de abril de 2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de40Horas.

Dotação: **04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agencia de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 18/08/2017

Vigência: 21/08/2017 À 20/08/2018

Secretaria: sad

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES

Contrato de Pessoal n°. 459/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 459/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90. 04.00.00.0129002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 23/08/2017

Vigência: 24/08/2017 À 23/08/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; MAISE CRISTINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 460/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 460/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA DA SILVA BRANDÃO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 25/08/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ELIZANGELA DA SILVA BRANDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE AGOSTO/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE AGOSTO/2017

DISTRATO Nº. 067/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 107/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA SANTOS COELHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 107/2017**, firmado em **03/02/2017**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 28/07/2017.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 03/08/2017

Data do Distrato: 03/03/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RITA DE CASSIA SANTOS COELHO

DISTRATO Nº. 068/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 147/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JIMMY CARVALHO MATOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 147/2017**, firmado em **03/02/2017**, no cargo de **INTÉRPRETE,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 03/08/2017.**

Cargo: INTÉRPRETE

Data da Rescisão: 03/08/2017

Data do Distrato: 07/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JIMMY CARVALHO MATOS

DISTRATO Nº. 069/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 418/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 418/2017**, firmado em **03/07/2017**, no cargo de **PROFESSORA CIÊNCIAS,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 03/08/2017.**

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS

Data da Rescisão: 03/08/2017

Data do Distrato: 09/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

DISTRATO Nº. 070/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 314/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 314/2017**, firmado em **09/03/2017**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 31/07/2017.**

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Data da Rescisão: 09/08/2017

Data do Distrato: 09/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA SOARES DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 071/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 237/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLENE PEREIRA MARINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 237/2017**, firmado em **15/02/2017**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 11/08/2017.**

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Data da Rescisão: 11/08/2017

Data do Distrato: 10/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDIRLENE PEREIRA MARINS

DISTRATO Nº. 072/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 435/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 435/2017**, firmado em **22/02/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 11/08/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 11/08/2017

Data do Distrato: 11/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

DISTRATO Nº. 073/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 562/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDELINA PACHECO MARQUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 562/2015**, firmado em **04/09/2015**, no cargo de **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 11/08/2017.**

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Data da Rescisão: 11/08/2017

Data do Distrato: 11/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAUDELINA PACHECO MARQUES

DISTRATO Nº. 074/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRASIL SALES NETO FILHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 509/2016**, firmado em **03/10/2016**, no cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 11/08/2017.**

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Data da Rescisão: 31/08/2017

Data do Distrato: 17/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; BRASIL SALES NETO FILHO

DISTRATO Nº. 075/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 506/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 506/2016**, firmado em **26/09/2016**, no cargo de **TÉCNICO EM RAIO X,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 31/08/2017.**

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Data da Rescisão: 31/08/2017

Data do Distrato: 22/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO

DISTRATO Nº. 076/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 237/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUIZ DE JESUS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 237/2017**, firmado em **15/02/2017**, no cargo de **PROF. EDUCAÇÃO FISICA,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 31/07/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Data da Rescisão: 23/08/2017

Data do Distrato: 23/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDRE LUIZ DE JESUS

DISTRATO Nº. 077/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 197/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 197/2016**, firmado em **10/02/2016**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 08/08/2017.**

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Data da Rescisão: 23/08/2017

Data do Distrato: 23/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO

DISTRATO Nº. 078/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 104/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDO JUNIOR GUIA ALT

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 104/2017**, firmado em **02/02/2017**, no cargo de **PROFESSORA MATEMATICA,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 04/08/2017.**

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Data da Rescisão: 23/08/2017

Data do Distrato: 23/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDUARDO JUNIOR GUIA ALT

DISTRATO Nº. 079/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 440/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELI SANTOS ROSSI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 440/2017**, firmado em **01/08/2017**, no cargo de **PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 01/09/2017.**

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Data da Rescisão: 23/08/2017

Data do Distrato: 23/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCIELI SANTOS ROSSI

DISTRATO Nº. 080/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 430/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 430/2017**, firmado em **13/07/2017**, no cargo de **PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 14/08/2017.**

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Data da Rescisão: 23/08/2017

Data do Distrato: 23/08/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AGOSTO/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AGOSTO/2017

TERMO ADITIVO 162/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **492/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **19/08/2017 à 18/08/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DO CREAS** 3.1.90.04.00.00 0129007000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 17/08/2017

Vigência: 19/08/2017 a 18/08/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO 163/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **483/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **08/08/2017 à 07/08/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 802/SMS/2017.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

TERMO ADITIVO 164/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **487/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **12/08/2017 à 11/08/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 802/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 12/08/2017 a 11/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALINE APARECIDA REIS SANTOS

TERMO ADITIVO 165/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **488/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO DE BARROS CAMARGO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **12/08/2017 à 11/08/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 802/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 12/08/2017 a 11/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAURICIO DE BARROS CAMARGO

TERMO ADITIVO 166/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **486/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **12/08/2017 à 11/08/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 802/SMS/2017.

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, **3.190.040.000 114060000** Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 12/08/2017 a 11/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

TERMO ADITIVO 167/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **494/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **18/08/2017 à 17/08/2018.**O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 802/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 18/08/2017 a 17/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VILMA CANDIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO 168/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **493/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **18/08/2017 à 17/08/2018.**O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 802/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 18/08/2017 a 17/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

TERMO ADITIVO 169/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **495/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **20/08/2017 à 19/08/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 802/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 24/08/2017

Vigência: 20/08/2017 a 19/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

TERMO ADITIVO 170/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **197/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME FABIO DINIZ, NO PERÍODO MATUTINO NO PRÉ I e II TURMA MULTISERIADA. EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA (LICENÇA MATERNIDADE) - AULAS LIVRES.

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO 171/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **190/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE NUNES DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, NO MATERNAL III MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA (LICENÇA PRÊMIO) - AULAS LIVRES.

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLAVIANE NUNES DE SOUZA

TERMO ADITIVO 172/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **224/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 38horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME ANTENOR SOARES, NO 2º ANO, NO PERÍODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS (LICENÇA PRÊMIO) - AULAS LIVRES.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

TERMO ADITIVO 173/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **206/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI FRAGERI DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO MATERNAL II NO CME JESU PIMENTA NO PERIODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA (ATESTADO MÉDICO) - AULAS LIVRES.

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLI FRAGERI DA SILVA

TERMO ADITIVO 174/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **203/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME FUTURO BRILHANTE NO MATERNAL I NO PERIODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA (LICENAÇA MATERNIDADE).

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

TERMO ADITIVO 175/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **145/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO JOSE DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 32para 40horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU AS AULAS DO PLANO DE INTERVENÇÃO DO CME DOM BOSCO E CME SILVIO PATERNEZ E ASSUMIU 10H/A NO CME JOANA D'ARC DE MATEMÁTICA DO PROF. MAURO PEDRO PAZ (DEMISSÃO).

Cargo: PROFª DE MATEMÁTICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MAURO JOSE DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 176/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **215/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME FAUSTO MASSON NO PLANO DE INTERVENÇÃO, NO PERÍODO VESPERTINO.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

TERMO ADITIVO 177/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **046/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO CME FAUSTO MASSON NO PLANO DE INTERVENÇÃO NA TURMA DO 2º ANO C, NO PERÍODO MATUTINO.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

TERMO ADITIVO 178/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **226/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILSA CONSUELITA TEODORO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 38horas semanais à partir de **02/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME FAUSTO MASSON, NO 1º ANO, NO PERÍODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. ELINEIA FRANCISCO (ATESTADO MÉDICO) - AULAS LIVRES.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 02/08/2017

Vigência: 02/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILSA CONSUELITA TEODORO

TERMO ADITIVO 179/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **143/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI MARCELINO DIAS

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 34horas semanais à partir de **07/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10H/A NA TURMA DO MATERNAL I A INTEGRAL NO PERÍODO MATUTINO E ASSUMIU 4H/A NA TURMA DO MATERNAL III A INTEGRAL, ALTERAÇÃO DO QUADRO DE AULA DA ESCOLA PROFESSORA ASSUMIU AULA DO SONINHO.

Cargo: PROFª ED. INFANTIL/EJA

Carga Horária: 34 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 07/08/2017

Vigência: 07/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLEI MARCELINO DIAS

TERMO ADITIVO 180/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **413/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANES GONÇALVES DA COSTA

Objeto: Será alterada a carga horária de 10para 30horas semanais à partir de **10/08/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSIMUI 20H/A NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA NO PERIODO MATUTINO, NAS TURMAS DO 6º E 9º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFª DE MATEMÁTICA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/08/2017

Vigência: 10/08/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANES GONÇALVES DA COSTA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PEDRA MARROADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa **CIMEL - LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME, CNPJ: 04.986.601/0001-76.**

Tangará da Serra/MT, 15 de Setembro de 2017.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 026/2017/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALVENARIAS E METÁLICOS DE PREPARAÇÃO E PINTURA COMPLETA, INCLUINDO PAREDES INTERNA E EXTERNA, ESQUADRIAS, CORRIMÕES, PISOS EXTERNOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES DO SAMAE, E RESERVATÓRIOS,** a empresa: **MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 12.939.813/0001-20.**

Tangará da Serra/MT, 15 de Setembro de 2017.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 741/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 741/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **TIAGO SCHARDONG FERRAO** efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Ambiental, admitido em 21/06/2011, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº. 101435, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 à 20/06/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 18823/2017 com usufruto no período de **03/08/2017 à 01/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 740/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 740/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º APLICAR, a penalidade de advertência, nos termos do art. 211, do art. 194 e 195 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 002/PSD/2016, Portaria nº16/SAD/UPSPA/2015 de 15 de setembro de 2015, Decisão final de nº 077/2017, em desfavor do servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhor **JOSÉ FERNANDES CALVÁRIO.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 739/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 739/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES**, servidora no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, registro funcional nº 105350, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **16/08/2017 à 11/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 742/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 742/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **LÚCIA HELENA GONÇALVES PERASSOLO** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001637, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **18/02/2012 à 17/02/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 15464/2017 com usufruto no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 743/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 743/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JACINTO PAULO PEREIRA** efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001904, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2002 à 15/05/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 8441/2017 com usufruto no período de **15/08/2017 à 13/10/2017.**

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 á 15/05/2012** com usufruto no período de **14/10/2017 à 11/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 744/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 744/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **GISELLE MACHADO DIAS** efetiva no cargo de Psicólogo, admitida em 12/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº. 004794, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 à 11/03/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 22804/2017 com usufruto no período de **30/08/2017 à 27/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 738/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 738/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 593/GP/2017 de 25/07/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"***Art. 1º***. *ALTERAR a partir de 21/07/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:*

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	***RESPONSABILIDADE***
1	*Fernanda Sobral de Araújo*	*Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.*
2	*Flávio Amaral Oliveira*	*Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.*
3	*Ângela do Nascimento da Silva*	*Despesas.*
4	*Rosinei Calsavara*	*Dívida Ativa/Tributação.*
5	*Devanira Lopes de Carvalho*	*Financeiro.*
6	*Luzia Celia da Silva*	*Caução e Baixa de Caução Contratos.*
7	*Geneci Fernandes dos Santos*	*Receita.*
8	*Adelson Kaduch*	*Financeiro.*
9	*Rogério do Nascimento Lacerda*	*Contabilidade/ Dívida Passiva.*
10	*Lorena Danielle Santos Silva*	*Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.*

11	*Alcinira de Oliveira Campos*	*Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.*
12	*Lenice Batista dos Santos*	*Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.*
13	*Wanderley Cardoso dos Santos Duarte*	*Patrimônio.*
14	*Wanderley Cardoso dos Santos Duarte*	*Controle de Veículos.*
15	*Edmar Alves Batista*	*Almoxarifado.*
16	*Katia Walória Carvalho Couto*	*Contratos / Convênios - 02/01/2017.*
17	*Luciene Benedito da Silva*	*Pessoal documento.*
18	*Juliana Conceição Mesquita Lemos*	*Contratos Temporários de Pessoal.*
19	*Veralice Maria Costa*	*Atos de Pessoal.*
20	*Franciane Oliveira Pereira Macedo*	*Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.*
21	*Joyce Keilly Gonçalves*	*Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.*
22	*Lucivany Rocha Bezerra*	*Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.*
23	*Marli Mott Boligon Vieira*	*Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.*
24	*Mara Lúcia Boligon Medeiros*	*PPA, LDO, LOA.*
25	***Estela Mares Toledo Rosa***	***Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.***
26	***Nicole Venâncio Cezário***	***Legislação***

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 745/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 745/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada, a partir de 16/08/2017,o Senhor **RODRIGO GONÇALVES,** portador do RG n°. 16041429 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, designado através do ATO nº 018/GP/2016 de 11/01/2016**,** para exercer a função de **CONTADOR REVISOR** símboloDAS-II conforme a Lei nº 3278/2009 de 18/12/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 746/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 746/GP/2017 DE 16/08/2017 1º EXONERAR da função comissionada, a partir de 16/08/2017,o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°.10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, designado através do ATO nº 278/GP/2014 de 15/08/2014**,** para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNICA SOCIAL,** símboloDAI-I constante no anexo II da Lei n 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 737/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 737/GP/2017 DE 16/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**,matrícula 103032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 19/11/2013, no cargo de Recepcionista, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 987/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 736/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 736/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **01/08/2017**, o senhor **Genaldo Ferreira Dos Santos,** portador do RG nº 14260050 SSP/MT, servidor efetivo no Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002076, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Cultura,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição ao servidor **Anselmo da Costa Parabá,** matrícula nº 103379**, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 735/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 735/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/08/2017, a comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 concedida à Senhora **ZILDA MARIA ALVES,** portadora do RG nº 606323 SSP/MT, servidora efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, matrícula 000848,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designada pela Portaria nº 267/GP/2017 de 11/04/2017 para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica do CME Gentila Susin Muraro,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 734/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 734/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **LAERCIO JOSE DOS SANTOS** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 02/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 000643, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/01/1996 à 01/01/2001**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 13932/2017 com usufruto no período de **31/08/2017 à 28/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 733/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 733/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **KARINE DE SOUZA SANTOS** efetiva no cargo de Psicólogo, admitida em 01/08/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 101558, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 à 31/07/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16505/2017 com usufruto no período de **17/08/2017 à 14/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 732/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 732/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **HELENICE NUNES DOS SANTOS** efetiva no cargo de Zelador SEMEC, admitida em 15/05/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001221, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/02/2010 à 31/01/2015**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 7970/2017 com usufruto no período de **14/08/2017 à 11/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 731/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 731/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ERENICE DIAS DOS SANTOS**,matrícula 101347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28443/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL IV
R$971,25	IV	35	R$ 339,93	R$ 1.311,19

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 730/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 730/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**,matrícula 101643, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/09/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2999/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 729/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 729/GP/2017 DE 15/08/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/08/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS**,matrícula 004474, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 14/08/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 8732/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 728/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 728/GP/2017 DE 14/08/2017 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
104579	Betina Pinto Santos	00	09	CME João e Maria	Assumiu mais 09 horas aulas da turma do 4º Ano C em substituição da Prof. Lucia Helena Gonçalves Perassolo (licença prêmio – aposentadoria).	01/08/2017 à 15/12/2017
4240	Simone Weber dos Santos	03	09	CME Diva Martins Junqueira	Assumiu mais 06 horas aulas da turma Maternal III Integral, alteração do quadro de aula da escola.	07/08/2017 à 15/12/2017
1098	Luci Vione	00	08	CME Silvio Paternez	Assumiu mais 08 horas aulas de Educação Física em substituição da Prof. Dayany Nascimento Chiarelli (Licença Maternidade).	04/08/2017 à 15/12/2017
3927	Joelcio De Avila	00	04	CME Joana D'arc	Assumiu mais 04 horas aulas de Educação Fisica em substituição do Prof. André Luiz de Jesus (Demissão).	11/08/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 747/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 747/GP/2017 DE 17/08/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ADENILDE AIZOKERO**, servidora contratada no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do EF Indígena, registro funcional nº 105573, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Yuldiel Finalé Pérez o RMS-MT 5100213, no período de **06/07/2017 à 01/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 727/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 727/GP/2017 DE 14/08/2017 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
1145	Zelia Maria Dos Santos Vetore	13	00	CME Jucileide Praxedes	Usufruindo de licença prêmio para fins de aposentadoria.	04/08/2017 à 15/12/2017
2742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza Oliveira	03	00	CME João e Maria	Usufruindo de licença prêmio.	01/08/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 726/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA 726/GP/2017 DE 14/08/2017 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 006/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar 006/2017 obedecido à ordem de classificação.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
16	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	688	58	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wesley Lopes Torres / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 748/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 748/GP/2017 DE 18/08/2017 Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº 559/GP/2017 de 19/07/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 004/2017 de 19/07/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
61	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	2433	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 725/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 725/GP/2017 DE 14/08/2017 Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº 480/GP/2017 de 27/06/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 003/2017 de 27/06/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wesley Lopes Torres / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 723/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 723/GP/2017 DE 11/08/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **HELIO DE SOUZA LOPES** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 06/06/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001985, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/06/2002 à 05/06/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 6979/2017 com usufruto no período de **31/08/2017 à 28/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 02/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **AUTO CENTER COMBUSTÍVEIS LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF Nº 26.556.415/000-30, estabelecida na Av. Noberto Schawantes, nº820 – centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. **Rafael Pavan**, portador da cédula de Identidade RG n.º. 690.137 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 701.271.311-91, residente e domiciliado à Av. Noberto Schawantes, nº 17, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão da Ata de Ata de Registro de Preços nº 02/2017, o qual previa o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento de máquinas e veículos da frota municipal, com abastecimento em bomba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº 19/2017, verificou-se ao final a impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa contratada, até seu termo final.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão da Ata de Ata de Registro de Preços nº 02/2017, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, visto que não há interesse da empresa em continuar a execução da obra, e de acordo com as clausulas contratuais, e recomendação ministerial nº 02/2017, requerem a rescisão do referido contrato.

Assim, com base nos permissivos legais previstos na cláusula nona da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, bem como nos artigos 78 e 79 da Lei 8. 666/93, as partes amigavelmente rescindem a Ata de Registro de Preços nº 02/2017, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de setembro de 2017.

Município de Terra Nova do Norte MT

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Contratante

Auto Center Combustíveis Ltda.

Rafael Pavan

26.556.415/000-30

Contratado

Testemunhas:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. NÚMERO 19/2017 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando Recomendação nº 02/2017 do MPE – Promotoria de Justiça de Terra Nova do Norte – MT;

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir a Ata de Registro de Preços nº 02/2017 em conformidade com a Recomendação nº 02/2017 bem como as cláusulas contratuais;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão da Ata nº 02/2017, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, visto que não há interesse da empresa em continuar o fornecimento de combustível, e de acordo com as clausulas contratuais, e Recomendação Ministerial nº 02/2017, requerem a rescisão do referido contrato.

DETERMINO ainda a imediata homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, realizado com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de combustível, tendo em vista que os serviços essenciais com a saúde e educação não poderão paralisar diante da ausência do produto em questão, garantindo que não sejam prejudicados.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de setembro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 79/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 79/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **Volter Paulo Bee**

VALOR: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 14/09/2017 até 14/01/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 230

FISCAL DE CONTRATO: ALCEBIADES FRANCISCO LAZANZARINI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 047/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-SAAE NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, com realização prevista para o dia 29 de SETEMBRO de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de setembro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 28/09/2017 ÀS 7:30

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE FIDELIDADE - PROC. ADM. 01-2017

TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, Rua Humberto Marcilio, 173, sala de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na presença do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Prefeito Municipal, Antônio Leite Barbosa, por meio da Portaria nº 108/2017, de 01 de setembro de 2017, publicada no Portal Público e Mural Oficial da Prefeitura da Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2017, compareceu Enedina Leite Ribeiro, como membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a

atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

.....

Enedina Leite Ribeiro)

Presidente

PORTARIA 08-2017 DA COMISSÃO DO PROC. ADM. 01-2017

PORTARIA Nº 108/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Antônio Leite Barbosa, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 143 e 148 da Lei nº 8. 112/90,

RESOLVE

DESIGNAR **Enedina Leite Ribeiro**- Digitadora, Secretária Mun. de Finanças, matricula -159, lotada na Secretaria Mun. de Finanças, **José Moraes Filho**, matricula 201, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e **Maria da Glória Peres da Silva**, Técnica Administrativa, Matricula 242, lotada na Secretaria Mun. de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Tesouro MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 01/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em...../...../.....

ATA DE INSTALAÇÃO DO PROCESSO ADM. 01-2017

ATA 01/2017 DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Prefeitura Municipal, Rua Humberto Marcilio, 173, sala de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, ai presentes **Enedina Leite Ribeiro**, **José Moraes Filho** e **Maria da Glória Peres da Silva**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal, Antônio Leite Barbosa, por meio da Portaria nº 108/2017, de 01 de setembro de 2017, publicada no Mural Oficial e Portal Públicoda Secretaria Municipal de Administração em 04 de setembro de 2017, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente sobre o abandono do Cargo, nos termos do Art. 153 e 154 do Estatuto do servidor Público - Lei 101/1991 de 03 de julho de 1991, da Técnica em Contabilidade Srª Zizelina Aparecida Vilela Teixeira, onde foi determinado ao secretário para proceder a Notificação a mesma sobre a abertura do Processo Administrativo de n° 01/2017, do que, para constar, eu, José Moraes Filho, na condição de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Tesouro – MT, 04 de setembro de 2017

Enedina Leite Ribeiro

Presidente

.....

José Moraes Filho

Membro

.....

Maria da Glória Peres da Silva

Membro

PORTARIA 01-2017 -DESIGNA SECRET. A COMIS. PROC. ADM. 01-17

PORTARIA *Nº 001/*/2017, de 05 de setembro de 2017

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal, **Antônio Leite Barbosa**, por meio da Portaria nº 108/2017, de 01 de setembro de 2017, publicada no Portal Público e Mural da Secretaria de Administração em 06/09/2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

DESIGNAR J**osé Moraes Filho**, matricula 201, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

.....

Enedina Leite Ribeiro

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 227/2017

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB edá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, e com fulcro na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e na forma da Lei Municipal nº 258, de 22 de março de 2007, alterada pela Lei nº 274, de 27 de agosto de 2007;

Considerando a ocorrência de substituições e remanejamentos de alguns membros do segmento dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos, do segmento dos Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino e do segmento dos Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino junto ao Conselho Municipal do FUNDEB;

Considerando ainda as deliberações tomadas em reunião do Conselho Municipal do FUNDEB;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, em decorrência das alterações na composição dos segmentos acima mencionadas, fica recomposto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de União do Sul-MT, na forma abaixo:

02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes do Poder Executivo Municipal:

Conselheira Titular:

Makelli Bedin Tonial - Representante da Secretaria Municipal de Educação. CPF: 032.828.971-03. RG: 2045412-0 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Maria Raila de Souza Ferro - Representante da Secretaria Municipal de Educação. CPF: 049.911.181-82. RG: 2466816-8 SSP/MT.

Conselheiro Titular:

Cleiton Luiz Borges de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Governo. CPF: 850.305.541-49. RG: 1113771-1 SSP/MT.

Conselheiro Suplente:

Edilene Campos dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: CPF nº 048.288.221-27. RG nº 2292365-9 SSP/MT.

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular: Helena Fátima de Souza . CPF: 453.052.001-30. RG: 625288 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Dirçon Marques de Oliveira. CPF: 052.941.378-92. RG: 142948-2 SSP/MT.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular: Adriane Salete Darold. CPF: 001.151.309-85. RG: 2819781 SSP/SC. **Conselheira Suplente:** Joelia Viana de Souza. CPF: 038.625.351-00. RG: 2292237-7 SSP/MT.

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Conselheira Titular: Francisca Neta Silva Souza CPF: 006.359.241-02. RG: 19190172001-5 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Elenice Aparecida Silva Lima CPF: 006.655.741-00. RG: 1605150-5 SSP/MT.

02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular: Luciana Terezinha Lima da Silva CPF: 960.656.481-91. RG: 1436620-7 SSP/MT. **Conselheiro Titular: Diogo Ferreira Tavares** CPF: 989.211.771-91. RG: 19911-0 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Joana Dark Pinto. CPF: 027.603.241-17. RG: 151730240 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Gilciane de Souza Ferreira. CPF: 036.839.091-88. RG: 2191530-0 SSP/MT.

02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes de Alunos da Rede Municipal de Ensino: Conselheira Titular: Lucinéia Batista do Nascimento Pereira da Rocha. CPF: 036.581.531-48. RG: 2306635-0 SSP/MT. Conselheira Titular: Luciana Damian de Sá CPF: 982.835.881-68. RG: 1401457-2 SSP/MT. Conselheira Suplente: Renata Isabel de March CPF: 048.253.671-35 RG: 245068-9 SSP/MT. Conselheira Suplente: Elizangela Lemes de Almeida CPF: 036.436.051-88. RG: 1830444-3 SSP/MT.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheira Titular: Ana Carolina Vieira Damian. CPF: 011.636.221-92. RG: 12/R 4291234 SSP/SC. **Conselheira Suplente:** Rosani Aparecida Maciel. CPF: 020.846.451-40. RG: 1730059-4 SSP/MT.

Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente:

Conselheira Titular: Marlei de Fátima Borelli. CPF: 362.719.341-53. RG: 3070984-9 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Maria Cícera Alves Duarte de Souza. CPF: 002.700.987-51. RG: 1897433-3 SSP/MT.

Art. 2º - Fica mantida a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, definida pela Portaria nº 173/2017 de 27/06/2017, com a seguinte composição:

I - Presidente: Conselheira Adriane Salete Darold; II - Vice-Presidente: Conselheira Helena de Fátima Souza; III - Secretária: Conselheira Lucinéia Batista do Nascimento Pereira da Rocha.

Parágrafo Único – Fica mantido o mandato dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, definido pela Portaria nº 173/2017 de 27/06/2017, com duração até a data de 29 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participará do REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta nos itens 2.2.12 e 16.1.12 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ nº 23.019.551/0001-00, estabelecido na cidade de Sorriso/MT, que teve como vencedoras, dentre outras, as empresas: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDIO-HOPITALAR LTDA. – EPP, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. – EPP, RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 15 de setembro de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040, 044, 045 E 047/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017/PONTES E LACERDA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº040, 044, 045 e 047/2017**, advinda do **Pregão Presencial 025/2017,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT,** referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE LABORATORIO E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**. As empresas,** Empresa: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:15.371.628/0001-70, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017,** Valor Total: **R$ 915,00 (Novecentos e Quinze Reais),** Empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017** Valor Total: **R$ 1.857,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos),** Empresa: **NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ:52.202.744/0001-92 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017** Valor Total: **R$ 10.124,30 (Dez Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).** Empresa: **DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:08.835.955/0001-70 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017** Valor Total: **R$ R$ 9.544,60 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).** Vale de São Domingos - MT, 15 de Setembro de 2017.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 032 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **WELLINGTON METELLO SIQUEIRA**, servidor público, no cargo de Assessor Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18667651 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 011.625.541-26, Matrícula nº. 124763, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº. 135/2016 – Pregão Eletrônico nº. 76/2016, firmado com as empresas **BASSIQUE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 09.643.592/0001-34, SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 17.505.616/0001-17**, cujo objeto é Registro de preços para Locação de Tendas e Banheiros Químicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Publico, nomeada pela Portaria nº 012/2016, torna publico, para o conhecimento dos interessados, COMUNICADO nº 02/2017, realizada no dia 15/09/2017, referente ao concurso publico 001/2017

Divulgar:

Tendo em vista o preenchimento de tabela interna deste Egrégio Tribunal de Contas – TCE/MT, é necessário o esclarecimento quanto ao item 32.

O concurso público para provimento de vagas nesta autarquia municipal, não se trata de oferta de cargos para agente comunitário de saúde, não sendo, portanto, cabível a disponibilização dos comprovantes de residências dos candidatos

Várzea Grande /MT, 15 de setembro de 2017.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente do DAE/VG

Arllon Vinicius Oliveira da Gama

Presidente Comissão de Concurso Público – DAE/VG

OAB/MT 20.289-O

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Publico, nomeada pela Portaria nº 012/2016, torna publico, para o conhecimento dos interessados, COMUNICADO nº 01/2017, realizada no dia 15/09/2017, referente ao concurso publico 001/2017

Divulgar:

Tendo em vista o preenchimento de tabela interna deste Egrégio Tribunal de Contas – TCE/MT é necessário o esclarecimento quanto ao item 22.

O concurso público para provimento de vagas desta autarquia municipal não disponibilizou em seu cronograma a possibilidade de interposição de recurso quanto a relação dos candidatos aprovados. Portanto inexiste publicação neste sentido a ser enviada.

Várzea Grande /MT, 15 de setembro de 2017.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente do DAE/VG

Arllon Vinicius Oliveira da Gama

Presidente Comissão de Concurso Público – DAE/VG

OAB/MT 20.289-O

PORTARIA Nº 188 /2017

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 1º matrícula nº 103475, de 18/07/2017 até 13/01/2018.

JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 2º matrícula nº 022733, de 18/07/2017 até 13/01/2018.

JUCINEIDE ALVES DE CARVALHO, efetiva no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Administração, de 13/07/2017 até 08/01/2018.

LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/07/2017 até 19/01/2018.

KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 27/06/2017 até 23/12/2017.

MICHELE LEAL DOS SANTOS, efetiva no cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Sec. de Saúde, de 27/06/2017 até 23/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 186 /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de Defesa Social, de 02/08/2017 até 16/08/2017.

ARTHUR EMILIO MELO NEVES, efetivo no cargo de TEC em Radiologia, lotado na Sec. municipal de Saúde, de 25/07/2017 até 23/08/2017.

AUCEMIL PEREIRA, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de educação, de 08/07/2017 até 05/09/2017.

BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 06/08/2017 até 04/10/2017.

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, 1º matricula nº 006654 de 15/08/2017 até 13/09/2017.

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, 2º matricula nº 006655 de 15/08/2017 até 13/09/2017.

CASSIBENE PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 03/08/2017 até 31/10/2017.

CESAR RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de Defesa Social, de 25/07/2017 até 20/01/2018.

EROISA DE MELLO SCHAUSTZ, efetiva no cargo de Aux de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 01/08/2017 até 29/10/2017.

FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, 1º matricula nº 016594 de 07/08/2017 até 05/09/2017.

FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, 2º matricula nº 016593 de 07/08/2017 até 05/09/2017.

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, 1º Matricula nº020625, lotada na Sec. de Educação, de 21/07/2017 até 04/08/2017.

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, 2º Matricula nº086661, lotada na Sec. de Educação, de 21/07/2017 até 04/08/2017.

JACIMARA ASSIS DE AMORIM E SILVA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 16/08/2017 até 14/10/2017.

JOAQUIM RIBEIRO NETO, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 24/07/2017 até 06/09/2017.

JOANA DARC DE OLIVEIRA AMORIM, efetiva no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Defesa Social, de 01/08/2017 até 29/09/2017.

JOSE ANTONIO CARVALHO, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 02/08/2017 até 30/10/2017.

JOZIANE MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 24/07/2017 até 22/08/2017.

JULIA HELENA MACIEL, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 26/07/2017 até 23/09/2017.

KLEYDE PEREIRA DE MAGALHAES, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Administração, de 11/08/2017 até 09/09/2017.

LAURINEI TADEU MACHADO P. DOS SANTOS, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de Defesa Social, de 16/08/2017 até 14/10/2017.

LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 02/08/2017 até 30/09/2017.

LENICIA JASPER DE CAMPOS, efetiva no cargo de TEC Administrativo educacional, lotada na Sec. de Educação, de 15/08/2017 até 26/01/2017. LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 21/07/2017 até 19/08/2017. LUIZ EDUARDO PINTO, efetivo no cargo de Fiscal municipal, lotado na Sec. de Desenvolvimento urbano, de 14/07/2017 até 11/09/2017. MARIZETE MARQUES DE BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 01/08/2017 até 29/09/2017. MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 06/08/2017 até 04/10/2017. **Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2017 REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n. 470528/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização está prevista para o dia 29 de Setembro de **2017**, às **10h** (horário Brasília - DF). O Edital

completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00-min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira,** Secretario de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO,** portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **hg comércio de materiais hidráulicos ltda,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.722.894/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual nº 001.029.611-0000, representado pelo Sr. **SILVIO LUIZ PETRAGLIA**, empresa estabelecida na Alameda dos Mineiros, n. 235, Jardim Encatado, São José da Lapa - MG, CEP: 33.350-000, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **hg comércio de materiais hidráulicos ltda**		
CNPJ nº: 04.722.894/0001-84	Inscrição Estadual nº: 001.029.611-0000	
Endereço: Alameda dos Mineiros, n. 235, Jardim Encatado		
Complemento:		
Cidade: São José da Lapa	Estado: MG	CEP: 33.350-000
Telefone(s): 31 3428-4763	E-mail: hidrogerais@hidrogerais.com.br	
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 2983-1 OP: 003	Conta Corrente: 335-8
Representante Legal: Silvio Luiz Petraglia		
RG nº: M-11.967.294-7	Órgão Emissor/UF: SSP/MG	CPF nº: 789.121.306-25

LOTE 01							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**JOELHO MISTO PEAD LR 20 MM X 3/4".**	237652-2	1	UNID.	30	3,80	114,00
02	**SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 100 MM X 100 MM.**	2480-5	1	UNID.	50	13,30	665,00
03	**SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 150 MM X 100 MM.**	2480-5	1	UNID.	100	11,89	1.189,00
04	**PLUG DE PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4".**	27094-6	1	UNID.	2.400	0,30	720,00
05	**REGISTRO DE ESFERA PVC MACHO/FEMEA COM BORBOLETA 3/4".**	439151-9	1	UNID.	100	3,92	392,00
06	**PLUG DE PVC ROSCAVEL ½.**	251748-5	1	UNID.	1.000	0,22	220,00
TOTAL DO LOTE 1							**3.300,00**

LOTE 03							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM.**	2430-9	1	UNID.	50	147,70	7.385,00
02	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM.**	2431-7	1	UNID.	50	246,85	12.342,50
03	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM.**	2432-5	1	UNID.	50	355,45	17.772,50
04	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM.**	2433-3	1	UNID.	50	520,00	26.000,00
TOTAL DO LOTE 3							**63.500,00**

LOTE 09							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	TUBO DEFOFO 150 MM.	2641-7	2	UNID.	50	381,20	19.600,00
02	**TUBO DEFOFO 200 MM.**	2642-5	2	UNID.	20	655,00	13.100,00
03	**TUBO DEFOFO 250 MM.**	2603-4	2	UNID.	10	955,00	9.550,00
04	**TUBO DEFOFO 300 MM.**	2604-2	2	UNID.	10	1.410,00	14.100,00
05	**TUBO DEFOFO 400 MM.**	2604-2	2	UNID.	10	2.219,00	22.190,00
TOTAL DO LOTE 9							**78.000,00**

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 60 MM PBA.	186618-4	1	UNID.	1.500	0,89	1.335,00
02	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 75 MM PBA.**	124834-0	1	UNID.	150	1,10	165,00
03	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 85 MM PBA.**	124834-0	1	UNID.	200	1,60	320,00
04	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 110 MM PBA.**	197290-1	1	UNID.	1.500	2,30	3.450,00
05	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 140 MM PBA.**	236658-4	1	UNID.	100	3,30	330,00
06	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 150 MM PBA.**	236658-4	1	UNID.	200	4,00	800,00
07	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 160 MM PBA.**	236658-4	1	UNID.	100	4,00	400,00
08	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 200 MM PBA**	152365-1	1	UNID.	200	7,00	1.400,00
09	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 250 MM PBA.**	152366-0	1	UNID.	200	9,00	1.800,00
10	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 300 MM PBA.**	152367-8	1	UNID.	200	14,00	2.800,00
TOTAL DO LOTE 10							**12.800,00**

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 85 MM COM ANEIS.**	75964-3	1	UNID.	80	20,00	1.600,00
02	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 75 MM COM ANEIS.**	2144-0	1	UNID.	30	35,00	1.050,00
03	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 60 MM COM ANEIS.**	2143-1	1	UNID.	80	18,00	1.440,00
04	**REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 75 MM COM ANEIS.**	2143-1	1	UNID.	30	20,00	600,00
05	**REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 60 MM COM ANEIS.**	2142-3	1	UNID.	80	10,50	840,00
06	**REDUÇÃO DE PVC PBA 75 MM X 60 MM COM ANEIS.**	2142-3	1	UNID.	30	9,00	270,00
TOTAL DO LOTE 13							**5.800,00**

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	229193-2	1	UNID.	30	4,79	143,70
02	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	265744-9	1	UNID.	30	7,98	239,40
03	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	348292-8	1	UNID.	30	13,78	413,40
04	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	289442-4	1	UNID.	30	27,26	817,80
05	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	348296-0	1	UNID.	30	38,72	1.161,60
06	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	290624-4	1	UNID.	30	55,90	1.677,00
07	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	290552-3	1	UNID.	30	88,89	2.666,70
08	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	122951-6	1	UNID.	30	3,92	117,60
09	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	122950-8	1	UNID.	30	6,02	180,60
10	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	351050-6	1	UNID.	30	14,36	430,80
11	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	351049-2	1	UNID.	30	17,27	518,10
12	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	340447-1	1	UNID.	30	31,59	947,70
13	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	123246-0	1	UNID.	30	45,43	1.362,90
14	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	123246-0	1	UNID.	30	90,28	2.708,40
15	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	265753-8	1	UNID.	10	17,85	178,50
16	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	336732-0	1	UNID.	10	26,08	260,80
17	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	289444-0	1	UNID.	10	80,19	801,90
18	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	289444-0	1	UNID.	10	207,89	2,078,90
19	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	290108-0	1	UNID.	10	321,57	3.215,70
20	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	290621-0	1	UNID.	10	600,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE 19							**25.921,50**

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**TAMPÃO 600 MM F FUNDIDO CAPACIDADE DE 30 TONELADAS.**	130248-5	1	UNID.	20	435,00	8.700,00
TOTAL DO LOTE 20							**8.700,00**

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				

01	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS.**	2679-4	1	UNID.	03	1.323,00	3.969,00
02	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS.**	2679-4	1	UNID.	03	1.483,00	4.449,00
03	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS.**	2679-4	1	UNID.	03	575,00	1.725,00
04	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS.**	2678-6	1	UNID.	03	575,00	1.725,00
05	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS.**	2848-7	1	UNID.	03	572,00	1.716,00
06	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS.**	2676-0	1	UNID.	03	348,00	1.044,00
07	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS.**	2675-1	1	UNID.	05	424,00	2.120,00
08	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS.**	2674-3	1	UNID.	05	420,00	2.100,00
09	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	2673-5	1	UNID.	10	414,00	4.140,00
10	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS.**	2672-7	1	UNID.	10	326,00	3.260,00
11	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	2139-3	1	UNID.	10	195,00	1.950,00
12	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	2843-6	1	UNID.	10	140,20	1.402,00
TOTAL DO LOTE 21							**29.600,00**
TOTAL GLOBAL DOS LOTES							**227.621,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 005/2017/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada conforme Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de _____ de 2017.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

_____

SILVIO LUIZ PETRAGLIA

hg comércio de materiais hidráulicos ltda

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.263/2017

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 38. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a execução da política de saúde do Município, através da implantação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; compete-lhe ainda a realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das porteiras municipais relativas à higiene e saúde pública; a participação na formulação de políticas de proteção ao meio ambiente; a articulação com outros órgãos do Município e de outros níveis de governo, para o desenvolvimento de programas conjuntos voltados para a melhoria das condições nutricionais e de saúde, da população; a realização de procedimentos licitatórios próprios.

Art. 2.º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	2
Superintendente	DNS - 3	12
Coordenador	DNS - 4	18
Pregoeiro	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	48
Ouvidor	DNS - 6	2
Auditor	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS		95

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal complementar n.º 4.168/2.016.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

CONTRATADA: NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses

Objeto: 1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses, passando a sua data de vigência de **06/09/2017 à 06/03/2018**, **ou até que seja homologado o novo certame.**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 06/09/2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Processo n. 474262/2017. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAIS E ANEXOS. A** realização está prevista para o dia **02** de **outubro** de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretario** Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.473753/2017. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização está prevista para o dia 28 de Setembro de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira,** Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO,** portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.133.037/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual nº 278.280.114, representado pelo Sr. **EDVALDO DOS SANTOS**, empresa estabelecida na Rua Abrahão, nº 65, Sala 03, Jardim Santa Izabel, Cotia, São Paulo – SP, CEP: 06.709-520, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**		
CNPJ nº: 26.133.037/0001-81	Inscrição Estadual nº: 278.280.114	
Endereço: Rua Abrahão, nº 65, Sala 03, Jardim Santa Izabel, Cotia		
Complemento:		
Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 06.709-520
Telefone(s): 11 4702-3139	E-mail: licitação@lupybrasil.com.br	
Banco: Brasil	Agência: 916-4	Conta Corrente: 37956-5
Representante Legal: **EDVALDO DOS SANTOS.**		
RG nº: 32.618-581	Órgão Emissor/UF:	CPF nº: 225.413.558-90

LOTE 23								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 60.**	124831-6	1	UNID.	40	350,00	14.000,00
02	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 110.**	124832-4	1	UNID.	20	390,00	7.8000,00
03	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 150.**	124832-4	1	UNID.	10	1.120,00	11.200,00
04	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 200.**	124832-4	1	UNID.	10	1.300,00	13.000,00
05	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 250.**	124832-4	1	UNID.	05	1.500,00	7.500,00
06	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 300.**	124832-4	1	UNID.	05	2.200,00	11.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 23							**64.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 005/2017/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada conforme Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de _____ de 2017.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

_____

EDVALDO DOS SANTOS

LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO N. 06/2017

Processos n. 451718/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 598/2017, torna público aos interessados que, o CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2017 cujo objeto Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedoras:**COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRE E BONSUCESSO – COORIMBATA** inscrita no CNPJ: 01.870.503/0001-80, vencedoras dos itens: 12, 13, 14, totalizando o valor de **R$ 386.750,00** (trezentos e oitenta e seis mil setecentos cinquenta reais); **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA** inscrito no CNPJ: 21.267.189/0001-53, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, no valor total **R$ 349.528,00** (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais); **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VARZEAGRANDENSE - COOPERGRANDE** inscrita noCNPJ: 08.388.361/0001-69, vencedora dos itens 10, 11, totalizando o valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil); **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE,** inscrita noCNPJ: 86.736.899/0001-20, vencedora dos itens:01, 04, 05,06, 08, 09, totalizando o valor .de **R$ 258.125,00** (duzen-

tos e cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco mil). Acomissão concedeu o prazo recursal a partir da Publicação deste aviso. Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2017. **LAURO JOSNEY CORRÊA,** Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/2017

Processo: 448456/2017. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 598/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** através de **CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS DE CENOGRAFIA PARA A COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DO EVENTO NATALFELIZ 2017 PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NA PRAÇA AQUIDABAM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO PROJETO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO ITEM 06 DESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.** Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida, na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no **dia 09 de Outubro de 2017, às 14h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Varzea Grande - MT, 15 de Setembro de 2017. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.26/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 427229/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.26/2017: Que tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços – menor preço por item - Cota Reservada para **Aquisição de Instrumentais e Insumos Odontológicos**, para implantação das Clínicas Odontológicas para exercício de 2017 e para rede já implantada da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos na Ata. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Processo licitatório do **Pregão Nº 26/2017.**

HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTOLOGICO E MED. HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 13.994.852/0001-93

ITEM	Código TCE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Un.	Marca	Qt. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	440955-8	Ambu adulto	Reanimador, material silicone, tipo manual com válvula inspiratória unidirecional, com reservatório e duas máscaras de silicone autoclaváveis, tamanho adulto.	Un.	SAFTI	4	189,00	759,60
2	235591-4	Ambu pediátrico	Reanimador, material silicone, balão de 500ml de capacidade, tipo manual com válvula inspiratória unidirecional, com reservatório e duas máscaras de silicone autoclaváveis, tamanho infantil.	Un.	SAFTI	4	178,00	712,00
16	66361-1	Alicate ortodôntico Nº 121	Cabo em aço inoxidável, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1.Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Traz em sua ponta, bicos chatos e serrilhados para dobrar fios.	Un.	ABC	8	53,90	431,20
39	375339-5	Cureta perio 1-10	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	Un.	GOLGRAN	20	41,29	825,80
42	4975-1	Cureta Dupla Gracey G7/G8	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	Un.	ABC	20	8,29	165,80
43	4977-8	Cureta Dupla Gracey G11/G12	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	Un.	ABC	20	8,29	165,80
126	188606-1	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 3% (30 mg/ml) Sem vasoconstrictor.	Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Caixa com 50 tubetes.	Cx.	DENTSPLY	130	69,90	9.087,00
128	11165-1	Anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina	Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	CRISTÁLIA	403	56,00	22.568,00
150	42485-4	Broca Carbide Esférica nº. 06 AR	Broca Esférica REF. 06, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	Un.	MEDIM	117	7,99	934,83

164	5329-5	**Broca Diamantada nº 1150 Cone Invertido, Topo arredondado, AR**	Broca Cone Invertido, Topo Arredondado REF.1150, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	FAVA	59	1,90	112,10
166	254262-5	**Broca Diamantada nº 2068F Tronco Cônica Extremidade Plana, AR**	Broca Tronco Cônica Extremidade Plana nº 2068F, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte fino. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	FAVA	26	1,70	44,20
191	48974-3	**Broca LARGO nº. 2 (28 mm), tipo Helicoidal.**	Broca Helicoidal, LARGO REF. 2,material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Unidade.	**Un.**	MK	120	8,90	1.068,00
193	301128-3	**Broca LARGO nº. 3 (28 mm) tipo Helicoidal.**	Broca Helicoidal, LARGO REF. 3,material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	MK	120	8,90	1.068,00
196	86938-4	**Broqueiro individual de alumínio**	Broqueiro fabricado em alumínio, com 15 furos com tampa autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	MAQUIRA	91	15,90	1.446,90
199	161111-9	**Cartela Plástica para 02 RX Periapical**	Cartela Plástica para 02 RX Periapical	**Un.**	IODONTOSUL	2600	1,96	5.096,00
208	11309-3	**Cimento Ionômero de Vidro autopolimerizável para técnica da ART. Cor A3. Kit com pó e líquido**	Cimento Ionômero de Vidro para técnica da ART. É um cimento de presa rápida, presa química, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Possui CE (Certificação Européia). Indicado para Restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (ART) e Cimentações provisórias de coroas. Cor A3. Apresentação 1 frasco de cimento em pó com 10g (ionômero de vidro micronizado Ingredientes Inativos: pigmentos (Óxidos de Ferro), cargas (Sílica e Zircônia), fluoretos (Fluoreto de Potássio), 1 frasco de líquido com 8ml (ácido poliacrílico e ácido tartárico Ingredientes Inativos: água deionizada, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Autopolimerizável (quimicamente ativado). Registro na ANVISA	**Kit**	FMG	59	54,50	3.215,50
220	18681-3	**Cunhas reflexivas sortidas**	Composição: Cloreto de polivinila Não necessita de recortes. Conformação anatômica de forma a não lesar a papila gengival e que garante um bom travamento. Apresentam-se em dois tamanhos diferentes Apresentação: Cunhas Reflexivas - 20 uni. Sortidas. Produto com registro na ANVISA	**Cx.**	TDV	52	21,49	1.117,48
241	4989-1	**Evidenciador de placa bacteriana (pastilha)**	Pastilhas com corantes orgânicos, à base de Eritrosina e Azul de Indigotina, que tornam visíveis as placas bacterianas, permitindo que os pacientes possam removê-las através da escovação. Caixa com 120 pastilhas.	**Cx.**	IODONTOSUL	130	16,49	2.143,70
254	77146-5	**Flúor gel acidulado**	Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23%. Embalado em frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	**Un.**	IODONTOSUL	117	3,28	383,76
255	375536-3	**Flúor gel neutro**	Fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. Embalado em frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	**Un.**	IODONTOSUL	202	3,60	727,20
270	123595-8	**Kit Mini - cirurgia estéril descartável**	Kit de polipropileno, descartáveis, acondicionados em envelopes de papel cirúrgico, esterilizados em Raio Gama cobalto-60, e embalados com dobras cirúrgicas na ordem do uso. Contendo: 01 avental cirúrgico punho lastex – 35g 01 campo cirúrgico simples 70 x 90 cm- 35g 01 campo cirúrgico fenestrado 70x90cm 35g 01 toalha absorvente	**Kit**	BEST FABRIL	189	24,97	4.719,33
299	347554-9	**Líquido fixador para radiografia**	Líquido incolor, solução pronta para uso. Frasco c/ 475ml. Produto isento de registro na ANVISA	**Frasco**	CAITECH	130	7,79	1.012,70
300	375222-4	**Líquido revelador para radiografia**	Líquido incolor solução pronta para uso. Frasco c/ 475ml. Produto isento de registro na ANVISA	**Frasco**	CAITECH	130	7,39	960,70
321	378805-9	**Pedra pomes**	Pó para polimento e limpeza dental. Extra fina. Pote com 100g	**Un.**	IODONTOSUL	42	5,00	210,00
324	229734-5	**Ponteira de ultrassom odontológico (subgengival) SCHUSTER**	Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom oodontológico da marca SCHUSTER já existente na rede. Ponta para região subgengival. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	SCHUSTER	39	86,90	3.389,10
339	155310-0	**Papel grau cirúrgico rolo 05 cm X 100 m**	Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno. Selagem multilínea tripla. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	ZERMATT	65	25,00	1.625,00
VALOR TOTAL R$ 63.989,70 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)								

Várzea Grande – MT 15 de setembro de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Hiperdental Comércio e rep. de prod. Odontológico e med. Hospitalar ltda epp.

CNPJ sob n° 13.994.852/0001-93

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.26/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 427229/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.26/2017: Que tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços – menor preço por item - Cota Reservada para **Aquisição de Instrumentais e Insumos Odontológicos**, para implantação das Clínicas Odontológicas para exercício de 2017 e para rede já implantada da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos na Ata. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00

ITEM	Código TCE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	104762-0	Abridor de Boca Tipo Molt	Tamanho pequeno, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a. Autoclavável. Registro ANVISA.	Un.	12	GOLGRAN	150,00	1.800,00
4	101731-4	Afastador de Minessota (par)	Em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Autoclavável. Registro ANVISA.	Un.	20	GOLGRAN	8,00	160,00
5	268930-8	Alavanca Seldin infantil direita	Cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas. Lâminas com ângulo de 45º	Un.	12	GOLGRAN	16,47	197,64
6	5066-0	Alavanca Seldin infantil esquerda	Cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas. Lâminas com ângulo de 45º	Un.	12	GOLGRAN	15,00	180,00
7	268932-4	Alavanca Seldin infantil reta	Cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas, tipo goiva reta.	Un.	12	GOLGRAN	21,00	252,00
8	5064-4	Alavanca Seldin adulto direita	Cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas. Lâminas com ângulo de 45º	Un.	20	MILLENIUM	21,85	437,00
9	5063-6	Alavanca Seldin adulto esquerda	Cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas. Lâminas com ângulo de 45º	Un.	20	MILLENIUM	23,00	460,00
10	241860-6	Alavanca Seldin adulto reta	Cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas, tipo goiva reta.	Un.	20	MILLENIUM	23,63	472,60
12	14054-6	Alavanca Apical Adulto Esquerda	Cabo em aço inoxidável, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, tipo goiva e projetadas para fácil inserção. Lâmina Esquerda com ângulo de 45º.	Un.	20	GOLGRAN	19,44	388,80
13	14055-4	Alavanca Apical Adulto Direita	Cabo em aço inoxidável, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, tipo	Un.	20	GOLGRAN	19,44	388,80

			goiva e projetadas para fácil inserção. Lâmina Direita com ângulo de 45º.					
14	5059-8	**Alavanca Apical Infantil Esquerda**	**C**abo em aço inoxidável, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, tipo goiva e projetadas para fácil inserção. Lâmina Esquerda com ângulo de 45º.	**Un.**	12	GOLGRAN	15,00	180,00
15	5060-1	**Alavanca Apical infantil Direita**	**C**abo em aço inoxidável, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, tipo goiva e projetadas para fácil inserção. Lâmina Direita com ângulo de 45º	**Un.**	12	GOLGRAN	15,00	180,00
17	410768-3	**Alicate Perfurador Ainsworth**	Utilizado para perfuração de dique de borracha. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1., Apresentando uma ponta perfurante e uma mesa com orifícios de diversos diâmetros que serão selecionados de acordo com o tamanho do dente a isolar. É importante que os orifícios tenham a borda cortante bem afiada e uniforme, para evitar ruptura da borracha	**Un.**	39	GOLGRAN	56,80	2.215,20
18	5311-2	**Alveolótomo Luer Curvo de 12 cm**	Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1	**Un.**	39	GOLGRAN	65,00	2.535,00
19	5310-4	**Alveolótomo Luer Reto de 12 cm**	Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1	**Un.**	16	GOLGRAN	57,38	918,08
20	5037-7	**Aplicador simples de Hidróxido de Cálcio reto**	São constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	104	GOLGRAN	5,59	581,36
21	429359	**Aplicador duplo de Hidróxido de Cálcio angulado**	são constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	78	GOLGRAN	5,28	411,84
22	142147-6	**Bandeja p/ instrumentais inox média s/separação (22X12X1,5 cm)**	Bandeja **e**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1	**Un.**	182	GOLGRAN	20,00	3.640,00
23	4985-9	**Bisturi de Kirkland Nº 15/16 (gengivótomo)**	São constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	8	GOLGRAN	20,00	160,00
24	4986-7	**Bisturi de Orban Nº 1/2(gengivótomo)**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	8	GOLGRAN	20,00	160,00
25	191726-9	**Brunidor N.º 04 duplo**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa somente em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	91	GOLGRAN	6,00	546,00
26	5008-3	**Brunidor N.º 29**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa somente em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	91	GOLGRAN	5,28	480,48
27	5011-3	**Brunidor N.º 33**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa somente em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	91	GOLGRAN	7,20	655,20
28	439728-2	**Cabo para Bisturi N.º 03**	Cabo com 13 cm, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	**Un.**	78	GOLGRAN	7,00	546,00

29	94554-4	**Cabo para Espelho N.º 05**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e uma ponta para encaixe do espelho, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Com cabo maciço em perfil octogonal serrilhado conferindo precisão na utilização, permitindo ajuste preciso da posição da ponta ativa por giro do cabo face/face 45°/45° matéria prima em concordância da norma saej.405d - ABNT.NBR.5601	**Un.**	195	GOLGRAN	5,20	1.014,00
30	375296-8	**Condensador Endodôntico Paiva N.º 1**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma das extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	5,28	205,92
31	5020-2	**Condensador Endodôntico Paiva N.º 2**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma das extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	5,28	205,92
32	441418-7	**Condensador Endodôntico Paiva N.º 3**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma das extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	5,28	205,92
33	441417-9	**Condensador Endodôntico Paiva N.º 4**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma das extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	5,28	205,92
34	5022-9	**Condensador de Hollenback N.º 06**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	**Un**	117	GOLGRAN	5,28	617,76
35	180361-1	**Cinzel goiva**	Constituídos por cabo e ponta ativa em uma das extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un**	39	GOLGRAN	13,78	537,42
36	5023-7	**Condensador para Amálgama tipo Ward n.º 01**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	**Un**	117	GOLGRAN	5,59	654,03
37	5024-5	**Condensador para Amálgama tipo Ward n.º 02**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un**	117	GOLGRAN	5,57	651,69
38	5025-3	**Condensador para Amálgama tipo Ward n.º 03**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	**Un**	117	GOLGRAN	5,28	617,76
41	375339-5	**Cureta Dupla tipo Gracey G5/G6**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	20	GOLGRAN	20,00	400,00
44	4978-6	**Cureta Dupla Gracey G13/G14**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	20	GOLGRAN	8,50	170,00
45	124753-0	**Cureta Dupla Gracey G15/G16**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	20	GOLGRAN	8,90	178,00
46	396683-6	**Cureta Dupla Gracey G17/G18**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	20	GOLGRAN	9,00	180,00
47	4980-8	**Cureta Dupla Mac Call 17/18**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	20	GOLGRAN	20,00	400,00
51	5054-7	**Cureta tipo Lucas nº86**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total	**Un.**	104	GOLGRAN	10,20	1.060,80

			que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.					
52	4793-7	**Cureta de dentina dupla nº 05**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	6,14	239,46
53	375341-7	**Cureta de dentina dupla nº 17**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	78	GOLGRAN	6,14	478,92
54	255704-5	**Cureta de dentina dupla nº 18**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	78	GOLGRAN	6,14	478,92
55	14149-6	**Cureta de dentina dupla nº 20**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	78	GOLGRAN	7,46	581,88
56	5045-8	**Esculpidor Hollenback 3S**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	78	GOLGRAN	6,14	478,92
57	227133-8	**Esculpidor Hollenback 3SS**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	78	GOLGRAN	6,14	478,92
58	241903-3	**Espátula para manipulação de Cimento N.º 24**	Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	52	GOLGRAN	7,60	395,20
59	14079-1	**Espátula de inserção nº 01**	**I**nstrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	104	GOLGRAN	7,40	769,60
60	170102-9	**Espátula para manipulação de Cimento nº 36**	**I**nstrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	7,20	280,00
66	182757-0	**Espátula Lecron nº 05**	**I**nstrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	26	GOLGRAN	7,20	187,20
67	14075-9	**Espátula nº 07**	Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	46	GOLGRAN	7,20	331,20
68	375368-9	**Fórceps infantil N.º 01**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracteriza-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	39	GOLGRAN	50,00	1.950,00
69	14044-9	**Fórceps infantil N.º 02**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	39	GOLGRAN	50,00	1.950,00

70	14042-2	**Fórceps infantil N.º 03**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	39	GOLGRAN	50,00	1.950,00
71	299692-8	**Fórceps adulto N.º 150**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	39	GOLGRAN	50,00	1.950,00
72	5312-0	**Fórceps adulto N.º 01**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	12	GOLGRAN	50,00	600,00
73	14048-1	**Fórceps adulto N.º 151**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	39	GOLGRAN	50,00	1.950,00
74	299696-0	**Fórceps adulto N.º 16**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	20	GOLGRAN	50,00	1.000,00
75	299698-7	**Fórceps adulto N.º 17**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável	**Un.**	20	GOLGRAN	50,00	1.000,00

			sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.					
76	14046-5	**Fórceps adulto N.º 18 L**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	20	GOLGRAN	52,50	1.050,00
77	14049-0	**Fórceps adulto N.º 18 R**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	20	GOLGRAN	50,00	1.000,00
78	5349-0	**Fórceps adulto N.º 65**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	20	GOLGRAN	55,00	1.100,00
79	375370-0	**Fórceps adulto N.º 69**	**C**onstituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	20	GOLGRAN	50,00	1.000,00
80	174160-8	**Fórceps N.º 101 Universal**	Constituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatômica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fórceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	20	GOLGRAN	49,97	999,40
81	173317-6	**Grampos de Isolamento N.º 00**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade , assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	20	GOLGRAN	13,00	260,00
82	185520-8	**Grampos de Isolamento N.º 0**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	20	GOLGRAN	9,25	185,00

85	66909-1	**Grampos de Isolamento N.º 14**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade , assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	12,00	372,00
86	66908-3	**Grampos de Isolamento N.º 26**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	12,00	372,00
87	14508-4	**Grampos de Isolamento N.º 200**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	12,00	372,00
88	182521-6	**Grampos de Isolamento N.º 201**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	12,00	372,00
89	374908-8	**Grampos de Isolamento N.º 204**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	12,00	372,00
90	374912-6	**Grampos de Isolamento N.º 206**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	12,00	372,00
91	374914-2	**Grampos de Isolamento N.º 209**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	9,59	297,29
92	14528-9	**Grampos de Isolamento N.º 210**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	12,00	372,00
93	14530-0	**Grampos de Isolamento N.º 212**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	9,75	302,25
94	66911-3	**Grampos de Isolamento N.º W8A**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	31	GOLGRAN	10,50	325,50
95	241955-6	**Lima para osso Nº 12**	**E**m aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A., resistente a fratura e corrosão. Não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	39	GOLGRAN	28,14	1.097,46
98	441118-8	**Pinça Clinica para algodão Nº 317 de 17 cm**	Constituído de 2 partes: representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Sua parte interna é lisa e a ponta ativa, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo a pega. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	195	GOLGRAN	7,98	1.556,10
99	23328-5	**Pinça Kelly Nº 14 Reta**	Pinça com ponta serrilhada internamente, Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	59	GOLGRAN	20,67	1.219,53
100	23327-7	**Pinça Kelly Nº 14 Curva**	Pinça com ponta serrilhada internamente, Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	**Un.**	39	GOLGRAN	20,68	806,52
101	189745-4	**Pinça de Dissecção e Dente de Rato**	Pinça com14 cm, fabricada em aço inoxidável. As pinças devem ter pontas delicadas, com bom acabamento, evitando cantos vivos cortantes, o dente de rato não deve ser pontiagudo ou cortante. A serrilha ou dente de rato deve ter encaixe adequado. A pressão da mola na peça não pode ser muito dura e nem muito mole. As peças deverão estar de acordo com as normas da NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 e 13914. O aço inoxidável deverá estar de acordo com a norma NBR-ISO 7153-1. Certificado ISO 9001. A peça deverá ter uma gravação com clara identificação da marca do fabricante e um código de identificação do lote de fabricação, para efeito de garantia através da data de fabricação.	**Un.**	20	GOLGRAN	9,19	183,80

102	183535-1	**Pinça Porta Grampo de Palmer**	Fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	**Un.**	59	GOLGRAN	53,00	3.127,00
103	43922-3	**Porta Agulha de Mayo Hegar de 15 cm**	Pinça componta serrilhada internamente, Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A	**Un.**	39	GOLGRAN	22,40	873,60
104	64534-6	**Régua milimetrada de plástico para endodontia**	**Régua** fabricada em polímero de alta performance, leve, em várias cores, modelo endodôntica, autoclavável	**Un.**	39	ANGELUS	7,67	299,13
105	174111-0	**Seringa carpule de inox**	Seringa dobrável e com refluxo - Seguro dispositivo refluxo - pino de pressão, em aço inoxidável, autoclavável, superfície lisa, resistente a fratura e corrosão Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, seguindo a norma RDC 59/2000.	**Un.**	195	GOLGRAN	27,16	5.296,20
106	157312-8	**Seringa endodôntica**	Seringa endodônticade inox para aplicação de pasta endodôntica (tipo hidróxido de cálcio) intra canal. De êmbolo rosqueável, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A com registro na ANVISA	**Un.**	20	SS WHITE	41,93	838,60
107	242063-5	**Sindesmótomo duplo**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades, instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	7,85	306,15
109	388759-6	**Sonda exploradora nº 05**	Constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 resistente a fratura e corrosão com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento)	**Un.**	195	GOLGRAN	5,42	1.056,90
110	173900-0	**Sugador Metálico de Endodontia – Kit Aspiração**	Kit de sucção para endodontia, em aço inoxidável, autoclavável, superfície lisa, resistente a fratura e corrosão. Compostos por 01 seringa Luer de vidro cânulas de aspiração em diversos tamanhos sem bisel e adaptador que une a cânula,de aspiração ao sistema de sucção do consultório odontológico. É importante que as cânulas não contenham bisel e que sejam fornecidas em nos diâmetros: 40x6 , 40x10 e 40x20.	**Kit.**	39	INDUSBELLO	23,10	900,90
111	165309-1	**Tesoura Reta Tipo Iris de 12 cm**	Tesouraem aço inox. Fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	39	GOLGRAN	12,00	468,00
112	183538-6	**Tesoura para tecido Goldman Fox Reta**	Tesoura de 13 cm aproximadamente. Fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	20	GOLGRAN	25,00	500,00
113	375182-1	**Ácido Fosfórico a 37%**	Composição: Ácido fosfórico, Digluconato de clorhexidina, espessante, corante e água deionizada. Gel tixotrópico que evita o seu escoamento para regiões indesejáveis. Apresentação: Condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido. Ortofosfórico a 37% e Digluconato de Clorhexidina a 2%. Seringa c/ 2,5 ml.	**Seringa**	640	MAQUIRA	1,55	992,00
114	399382-5	**Adesivo dentinário com flúor**	Sistema adesivo mono componente com liberação de flúor. Apresentado em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente, apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Compatibilidade com umidade - hidrofilia; alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração; Características: Acetona como solvente; Liberação de Flúor; Forma zona híbrida uniforme e estável; Possibilidade de presa dual (Self Cure Activator); Longo histórico de uso clínico. Apresentação: Frasco com 4ml. Com Registro na Anvisa.	**Frasco**	176	DENTSPLY	35,00	6.160,00
115	287268-4	**Adesivo dentinário com MDP**	Adesivo Monocomponente com MDP, fotopolimerizável convencional de dois passos, primer e adesivo em um só frasco. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Elevado poder de resistência adesiva. Solvente a base de etanol.* Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixa incidência de hipersensibilidade. Apresentação: Frasco com 6ml.Com Registro na Anvisa	**Frasco**	176	FGM	58,00	10.208,00
119	182747-2	**Alginato presa rápida com impressão livre de poeira**	Pacote c/ 410gr ou mais.	**Pct.**	78	DENTSPLY	20,00	1.560,00
120	76864-2	**Alginato tipo II presa normal**	É certificado pela ADA como produto que cumpre as normas da especificação nº18. Suas excelentes propriedades físicas, características tixotrópicas, escoamento e elasticidade seja capaz de reproduzir com perfeição detalhes de até 50m. Pode ser empregado em moldagens de arcos totais ou parciais, podendo ser empregado em moldeiras ou em moldeiras e seringas. Alta resistência a compressão; Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador. Não sofrem distorção quando vazado em gesso, suportando facilmente o peso; Baixos índices de distorção devido a perda de água. Pacote c/ 410gr ou mais.	**Pct.**	39	DENTSPLY	18,65	727,35
132	396948-7	**Babador descartável Impermeável**	Com 02 camadas de papel mais uma de plástico, tamanho aproximado de 33x48 cm, caixa com 100 na cor azul ou verde	**Cx.**	390	SS PLUS	10,25	3.997,50
133	169024-8	**Bicarbonato de sódio – uso odontológico**	Bicarbonato de sódio - 15 env. c/ 40g pó de bicarbonato exclusivo para uso odontológico.bicarbonato de sódio características: pó de bicarbonato exclusivo para uso odontológico. Ideal para uso em aparelhos de profilaxia. Agente fluidificante.	**Pct.**	387	MAQUIRA	18,40	7.120,80

134	272580-0	**Brocas douradas para acabamento de resina composta**	Brocas para acabamento de resina composta - kit acabamento grana fina e ultrafina; Composta de 4 pontas diamantadas de granulometria FINA (46 micrômetros) - 1190F, 2135F, 3118F, 3195F e 3 de granulometria ULTRAFINA (30 micrômetros) - 1190FF, 3168FF, 3195FF, destinam-se ao acabamento FINO e ULTRAFINO de resinas compostas. Brocas para alta rotação/AR. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003 Kit 07 brocas douradas.	**kit**	195	MICRODONT	26,00	5.070,00
135	353688-2	**Broca carbide Endo Z, AR.**	Broca Endo Z, tronco-cônica, material Carbide, para alta rotação/AR, parte ativa carboneto de tungstênio/carbide (k20), extremidade inativa, sem corte, dourada aço inox DIN 114197 (13%Cr), com 0,9mm de diâmetro, haste 21 mm. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	215	ANGELUS	18,52	3.981,80
136	85288-0	**Broca carbide ZEKRYA Tronco-Cônica, AR, HL .**	Broca Tronco-Cônica Longa ZEKRYA, com ponta ativa REF. 151, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, Cirúrgica, haste longa. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	234	ANGELUS	24,00	5.616,00
138	42485-4	**Broca carbide esférica n.º06, AR.**	Broca carbide esférica n.º06, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	117	KAVO	5,98	699,66
139	344267-5	**Broca carbide cirúrgica esférica n.º08, AR, HL.**	Broca Esférica REF. 08, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, Cirúrgica, haste longa-28 mm. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003.v Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	49	KAVO	7,00	343,00
140	76862-6	**Broca carbide, cirúrgica nº 701, AR.**	Broca Tronco-Cônica Dentada Extremidade Plana REF. 701, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	85	KAVO	9,22	783,70
141	250182-1	**Broca carbide, cirúrgica nº 701, AR, HL**	Broca Tronco-Cônica Dentada Extremidade Plana REF. 701, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, Cirúrgica, haste longa-28 mm. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	85	KAVO	6,23	529,55
142	250183-0	**Broca carbide, cirúrgica nº 702, AR.**	Broca Tronco-Cônica Dentada Extremidade Plana REF. 702, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, Cirúrgica, haste regular. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	85	KAVO	6,81	578,85
143	96784-0	**Broca carbide, cirúrgica nº 703, AR, HL**	Broca Tronco-Cônica Dentada Extremidade Plana REF. 703, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, Cirúrgica, haste longa-28 mm. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	85	KAVO	9,08	771,80
147	42115-4	**Broca Carbide Esférica nº. 02 AR**	Broca Esférica REF. 02, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	117	KAVO	5,43	635,31
148	5318-0	**Broca Carbide Esférica nº. 04 AR**	Broca Esférica REF. 04, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	117	KAVO	5,43	635,31
149	94523-4	**Broca Carbide Esférica nº. 05 AR**	Broca Esférica REF. 05, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	117	KAVO	8,00	936,00
151	187223-0	**Broca Carbide Periforme nº. 329 AR**	Broca Periforme REF. 329, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	117	KAVO	6,13	717,21
152	141006-7	**Broca Carbide Periforme nº. 330 AR**	Broca Periforme REF. 330, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	117	KAVO	6,80	795,60
153	40768-2	**Broca Carbide Cone Invertido nº. 245 Carbide AR**	Broca Cone Invertido REF. 245, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	195	KAVO	5,52	1.076,40
154	40768-2	**Broca Carbide Cone Invertido nº. 246, AR**	Broca Cone Invertido REF. 246, material Carbide/carboneto de tungstênio, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitá-	**Un**	195	KAVO	5,52	1.076,40

			ria (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.					
157	5329-5	**Broca Diamantada nº 1034cone invertido, AR**	Broca cone invertido REF. 1034, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	943	MICRODONT	1,63	1.537,09
158	38725-8	**Broca Diamantada nº. 1062, Tronco Cônica, topo plano, AR**	Broca Tronco Cônica, topo plano, REF. 1062, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	52	MICRODONT	1,47	76,44
159	5330-9	**Broca Diamantada nº 1046 Cone Invertido, Dupla, AR**	Broca Cone Invertido, Dupla, REF.1046, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	878	MICRODONT	1,60	1.404,80
160	17617-6	**Broca Diamantada nº 1047 Cone Invertido, Dupla, AR**	Broca Cone Invertido, Dupla, REF.1047, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	878	MICRODONT	1,65	1.448,70
162	38699-5	**Broca Diamantada nº 3195 Cônica Topo Ogival, AR**	Broca Cônica, Topo Ogival REF. 3195, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	358	MICRODONT	1,70	608,60
163	5335-0	**Broca Diamantada nº 1332 Tronco Cônica, topo plano, AR**	Broca Tronco Cônica, Topo Plano REF. 1332, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	117	MICRODONT	1,65	193,05
165	5330-9	**Broca Diamantada nº 1052 Tipo Roda, AR**	Broca Tipo Roda REF. 1052, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	85	MICRODONT	1,65	140,25
167	399163-6	**Broca Diamantada nº 1011 Esférica AR**	Broca Esférica REF. 1011, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	172	MICRODONT	1,70	292,40
168	5324-4	**Broca Diamantada nº 1012 Esférica AR**	Broca Esférica REF. 1012, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	3283	MICRODONT	1,60	5.252,80
169	17657-5	**Broca Diamantada nº 1013 Esférica AR**	Broca Esférica REF. 1013, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	3283	MICRODONT	1,60	5.252,80
170	5325-2	**Broca Diamantada nº 1014 Esférica AR**	Broca Esférica REF. 1014, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	3283	MICRODONT	1,60	5.252,80
171	20579-6	**Broca Diamantada nº 1015 Esférica AR**	Broca Esférica REF. 1015, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	3283	MICRODONT	1,60	5.252,80
172	399175-0	**Broca Diamantada nº 1016 Esférica AR**	Broca Esférica REF. 1016, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	3283	MICRODONT	1,65	5.416,95
174	40322-9	**Broca Diamantada nº 1019 Esférica AR**	Broca Esférica REF. 1019, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	3283	MICRODONT	1,65	5.416,95
175	219135-0	**Broca Diamantada nº 3168 Periforme AR**	Broca Periforme REF. 3168, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	78	MICRODONT	1,65	128,70
176	38706-1	**Broca Diamantada nº1111F Tipo Chama, AR.**	Broca Tipo Chama REF. 1111F, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	78	MICRODONT	1,65	128,70
177	40314-8	**Broca Diamantada nº1111FF Tipo Chama, AR.**	Broca Tipo Chama REF. 1111FF, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte fino. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	78	MICRODONT	1,65	128,70
178	374896-0	**Broca Diamantada nº3118F Tipo Chama, AR.**	Broca Tipo Chama REF. 3118F, material Diamantada, para alta rotação/AR, haste regular, corte médio. Autoclavável. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	878	MICRODONT	1,63	1.431,14
200	160138-5	**Cera rosa nº 7**	Caixas com 18 lâminas/ 225g	**Cx.**	20	TECHNEW	9,70	194,00

201	371058-0	**Cera utilidade**	Cor vermelha, caixas com 5 lâminas / 225g	**Cx.**	20	TECHNEW	10,00	200,00
203	182754-5	**Cimento de Hidróxido de Cálcio para forramento Kit**	Cimento de Hidróxido de Cálcio para forramento. Composição de hidróxido de cálcio radiopaca, biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis, presa rápida. Embalagem contendo um tubo c/ pasta base 13gr. um tubo de pasta catalisadora 11gr. e um bloco de mistura.	**Kit**	614	TECHNEW	11,00	6.754,00
204	286768-0	**Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável para forração com reforço de resina**	Cimento de ionômero de vidro para forramento fotopolimerizável, liberação contínua de flúor, radiopaco, com ótima adesão a dentina. Kit contendo, 9 gr de Pó silicato de flúor-aluminio 5,5 ml liquido ácido a base ácido polialquenóico. Contendo: 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Registro na ANVISA	**Kit**	381	3M	250,65	95.497,65
205	286768-0	**Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável para forração com reforço de resina**	Cimento de ionômero de vidro para forramento fotopolimerizável, liberação contínua de flúor, radiopaco, com ótima adesão a dentina. Kit contendo, 9 gr de Pó silicato de flúor-aluminio 5,5 ml liquido ácido a base ácido polialquenóico. Contendo: 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Registro na ANVISA	**Kit**	127	3M	250,65	31.832,55
209	5041-5	**Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II**	Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera, rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas Alto vedamento marginal; Presa Rápida; Alta resistência à compressão; Apresentação Kit contendo: - 01 frasco de pó com 38g; - 01 frasco de líquido com 15ml.	**Kit**	546	BIODINAMICA	22,50	12.285,00
210	438385-0	**Cimento Periodontal sem eugenol, sistema pasta pasta**	Kit contendo bisnagas base com 90g e ativador com 90g	**Kit**	29	TECHNEW	43,49	1.261,21
212	40797-6	**Cone Acessório de Guta Percha RS 28 mm**	Conjunto de cones P (MF), M (F), G (FM), comprimento 28 mm. Caixa com 120 unidades	**Cx**	88	MK LIFE	17,50	1.540,00
213	227950-9	**Cone Acessório Guta Percha R7 (XF) 28 mm**	Extra fino (XF/PM), comprimento 28 mm. Caixa com 120 unidades	**Cx**	117	MK LIFE	18,35	2.146,95
214	80413-4	**Cone Acessório Guta Percha R8**	Caixa com 120 unidades	**Cx.**	91	MK LIFE	17,50	1.592,50
215	374629-1	**Cone de papel Absorvente 1ª série 15/40**	Caixa com 120 unid, kit calibrado 15/40, de 28 mm de comprimento.	**Cx.**	156	MK LIFE	18,30	2.854,80
216	374634-8	**Cone de papel Absorvente 2ª série 45/80**	Caixa com 120 unid, kit calibrado 45/80, de 28 mm de comprimento.	**Cx.**	91	MK LIFE	18,30	1.665,30
217	374601-1	**Cone principal de guta percha 1ª serie 15/40**	Kit calibrado 15/40 caixa c/ 120 und. 28mm. em média	**Cx.**	156	MK LIFE	18,45	2.878,20
218	374605-4	**Cone principal de guta percha 2ª serie 45/80**	Kit calibrado 45/80 caixa c/ 120 und. 28mm. em média	**Cx.**	91	MK LIFE	18,00	1.638,00
219	375288-7	**Conjunto aspiração endo com 3 cânulas**	Agulhas Hipodermicas para Endodontia.Canhao americano Luer Lock, fabricada em aço inox.Produto reutilizavel apos esterilizacao em autoclave O Kit também contém três cânulas de aspiração sem bisel: 40x6, 40x10 e 40x20	**Kit**	91	INDUSBELLO	23,00	2.093,00
221	364031-0	**Cunha de madeira**	Produzida em madeira especial, formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores. Caixa com 100 unidades. Produto com registro na ANVISA	**Cx.**	52	IODONTOSUL	11,50	598,00
222	92243-9	**Dessensibilizante dentinário em gel**	Gel com nitrato de potássio, oxalato de potássio e fluoreto de potássio. Seringa com 2,5 ml gel e 10 agulhas aplicadoras.	**Seringa**	30	FGM	12,58	377,40
223	324328-1	**Digluconato de clorexidina 0,12%**	Utilizado para bochechos é um anti-séptico antibacteriano. Produto com registro na ANVISA. Frasco com 1000 ml (1 litro), com válvula para retirada do produto.	**Frasco**	449	REYMER	24,44	10.973,56
224	341885-5	**Disco de lixa para acabamento e polimento de resina.**	São dotados de sistema de encaixe rápido que confere rapidez no acoplamento do disco ao mandril e evita a existência de partes metálicas na superfície de trabalho. Seu tamanho reduzido facilita a visualização do campo de trabalho. Kit Sortido: Embalagem contendo 56 discos em 4 granulações e 1 mandril com as seguintes opções: - Discos de 8 a 12mm (7 discos de 8mm + 7 disco de 12mm de cada granulação) - Somente discos de 8 ou de 12mm.	**Kit**	130	FGM	160,06	20.807,80
225	138791-0	**Discos de feltro para mandril p/ contra ângulo de 12 mm**	Caixa contendo 24 discos de feltro com diâmetros de 12 mm e um mandril.	**Cx.**	20	FGM	24,03	480,60
228	399385-0	**EDTA trissódico**	Promove um efeito de quelação de íons cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos Vidro c/ 20ml.	**Frasco**	59	MAQUIRA	4,45	262,55
229	312491-6	**Endo Ice Spray**	Spray para teste de vitalidade em dentes, a –50° C. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	91	MAQUIRA	20,72	1.885,52
230	11346-8	**Escova de aço para limpeza de brocas**	Escova com cabo de plástico e cerdas metálicas para limpeza de brocas odontológicas. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	78	IODONTOSUL	4,40	343,20
233	77144-9	**Espaçador digital para endodontia 21 mm**	Fabricado em níquel titânio, com 4 calibres (A,B,C e D) nas cores amarelo, vermelho, azul e verde, 25 mm de comprimento. Embalagem com 4 unidades	**Blister c/ 4 unidades**	39	MAILLEFER	96,35	3.757,65
234	77145-7	**Espaçador digital para endodontia 25 mm**	Fabricado em níquel titânio, com 4 calibres (A,B,C e D) nas cores amarelo, vermelho, azul e verde, 25 mm de comprimento. Embalagem com 4 unidades	**Blister c/ 4 unidades**	39	MAILLEFER	79,50	3.100,50
237	14064-3	**Espelho plano bucal n° 5**	Espelho bucal - plano número 05, s/cabo,imagem frontal de precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente. Marca comercial, procedência de fabricação, com registro no Ministério da Saúde Embalagem com 1 unidade.	**Pç.**	780	MIRAGE	2,20	1.716,00
238	255247-7	**Esponja hemostática**	Esponja hemostática obtida da gelatina liofilizada de origem Porcina e esterilizada por raios gama. Caixa com 10 unidades.	**Cx**	195	MAQUIRA	19,36	3.775,20

240	290908-1	**Eugenol**	É um líquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar, odor de cravo, insolúvel na água, solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos.Vidro com 20 ml	**Vd.**	91	MAQUIRA	7,38	671,58
243	27382-1	**Filme para Radiografia Oclusal 5,7X7,6 cm**	Filme radiográfico oclusal, medindo aproximadamente 5,7 cm x 7,6 cm, – Filme de velocidade rápida. Caixa com 25 unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, produto com registro na ANVISA.	**Cx**	13	CARESTREAM	188,32	2.448,16
245	224830-1	**Filme Periapical Infantil, 22 X 35 mm**	Filme de velocidade rápida para redução da exposição à radiação pode ser processado manual, alto contraste, com uma redução de exposição de até 20%. Essa redução será de até 60%, quando comparado a um filme de velocidade D, filme de velocidade E quando processado manualmente. CX C/ 100 Filmes, contendo externamente o n.ºde lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Produto com registro na ANVISA.	**Cx.**	13	CARESTREAM	154,75	2.011,75
246	375073-6	**Fio de sutura seda agulhado 3.0**	Fio de sutura seda agulhado 3.0. Agulha em aço de 1,7 cm , 3.0 , ½ circunferência triangular e corte reverso, comprimento do fio de 45 cm, cor preta, seda trançada, cx. c/ 24 pct. Estéreis e embaladas individualmente. Produto com registro na ANVISA	**Cx.**	276	TECHNEW	28,20	7.783,20
247	375074-4	**Fio de sutura seda agulhado 4.0**	Fio de sutura seda agulhado 4.0. Agulha em aço de 1,7 cm , 4.0 , ½ circunferência triangular e corte reverso, comprimento do fio de 45 cm, cor preta, seda trançada, cx. c/ 24 pct. Estéreis e embaladas individualmente. Produto com registro ANVISA.	**Cx.**	276	TECHNEW	29,00	8.004,00
248	277825-4	**Fio de sutura nylon 3.0 agulhado**	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoada em um fio de 45cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da NBR 13904 da ABNT. Cx. c/ 24 pct. Estéreis e embaladas individualmente. Produto com registro ANVISA.	**Cx.**	488	TECHNEW	30,00	14.640,00
249	1711559-8	**Fio de sutura nylon 4.0 agulhado**	Fio de sutura nylon 4.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoada em um fio de 45cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da NBR 13904 da ABNT. Cx. c/ 24 pct. Estéreis e embaladas individualmente. Produto com registro ANVISA.	**Cx.**	488	TECHNEW	28,92	14.112,96
250	409614-2	**Fio dental**	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, isento de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, com corte do fio sem desfiá-lo. Embalagem em estojo individual de polipropileno, trazendo externamente os dados de identificação, procedência de lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Rolo com 100 m.	**Un.**	312	MEDFIO	1,45	452,40
251	399480-5	**Fio retrator gengival Fino**	Fabricado com um delicado fio de algodão, espessura fina, impregnado com cloreto de alumínio e isento de Epinefrina, o que reduz a presença de fluidos e de sangramento devido a sua grande ação adstringente. Frasco com 1,5 metros	**Un.**	39	MAQUIRA	11,00	429,00
252	11326-3	**Fita Matriz de aço inox 0,05x 0,5 x500mm**	Rolo de 0,5 m. **Necessário amostra do produto.**	**Rolo**	527	MAQUIRA	1,15	606,05
253	11327-1	**Fita Matriz de aço inox 0,07x 0,7 x 500mm**	Rolo de 0,5 m. **Necessário amostra do produto**.	**Rolo**	351	MAQUIRA	1,25	438,75
256	40833-6	**Flúor verniz**	Kit, contendo 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco contendo 10 ml de solvente.	**Kit**	47	FGM	14,77	694,19
258	42483-8	**Frasco Dappen de Plástico**	Espessura mínima de 3 mm sextavado sem rebarbas, com duas concavidades sendo a maior com capacidade mínima de 5ml e a menor com capacidade mínima de 2 ml e altura aproximada de 3 cm. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	46	MAQUIRA	1,53	70,38
259	30783-1	**Frasco Dappen de Vidro**	Sextavado sem rebarbas, com duas concavidades sendo a maior com capacidade mínima de 5ml e a menor com capacidade mínima de 2 ml e altura aproximada de 3 cm. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	78	ART VIDRO	2,21	172,38
260	42464-1	**Frasco Dappen de Silicone**	Esterilizável, antiaderente, com duas concavidades sendo a maior com capacidade mínima de 5ml e a menor com capacidade mínima de 2 ml e altura aproximada de 3 cm. Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	52	MAQUIRA	2,93	152,36
261	311550-0	**Gesso Comum 1kg**	Gesso comum ou gesso Paris, composto por sulfato de cálcio, cor branca, apresentando resistência à compressão de aproximadamente 60 kg/cm, solúvel em água, pacote de 1 kg	**Pct.**	33	QUIMIDROL	4,00	132,00
263	173188-2	**Grau de Borracha Médio**	Grau de silicone, tamanho médio para espatulação de gesso e alginato. Embalagem com 1 unidade.	**Pç.**	13	MAQUIRA	3,25	42,25
264	228331-0	**Guta percha em bastão**	Embalagem com 08 unidades cor rosa e branca (sortida)	**Cx.**	39	DENTSPLY	27,50	1.072,50
265	143685-6	**Hemostático tópico**	Características: Solução a base de cloreto de alumínio; - Não contém Epinefrina; - Ação adstringente. Vidro com 20 ml	**Vd**	104	MAQUIRA	9,90	1.029,60
266	185317-1	**Hidróxido de Cálcio PA**	Pote com 10 g	**Un.**	100	BIODINAMICA	3,75	375,00
271	77616-5	**Kit de borracha para polimento de amálgama**	Pontas de Borracha para Polimento e Acabamento de Amálgama Kit c/ 06 pontas de Borracha para polimento de amálgama nas formas de torpedo e taça nas cores: Torpe de Marrom; Verde; Azul e Taça Marrom; Verde; Azul	**Kit**	124	MICRODONT	26,79	3.321,96
273	0001509	**Kit de Higiene Bucal para Adultos**	Kit contendo: 1 escova dental adulto (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 34 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico); 01 creme dental contendo de 1.450 a 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm , com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da Prefeitura Municipal de Saúde de Várzea Grande e Secretaria Municipal de Saúde.	**Kit**	9100	MEDFIO	4,19	38.129,00
275	0001708	**Kit de Higiene Bucal para Crianças**	Kit contendo: 1 escova dental infantil (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 28 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho	**Kit**	4875	MEDFIO	3,79	18.476,25

			plástico); 01 creme dental contendo de 1.450 a 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm , com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da Prefeitura Municipal de Saúde de Várzea Grande e Secretaria Municipal de Saúde.					
276	161051-1	**Lâmina de bisturi n º 12**	Lâmina de bisturi n º 12, fabricadas em aço carbono, embaladas individualmente, esterilizadas por Raio Gama. Produto com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades	**Cx.**	26	MAXICOR	23,30	605,80
277	21473-6	**Lâmina de bisturi nº 15**	Lâmina de bisturi nº 15, fabricadas em aço carbono, embaladas individualmente, esterilizadas por Raio Gama. Produto com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades	**Cx.**	26	MAXICOR	22,83	593,58
278	270454-4	**Lâmina de bisturi nº 15c**	Lâmina de bisturi nº 15c, fabricadas em aço carbono, embaladas individualmente, esterilizadas por Raio Gama. Produto com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades	**Cx.**	26	MAXICOR	24,50	637,00
279	376020-0	**Lençol de borracha para isolamento absoluto**	Lençol de borracha com Registro no Ministério da Saúde — Validade: 4 anos, com ISO 9001:2000 Tamanho: cerca de 13.0 cm x 13.0 cm Cor: azul. Aroma: tutti-frutti Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente	**Cx.**	195	MADEITEX	15,77	3.075,15
313	75451-0	**Óleo de baixa e alta rotação rotação (único óleo para alta e baixa rotação)**	Óleo mineral de baixa viscosidade 2 em 1: um único óleo para baixa e alta rotação. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio.Embalagem: 200ml/143g.	**Un.**	78	MAQUIRA	16,50	1.287,00
314	16372-4	**Óxido de Zinco pó**	Pote (50g)	**Frasco**	221	MAQUIRA	3,26	720,46
315	267184-0	**Paramonoclorofenol canforado**	Produto utilizado para curativo intra-canal, acrescido de cânfora, sem a presença de nitrofurazona. Frasco de vidro com 20 ml	**Frasco**	39	MAQUIRA	5,13	200,07
316	291120-5	**Paramonoclorofenol canforado com furacim**	Presença da nitrofurazona na fórmula de P-mono-clorofenol com furacin, acentua a propriedade antiinfecciosa local apresentação: 1x20ml frasco de paramonoclorofenol + furacim	**Vd.**	46	MAQUIRA	12,32	566,72
317	152653-7	**Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico**	O PMC associado à cânfora melhora os resultados clínicos em função de sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. Kit contendo 02 tubetes, 01 com 2,7 de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado e 01 tubete com 2,2 de glicerina. 01 Seringa endodôntica ML, de êmbolo rosqueável para aplicação de Pasta Endodôntica,	**Kit**	85	SS WHITE	45,19	3.841,15
318	120051-8	**Pasta Diamantada para polimento de Resinas Compostas**	Pasta de polimento para uso geral (porcelanas, metais, esmalte e todos os tipos de resinas). Possui em sua formulação carbowax, que age como excipiente e lubrificante para o dispositivo de polimento, e diamante micronizado com granulação variando de 2 a 4 mi. As facetas cortantes e a alta homogeneidade da granulação dos cristais de diamante proporcionam polimento e brilho rápido e eficaz. Pode ser utilizados com feltros, discos de polimento e ou outros dispositivos disponíveis para polimento. Seringa com 2G.	**Un.**	85	MAQUIRA	15,74	1.337,90
319	383672-0	**Pasta profilática, veículo aquoso**	Características: Abrasivo micro granulado, com flúor, sabor tutti-frutti; Tubo c/ 90gr.	**Tubo**	156	MAQUIRA	4,00	624,00
320	46299-3	**Pasta Zinco-enólica**	Não irritante à mucosa oral, de presa rápida, reproduz corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal, adere perfeitamente à moldeira e, quando endurecida, não adere à mucosa oral ou às mãos do profissional.Kit com 02 tubos (pasta base de 60g e pasta catalisadora de 60 g). Produto com registro na ANVISA.	**Kit**	78	MAQUIRA	25,80	2.012,40
337	161070-8	**Posicionador de RX adulto com 4 posicionadores**	Produto com registro na ANVISA. Caixa com um Kit (jogo) para adulto, contendo posicionador para incisivos e caninos (sup e inf), molar superior direito e inferior esquerdo, molar superior esquerdo e inferior direito, posicionador para RX interproximal, pote para armazenamento, dispositivo para mordida e blocos de adaptação para isolamento.	**kit**	39	MAQUIRA	50,00	1.950,00
338	95784-4	**Posicionador de RX infantil com 4 posicionadores**	Autoclavável, produto com registro na ANVISA. Caixa com um Kit (jogo) contendo posicionador para incisivos e caninos (sup e inf), molar superior direito e inferior esquerdo, molar superior esquerdo e inferior direito, posicionador para RX interproximal, pote para armazenamento, dispositivo para mordida e blocos de adaptação para isolamento. Autoclavável.	**kit**	20	MAQUIRA	38,89	777,80
345	270871-0	**Pino intra canal de vibra de vidro (diâmetro 3)**	Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 3 . Composto de 5 pinos e broca DC	**Cx.**	26	FGM	80,00	2.080,00
346	270349-1	**Pino intra canal de fibra de vidro (diâmetro 2)**	Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 2 . Composto de 5 pinos e broca DC	**Cx.**	26	FGM	75,07	1.951,82
347	270346-7	**Pino intra canal de fibra de vidro (diâmetro 1)**	Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 1 . Composto de 5 pinos e broca DC	**Cx.**	26	FGM	77,39	2.012,14
348	410624-5	**Ponta Accudose Lv**	Para Materiais com Baixa Viscosidade: Pontas de menor abertura para aplicação de compósitos menos densos. Caixa com 20. Necessário amostra do produto **(catálogo com foto)**	**Cx.**	52	MAQUIRA	41,46	2.155,92
349	65903-7	**Pontas accudose anterior com final metálico**	Ponta Accudose agulha: Confeccionada em aço inox, altamente flexível Caixa com 20. Necessário amostra do produto **(catálogo com foto)**	**Cx.**	52	MAQUIRA	58,69	3.051,88
350	110834-4	**Prendedor para babador odontológico**	Prendedor de guardanapo odontológico com fio de silicone autoclavável, clip tipo jacaré em metal capaz de travar babadores com espessura mínima. Cor branco ou preto. Embalagem com 01 unidade. Necessário amostra do produto **(catálogo com foto).**	**Un.**	300	MAQUIRA	4,59	1.377,00
351	148861-9	**Resina acrílica autopolimerizável (pó) cor rosa**	Resina acrílica autopolimerizável para pequenos consertos na base de prótese dentária, apresentação pó cor rosa. Embalagem com 220 gr	**Un.**	2	TDV	37,50	75,00
352	411518-0	**Resina acrílica autopolimerizável (líquido)**	Líquido Resina acrílica autopolimerizável para pequenos consertos na base de prótese dentária. Frasco com 120 ml	**Un.**	2	TDV	14,80	29,60
354	27359-7	**Resina foto cor A 3 microparticulada**	Resina composta microparticulada com partículas pré-polimerizadas (10 - 20 µm), que permitem um polimento de alto brilho e de resultado duradouro, produzida com base em uretano-dimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07	**Un.**	241	KULZER	29,98	7.225,18

			µm), partículas pre-polimerizadas (10 - 20 µm). Indicada para dentes anteriores classe III e IV, recobrimento estético e restaurações de classe V. Com excelente acabamento e polimento e fluorescência natural. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte A3					
355	27360-0	**Resina foto cor A 3,5 microparticulada**	Resina composta microparticulada com partículas pré-polimerizadas (10 - 20 µm), que permitem um polimento de alto brilho e de resultado duradouro, produzida com base em uretano-dimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), partículas pre-polimerizadas (10 - 20 µm). Indicada para dentes anteriores classe III e IV, recobrimento estético e restaurações de classe V. Com excelente acabamento e polimento e fluorescência natural. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte A3,5	**Un.**	241	KULZER	29,98	7.225,18
356	27971-4	**Resina foto cor B2 microparticulada**	Resina composta microparticulada com partículas pré-polimerizadas (10 - 20 µm), que permitem um polimento de alto brilho e de resultado duradouro, produzida com base em uretano-dimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), partículas pre-polimerizadas (10 - 20 µm). Indicada para dentes anteriores classe III e IV, recobrimento estético e restaurações de classe V. Com excelente acabamento e polimento e fluorescência natural. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte B2	**Un.**	104	KULZER	37,50	3.900,00
359	231259-0	**Resina foto cor UD nanohíbrida.**	Resina fotopolimerizável na cor UD nanohíbrida, indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.A carga inorgânica é formada por zircônia/sílica. A quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor UD	**Un.**	156	3M	26,03	4.060,68
360	424764-7	**Resina foto cor P nanohíbrida**	Resina fotopolimerizável na cor P nanohíbrida - partículas de 0,6 micrometros em média, tempo de polimerização: 40 segundos Composição: bisfenolA-glicidilmetacrilato (BIS-GMA),trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA),Zircônia/sílica. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Unidade com 4g.	**Un.**	65	3M	30,03	1.951,95
364	18456-0	**Rolete de Algodão**	Roletes dentais confeccionados em 100% algodão hidrófilo. Vendidos em embalagens com 100 unidades cada.	**Pct**	3250	SS PLUS	1,55	5.037,50
365	0001512	**Saca brocas (cabeça padrão)**	Saca brocas para caneta de alta rotação odontológica, cabeça padrão.	**Un.**	26	DX	28,50	741,00
367	410481-1	**Seringa para inserção de material (centrix)**	Seringa para inserção de material termoplástico e materiais odontológicos viscosos, autoclavável, deve vir acompanhada de pelo menos 30 pontas (agulhas) sortidas.	**Un.**	33	MAQUIRA	80,93	2.670,69
369	119224-8	**Sugador Cirúrgico**	Sugador em resina ABS/polipropileno/PVC, para sangue, estéril e de uso único. Embalado individualmente, cx com 20.	**Cx.**	91	MAQUIRA	18,84	1.714,44
370	135842-1	**Sugador de saliva descartável**	Pacotes com 40 unidades coloridos, confeccionados com PVC atóxico e higiênico.	**Pct**	3900	SS PLUS	4,50	17.550,00
372	1513	**Tamborel**	Suporte de plástico tipo tamborel para limas endodônticas, autoclavável, com manta em disco para apoio das limas. Embalagem com 01 unidade.	**Un.**	91	MAQUIRA	10,81	983,71
373	89142-8	**Tira Abrasiva de Poliéster**	Tira abrasiva de poliéster para acabamento de resina, 4 mm, com centro neutro. Embalagem com 150 unidades. **Necessário amostra do produto**	**Cx.**	260	MICRODONT	6,75	1.755,00
374	14148-8	**Tira de aço para acabamento de amálgama 4mm**	Tira abrasiva de aço monoface, com centro neutro, material aço inoxidável óxido de alumínio - espessura 4 mm Peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades. **Necessário amostra do produto**	**Pct.**	221	MICRODONT	5,85	1.292,85
375	14146-1	**Tira de aço para acabamento de amálgama 6 mm**	Tira abrasiva de aço monoface de aço com centro neutro - espessura 6 mm, Peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades. **Necessário amostra do produto**	**Pct.**	130	MICRODONT	5,85	760,50
376	11321-2	**Tira de poliéster para resina**	Medidas: 100 X 10 X 0,05 mm - Caixa com 50 unidades Peso: 0.01 kg.	**Cx.**	156	QUIMIDROL	1,10	171,60
377	375607-6	**Tricresol formalina**	Constituído por uma mistura de cresóis e formol, concentração 45 39, solução intracanal. Frasco 10 ml.	**Vidro**	52	MAQUIRA	4,20	218,40
VALOR TOTAL R$ 580.329,33 (QUINHENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)								

Várzea Grande – MT 15 de setembro de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Dental Open Comércio De Produtos Odontológicos Ltda - Epp.

CNPJ sob n° 08.849.206/0001-00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.26/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 427229/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.26/2017: Que tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços – menor preço por item - Cota Reservada para **Aquisição de Instrumentais e Insumos Odontológicos**, para implantação das Clínicas Odontológicas para exercício de 2017 e para rede já implantada da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos na Ata. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2017

Validade: 12 (doze) meses.

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70								
ITEM	**Código TCE**	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**Un.**	**Marca**	**Qt. Anual**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11	5061-0	**Alavanca Apical Adulto Reta**	**C**abo em aço inoxidável, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, burácos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade , assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, tipo goiva e projetadas para fácil inserção.	**Un.**	ABC	20	26,70	534,00
40	242085-6	**Cuba aço inoxidável**	Cuba redonda; cúpula redonda, confeccionada em aço inoxidável polido e brilhante, AISI 420 ou AISI 440-A, com bordas arredondadas, acabamento sem arestas, espessura mínima 1mm, capacidade de 150 ml.	**Un.**	FORTINOX	20	12,40	248,00
50	50776-8	**Cureta tipo Lucas nº85**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades,fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	ABC	104	17,00	1.768,00
108	255708-8	**Sonda Milimetrada Goldman Fox nº 4**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa nas duas extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. 15 mm	**Un.**	ABC	39	19,00	741,00
312	261182-1	**Óculos de proteção transparente**	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV Possui uma película anti-embaçante. Curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência. Esterilizável a frio Pode ser usado sobre óculos normais Feito em policarbonato de alto impacto. Tamanho único Peça. Necessário amostra do produto (catálogo com foto). Embalagem com 1 unidade.	**Un.**	DANNY	728	7,56	5.503,68
336	5036-9	**Porta matriz Tofflemire**	Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420 ou AISI 440 A, tamanho aproximado de 6 cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	**Un.**	ABC	156	23,90	3.728,40
VALOR TOTAL R$ 12.523,08 (DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)								

Várzea Grande – MT 15 de setembro de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Cirúrgica Gonçalves Ltda Epp.

CNPJ sob n° 15.371.628/0001-70

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.26/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 427229/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.26/2017: Que tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços – menor preço por item - Cota Reservada para **Aquisição de Instrumentais e Insumos Odontológicos**, para implantação das Clínicas Odontológicas para exercício de 2017 e para rede já implantada da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos na Ata. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017

Validade: 12 (doze) meses.

LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME CNPJ sob nº 10.832.896/0001-29								
ITEM	**Código TCE**	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**Un.**	**Marca**	**Qt. Anual**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
48	173451-2	**Cureta com haste longa para Pulpotomia N.º 01**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	GOLGRAN	52	13,50	702,00
49	241890-8	**Cureta com haste longa para Pulpotomia N.º 02**	**C**onstituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em uma extremidade, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	**Un.**	GOLGRAN	52	13,50	702,00
83	374907-0	**Grampos de Isolamento N.º A3**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade , assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	GOLGRAN	20	15,20	304,00
84	312376-6	**Grampos de Isolamento N.º 56**	**E**m aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade , assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	**Un.**	GOLGRAN	20	15,20	304,00
122	153421-1	**Anestésico à base de Benzocaína**	Apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Indicado para uso nos procedimentos de anestesia local	**Pote**	DFL	358	8,49	3.039,42

		20% para uso tópico	por infiltração, na tomada de moldagens, radiografias, colocação de próteses e remoção de tártaro, entre outros. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Pote com 12 g.					
198	167249-5	**Cartela Plástica para 04 RX Periapical**	Cartela Plástica para 04 RX Periapical.	**Un.**	TOYOPLAST	2600	1,54	4.004,00
207	168674-7	**Cimento Endodôntico Kit (pasta/pasta) a base de Hidróxido de Cálcio, sem resina.**	Cimento endodôntico altamente biocompatível. Apresenta alta efetividade de vedamento, pois tem excelente aderência a parede do canal radicular e aos cones de gutta percha. Solubilidade zero à água. O Hidróxido de cálcio ajuda na remineralização, regeneração óssea e cicatrização apical, a presença de enoxolona previne o risco de uma possível inflamação, a methenamina age como um poderoso antisséptico.Não contém Eugenol, Mistura pasta/pasta. Fácil manipulação e ótimo tempo de trabalho. Registro na ANVISA	**Kit**	DENTSPLY	59	125,89	7.427,51
VALOR TOTAL R$ 16.482,93 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)								

Várzea Grande – MT. 15 de setembro de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Lp Comercio E Prestadora De Serviço Ltda - Me.

CNPJ sob n° 10.832.896/0001-29

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.26/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 427229/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.26/2017: Que tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços – menor preço por item - Cota Reservada para **Aquisição de Instrumentais e Insumos Odontológicos**, para implantação das Clínicas Odontológicas para exercício de 2017 e para rede já implantada da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos na Ata. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34								
ITEM	**Código TCE**	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**Un.**	**Marca**	**Qt. Anual**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
127	11165-1	**Anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina**	Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	**Cx.**	DLA	1.612	44,65	71.975,80
272	0001872	**Kit de Higiene Bucal para Adultos**	Kit contendo: 1 escova dental adulto (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 34 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico); 01 creme dental contendo de 1.450 a 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm , com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da Prefeitura Municipal de Saúde de Várzea Grande e Secretaria Municipal de Saúde.	**Kit**	MEDFIO	27.300	2,37	64.701,00
274	0001871	**Kit de Higiene Bucal para Crianças**	Kit contendo: 1 escova dental infantil (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 28 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico); 01 creme dental contendo de 1.450 a 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm , com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da Prefeitura Municipal de Saúde de Várzea Grande e Secretaria Municipal de Saúde.	**Kit**	MEDFIO	14.625	3,20	46.800,00
VALOR TOTAL R$ 183.476,80 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)								

Várzea Grande – MT. 15 de setembro de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - EIRELI.

CNPJ sob n° 21.504.525/0001-34

LEI N.º 4.264/2017

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil “Miguelina de Campos e Silva – Dona Quita”, localizado no Loteamento São João, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil “Miguelina de Campos e Silva – Dona Quita”, localizado no Loteamento São João, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis municipais nºs 3.263/2.009 e 3.637/2.011.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.274/2017

Autoriza o Município de Várzea Grande a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços - “CONSUSMT” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Várzea Grande – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado “CONSUSMT”, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2.017 entre os municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei Federal n.º 11. 107/2.015, Decreto Federal n.º 6.017/2.007 assim como as Leis Federal n. º 13.019/2.014 e n.º Lei Federal 13.204/2.015 - Leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade de específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8°, da Lei Federal n°. 11.107/2.005 e Decreto Federal n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Federal Complementar nº. 101/2.000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005 e Decreto Federal n°. 6.017/2.007, de 17 de janeiro de 2.007 e a Lei Federal n° 13.019/2.014 e Lei Federal n.º 13.204/2.015.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 187/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

MARILEIDE TRINDADE FONSECA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/07/2017 até 21/09/2017.

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 10/08/2017 até 08/09/2017.

MARIO AUGUSTO DE MORAES, efetivo no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social, lotado na Sec. de Serviços públicos, de 20/07/2017 até 11/08/2017.

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 30/07/2017 até 17/10/2017.

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/08/2017 até 02/11/2017.

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 22/07/2017 até 19/10/2017.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 04/08/2017 até 02/09/2017.

MORGANA CONCEIÇÃO DA COSTA, efetiva no cargo de TEC de Suporte Adm Educacional, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2017 até 12/10/2017.

PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA, efetiva no cargo de TDI, lotada na Sec. de Educação, de 03/08/2017 até 01/09/2017.

RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetiva no cargo de TEC nível superior, lotada na Sec. de Educação, de 18/07/2017 até 15/10/2017.

REGINA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/07/2017 até 16/08/2017.

ROSENI DOS SANTOS LIMA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 26/07/2017 até 24/08/2017.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, 1º Matricula nº041885, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2017 até 29/10/2017.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, 2º Matricula nº041884, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2017 até 29/10/2017.

SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 23/07/2017 até 21/08/2017.

SERVINO SANTOS DA SILVA, efetivo no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social, lotado na Sec. de Educação, de 16/07/2017 até 11/01/2018.

SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2017 até 12/10/2017.

TATIANE DA COSTA CORREA, efetiva no cargo de Psicólogo, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 14/08/2017 até 12/09/2017.

VALMIR GUIMARAES ROCHA, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 16/08/2017 até 14/10/2017.

VINICIUS FERNANDES MONFORT, efetivo no cargo de Agente administrativo, lotado na Sec. de Educação, de 12/07/2017 até 10/08/2017.

ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 30/07/2017 até 13/08/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO,** portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.164.724/00001-82, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual nº 90425637-46, representado pela Sra. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST**, empresa estabelecida na Rua Alfredo Pinto, nº 1.326, Afonso Pena, São José dos Pinhais, Paraná - PR, CEP: 83.050-320, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME**		
CNPJ nº: 08.164.724/00001-82	Inscrição Estadual nº: 90425637-46	
Endereço: Rua Alfredo Pinto, nº 1.326, Afonso Pena, São José dos Pinhais		
Complemento:		
Cidade: Paraná	Estado: PR	CEP: 83.050-320
Telefone(s): 41 3888-0102	E-mail: sanemarck@sanemarck.com.br	
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0586 OP: 003	Conta Corrente: 546-2
Representante Legal: Kelly Cristina dos Santos Post		
RG nº: 6.565.466-0	Órgão Emissor/UF:	CPF nº: 023.002.799-75

LOTE 02							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**CURVA DE 90º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.**	2681-6	1	UNID.	300	14,60	4.380,00
02	**CURVA DE 45º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.**	237635-0	1	UNID.	200	13,10	2.620,00
03	**LUVA CORRER ESGOTO OCRE 100 MM PVC COM ANEL.**	255823-8	1	UNID.	50	6,00	300,00
04	**LUVA CORRER ESGOTO OCRE 150 MM PVC COM ANEL.**	2452-0	1	UNID.	50	12,00	600,00
05	**CURVA PVC COLETOR 150 M 90º OCRE.**	2684-0	1	UNID.	50	42,00	2.100,00
TOTAL DO LOTE 02							**10.000,00**

LOTE 06							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 20 MM E ROLO COM 100 METROS.**	441709-7	250	ROLO	1.000	274,70	274.700,00
TOTAL DO LOTE 06							**274.700,00**

LOTE 11							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	LUVA DE CORRER PVC PBA 200 MM COM TRAVA COM ANEIS.	2453-8	1	UNID.	20	160,00	3.200,00
02	**LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM COM TRAVA COM ANEIS.**	2559-3	1	UNID.	40	80,90	3.236,00
03	**LUVA DE CORRER PVC PBA 140 MM COM TRAVA COM ANEIS.**	2559-3	1	UNID.	40	65,00	2.600,00
04	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE ½".**	154134-0	1	UNID.	600	0,70	420,00
05	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE ¾".**	154134-0	1	UNID.	2.000	0,85	1.700,00
06	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1".**	275083-0	1	UNID.	400	2,40	960,00
07	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1 ½".**	275083-0	1	UNID.	100	3,50	350,00
08	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 2".**	275083-0	1	UNID.	60	8,90	534,00
TOTAL DO LOTE 11							**13.000,00**

LOTE 15							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS.**	1640-3	1	UNID.	10	85,00	850,00
02	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS.**	1641-1	1	UNID.	10	105,00	1.050,00
03	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS.**	1642-0	1	UNID.	10	155,00	1.550,00

04	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS.**	1643-8	1	UNID.	10	205,00	2.050,00
05	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS.**	1644-6	1	UNID.	10	310,00	3.100,00
06	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS.**	1645-4	1	UNID.	10	380,00	3.800,00
07	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 400 MM COM ANEIS.**	1647-0	1	UNID.	05	1.100,00	5.500,00
08	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 600 MM COM ANEIS.**	1649-7	1	UNID.	05	1.550,00	7.750,00
TOTAL DO LOTE 15							**25.650,00**

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X ¾“.**	218247-5	1	UNID.	100	21,20	2.120,00
02	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X ¾“.**	218247-5	1	UNID.	20	31,00	620,00
03	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X ¾“.**	218247-5	1	UNID.	20	47,00	940,00
04	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X ¾“.**	218247-5	1	UNID.	20	56,00	1.120,00
TOTAL DO LOTE 16							**4.800,00**

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**ADAPTADOR PEAD LR 20 MM X 3/4”.**	433935-5	1	UNID.	4.000	1,37	5.480,00
02	**ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75 MM X 2 1/2”**	8959-1	1	UNID.	60	18,40	1.104,00
03	**ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 110 MM X 4”**	287049-5	1	UNID.	40	35,40	1.416,00
04	**LUVA DE UNIÃO PEAD 20 MM.**	194594-7	1	UNID.	4.000	1,50	6.000,00
TOTAL DO LOTE 17							**14.000,00**

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**KIT CAVALETE, 1 REGISTRO BORBOLETA EM PVC NBR 11306 3/4" COM DUAS ROSCAS MACHO BSP NAS EXTREMIDADES E 3 SEGMENTOS DE TUBO DE PVC ROSCA BRANCO 3/4" X 75 MM.**	9434-8	1	UNID.	2.000	18,50	37.000,00
TOTAL DO LOTE 18							**37.000,00**

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**LUVA DE CORRER PBA DE 60 MM.**	2555-0	1	UNID.	600	6,00	3.600,00
02	**LUVA DE CORRER PBA DE 75MM.**	2555-0	1	UNID.	50	11,00	550,00
03	**LUVA DE CORRER PBA DE 85 MM.**	2556-9	1	UNID.	50	14,40	720,00
04	**LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM.**	2557-7	1	UNID.	100	28,00	2.800,00
05	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM.**	439152-7	1	UNID.	100	36,00	3.600,00
06	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM.**	439152-7	1	UNID.	100	72,00	7.200,00
07	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM.**	439152-7	1	UNID.	50	147,00	7.350,00
08	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM.**	439152-7	1	UNID.	20	259,00	5.180,00
TOTAL DO LOTE 22							**31.000,00**
TOTAL GLOBAL DOS LOTES							**410.150,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 005/2017/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada conforme Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de _____ de 2017.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST

SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME

ATO Nº. 450/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 474711/17;

R E S O L V E:

EXONERAR Anne Gabrielle Campos Arruda, do cargo em Comissão de Secretária Escolar – DNS 8, EMEB Benedita Bernadina Curvo, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

ATO Nº 457/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 474716/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Ariane Batista Campos Arruda, no cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8 EMEB Benedita Bernadina Curvo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 091

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar o artigo 4° da **PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 091,** que dispõe sobre **"**Comissão responsável pela revisão da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/SMECEL/VG/MT N° 001/2016 e pelo Reordenamento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2018."

Onde se lê:

Art. 4°. A Comissão de que trata o caput do artigo 1°, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

1. Catarina Sena Barros de Toledo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL/VG/MT)

2. Eva de Paulo Vieira Santos – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande/CME/VG

3. Sara Vitalino de Souza – Assessoria Pedagógica de Várzea Grande

4. Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon – SMECEL/VG/MT – Superintendência Pedagógica

5. Elizabete Souza Britez – SMECEL/VG/MT – Superintendência de Gestão Escolar

6. Odinéia Terezinha Prado – SMECEL/VG/MT – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

7. Creonice Barbosa de Oliveira – SMECEL/VG/MT – Gerência de Legislação e Normas

8. Benedita Santana Ponce – SMECEL/VG/MT – Gerência de Programas e Projetos

9. Maristela Santana da Silva – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jayr Luiza de Campos Untar – "Dona Pequenina"

10. Vilma Auxiliadora de Souza – Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria de Lourdes Toledo Areias (Educação do Campo)

11. Edézia Domingas Amorim dos Santos – Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Nair de Oliveira Corrêa (Educação Urbana)

12. Nelma de Oliveira Neres – Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Abdala José de Almeida

13. Ângela Maria Santana – Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Professora Lúcia Leite Rodrigues

Leia-se:

Art. 4°. A Comissão de que trata o caput do artigo 1°, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

1. Catarina Sena Barros de Toledo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL/VG/MT)

2. Eva de Paulo Vieira Santos – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande/CME/VG

3. Francisbene Monteiro Mayer – Conselho Tutelar de Várzea Grande

4. Leidyvânia Nina Bertúlio Souza – Conselho Tutelar de Várzea Grande

5. Sara Vitalino de Souza – Assessoria Pedagógica de Várzea Grande

6. Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon – SMECEL/VG/MT – Superintendência Pedagógica

7. Elizabete Souza Britez – SMECEL/VG/MT – Superintendência de Gestão Escolar

8. Odinéia Terezinha Prado – SMECEL/VG/MT – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

9. Creonice Barbosa de Oliveira – SMECEL/VG/MT – Gerência de Legislação e Normas

10. Benedita Santana Ponce – SMECEL/VG/MT – Gerência de Programas e Projetos

11. Maristela Santana da Silva – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jayr Luiza de Campos Untar – "Dona Pequenina"

12. Vilma Auxiliadora de Souza – Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria de Lourdes Toledo Areias (Educação do Campo)

13. Edézia Domingas Amorim dos Santos – Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Nair de Oliveira Corrêa (Educação Urbana)

14. Nelma de Oliveira Neres – Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Abdala José de Almeida

15. Ângela Maria Santana – Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Professora Lúcia Leite Rodrigues

Onde se lê:

Art. 5°. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Leia-se:

Art. 5°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 14 de setembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

LEI N.º 4.257/2017

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à A.R.L.S.-Augusta e Respeitável Loja Simbólica João Bismark n.º 39 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como entidade de utilidade pública no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, a A.R.L.S.-Augusta e Respeitável Loja Simbólica João Bismark n.º 39, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 05.997.764/0001-17, com sede provisória sito à Rua Jânio Quadros, n.º 11, bairro IPASE, Várzea Grande-MT.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e/ou seu objeto, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente na administração pública municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.265/2017

Dispõe sobre alterações na lei municipal n.º 2.581/2.003 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da lei municipal n.º 2.581/2.003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a isenção parcial, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em 50% (cinquenta por cento), para os imóveis entregues pela extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB, que serão contemplados pelo Projeto do Governo do Estado de Mato Grosso (Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A.) denominado Endereço Certo.

Art. 2º Inclui (parágrafo) § 1º ao art. 1º da lei municipal n.º 2.581/2.003, com a seguinte redação:

§ 1º A isenção parcial terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, sendo contado este período a partir da entrega dos documentos de transferência e/ou de baixa da hipoteca pela Agência de Fomento de Mato Grosso ao beneficiado.

Art. 3º Inclui (parágrafo) § 2º ao art. 1º da lei municipal n.º 2.581/2.003, com a seguinte redação:

§ 2º Esta Lei aplica-se apenas aos imóveis da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB, que serão contemplados pelo Projeto do Governo do Estado de Mato Grosso (Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A.) denominado Endereço Certo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.278/2017

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 4.213/2.017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* art. 3º da lei municipal n.º 4.213/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** A verba por produtividade somente será devida quando a arrecadação mensal dos recursos ordinários próprios (IPTU, ITBI, ISSQN, Dívida Ativa, taxas líquidas, multas, juros, restituições e rendimentos próprios), for igual ou superior a **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) até o limite máximo de **R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais).*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2.017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.266/2017

Altera a redação do inciso IV do art. 41 da lei municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2.004, nos termos da alteração realizada pela lei n.º 2.742/2.005, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 41 da Lei Municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2.004, com redação dada pela lei 2.742/2.005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 41..... .....

....

....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,60% (dezoito inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial confeccionado para o exercício de 2.017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 41 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2017	7,65%
2018	8,37%
2019	9,09%
2020	9,81%
2021	10,53%
2022	11,25%
2023	11,97%
2024	12,69%
2025	13,41%
2026	14,13%
2027	14,85%
2028	15,57%
2029	16,29%
2030	17,01%
2031	17,73%
2032	18,45%
2033	19,17%
2034	19,89%
2035	20,61%
2036	21,33%
2037	22,05%
2038	22,77%
2039	23,49%
2040	24,21%
2041	24,93%
2042	25,65%
2043	26,37%

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 097/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa REGIONAL CENTRO COMEERCIAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.706.086/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 21/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 455040/2017. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na Rua 10 nº. 07, Bairro Ouro Verde, Município de Várzea Grande-MT, destinado para com destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o aluguel mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, que contados da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 362.502.791-72, Matrícula n°. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA - ME

Contratada

LEI N.º 4.254/2017

INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA NASCENTE VG” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o programa “Adote uma Nascente VG” no âmbito do município.

Art. 2.º O programa tem por objetivo recuperar as nascentes de áreas degradadas e preservar as que ainda não foram deterioradas.

Art. 3.º Para a consecução dos fins dispostos nesta Lei, serão realizadas as seguintes ações:

I – Delimitação física da área;

II – Identificação da área, conforme padrão a ser estabelecido pelo órgão municipal competente contendo informações sobre:

a) O nome da nascente;

b) A inscrição: “área de preservação permanente”;

c) O nome da pessoa física ou jurídica adotante;

d) Dados técnicos visando o monitoramento ambiental da área referente à água, solo, fauna e flora;

e) Telefones para denúncias de crimes ambientais;

f) Logomarcas ou os nomes das entidades e dos órgãos municipais envolvidos

III – Manutenção da área, promovendo as seguintes ações:

a) Construção de aceiros, precedendo ao período de estiagem, em áreas com risco de incêndios;

b) Prevenção contra erosões, precedendo ao período de chuvas, em áreas de solo suscetível a esse evento;

c) Limpeza periódica para a remoção de resíduos sólidos;

d) Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias aos órgãos competentes.

Parágrafo 1.º A recuperação da área degradada será executada após a apresentação de um plano de recuperação permanente.

Parágrafo 2.º A utilização da água das nascentes será permitida somente com autorização expressa do órgão municipal responsável.

Art. 4.º É proibido, sem prejuízo de outras proibições legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por meio deste programa:

I – O escoamento direto de águas pluviais para as nascentes;

II – O lançamento de efluentes;

III – Edificação;

IV – Remoção de árvores;

V – Plantio de espécies exóticas;

VI – Acesso e criação de animais;

Art. 5.º O Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO,** portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **08.937.190/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual nº 13.341.078-1, representado pelo Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, empresa estabelecida na Av. Alzira Santana, nº 1070, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-750, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ nº: 08.937.190/0001-80	Inscrição Estadual nº: 13.341.078-1	
Endereço: Av. Alzira Santana, nº 1070, Bairro Nova Várzea Grande		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-750
Telefone(s): 65 3686-5555	E-mail: atacadaomt@brturbo.com.br	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA.**		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE 04							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	TUBO DE 140 MM DE PEAD (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	2383-3	1	BARRA	20	475,00	9.500,00
02	**TUBO DE 160 MM DE PEAD (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	2383-3	1	BARRA	20	700,00	14.000,00
03	**TUBO DE 200 MM DE PEAD (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	2056-7	1	BARRA	50	950,00	47.500,00
TOTAL DO LOTE 04							**71.000,00**

LOTE 05							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM.	2050-8	1	UNID.	50	7,90	395,00
02	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM.**	2041-9	1	UNID.	50	11,00	550,00
03	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM.**	45593-3	1	UNID.	30	23,00	690,00
04	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM.**	2043-5	1	UNID.	10	24,50	245,00
05	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM.**	2044-3	1	UNID.	20	41,00	820,00
TOTAL DO LOTE 05							**2.700,00**

LOTE 07							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	TUBO DE 60 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	142970-1	1	BARRA	3.000	59,50	178.500,00
02	**TUBO DE 75 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	45271-8	1	BARRA	60	99,00	5.940,00
03	**TUBO DE 85 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	2379-5	1	BARRA	200	119,20	23.840,00
04	**TUBO DE 110 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	2381-7	1	BARRA	1.000	195,22	195.220,00
TOTAL DO LOTE 07							**403.500,00**

LOTE 08							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 100 MM.	75345-9	1	BARRA	200	86,05	17.210,00
02	**TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 150 MM.**	2055-9	1	BARRA	100	178,61	17.861,00
03	**TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 200 MM.**	2056-7	1	BARRA	50	278,80	13.940,00
04	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE ½"**	188365-8	1	BARRA	200	15,89	3.178,00
05	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE ¾"**	2093-1	1	BARRA	600	19,20	11.520,00
06	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1"**	151879-8	1	BARRA	100	31,20	3.120,00
07	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1 ½"**	299079-2	1	BARRA	80	56,33	4.506,40
08	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2"**	123749-7	1	BARRA	50	80,69	4.034,50
09	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2 ½"**	2097-4	1	BARRA	15	140,00	2.100,00
10	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 4"**	2099-0	1	BARRA	10	253,01	2.530,10
TOTAL DO LOTE 08							**80.000,00**

LOTE 12							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**TE DE PVC/PBA 75 MM COM ANEL.**	171528-3	1	UNID.	60	30,00	1.800,0
02	**TE DE PVC/PBA 85 MM COM ANEL.**	2561-5	1	UNID.	120	30,20	3.624,00
03	**TE DE PVC/PBA 110 X 110 MM COM ANEL.**	2564-0	1	UNID.	120	53,20	6.384,00
04	**TE DE PVC PBA 60 X 60 MM.**	2558-5	1		100	11,92	1.192,00
TOTAL DO LOTE 12							**13.000,00**

LOTE 14							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**CAP PVC JE PBA DE 60 MM COM ANEIS.**	2048-6	1	UNID.	240	4,60	1.104,00
02	**CAP PVC JE PBA DE 75 MM COM ANEIS.**	2049-4	1	UNID.	30	21,00	630,00
03	**CAP PVC JE PBA DE 85 MM COM ANEIS.**	2037-0	1	UNID.	100	10,70	1.070,00
04	**CAP PVC JE PBA DE 110 MM COM ANEIS.**	2038-9	1	UNID.	100	18,96	1.896,00
TOTAL DO LOTE 14							**4.700,00**
TOTAL GLOBAL DOS LOTES							**574.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 005/2017/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada conforme Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de _____ de 2017.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

_____

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

LEI N.º 4.271/2017

Dispõe sobre a revogação da lei municipal n.º 2.590/2.003.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADA a lei municipal n.º 2.590/2.003.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ATA N. 002/2017 - FETHAB 2º QUADRIMESTRE

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, as 13:00 horas, reuniram-se nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para segunda reunião ordinária os membros do Conselho Municipal do Fethab: Presidente Grimar da Costa, representantes do poder executivo: Donizete Aleixo, representante do Departamento de Transporte Escolar, Gilberto Ramos da Rosa, Representante do Departamento de Engenharia, Cícero Rodrigues Ramos, representante do sindicato dos Produtores Rurais,Newton Coelho de Oliveira, Representante por região de estradas vicinais Comunidade Ritinha,Ana Cristina Santos S. Schaedler, Representante dos Convênios e Parcerias, e Carlos Alberto de Oliveira Representante da Câmara Municipal, com a finalidade de análise e emissão do parecer sobre a prestação de contas apresentada, pelo executivo Municipal, relativa a aplicação dos recursos do Fethab no 2º quadrimestre de 2017. O presidente do conselho Senhor Grimar da Costa iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando, que conforme dispostos no regime interno do conselho do Fethab, cabe ao conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do Fethab, aprovando ou não a prestação de Contas apresentada pelo Poder executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada 4 meses, e posterior encaminhar a Sinfra-MT, e comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contendo o parecer do Conselho sobre a prestação de Contas do recurso do Fethab bem como o relatório de despesas realizadas. Em seguida o presidente solicitou a senhora Ana Cristina S. Schaedler, para que auxiliasse na apresentação dos Slides da prestação de Contas do 2º quadrimestre, compreendendo o período de Maio a Agosto do exercício corrente apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o saldo financeiro do Exercício anterior na Conta do Fethab perfez o montante de R$:146.460,97 com saldo de aplicação financeira. Os recursos repassados do Fethab do período de Maio a Agosto somou o montante de R$:738.735,39, os rendimentos da conta aplicação financeira foram de R$:1.306,19 a prefeitura entrou com a contrapartida no valor de R$:8.722,95, totalizando no período a receita vinculada ao Fethab de R$:895.225,50. As despesas pagas no período totalizaram o montante de R$:895.146,05, sendo assim: Financiamento debitado em conta referente ao Provias no período de Maio a Agosto R$:129. 284,87, Aquisição de pneus, Camaras e protetores de ar R$:25.602,00. Aquisição de Manilhas R$:4.358,34, Combustíveis e lubrificantes R$:483. 403,67. Aquisição de madeiras para diversas pontes R$:252.497,17. A disponibilidade financeira em 31/08/2017 somou o saldo em conta no montante de R$:79,45. Abriu se a palavra para discussão e análise dos relatórios frente apresentado no relatório de prestação de Contas, pelo poder municipal, Após alguns questionamentos o Presidente esclareceu as dúvidas de todos, sendo a Prestação de Contas Aprovada por Unanimidade. O Senhor Carlos Alberto de Oliveira, representante da Câmara Municipal de Vereadores, sugeriu que no próximo Quadrimestre, seja disponibilizado a população um vídeo com todas as informações pertinentes dos recursos do FETHAB. O senhor Newton Coelho de Oliveira, sugeriu ao presidente da Comissão do Fethab, que seja realizado cascalhamento na Gleba Ritinha, bem como a recuperação de Pontes . Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, e após lida, esta Ata, segue assinada pelo presidente e demais membros do Conselho.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FETHAB DO 2º QUADRIMESTRE

Nome CPF

GRIMAR JOSÉ DA COSTA 0120126202

GILBERTO RAMOS DA ROSA 142838671-87

ANA CRISTINA DOS S .S SCHAEDLER 705470171-20

NEWTON COELHO DE OLIVEIRA 460441401-72

CICERO RODRIGUES RAMOS 636058488-34

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA 496231171-91

DOZINETE ALEIXO 882039801-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 075/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 20/2013 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra**. Maria José Costa**."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica, e Lei n.º 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra**. **Maria José Costa**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 11301228/SJ-MT. e do CPF sob o n.º 383.728.601-06, residente e domiciliada no Município de Vila Rica/MT, Efetiva, no cargo de Professora I a IV, classe "B", nível "20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n. º **2013.04.000011P**, a partir de 29 de abril de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 29 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 14 de setembro de 2017. EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 042/2017

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 684562

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais do tipo; gêneros alimentícios, salgados e refrigerantes para atender as necessidades das secretarias de Administração, Educação, Ação Social e Saúde, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL DOS LOTES
GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07)	R$ 375.361,10

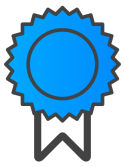
Vila Rica – MT, 15 de Setembro de 2017.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 17 22:32:07 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)